



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 - PL N.º 046/2021. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: FGTECH – INST. MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 04.792.477/0001-08, no valor total de R\$ 2.599.666,64 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme Ata VIII da sessão pública, que poderá ser solicitada junto a CPLOSE, através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Processo adjudicado e homologado nesta data.

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:C33B6F87

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2021 - EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 077/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** IVANEIDE DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 080.464.534-55. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 18.255,96. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/Ivaneide da Silva Rodrigues.**

EXTRATO DE CONTRATO 078/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOAO LINO DA PURIFICAÇÃO FILHO, **CPF:** 248.824.884-34. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 19.094,16. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/João Lino da Purificação Filho.**

EXTRATO DE CONTRATO 079/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOAO BATISTA COELHO ALVES, **CPF:** 108.295.884-00. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 17.486,63. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/João Batista Colho Alves.**

EXTRATO DE CONTRATO 080/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 078.309.224-54. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 17.486,63. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/Josimar da Silva Rodrigues.**

EXTRATO DE CONTRATO 081/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** MARTINA ANA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO, **CPF:** 038.797.374-52. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a

Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 17.486,63. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/Martina Ana Rodrigues da Purificação.**

EXTRATO DE CONTRATO 082/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** VITALINO GERALDO RODRIGUES, **CPF:** 301.632.504-72. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 17.486,63. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/Vitalino Geraldo Rodrigues.**

EXTRATO DE CONTRATO 083/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** LUZIA SANTANA DA LUZ GOMES, **CPF:** 057.094.334-54. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 10.170,70. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/Luzia Santana da Luz Gomes.**

EXTRATO DE CONTRATO 084/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, **CPF:** 058.960.864-90. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 15.831,44. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/Maria de Jesus da Conceição Ribeiro.**

EXTRATO DE CONTRATO 085/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** IZALTINA NUNES, **CPF:** 040.325.924-03. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 19.999,98. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/Izaltina Nunes.**

EXTRATO DE CONTRATO 086/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** SILVANA DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 066.476.364-78. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2021. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 16.577,02. **Data de Assinatura:** 22/10/2021. **Ordenador:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - **Secretária Municipal de Educação/Silvana da Silva Rodrigues.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:769787E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 078/2017

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 078/2017; **CONTRATADA:** Lucivaldo Pereira de Sousa - ME; **CNPJ:** 09.591.275/0001-11; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 05.09.2021 até 04.09.2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 071/2017; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 03/09/2021

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA
Lucivaldo Pereira de Sousa-ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9B7B0F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 019/2021 - PMA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 019/2021 - PMA

A Prefeitura Municipal de Agrestina torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 019/2021 PROCESSO Nº 043/2021 – PMA – OBJETO: A Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Combustíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina, foi revogado com base no Caput do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. 11 de novembro de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000).

Agrestina/PE, 11 de novembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:DF701FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 256 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Commissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições

legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA CARLA DANTAS DE LEMOS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5779796 – SDS/PE, e CPF/MF nº 031.059.924-56, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, Símbolo **CC-V**, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, desta municipalidade

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:64BF2BE9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 330 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, a partir do dia 01 de outubro de 2021 à 01 de outubro de 2023 a senhora **ALANA ISIS LEMOS FIGUEIREDO DO SANTOS**, com matrícula nº 1141 e CPF nº 069.453.024-74, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria do quadro de provimentos efetivo deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B3625106

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 258 DE 26 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº 1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARILIA MARQUES DA SILVA**, matrícula **1228**, inscrita no Registro Geral sob o nº **7.808.529** SDS-PE, e CPF/MF nº **082.220.314-65**, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI MARIA DA SILVA**, para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a função desempenhada na unidade escolar** da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal da Água Preta

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D7F03422

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 334 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, a partir do dia 1º de novembro de 2021 à 1º de novembro de 2023 ao senhor **OZIAS NUNES FERREIRA**, com matrícula nº 1119-1 e RG nº 7.544.22, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo do quadro de provimentos efetivo deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:69E2FC68

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 250 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, representantes das respectivas classes.

Representantes do poder público				
José Fernando Azevedo Santos Filhos	Secretaria Municipal de Educação	de	Titular	041.438.038-70
Márcia Cordeiro de Souza Leão Lins	Secretaria Municipal de Educação	de	Suplente	909.179.524-72
Adeilda Maria da Silva	Professores		Titular	744.814.364-68
Rita de Cácia Alves da Silva	Professores		Suplente	462.994.084-72
Isabel Maria Santana Sales	Professores		Titular	532.428.664-87
José Willames Lins da Silva	Professores		Suplente	641.605.056-49
Juliana Maria Góis de Paiva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	de	Titular	032.097.804-47
Cláudia Lizandra Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	de	Suplente	079.058.634-76

Representantes da sociedade civil				
José Manoel da Silva	Conselho - CMDRS		Titular	080.067.634-37
Edis Inácio de Barros	Sindicato da Agricultura Familiar		Suplente	683.074.464-49
Elza Maria da Silva	AMBC - Associação de Moradores		Titular	252.979.374-34
Adriana Paula da Silva	AMAP - Associação de Mulheres		Suplente	905.389.864-68
Marinete Brito Tavares	Segmento religioso Católico		Titular	532.412.154-15
José Luiz da Silva	Segmento Religioso Católico		Suplente	142.586.844-49
Natanael Vicente Ferreira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais		Titular	320.869.114-91
Evanilo Pereira da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais		Suplente	683.116.304-10
Emanoel Ferreira de Lima	Pais de alunos		Titular	061.178.904-35
Alessandra Vitória Caetano de Souza	Pais de alunos		Suplente	149.606.154-35
José Robson Silva dos Santos	Pais de alunos		Titular	096.797.064-43
Poliana Carla Lima da Silva	Pais de alunos		Suplente	109.912.994-00
Pedro Tadeu de Souza Júnior	Pais de alunos		Titular	130.852.334-31
José Laércio Gonçalves Ferreira Neto	Pais de alunos		Suplente	091.930.934-89

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 28(vinte e oito) dias do mês de abril de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B407441C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o poder executivo municipal a repassar aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias incentivo financeiro adicional

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias no município da Água Preta/PE.

Art. 2º O montante repassado será advindo do valor recebido do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme portaria n. 314 de 28 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único: O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, efetivamente repassados ao município, considerados os demais gastos e investimentos realizados através do Programa de Saúde da Família e repasse dos recursos de Assistência Financeira Complementar da união para o cumprimento do incentivo financeiro, conforme portaria 1.243/2015.

Art. 3º O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias no mês de dezembro de cada ano, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, bem como pela municipalidade, obedecendo ao saldo disponibilizado pelo repasse.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que estiverem desviados de suas funções ou exercendo atividades que não sejam de sua atribuição, mesmo estando no departamento do respectivo cargo, não farão jus ao recebimento do incentivo adicional financeiro.

§ 2º O incentivo financeiro anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo governo federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9FEAD808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO
DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2021/PMA

Processo nº 023/2021/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 006/2021. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado de Alverne, zona rural do município de Alagoinha - PE. Valor R\$ 420.081,22. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 30/11/2021; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 11 de Novembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9DBAD778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2021/PMA

-Processo Nº: 019/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 136.342,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 015/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CR AMBIENTAL EIRELI – CNPJ nº 24.217.944/0001-83, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais); e, ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI – CNPJ nº 13.466.110/0001-95, foi declarada vencedora dos itens nº 02 e 03, com o valor global de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 11 de Novembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5D0727C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.746, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito no Município da Aliança, autorizando a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e adota a nova taxa Administrativa do ALIANÇAPREV, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Aliança/PE, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Aliança/PE a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Aliança/PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único - A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos do Município de Aliança/PE de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Aliança/PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Aliança/PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Aliança/PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do Município de Aliança/PE, que ingressarem no serviço público a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 13 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores efetivos referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Ente, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS no percentual de até 14% (quatorze por cento) que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de até 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 18 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Aliança/PE que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão, de que trata esta Lei.

TAXA ADMINISTRATIVA

Art. 20 O valor anual da taxa de administração para manutenção do Instituto Previdenciário do Município de Aliança corresponderá a 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao ALIANÇAPREV, apurado no exercício financeiro anterior, nos termos da Portaria 19.451 de 18/08/2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 21 A cada biênio, fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 22 O ALIANÇAPREV fica autorizado a realizar pagamento de jeton, a partir de 1º de janeiro de 2023, pela taxa administrativa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) de um salário mínimo por participação em cada reunião mensal, aos membros titulares dos conselhos Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos, limitando-se

ao equivalente a um salário mínimo anual, exclusivamente para os que tenham atendido todas as exigências e possuam as certificações válidas exigidas pela Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 23 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei Orçamentária do Município da ALIANÇA.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 03 de novembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:4C1DE9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público que **CONVOCA** para a apresentação de documentos os(as) classificados(as) subsequentes, listados abaixo, considerando o item 6.2 do Edital 001/2021, **para ocupar as vagas que encontram-se em aberto:**

COORDENADOR(A) DO CRAS	
Classificação	Nome
5º	EULANIA MARIA DA SILVA LIMA

PROFESSOR POLIVALENTE – ANOS INICIAIS	
Classificação	Nome
110º	VALQUIRIA ESTEVAM BARBALHO DE SOUZA
111º	MAYARA DE MELO DA SILVA
112º	JESSICA APOLINARIO CARVALHO
113º	TAMILIS MARIA DA CUNHA BEZERRA
114º	CAMILA MIRELE EUDOZIO DA SILVA
115º	ÉVNE MARIA DO NASCIMENTO SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS	
Classificação	Nome
13º	ROBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

Torna público ainda que **CONVOCA** também para a apresentação de documentos, os demais candidatos subsequentes listados abaixo para compor **CADASTRO RESERVA**, considerando que, em virtude de inúmeras desistências por parte dos convocados, estão sendo recorrentes as vacâncias dos referidos cargos, o que vem causando dificuldades na condução das aulas e, conseqüentemente, no cumprimento do calendário letivo.

PROFESSOR POLIVALENTE – ANOS INICIAIS (CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
116º	MARIA CRISTINA DE FRANÇA
117º	MARIA DAS DORES CORREIA LIMA
118º	MARIA DA CONCEICAO SILVA
119º	ANA MARIA DE SOUZA
120º	LUCIENE PEDRO DA SILVA
121º	MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA
122º	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
123º	JOSIVALDA DA SILVA LOPES
124º	VALDENIZE BATISTA DE LIMA SILVA
125º	ANA MARIA DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS (CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
14º	DEISE SUZIELLY ALVES DE OLIVEIRA

Salienta que os candidatos que compõem o **CADASTRO RESERVA** terão seus documentos arquivados na Secretaria Municipal de

Administração e serão convocados para assinatura do contrato, conforme necessidade de excepcional interesse público. Os(as) convocados(as) deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Edital (Item 6 – Original e cópia reprográfica legível) e de toda a documentação original que ora foi anexada no ato da inscrição online, conforme já previsto em Edital (Item 3.10.2). Os(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no dia 16/11/2021 (terça-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

Aliança-PE, 12 de novembro de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6E98B387

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 017/2021 - Tomada de Preço nº 003/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas do Município de Altinho.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 683.621,52

Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 26/11/2021 às 09h00min.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>.

Altinho-PE, 10 de novembro de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:460EA41B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 018/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área esportiva para a realização do Projeto Altinho Educando Pelo Esporte, no município de Altinho-PE, em virtude do Convênio nº 889183/2019, firmado com o Governo Federal através do Ministério da Cidadania. Valor máximo aceitável: R\$ 41.133,34. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **12/11/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/11/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **25/11/2021, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:4502A646

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
35/2021**

NATUREZA: COMPRAS

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NAS REFERÊNCIAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL.

Recebimento das propostas dia 12 de NOVEMBRO de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 26 de NOVEMBRO de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 26 de NOVEMBRO de 2021 partir das 08:30.

LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br
Valor Total Estimado: **R\$150.120,00 (cento e cinquenta mil e cento e vinte reais).**

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6E43FA51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA Nº 06/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, no uso de suas atribuições legais, torna pública ERRATA nº 06/2021, junto ao Edital nº 001/2021 pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada no processo sob o número **0800250-88.2021.4.05.8309** (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO), tramitando junto a 27ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco que determinam a retificação do Edital nº 001/2021;

DECIDE:

No Anexo II – Demonstrativo, no quadro de cargos, funções, carga horária e remuneração no tocante a Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao cargo oferecido para **DENTISTA** fica **REVOGADO** o edital para a contratação desta função.

Araripina-PE, 11 de novembro de 2021.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A14DDC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Assunto/Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal MARIA LUZANIRA MUNIZ RAMOS, no Bairro Centro, do município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa M D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 897.124,95 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 11 de Novembro de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:60E648BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Assunto/Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal DOMINGOS CORDEIRO, no Sítio Catolé, Zona Rural do Município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME. (CNPJ: 22.975.820/0001-31), o objeto licitado, com a proposta de preços no valor de R\$129.122,62 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 11 de Novembro de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:68D89E7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
TERMO ADITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

Empresa: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP, CNPJ: 17.696.801/0001-36, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE.**

BARREIROS, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C49BE9D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – TP Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco instaurou licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, protocolada sob o nº 004/2021-CPL, Processo nº 048/2021, para **Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia para Construção dos serviços remanescentes da Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas no Bairro do IPSEP e Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas na Rua João XXIII no Centro (Termo de Compromisso PAC201984/2011).**

Conforme Edital nº 004/2021, fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35 da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, TODOS os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.

Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Responderam à convocação 04 empresas: Soluster – Serviços e Terceirizações – EIRELI, CNPJ nº 15.503.035/0001-10; W M

Construções e Incorporações, CNPJ nº 18.259.511/0001-98; Tori Engenharia Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 31.069.076/0001-05 e MIVAQ Construções EIRELI, CNPJ nº 24.415.447/0001-90. Todas as empresas solicitaram o devido registro cadastral e/ou sua atualização até a data limite.

Destarte, a empresa que desejar participar da Tomada de preços nº 004/2021 obrigatoriamente terá que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 09/11/2021 especificamente para cada exigência técnica respectiva.

Para as empresas já cadastradas e que seu cadastro esteja dentro da validade, basta atualizá-lo fornecendo os documentos vencidos e/ou faltantes para esta licitação, conforme descreve o edital nos itens 7.1.3.1 e 7.5. Vale salientar que o Certificado de Registro Cadastral somente possui validade de 01 ano a partir de sua emissão.

Na análise dos documentos foi dada ênfase, além da verificação da totalidade dos documentos exigidos, à verificação dos itens de qualificações técnicas e econômico-financeiros, primeiro porque tais exigências poderiam diminuir os participantes, para o caso de serem abusivas e os mesmos não poderem atender e segundo, porque as demais exigências são genéricas, comuns à todas as licitações e de caráter notório, logo, sendo as empresas idôneas e estando em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis, não teriam problemas em apresentar tais documentos.

Foi constatado, pela assessoria jurídica, que as exigências para o cadastramento não eram abusivas e que as empresas com situação técnica e financeira em dia e de acordo com as normas vigentes poderiam atender tais exigências. Tal fato pôde ser constatado devido a nenhuma empresa ter impetrado impugnação quanto ao edital e devido o parecer jurídico do edital.

Como se vê, além dos documentos comuns a todas as licitações (habilitação jurídica e regularidade fiscal) foi solicitado a qualificação técnica e econômico-financeira, especificando mais ainda este cadastramento referindo-o a licitação corrente.

Para mostrar melhor essa especificidade, vale transcrever o disposto no art. 36.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos arts. 30 e 31 desta Lei.

A questão, pois, desloca-se para a aparente antinomia entre a generalidade de algumas regras e a especificidade de outras. É saber: quando uma sobrepõe-se a outras, ou quando as duas têm convivência harmoniosa?

Para dirimir a questão, recorramos à Lei de Introdução ao Código Civil, de aplicabilidade inegável à hipótese, dada a universalidade do sistema jurídico e da harmonização entre as normas.

O art. 2º, §2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, diz:

Art. 2º (...)

(...)

§ 2º A lei nova, que estabeleça condições gerais ou especiais a par das já existentes não revoga nem modifica a lei anterior.

O preceito legal está a dizer que as regras geral e especial, uma não se sobrepõe a outra, mas que a específica, dada a sua natureza mais concentrada, afasta a geral. Em outros dizeres, a regra geral não tem aplicabilidade sobre as situações que tem regulação específica.

É o caso em questão.

As prescrições do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93 são gerais, enquanto as dos art. 35 e 36 são específicas. Assim alinhada a questão, é notória a inaplicabilidade, in totum, da generalidade prevista no art. 27, §2º, quando os arts 35 e 36 prescrevem condições específicas. Aqui, a regra geral afasta-se para dar lugar às regras específicas.

Desse modo, a interessada deve observar as condições gerais e específicas declinadas no Edital em questão.

De acordo com o item 7.1.3 do edital, o requerente interessado em se cadastrar deverá instruir o respectivo pedido com todos os documentos relacionados no item 11.2, com fulcro na Lei nº 8.666/93, arts. 35 e 36, caput.

Jessé Torres Pereira Júnior, elenca como consequências ao pedido de inscrição no cadastro o seguinte:

“ (a) o pedido que atender a todas as exigências das indigitadas disposições legais terá de ser deferido, e o que não as implementar **por inteiro** terá de ser recusado, posto que a inscrição no registro cadastral é direito do administrado e dever da Administração sempre que preenchidos os requisitos legais;

(b) cabe ao interessado fornecer os elementos comprobatórios do atendimento às exigências legais, não se incumbindo a Administração de diligências substitutivas do agir do requerente; logo, se este não traz os documentos, à Administração restará indeferir o pedido;...”

Destá forma, caso a Administração aceite o cadastramento da empresa que não apresentou todos os documentos exigidos e autorizasse a participação da empresa no certame, além de ir contra a lei, daria motivo aos demais licitantes para impugnar tal ato, com razão, por afronta ao princípio da legalidade.

Vale salientar que o edital de convocação faz clara e notória recomendação e explicação de quando será emitido a ata de deliberação dos pedidos de CRCs e de quem é a única responsabilidade de fornecer a totalidade dos documentos.

7.1.4.1. – A CPL analisará todos os documentos fornecidos para o cadastramento somente após a data especificada no item 7.1.4 acima, onde juntará todos os pedidos de cadastramento e seus respectivos documentos de todas as empresas interessadas, elaborará uma única ata de DELIBERAÇÃO acerca das análises entre a data limite citada no item 7.1.4 acima e o dia anterior ao recebimento dos envelopes, após, emitirá o certificado de registro cadastral até uma hora antes do horário determinado para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta podendo ser enviado para o correio eletrônico da empresa interessada.

7.1.4.2 – No dia do protocolo do pedido de cadastramento e seus pertinentes documentos, a CPL SOMENTE emitirá o RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTO não sendo comprovante para a emissão do CRC, pois tais documentos serão analisados pela CPL, com o apoio das assessorias e, conforme acima, o ato de deferimento ou não do pedido será a Ata de Deliberação dos Pedidos de Cadastramento e esta será publicada na imprensa oficial do município e enviada por correio eletrônico caso a empresa interessada disponha para a CPL. (grifo nosso)

7.1.4.3 – Fornecer todos os documentos para o cadastramento ou atualização de cadastro ou atendimento das exigências até o terceiro dia anterior é uma obrigação e responsabilidade exclusiva da empresa interessada. Destarte, deixar de fornecer a totalidade dos documentos, conforme este item 7.0, a interessada já conhece antecipadamente que seu pedido será indeferido e o CRC não será emitido e a CPL não antecipará julgamento do pedido no ato do protocolo, mas somente ao término do prazo de cadastramento. (grifos nossos)

Conforme abaixo, as seguintes empresas NÃO forneceram todos os documentos e NÃO estão cadastradas para participar do certame:

- W M Construções e Incorporações, CNPJ nº 18.259.511/0001-98;
- Tori Engenharia Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 31.069.076/0001-05 e
- MIVAQ Construções EIRELI, CNPJ nº 24.415.447/0001-90

Somente a empresa Soluster – Serviços e Terceirizações – EIRELI, CNPJ nº 15.503.035/0001-10 atualizou o CRC emitido e válido com o fornecimento das certidões vencidas e Acervo Técnico e, desta forma, está cadastrada para participar do certame.

DOS REQUISITOS DE CADASTRAMENTO

Quanto a esse item o Edital, já qualificado, exige do candidato: cadastramento na Administração Pública, Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, ou atendimento das condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas (Lei nº 8.666/93, art. 22, §2º);

validade do registro cadastral por um (1) ano (Lei nº 8.666/93, art. 34, caput);

Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, ou ainda para atender as condições exigidas para o cadastramento, conforme item 7.1, o interessado fornecerá TODOS os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 11.2 e apresentados na forma descrita no item 10.0 do presente edital, exceto a Declaração do item 11.2.5 e 11.2.3.”d” (Lei nº 8.666/93, arts. 35 e 36, caput);

Será considerado o dia 09 de Novembro de 2021 como a data limite para cadastramento, atualização e atendimento das condições exigidas para cadastramento. (Item 7.1.2 do Edital)

e) A CPL analisará todos os documentos fornecidos para o cadastramento somente após a data especificada no item 7.1.4 acima, onde juntará todos os pedidos de cadastramento e seus respectivos

documentos de todas as empresas interessadas, elaborará uma única ata de DELIBERAÇÃO acerca das análises entre a data limite citada no item 7.1.4 acima e o dia anterior ao recebimento dos envelopes, após, emitirá o certificado de registro cadastral até uma hora antes do horário determinado para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta podendo ser enviado para o correio eletrônico da empresa interessada. (Item 7.1.4.2 do Edital)

f) No dia do protocolo do pedido de cadastramento e seus pertinentes documentos, a CPL SOMENTE emitirá o RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTO não sendo comprovante para a emissão do CRC, pois tais documentos serão analisados pela CPL, com o apoio das assessorias e, conforme acima, o ato de deferimento ou não do pedido será a Ata de Deliberação dos Pedidos de Cadastramento e esta será publicada na imprensa oficial do município e enviada por correio eletrônico caso a empresa interessada disponha para a CPL. (Item 7.1.4.2 do Edital)

g) Fornecer todos os documentos para o cadastramento ou atualização de cadastro ou atendimento das exigências até o terceiro dia anterior é uma obrigação e responsabilidade exclusiva da empresa interessada. Destarte, deixar de fornecer a totalidade dos documentos, conforme este item 7.0, a interessada já conhece antecipadamente que seu pedido será indeferido e o CRC não será emitido e a CPL não antecipará julgamento do pedido no ato do protocolo, mas somente ao término do prazo de cadastramento. (Item 7.1.4.3 do Edital)

A empresa que não fornecer todos os documentos exigidos para o cadastramento, conforme o item 7.1.3 anterior, ou fornecer qualquer documento inválido, ou fora do prazo de sua validade, ou em desacordo com o item 10.0 deste edital, terá seu pedido de inscrição ou atualização indeferido, não será considerada cadastrada e não poderá participar da presente licitação. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato decorrente deste indeferimento conforme Art. 109, Inc. I, “d”, da Lei nº 8.666/93 para as empresas que assim desejar. (Item 7.1.5 do Edital)

Segue abaixo os documentos relacionados no item 11.2 do edital:

11.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 – Habilitação jurídica

Comprovante de Razão Social

- a.1) – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;;
- a.3) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores. (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).

11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;
- c) – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;
- d) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- f) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11)

11.2.3 – Qualificação Técnica (Obras)

a) Comprovação de Registro

Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da licitante, atualizado e devidamente autenticado.

b) Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa

Comprovação de Capacidade da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados na letra “d” deste item

Obs.: Esta comprovação garante à Administração Pública que a empresa possui a capacidade técnica de fornecer o necessário suporte administrativo e técnico, inclusive máquinas, equipamentos e pessoal, ao seu engenheiro responsável técnico.

c) Capacidade Técnica - Profissional

Comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que possua(m) vínculo(s) com a empresa LICITANTE ou por pertencer(em) ao quadro permanente da Empresa, ou por meio de contrato de prestação de serviço regido pela legislação comum, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(is) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c.1 - O(s) profissional(ais) deverá(ão) apresentar(em) prova de que está(ão) regulamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade.

c.2 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea “c” , deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL .

c.3 - No caso do atestado ser de Responsabilidade Técnica, cujo nome consta da Certidão do CREA de Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício, nem prova de quitação.

(...)

e) A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado é:

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021.

Obs. A parcela acima foi descrita textualmente conforme a planilha de custo da obra, porém, conforme os itens “b” e “c” anteriores, as licitantes podem fornecer atestados de serviços com características similares ou semelhantes, e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados acima.

11.2.4 - Qualificação Econômica Financeira

Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 02 (dois) meses da data de apresentação da documentação de habilitação; Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 02 (dois) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

Balço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente $\geq 1,00$, Índice de liquidez geral $\geq 1,00$ e Solvência Geral $\geq 1,00$, onde:

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = ----- > ou = 1,00

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Passivo Não Circulante

Liquidez Geral = ----- > ou = 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Solvência Geral = ----- > ou = 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b.1 – O Balço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2020, com fulcro no Art. 1.065 c/c 1.078, do Código Civil.

b.2 – Não serão aceitos Balço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros

b.3 – Para as Sociedades criadas no exercício em curso a comprovação que trata o presente subitem será através de Fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.4 – Não há obrigatoriedade, neste certame, de apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento, mas somente do documento Balço Patrimonial.

Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado e neste caso de execução do serviço objeto desta licitação, fica estabelecido neste instrumento convocatório que a empresa deverá ter um Capital Social mínimo (Art. 31, §§ 2º e 3º) de 10,00% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor mínimo de **R\$ 24,746,27 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis Reais e vinte e sete centavos)**. Deverá esta comprovação de capital social mínimo se feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CADASTRAMENTO

2.1) As seguintes empresas deixaram de fornecer os documentos de qualificação técnica: 11.2.3-“b” (*Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa - Comprovação de Capacidade da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do item de maior relevância e valor significativo*) e 11.2.3-“c” (*Capacidade Técnica - Profissional - Comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que possuam(m) vínculo(s) com a empresa LICITANTE ou por pertencer(em) ao quadro permanente da Empresa, ou por meio de contrato de prestação de serviço regido pela legislação comum, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(is) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente*

ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT) até o terceiro dia anterior, dia 09/11/2021:

- W M Construções e Incorporações, CNPJ nº 18.259.511/0001-98;

- Tori Engenharia Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 31.069.076/0001-05 e

2.2) As seguintes empresas deixaram de fornecer o documento de qualificação econômica financeira: 11.2.4-“a” (*Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90(noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação*) até o terceiro dia anterior, dia 09/11/2021:

- W M Construções e Incorporações, CNPJ nº 18.259.511/0001-98 (Não forneceu);

- MIVAQU Construções EIRELI, CNPJ nº 24.415.447/0001-90 Vencido em 06/11/2021)

2.3) A seguinte empresa deixou de fornecer o documento de Regularidade Fiscal e Trabalhista: 11.2.2-“c” (*Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado*) até o terceiro dia anterior, dia 09/11/2021:

- Tori Engenharia Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 31.069.076/0001-05 e

2.4) A seguinte empresa deixou de fornecer os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista: 11.2.2-“a” (*Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante*) até o terceiro dia anterior, dia 09/11/2021:

- W M Construções e Incorporações, CNPJ nº 18.259.511/0001-98

DO PRAZO DE RECURSO

Devido ao indeferimento, por parte da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, do pedido de inscrição em registro cadastral das empresas relacionadas no sub-item 1, do item 7 abaixo, cabe recurso, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação deste ato, de acordo com Alínea d, Inc. I, Art.109, da Lei 8666/93.

O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal e, embora o mesmo não possua efeito suspensivo (Lei nº 8.666/93, Art. 109, § 2º), a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Em cumprimento ao § 5º, Art.109, da Lei nº 8.666/93, os autos do Processo Administrativo nº 048/2021, TP nº 004/2021, se encontram a disposição destas empresas.

CONCLUSÃO

Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e na destinação legal da licitação sob o critério de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que todas as empresas aceitaram as condições impostas o edital sem qualquer manifestação contrária.

Destarte, como o edital está em conformidade com o repositório legal das licitações e contratos da Administração Pública, qualquer empresa está OBRIGADA a atender as exigências para cadastramento especificadas em edital caso se interesse em participar na Tomada de Preços nº 004/2021 desta Administração Municipal.

À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, decido:

1. DEFERIR o pedido de cadastramento solicitado pela empresa: Soluster – Serviços e Terceirizações – EIRELI, CNPJ nº 15.503.035/0001-10;

2. INDEFERIR os pedidos de cadastramento solicitados pelas empresas W M Construções e Incorporações, CNPJ nº

18.259.511/0001-98; Tori Engenharia Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 31.069.076/0001-05 e MIVAQ Construções EIRELI, CNPJ nº 24.415.447/0001-90. Ficando as mesmas impedidas de participar do presente processo licitatório.

3. Para as empresas cujo pedido de cadastramento foi indeferido e desejarem interpor recurso administrativo, estas deverão enviar, comparecendo ou não, seus respectivos envelopes de habilitação e proposta de preços com o cumprimento das exigências editalícias e citadas nesta deliberação. Tais envelopes ficarão devidamente guardados, lacrados, distintos e rubricados na CPL e somente serão abertos no caso de deferimento de recurso, tornando a empresa participante do certame e, caso a sessão de julgamento tenha sido concluída, esta será reaberta e inserido os novos valores antes da adjudicação e homologação. Caso o recurso administrativo seja indeferido, os envelopes estarão à disposição lacrados e rubricados para ser retirados ou, no prazo publicado, incinerado.

Belém do São Francisco - PE, 11 de novembro de 2021

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

VILMA CARDOSO DOS SANTOS

Secretária da CPL

CLENOVALDO BEZERRA DA CRUZ

Membro da CPL

Publicado por:

Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador: B4EF4552

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CONDICIONANTE PARA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município do Belém do São Francisco - PE

Considerando que a proposta classificada ficou abaixo do cálculo de valor inexecutável previsto no Art. 48, inciso II, c/c §1, Lei 8.666/93, pois 70% do valor orçado de 10% perfaz 7% e nenhuma proposta foi acima de 50% do valor orçado (5%), por força do acórdão TCU nº 612/2004 – 1ª Câmara, acórdão 3151/2006 – 2ª câmara, fica a empresa classificada **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA** condicionada a apresentar, NO PRAZO DE 02 DIAS ÚTEIS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, documentação comprobatória de exequibilidade do preço cotado, considerando que o valor ofertado pela empresa. Fica marcado para o dia 18/11/2021 às 10h divulgação do Resultado e abertura de prazo para manifestação de recurso no sistema eletrônico (bllcompras).

Belém do São Francisco – PE, 11 de novembro de 2021.

ANDERSON S. SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador: 04A3AE04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
032/2021 PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 OBJETO: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Fundos Especiais. Valor total estimado R\$ 463.575,00. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **25/11/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador: 34A0D791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021 PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reforma de 04 (quatro) Unidades de Ensino Municipal de Bezerros - PE. Valor total estimado R\$ 1.124.495,01. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **02/12/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador: AEFE02DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO**

Processo Nº 050/2021. Pregão Eletrônico Nº 021/2021 Objeto: A contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, a ANULAÇÃO do processo acima citado, fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Realizada a avaliação acerca do recurso e contrarrazões apresentadas pelas empresas BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS EPP, consecutivamente, o Pregoeiro verificou inconsciências na apresentação da proposta de algumas empresas, os quais ofertaram preço mensal divergindo do que fora cadastrado no sistema, que tinha como parâmetro o valor total anual. Após averiguação do Termo de Referência e do Edital e de todos os seus componentes, verificou-se a dificuldade de entender a forma de julgamento da proposta, consequentemente interferindo no julgamento objetivo, como também no princípio da competitividade e economicidade. Nesse sentido, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes possam exercer o contraditório e a ampla defesa. Outrossim, o Pregoeiro comunica que o objeto é de interesse e necessidade do município e será publicado posteriormente em um novo processo.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador: C0587032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**

A prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 057/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas para atender às frotas das Secretarias, de Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças, Governo, Agricultura, Turismo e Cultura, Educação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, em favor das seguintes empresas: **1) CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.896.962/0001-21**, com sede na Rua Paulo Manoel da Cunha, 26-APT D, Cohab, Cabo De Santo Agostinho/PE, CEP 54.520-535 declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 432.744,20. **2) BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ: CNPJ 39.535.062/0001-33**, com sede na Rua Zezé Moreira, nº 505 – GALPÃO 02, Floresta, Joinville/SC, CEP 89.212-305 declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 271.155,00. **3) JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME, CNPJ 19.771.678/0001-04**, com sede na Rua Manoel Martins De Melo, 13, Centro, Agrestina/PE, CEP 55.495-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 50.220,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:EBFD78A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Desktops completos com monitor e notebooks profissionais, para ser utilizado na modernização tecnológica das escolas municipais e realização das atividades pedagógicas da plataforma Educa Mais Brasil, visando o desenvolvimento cognitivo, o processo de inclusão digital e a garantia das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada: ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. **VALOR Registrado: R\$1.836.000,00. (Um milhão, oitocentos e trinte e seis mil reais).** **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 030/2021. Pregão Eletrônico nº 024/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (14/10/2021).**
BONITO, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

MARIA ELZA DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:84775F35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto Registro de Preço para aquisição de Desktops completos com monitor e notebooks profissionais, para ser utilizado na modernização tecnológica das escolas municipais e realização das atividades

pedagógicas da plataforma Educa Mais Brasil, visando o desenvolvimento cognitivo, o processo de inclusão digital e a garantia das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada: ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. **Contrato nº 081/2021. Valor Contratado: R\$ 780.300,00 (Setecentos e oitenta mil e trezentos reais).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 024/2021. Processo Administrativo nº 030/2021. **Ata de Registro de Preços nº 034-2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (14/10/2021).**

BONITO, 14 DE OUTUBRO DE 2021 .

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:701BC11A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 042/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Aquisição de itens de uso permanente destinados à Secretaria Municipal De Planejamento, Meio Ambiente E Sustentabilidade para atender as necessidades do projeto conveniado ao Ministério do Meio Ambiente/Fundo Nacional de Meio Ambiente, de número 879754/2018. **Valor Máximo Aceitável:** em R\$ 76.516,44 (setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:12/11/2021, às 08h00min, até o dia 29/11/2021 às 08h30min. Abertura das Propostas: 29/11/2021, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços:29/11/2021às09h15min.** licitação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM a Lei Complementar nº 123/2006. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8133DD58

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS RELATIVAS A LIXÃO, através de **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Brejinho- PE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 10 de novembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:EDE33914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS RELATIVAS A LIXÃO.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/11/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 11 de novembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.**

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:2362C2D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Brejinho - PE, através de **JOSÉ BONIFÁCIO MARQUES, CPF: 731.243.544-00.**

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Brejinho- PE.

VALOR CARRADA PIPA: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 04 de novembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:AB09F53A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e JOSÉ BONIFÁCIO MARQUES, CPF: 731.243.544-00.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Brejinho - PE.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 451 0007 1066 – Manutenção do Sistema de coleta de lixo; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

VALOR CARRADA PIPA: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/11/2021 À 05/02/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 05 de novembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.**

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:9B73DFE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA 09888232410 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 29.774.900/0001-78.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 08/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 122 0014 2012 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 122 0014 2040 – Manutenção de proteção de assistência social geral - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 122 0010 2044 – IGDBF IND GEST DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0029 2071 – Manutenção do Creas - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0029 2089 – Manutenção do Programa IGD -SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0029 2103 – Manutenção do CRAIS/PAIF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 243 0010 2114 – Manutenção do Programa Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 161.450,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 11 de novembro de 2021, **GILSONAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A2C59BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA HERMES FERREIRA DA SILVA MERCADINHO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.434.939/0001-39.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 08/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 122 0014 2012 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 122 0014 2040 – Manutenção de proteção de assistência social geral - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 122 0010 2044 – IGDBF IND GEST DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0029 2071 – Manutenção do Creas - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0029 2089 – Manutenção do Programa IGD -SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0029 2103 – Manutenção do CRAIS/PAIF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 243 0010 2114 – Manutenção do Programa Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 140.470,00 (Cento e Quarenta Mil Quatrocentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 11 de novembro de 2021, GILSONAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:81BD034F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO - PE, através da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS - EPP/FARMÁCIA E DROGARIA BANDEIRANTE, CNPJ: 04.254.647/0001-09.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho- PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.077,79 (Noventa e Três Mil Setenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda às publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 11 de novembro de 2021.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C9D41775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42 e LUCIANO JOSE DE MORAIS - EPP/FARMÁCIA E DROGARIA BANDEIRANTE, CNPJ: 04.254.647/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO - PE.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51 – Fundo Municipal de Saúde - 10 301**

0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.0002.2050 – Assistência Farmacêutica Básica- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 93.077,79 (Noventa e Três Mil Setenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 11/11/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 11 de novembro de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária Municipal e Contratado.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A11502D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

TOMADA DE PREÇO 07/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE, conforme projeto básico de engenharia.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A Empresa: **HC AMBIENTAL E OBRAS**, inscrita no CNPJ: 32.902.325/0001-56, com sede na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Igaracy-PE, CEP: 56840-000, representada pelo Sr. Hogenes Alves de Oliveira Sobrinho, portador do CPF: 045.818.221-49 e RG: 1114031 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Igaracy-PE, CEP: 56840-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 1.061.743,06 (Hum Milhão Sessenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos)**.

Brejinho – PE, 11 de novembro de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:72FEA045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 279/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **CLEONICE BATISTA DE SOUZA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D053D2CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 278/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Edivânia Aparecida Alves Silva**, titular do cargo de Auxiliar Administrativo I, referente ao tempo aquisitivo de 2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para dia 08 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1856D6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 277/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **Amauri Delfino De Almeida**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 16/05/2020 a 16/05/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para dia 08 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9B8E8464

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** – Aquisição de Veículos Tipo VAN e PICK – UP CABINE DUPLA 4X4, 0km, sem emplacamento anterior, para atender as necessidades de transportes de estudantes e professores no Município de Buenos Aires.

Valor Máximo Aceitável – R\$: 1.326.728,49. Abertura: 26/11/2021 às 10:30h. Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **907513**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: **prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com**, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 11 de novembro de 2021.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:FF367FCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 011/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021**

Processo N.º 011/2021. Chamamento Público N.º 004/2021 - Objeto: credenciamento pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, especializadas serviços técnicos necessários de um laboratório de prótese dentária. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO, CNPJ 35.152.015/0001-50**. O presente processo foi homologado com base na ata da Comissão da CPL e da Comissão Técnica, nomeada para esta finalidade de contratação.

Buíque, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ REGINALDO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C0911424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores tipo hatch, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência – Anexo I do edital.

Valor Estimado Mensal de R\$ 42.847,05 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Início da entrega das propostas a partir das 9h do dia 16 de novembro de 2021 até o dia 26 de novembro de 2021, no site bnccompras.cloudapp.net. Abertura e julgamento das propostas dia 26 de novembro de 2021, a partir das 8h. Início da sessão de disputa de preços: às 9h, do dia 26 de novembro de 2021, no site bnccompras.cloudapp.net. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 214, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11.11.2021.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2E709DF0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 885/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ESTEFANE DE SOUZA PAIVA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 15 de outubro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:7F8D60DE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 886/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ESTEFANE DE SOUZA PAIVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 16 de outubro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AAD5D5B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 890/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR o ato nº 785/2021, que nomeou o Sr. EDILSON GOMES DA SILVA, do Cargo CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 02 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 05/10/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:EC6E00E3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 226/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS/SMPROS.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0910/2021 - SEARH de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **16/11/2021** na (TERÇA-FEIRA) na SALA DE REUNIÃO - CAM I - Rua Manoel

Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG e CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HORARIO: 09:00

BIOMEDICO DIARISTA
ADRIENE SIQUEIRA DE MELO

ENFERMEIRO PLANTONISTA
WAGNER MACIEL SARMENTO
UEMEMSON SILVA SOARES
NEURICIO DA COSTA OLIVEIRA
ROSANA DOS SANTOS LIMA
EDIMAR VIEIRA DO NASCIMENTO
JOSE ALVES DA SILVA NETO

HORARIO: 10:00
MARIA ADRIANA MACHADO DE FARIAS SIQUEIRA
LAMECK BRASILINO DA SILVA JUNIOR
ELOINA ANGELA TORRES NUNES
FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PSICOLOGO
DIEGO CARDOSO SILVA
SOFIA WANDERLEY AGRA DE SA MARQUIM
LIS PAIVA DE MEDEIROS

HORARIO: 11:00
RAFAEL LIMA FERNANDES
ELIA LAISA NASCIMENTO SILVA MEDINA

TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
WILLAMS FELIPE FERREIRA SILVA
CINTHIA MARIA SANTIAGO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

PEDAGOGO
KARINA ALCIONE SANTOS
ADRIANA BARBOSA DE ALMEIDA

PSICOLOGO
GISCELLE SPINDOLA SILVA
RAYANE CLAUDIANO DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D8103310

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 229/2021.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 – SMS.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0924/2021 - SEARH de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE FARMACIA
14º SAMUEL HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA
15º RONALDO LUCAS BARBOSA DE ARAUJO
16º JOSE ADEMILSON FERREIRA DA SILVA
17º NATALIA MORAIS DA SILVA

AUXILIAR DE FARMACIA PLANTONISTA
7º LUIZ CARLOS PEREIRA
8º SIMONE MARIA DA SILVA

BIOMEDICO DIARISTA
5º PATRICIA AREIAS FEITOSA NEVES

FARMACÊUTICO
10º CLAUDIA LENIZE PEREIRA GALVAO DA SILVA

MEDICO CLINICO
4º MARIA GABRIELA DOURADO DE MELO GUSMAO

MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA
14º ECTO HENRIQUE SOUZA

TECNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA
57º MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA
58º JACILENE ALVES RAMALHO
59º JULIA DE KASSYA ALCANTARA SANTANA
60º MIZAELLA MONTEIRO
61º SUSANE DE ANDRADE SANTOS AROUXA
62º ETIENE PEREIRA DA SILVA
63º THAYS PONCIANO PIRES
64º ELAINY CAROLINA GONCALVES DO NASCIMENTO
65º ALEXANDRA DOS SANTOS BRITO DA SILVA
66º WANDRESA GONCALVES DA CRUZ

TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
105º NATHALIA TOME DA SILVA
106º ALINE GOMES DE SOUSA
107º DULCILENE JOAQUINA DA CONCEICAO CARDOSO
108º JULIO RODRIGUES SALVADOR
109º NATALLY SOARES ALVES
110º ANDRESSA PRYSLAYNNE NASCIMENTO SILVA
111º ADYLA ANDREA DE SANTANA SILVA
112º DAVI ANDRADE ESPINOZA
113º MEIRELE TACIANA DE LIMA
114º ISADORA MARIA DA SILVA CRUZ
115º MARIA VANIA DA SILVA BARROS
116º RENATA CRISTINA FREIRE DE SOUZA
117º WANDERSON RICARDO DA SILVA SOUSA
118º JONATA BRUNO DA SILVA SANTOS
119º MISAEL JOSE DA SILVA
120º SUANNY COELHO VIEIRA
121º JOSE FLAVIO SILVA VIEIRA
122º MIRELE NASCIMENTO DA SILVA
123º ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO
124º TERESA CRISTINA MENDES

TERAPEUTA OCUPACIONAL
9º FABIOLA SANTOS SOUZA XAVIER

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
 União estável (se possuir)
 Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
 Título de eleitor
 Comprovante de quitação eleitoral
 Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
 CTPS – Carteira de Trabalho
 PIS/ PASEP
 Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
 Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
 Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
 RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)
 HEMOGRAMA COMPLETO
 SUMÁRIO DE URINA
 GLICEMIA (EM JEJUM)
 PARECER CARDIOLÓGICO
 ANTIHBS
 HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, das 8h às 12h na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp., portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:34ADC438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
 SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
 CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/PMCSA-
 SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte e, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a Ata de Registro de Preços n° 082/PMCSA-SME/2021, Processo Administrativo n° 161/2021, Processo Licitatório n° 074/PMCSA-SME/2021, Pregão Eletrônico n° 050/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto: Aquisição - Tramitação: 1° CPL – Descrição do Objeto: Aquisição de equipamentos, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho. Empresa: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.873.236/0001-26, com sede na Rua Luiz Sodré Filho, n° 152 A - Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB - CEP 58410-770, Valor Total: R\$ 210.119,00, Vigência n° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de Outubro de 2021.

Onde se lê: “através da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte e”

Leia-se: “através da Secretaria Municipal de Educação”

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:E57032F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
 SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
 CPL**

**ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 085/PMCSA-SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte e, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a Ata de Registro de Preços n° 085/PMCSA-SME/2021, Processo Administrativo n° 161/2021, Processo Licitatório n° 074/PMCSA-SME/2021, Pregão Eletrônico n° 050/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto: Aquisição - Tramitação: 1° CPL – Descrição do Objeto: Aquisição de equipamentos, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho. Empresa: **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.934.225/0001-27, com sede na Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232, Km 42., Distrito Industrial (Prefeito Jose Augusto Ferrer De Moraes, Vitoria De Santo Antão - PE, CEP: 55.613-010, Valor Total: R\$ 101.325,00, Vigência n° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de Outubro de 2021.

Onde se lê: “através da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte e”

Leia-se: “através da Secretaria Municipal de Educação”

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:5932A458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
 SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
 CPL**

**ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT.
 047/PMCSA-SMCRSP/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 047/PMCSA-SMCRSP/2021, Concorrência n° 002/2020, Natureza do Objeto: Acréscimo Contratual- Tramitação: 1° CPL – Descrição do Objeto: acréscimo do contrato 24,04% (vinte e quatro vírgula quatro por cento), correspondente ao valor de R\$ 645.189,89. Empresa: **CASTRO E ROCHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.185.141/0001-12, com sede na na BR 101, n° 199, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-070, Valor Total: R\$ 3.329.383,81, Vigência n° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2021.

Onde se lê: “através do Fundo Municipal de Saúde”

Leia-se: “através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos”

JEFERSON TIMOTEO DE LIMA

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:93178DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**ERRATA- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT.
066/PMCSA-SEJE/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/PMCSA-SEJE/2018**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação de prazo- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 01 de novembro de 2020. **Empresa:** MUDE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.304.331/0001-18, com sede na Av. Paris, nº 84, Bonsucesso – Rio Janeiro/RJ, CEP 21.041-020, **Valor Total:** R\$ 1.446.225,60, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de outubro de 2019.

Onde se lê: “através do **Fundo Municipal de Saúde**”**Leia-se:** “através da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte”**RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS**

Secretário Executivo de Juventude e Esporte

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C94DF402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa nº 016/PMCSA-SME/2021**. **Processo Administrativo nº 265/2021**. **Processo Licitatório nº 130/PMCSA-SME/2021** **Tramitação 1ª CPL**. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** imóvel situado na Rua Lindivina Carvalho dos Santos, nº 100, Loteamento Nova Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do CEI Centro Educacional Infantil de Pontes dos Carvalhos, através do Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Sr. Inaldo José do Nascimento **Valor Total:** R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Novembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:86C07E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – RECONHECE e RATIFICA a

Inexigibilidade nº 008/PMCSA-PGM/2021. **Processo Licitatório nº 134/PMCSA-PGM/2021**. **Processo Administrativo nº 271/2021**. **Tramitação 1ª CPL**. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços – **Descrição do Objeto:** Contratação de instituição especializada para a realização de curso de pós-graduação “LLM em Direito Municipal” para 4 (quatro) servidores, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas e duração de até 15 (quinze) meses. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF nº 10.847.721/0001/95, com sede na Rua do Príncipe, nº 526 – Boa Vista Recife/PE, CEP. 50.050-410. **Valor Total:** R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Procurador Municipal em Exercício

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F8D22557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME-
001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Colaboração nº SME-001/2021, proveniente do Chamamento Público nº 001/2021. Descrição do Objeto: Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas apenas neste Município para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para atendimento a Educação Infantil de crianças de 2 a 5 anos. Entidade: **LAR ESPÍRITA CLARA DE ASSIS – LAR DE CLARA**, CNPJ: 07.082.502/0001-58, com sede na Rua Matriz, s/nº - Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor total: R\$ 431.449,08. Vigência 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:22AEE7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME-
002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Colaboração nº SME-002/2021, proveniente do Chamamento Público nº 001/2021. Descrição do Objeto: Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas apenas neste Município para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para atendimento a Educação Infantil de crianças de 2 a 5 anos. Entidade: **CENTRO DE SOLIDARIEDADE DOS MORADORES DE PONTEZINHA**, CNPJ: 04.466.148/0001-77, com sede na Rua Conde da Boa Vista, nº 1.047 – Pontezinha – Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor total: R\$ 391.887,60. Vigência 12 meses. Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:0A2BDD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME-
003/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Colaboração nº SME-003/2021, proveniente do Chamamento Público nº 001/2021. Descrição do Objeto: Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas apenas neste Município para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para atendimento a Educação Infantil de crianças de 2 a 5 anos. Entidade: **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ: 11.333.648/0001-04, com sede na Rua Fazenda Engenho Jussaral, s/nº - Jussaral, Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor total: R\$ 320.295,00. Vigência 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:F2F43030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME-
004/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Colaboração nº SME-004/2021, proveniente do Chamamento Público nº 001/2021. Descrição do Objeto: Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas apenas neste Município para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para atendimento a Educação Infantil de crianças de 2 a 5 anos. Entidade: **CRECHE COMUNITÁRIA AÇÃO CONTRA A FOME**, CNPJ: 09.241.321/0001-52, com sede na Rua Tenente Coronel Evilásio Novais Gominho, nº 12, Cohab, Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor total: R\$ 203.482,80. Vigência 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:20D11EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME-
005/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Colaboração nº SME-005/2021, proveniente do Chamamento Público nº 001/2021. Descrição do Objeto: Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas apenas neste Município para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para atendimento a Educação Infantil de crianças de 2 a 5 anos. Entidade: **ASSOCIAÇÃO LAR DO AMANHÃ**, CNPJ: 08.842.966/0001-88, com sede na Rua Engenho Novo, s/nº - Centro,

Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor total: R\$ 191.045,88. Vigência 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:6E3CCF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME-
006/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Colaboração nº SME-006/2021, proveniente do Chamamento Público nº 001/2021. Descrição do Objeto: Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas apenas neste Município para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para atendimento a Educação Infantil de crianças de 2 a 5 anos. Entidade: **CONSELHO DE MORADORES DE ROSÁRIO**, CNPJ: 02.734.741/0001-21, com sede na Rua Benedito Lopes da Silva, nº 70 – Loteamento Nossa Senhora do Rosário, Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor total: R\$ 214.788,36. Vigência 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:27AA3D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME-
007/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Colaboração nº SME-007/2021, proveniente do Chamamento Público nº 001/2021. Descrição do Objeto: Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas apenas neste Município para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para atendimento a Educação Infantil de crianças de 2 a 5 anos. Entidade: **CONSELHO DE MORADORES DO ALTO DO COLÉGIO**, CNPJ: 02.127.221/0001-50, com sede na Rua Amaro José dos Santos, nº 08 - Cohab, Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor total: R\$ 304.469,52. Vigência 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:693FC241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME-
008/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por

seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Colaboração nº SME-008/2021, proveniente do Chamamento Público nº 001/2021. Descrição do Objeto: Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas apenas neste Município para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para atendimento a Educação Infantil de crianças de 2 a 5 anos. Entidade: **CENTRO COMUNITÁRIO CASSARI**, CNPJ: 04.083.874/0001-00, com sede na Rua 21 de Abril, nº 39 – Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor total: R\$ 286.382,40. Vigência 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal Educação

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:82E92B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SME-
009/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Colaboração nº SME-009/2021, proveniente do Chamamento Público nº 001/2021. Descrição do Objeto: Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas apenas neste Município para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para atendimento a Educação Infantil de crianças de 2 a 5 anos. Entidade: **CENTRO COMUNITÁRIO ALTO DOS ÍNDIOS**, CNPJ: 04.033.804/0001-48, com sede na Rua 18, nº 176-Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor total: R\$ 204.987,36. Vigência 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal Educação

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:8851EB89

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Maria Rosangela Bezerra no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2021. Cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Veículo automotivo 0 km para o CREAS (Centro de Referência especializado de Assistência Social), (primeiro emplacamento para o município de Cachoeirinha), tipo Pick-up, cabine Dupla, na cor branca, 04 portas, 05 lugares, tração dianteira, motorização com no mínimo 1.4, ano/modelo 2021/2022, flex, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, rodas de ferro aro 14” (mínimo), computador de bordo, Airbag dianteiro para o Motorista e Passageiro, freio ABS nas 4 rodas, protetor de cárter, jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei, 03 (três) anos de garantia do fabricante sem limite de quilometragem e com assistência técnica em Pernambuco. Empresa contratada: NOCARVEL - NOSSA

SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20, com o valor de R\$104.500,00. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021.

Cachoeirinha/PE, 11 de novembro de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:893F7025

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PSP Nº01/2021 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021, DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em razão de erro material, torna pública a **RETIFICAÇÃO** dos seguintes itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

[...]

Onde se lê:

1.3 Caberá à Comissão Interna supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

[...]

Leia-se:

1.3 Caberá à Comissão Interna a participação e supervisão em todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

[...]

Onde se lê:

18.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo e que NÃO obtenham frequência de 100% no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão considerados reprovados no curso e ficarão sujeitos à instauração de processo administrativo e disciplinar, desde que não apresentadas justificativas, no período do curso.

[...]

Leia-se:

17.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo e que NÃO obtenham frequência de 100% no Curso Introdutório de Formação

Inicial e Continuada serão considerados reprovados no curso e ficarão sujeitos à instauração de processo administrativo e disciplinar, desde que não apresentadas justificativas, no período do curso.

[...]

Onde se lê:

17.4 O curso introdutório será ministrado entre os dias 06/11/2021 a 10/11/2021, o local e o horário serão disponibilizados durante o certame.

[...]

Leia-se:

17.4 O curso introdutório será ministrado entre os dias 17/01/2022 a 21/01/2022, o local e o horário serão disponibilizados durante o certame.

Caetés, 11 de novembro de 2021.

COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria nº 441/2021

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A5FB8A8F

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PMC. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 05 e 10. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R\$ 84.364,72**.

EMPRESA: **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.527.195/0001-98, VENCEDORA DO ITEM: 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R\$ 21.960,00**.

EMPRESA: **JOSEMÁRCIA GOMES DA SILVA - BIG MAGAZINE- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04, VENCEDORA DO ITEM: 06. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R\$ 34.880,00**.

EMPRESA: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 11. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R\$ 76.820,00**.

EMPRESA: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, VENCEDORA DO ITEM: 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R\$ 16.965,00**.

EMPRESA: **ZL COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93, VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 13. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R\$ 29.839,00**.

CAETÉS/PE, 11 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:65F9E071

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório Nº 020/2020. Tomada de Preços Nº 006/2020. Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Caetés/PE. **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 107/2020**. Vigência 03 (três) meses. Contratada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**. CNPJ: 17.696.801/0001-36.

Caetés, 11/11/2021.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:747C8E32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:014/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico, para Modernização do Estádio de Futebol Rafael Pastor dos Santos, no Município de Calçado, conforme Contrato de Repasse nº 01036670-89/2016 CEF, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

CONTRATO Nº:017/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.
CONTRATADA: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ:Nº 24.415.447/0001-90
VALOR DO CONTRATO; R\$: 454.584,53 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA:29/10/2021.
VIGÊNCIA:10 (dez) meses a partir da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 05 de outubro de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Código Identificador:703CFC29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO Nº 024/2021 -
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitações – CLP torna público que a licitação em epígrafe, do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS ARTÉRIAS NA ZONA URBANA**

DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 3.325.00/2020 – SICOV Nº 95132/2020, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, classificou em 1º lugar a empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ 00.758.756/0001-02**, e abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993. O Processo, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 8h às 12h, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix (PE), 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:3F2FD3DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021.Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objetoa escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Informatização das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) do Município de Camutanga – PE, conforme Portaria GM/MS de nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020**, conforme especificações e condições estabelecidasno Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 90.403,68 (Noventa mil quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 09h00min do dia 16/11/2021 até o dia 26/11/2021 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 26/11/2021 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico<https://bnc.org.br/.com.br>.Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 11 de novembro de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA.

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Antonio da Silva

Código Identificador:E37323D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 039, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a aprovação do loteamento João Benevides de Santana na forma que especifica e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal,

pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi dado parecer pelo setor competente informando que foi atendido os pré-requisitos para aprovação do referido loteamento;

CONSIDERANDO que no referido loteamento será construída uma Escola que beneficiará toda a população deste município;

CONSIDERANDO que a expansão da zona urbana e aumento de oferta de terrenos neste Município é benéfico a toda a população;

CONSIDERANDO que os projetos foram todos aprovados e foi demonstrada a regularidade do empreendimento.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado João Benevides de Santana na zona urbana deste município.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado “João Benevides de Santana” localizado na área urbana deste município, com área equivalente a 200.000.00m² (duzentos mil metros quadrados), objeto da matrícula nº. 3032, FLS. 194 DO LIVRO Nº. 02-t no Cartório de Registro de Imóveis de Capoeiras/PE, de propriedade do Sr. Aécio Benevides de Santana e Maria Gerino de Melo Santana, sendo o mesmo loteado pela Empresa BENEVIDES SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ 42.917.034/0001-95, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras-PE, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA

Prefeito Interino do Município de Capoeiras-PE

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:94357E06

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº269/2021**

PORTARIA Nº 269/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do Princípio da Motivação dos Atos Administrativos:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de Servidor na localidade abaixo apontada;

CONSIDERANDO a efetividade do Servidor, a qual partiu do Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 19 e 20 de janeiro de 2013, cujo cargo foi o de Auxiliar da Administração, com previsão de Carga Horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO a lotação inicial do Servidor, a qual se deu na Secretaria de Agricultura, especificamente no Açougue Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 833/2012 – Lei que instituiu a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município - regeu o Concurso Público de 2013 no que tange aos cargos, salários, atribuições e carga horária ali dispostos;

CONSIDERANDO que o Servidor atualmente presta serviços na Educação, junto a Escola Municipal Imaculada Conceição do Povoado de Novo Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 053/2021, o qual autoriza o retorno das aulas presenciais, a partir de 01 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a calamidade pública imposta pelo COVID-19 e a necessidade do Município em garantir o retorno seguro de todas as unidades escolares do Município;

CONSIDERANDO que o servidor opta em não receber a segunda dose da vacina, que visa o enfrentamento à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o servidor possui contato com diversos alunos e funcionários durante o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em garantir o bem-estar e a segurança sanitária das pessoas, além de evitar o perigo ou risco coletivo ocasionado pela rápida transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota de Recomendação emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em 04/11/2021, a qual determina que “a exigência de que todo o funcionário/colaborador esteja vacinado é de alta relevância para manter o controle da doença, promovendo a continuidade do avanço das retomadas as atividades sociais, conforme protocolos sanitários do Estado e do Município”;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de servidores para atuar nas funções administrativas;

CONSIDERANDO que as respectivas atribuições ensejam uma atividade voltada para o serviço administrativo, conforme Lei Municipal n.º 833/2012;

CONSIDERANDO que o ato se encontra devidamente motivado,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Servidor **MARCOS ANTÔNIO RAMOS (Mat. 96982)** – Auxiliar da Administração – na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, contando-se seu exercício a partir do dia 16 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:0900F40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO N.º 057/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2021 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE**

GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE. Contratado: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11**. O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R\$ 225.625,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente ao aditivo de 25% sobre o ITEM 3.

Carnaíba (PE), 10 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B1D5CCDO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 19/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, HORTE E FRUTAS, PADARIA E POLPA, PARA ATENDER DEMANDAS DA UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, CAPS TIPO II, CAPSI E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ 34.731.357/0001-61, vencedora dos lotes 01, 02, 05, 07 e 08, perfazendo a importância global o valor de R\$ 572.164,40; META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 31.834.213/0001-42, vencedora dos lotes 03, 04 e 06, perfazendo a importância global o valor de R\$ 844.177,82. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 11/11/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:323F2365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 00012/2021

Processo N.º: 00048/2021. CPL. Tomada de Preços N.º 00012/2021. Obra. **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços N.º 00012/2021, para **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Gedeão Almeida localizada no Sítio Catolé de Mithonho, Casinhas-PE, e ADJUDICAÇÃO** do seu objeto da seguinte maneira: empresa **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. CNPJ: 01.079.262/0001-56**, pelo valor de **R\$ 348.923,65 (Trezentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas -

PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhass@gmail.com.

Casinhass, 11 de novembro de 2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:A1CD3213

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2021 - FMS**

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSIFICADOS COMO GRUPO A, B e E DO SERVIÇO DE SAÚDE, DE FORMA CONTINUADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Licitante vencedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **09.234.399/0001-40**, totalizando em **R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 11.11.2021

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO

Secretária (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:670B1AC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1292/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 DELIMITA AS ZONAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1292/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Delimita as zonas urbanas e de expansão urbana do Município conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 019/2021 e Eu sanciono a presente LEI:

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES GERAIS SOBRE ÁREAS URBANAS E URBANIZÁVEIS

Art. 1º - Considera-se zona urbana e zona urbanizável para efeito tributário as áreas delimitadas nesta lei e que compreendem os territórios da cidade, dos distritos, dos povoados e os sítios de recreio com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - São consideradas conjugadas para fins tributários as áreas de expansão urbana, ainda que descontínuas ou fora dos núcleos urbanos da cidade ou vilas nos limites dos perímetros descritos nesta lei com o que dispõe o artigo 32 § 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 3º - Entende-se como zona de expansão urbana ou área urbanizável as que se encontram reservadas ou com ocupação iniciada regular ou irregular para receber novas edificações e equipamentos urbanos ou que estejam na continuidade do limite urbano edificado até um raio de quinhentos metros, na iminência de exploração imobiliária formal ou informal com o que dispõe o artigo 32 § 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 4º - São consideradas para fins tributários as áreas urbanizadas dos loteamentos que margeiam os perímetros definidos nesta lei e os aglomerados habitacionais isolados, com o que dispõe o artigo 32 § 2º do Código Tributário Nacional e considerando o disposto no artigo 61 da lei 4.504/64:

Art. 5º - São consideradas urbanas para fins tributários as áreas de Sítios de Recreio no qual a atividade primordial não seja a exploração agropastoril, considerando com o que dispõe o artigo 32 § 2º do Código Tributário Nacional.

Capítulo II
DA DESCRIÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS E URBANIZÁVEIS

Art. 6º - O marco zero da cidade de Custódia fica exatamente na praça Padre Leão defronte à Igreja Matriz de São José definida por marco definido ao centro da referida praça.

Art. 7º - Fica instituído o novo Perímetro Urbano da cidade de Custódia, o qual define toda linha perimetral da área urbana e urbanizável com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, tendo seguinte descrição:

§ 1.º - Toma como referência inicial o ponto N = 9107068.214 E = 647325.011 P = 02 que vai em linha reta no sentido oeste – leste até o ponto N = 9107326.926 E = 650693.975 Z = 0.000 que segue no mesmo sentido em linha reta até o ponto N = 9106853.204 E = 655577.098 P = 04, que segue em linha reta no sentido norte-sul até o ponto N = 9105270.060 E = 655768.170 P = 05; que segue em linha reta no sentido norte-sul deste ponto até o ponto N = 9103717.203 E = 655881.979 P = 06; que segue em linha reta agora no sentido leste-oeste até o ponto N = 9103338.052 E = 646710.845 P = 07; que segue agora em linha reta no sentido sul-norte até o ponto N = 9106103.075 E = 647045.885 P = 01; seguindo em linha reta até o ponto de partida acima referenciado para fechar o perímetro urbano da cidade de Custódia.

§ 2.º As coordenadas geográficas estão adstritas e inseridas dentro das coordenadas 8º 05' 15" S 37º 38' 35" O, conforme ilustração perimétrica contida no anexo único, mapa de ampliação do perímetro urbano da cidade de Custódia na escala 1/1700 de 22.10.2021, desta lei.

Art. 8º - Entende-se como Área Urbana a da sede de Custódia no perímetro definido nesta lei e também dos distritos e povoados, especialmente de Quitimbu, Samambaia, Ingá e Maravilha com o que dispõe o artigo 32 § 2º do Código Tributário Nacional, 500 metros além dos seus limites atuais das edificações urbanizadas existentes e periféricas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os projetos de colonização ou de outras formas de ocupação das áreas consideradas rurais, quanto à metodologia, deverão ser previamente examinados pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, do contrário serão considerados urbanos ou urbanizáveis para efeito

de incidência dos tributos imobiliários municipais e que tenham os benefícios previstos no artigo 32 § 2º do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único – A observância do caput deste artigo deve-se às determinações e condições previstas no parágrafo quarto do artigo 61 da lei federal nº 4.504/64.

Art. 10 - O disposto no art. 29 da lei federal 5.172 de 25.10.1966, não abrange o imóvel que, comprovadamente, seja utilizado como “sítio de recreio” e no qual a eventual produção não se destine ao comércio, incidindo assim sobre o mesmo o Imposto Predial e Territorial Urbano, a que se refere o artigo 32 da mesma lei.

Art. 11 - O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre os imóveis que, comprovadamente, sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária, agroindustrial e as reservas florestais, todas que estejam fora do perímetro urbano e do alcance dos benefícios previstos no artigo 32 § 2º do Código Tributário Nacional, incidindo sobre o mesmo o Imposto Territorial Rural de competência da União.

Art. 12 – Os imóveis inseridos nas áreas delimitadas por esta lei são todos considerados urbanos, salvo prova em contrário, mediante comprovação previstas na lei federal 4.504/64, mesmo que tenha sido recolhido o imposto previsto no inciso VI do art. 153 da Constituição Federal, cabendo ao Município abater ou restituir a diferença obtida entre os valores pagos a união e os valores cobrados pelo Município caso não tenha informado ao INCRA a delimitação da área urbana por lei municipal.

Parágrafo único - O Departamento de Tributos do Município deverá comunicar ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária a medida tomada conforme o caput deste artigo.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 450/92.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 10 de novembro de 2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito do Município de Custódia/PE

Publicado por:

Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:D6874A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 732/2021

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I **Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso**

Art. 1º Fica reestruturado por meio desta Lei o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Dormentes, e acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, na qualidade de órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente às Secretarias Municipais e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - por 05 (cinco) representantes governamentais com seus respectivos suplentes das seguintes Secretarias:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente pela Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II - por 01 (um) titular e 01 (um) suplente pela representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

c) 03 (três) titular e seus respectivos suplentes representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§ 1º - Os membros do Conselho indicados pela sociedade civil organizada, não poderão em hipótese alguma ter qualquer tipo de vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal, seja como efetivos de cargo públicos, comissionados ou por meio de contratos por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

§ 2º - Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo (a) Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 4º - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 5º - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º - Os membros indicados pelas entidades não governamentais serão eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral, se possível, acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 7º - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes (o) à Prefeito (a) Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 8º - Os membros do Conselho e respectivo suplentes serão

indicados pelas entidades constantes ao Secretário de Assistência Social, ou equivalente, e serão nomeados por ato do (a) Prefeito (a) do Município.

§ 9º - A posse dos conselheiros eleitos, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à

Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Parágrafo único - A função dos membros do Conselho não será remunerada, a qualquer título, salvo para cobertura de despesas com viagens, estadia e alimentação necessária para ações conferidas ao Conselho, para o que, fica desde logo o Poder Executivo autorizado a arcar com referidas despesas, que serão consideradas como de interesse público.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa, no período de 12 (doze) meses/durante o mandato;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do

Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Dormentes.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II - transferências do Município;

III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII - outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social ou equivalente, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II

Das disposições finais e transitórias

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o gestor Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 15.446/2014.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes(PE), 11 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 732/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 732/2021, **EMENTA:** “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências”.

Dormentes(PE), 11 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:0D677601

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES LEI Nº 733/2021

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Dormentes; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão o plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Dormentes, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Dormentes a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Dormentes é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titular de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionalizada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Dormentes aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Dormentes de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Dormentes somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do

participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Dormentes é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Dormentes será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Dormentes.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
 II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
 III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestar a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Dormentes, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecido como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 3,0% (três por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Dormentes que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei Complementar, observado:

I - mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes(PE), 11 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 733/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 733/2021, **EMENTA:** “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Dormentes; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão o plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.”.

Dormentes(PE), 11 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:45A42FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES LEI Nº 734/2021

EMENTA: Autoriza o Município de Dormentes a conceder, sob o regime de Permissão indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BOA VISTA o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a permitir o uso, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 493/2015, sob o regime de permissão, pela **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BOA VISTA**, o seguinte bem público móvel de propriedade deste Município.

I – 01 (Um) Arado Fixo AR326 ME. Serial: 21/2063. Ano/Modelo 2021/2021. Cor: Vermelho.

Art. 2º - A Permissão de uso de que trata o art. 1º, I, destina-se a utilização do bem móvel à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BOA VISTA.

Art. 3º - A presente transferência, sob o regime de permissão de uso, terá prazo de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e utilidade do bem para a Administração Pública, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Deverá ser elaborado Termo de Permissão de Uso constando todos os encargos necessários para a consecução do interesse público, especialmente o relativo à conservação do bem.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes(PE), 11 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 734/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 734/2021, **EMENTA:** “Autoriza o Município de Dormentes a conceder, sob o regime de Permissão indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BOA VISTA o bem público municipal que especifica e dá outras providências”.

Dormentes(PE), 11 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:2226C174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO Nº 154/2021

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de nº 117/97, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (uma) Terapeuta Ocupacional, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 08 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de

pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Terapeuta Ocupacional	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 08 de Novembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:80E3B12A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021**

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público os Extratos dos Contratos conforme segue abaixo:

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: Contratual

Contrato Nº: 176/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Técnica de Enfermagem

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Técnica de Enfermagem em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **UBS TEREZINHA COELHO DE MACEDO**, pelo período a seguir determinado.

Contratado: FABIANA RAMOS DA SILVA

CPF: 042.727.384-61

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), irrecorrível até o seu término.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual

Contrato Nº: 177/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Português do Ensino Fundamental dos anos finais 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Maurício José Rolim**, pelo período a seguir determinado.

Contratado: KÉSIA GABRIELA DE MACEDO

CPF: 103.634.294-84

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de com carga horária de 170h/a mensal, o valor de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), irrecorrível até o seu término.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contado da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 03 de Novembro de 2021.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:E2EDEBD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PL Nº 095/2021 AVISO
DE ALTERAÇÃO DO EDITAL– COTA EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 28 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 684.485,04. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/11/2021 às 00h00min até o dia 29/11/2021 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 29/11/2021 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/11/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 11 de Novembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:59A2114F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – PL Nº 097/2021 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTAR DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 10 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 162.790,00. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/11/2021 às 00h00min até o dia 29/11/2021 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 29/11/2021 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/11/2021 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 11 de Novembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:05C844E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00006. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Processo Nº: 00006. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL ANTÔNIO DE AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Valor: R\$219.866,15. Data e Local da **Sessão de Abertura: 02/12/2021 às 10:00h.** R Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3621-4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 11/11/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2059E073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00021/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

Processo Nº: 00021/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos do tipo vestuário e EPI's, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Vigilância Sanitária, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$18.061,94. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 11/11/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:18AB2A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00023/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021

Processo Nº: 00023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, do tipo: Carne, Aves e Ovos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 meses.

Valor: R\$284.505,00. **Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 11/11/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:09646A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021 – PROCESSO RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 068/2021 LICITATÓRIO Nº 068/2021

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

O Município de Ferreiros - PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo, no qual, foram **HABILITADAS** as empresas:

- 01. CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA-EPP;**
- 02. CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI;**
- 03. ADS CONSTRUTORA;**

E **INABILITADA** a licitante: **01. C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por não ter apresentado a comprovação da capacidade técnico-operacional. Diante do exposto, a empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **17.331.335/0001-95**, foi **INABILITADA**, por não atender ao item 7.7.7 do edital, conforme parecer da engenharia.

Informo que o representante da empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS** apresentou Termo de Renúncia acerca do interesse em interpor recurso contra a decisão da CPL, esse declara que desiste do interesse em interposição de recurso, dando andamento aos trâmites desta licitação.

Maiores informações na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, endereço Avenida Francisco Freire da Silva, Nº 32, Centro, CEP 55.880-000, no horário de expediente ao público das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplferreirospl@gmail.com

Ferreiros-PE, 11 de Novembro de 2021.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:DFFB5838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º
069/2021**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2021

A Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, através da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação da(s) empresa(s) participante(s) da Tomada de Preços n.º 007/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PAULO VIANA DE QUEIROZ**, no município de Ferreiros/PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo.

EMPRESA(S) HABILITADA(S): C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95.

Ferreiros (PE), 11 de Novembro de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:FED09B0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara chamamento público. **Processo nº 086/2021 – Chamada Pública nº 004/2021**. O objeto da presente chamada pública consiste na seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS no município de Floresta, a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Coronel Álvaro Ferraz, que se interesse em firmar **CONTRATO DE GESTÃO**, com a Secretaria Municipal de Saúde. **Dia e hora da sessão:** 30 de novembro 2021 às 10h. **Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - CPL** na sede da Prefeitura Municipal de Floresta. Maiores informações por meio de E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 11 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2BCEE725

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 476/2021**

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora **EDLENE MARIA DA SILVA**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês para a servidora **EDLENE MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula nº 050597 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 27 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 28 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 05 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F52AFE70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 477/2021**

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor **LEONARDO ANGELO DE ALMEIDA**.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para o servidor **LEONARDO ANGELO DE ALMEIDA** lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 990910 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3F0A1088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 478/2021**

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora **NILZA CAVALCANTE DA COSTA SILVA**.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **NILZA CAVALCANTE DA COSTA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 50556 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 05 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 05 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:7ADDD9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA SARH - Nº 479/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora **MARIA AUREA DE OLIVEIRA SOUZA**.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **MARIA AUREA DE OLIVEIRA SOUZA**, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 50090 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 29 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 29 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 05 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:20A21800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA SARH - Nº 480/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS**.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 50080 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:95578EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA SARH - Nº 481/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora **MARIA CLEMENTE DA SILVA**.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **MARIA CLEMENTE DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 50072 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:EB583DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 482/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora MANASSEIA SILVA DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **MANASSEIA SILVA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 50250 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A48E035D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 483/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para o servidor JOSÉ RONALDO VENCESLAU DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para o servidor **JOSÉ RONALDO VENCESLAU DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, obras e transportes, Matrícula nº 702580 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:49488308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 484/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor DOUGLAS PAULINO GOMES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **DOUGLAS PAULINO GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e transportes, Matrícula nº 990783, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6CAF97E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 486/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor WELHINGTON LIRA SOBRAL.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **WELHINGTON LIRA SOBRAL**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Transportes, Matrícula nº 992040, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DC043465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 485/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
JURAITON JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JURAITON JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula nº 70181 referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 04 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:694A3291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 487/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
REGINALDO BEZERRA DE MELO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **REGINALDO BEZERRA DE MELO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula nº 992040, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7DF5D5CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 488/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
LUCIANO LAURENTINO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **LUCIANO LAURENTINO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990991, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1F827D77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 489/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
ANTONIO DA SILVA CANTARELLI.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **ANTONIO DA SILVA CANTARELLI**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula nº 700175, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 05 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 05 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A2AD5B55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 490/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora
MÔNICA LOPES DE MOURA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **MÔNICA LOPES DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula nº 990877 referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3063CC72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 491/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora
ISABEL TEREZA ALBERTIM DO RÊGO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **ISABEL TEREZA ALBERTIM DO RÊGO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 703065 referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8040EA23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 493/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora RUTE
PEREIRA MOTA DE ALMEIDA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **RUTE PEREIRA MOTA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula nº 050165 referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 04 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 18 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:51F4A81D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 494/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
MARCIO ROBERTO W. DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **MARCIO ROBERTO W. DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 71306, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:64C19038

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 495/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
SAMUEL FERNANDO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **SAMUEL FERNANDO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 090754, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 990982 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BD56D3FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 496/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
ANACLETO FRANCISCO C. NETO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **ANACLETO FRANCISCO C. NETO**, lotado na Secretaria DE Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990950, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 990982 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D8CA7D25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 497/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
JAILSON ALCIDES DE MELO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JAILSON ALCIDES DE MELO**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 990967, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 990982 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:543A058E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 498/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
MARIVALDO JOSÉ DA SILVA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **MARIVALDO JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 990967, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 71307 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C657BB02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 499/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JOSE DAVID LARANJEIRA DA SILVA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JOSE DAVID LARANJEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990964, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 71307 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9465EFE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 500/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor MARCIONILO TAVARES DO NASCIMENTO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **MARCIONILO TAVARES DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Matrícula nº 50106, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 71307 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B314BCD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 501/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor CRISTIANO GOMES DA SILVA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **CRISTIANO GOMES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes Matrícula nº 702576, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 71307 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 04 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6275E036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 502/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor GILSON JOÃO DA SILVA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **GILSON JOÃO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes Matrícula nº 990793, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 71307 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6EE737C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 503/2021**

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor
FRANCISCO LIMA DA SILVA NETO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **FRANCISCO LIMA DA SILVA NETO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes Matrícula nº 702579, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 71307 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:650B6B24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 505/2021**

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora ELIZABETE BIZERRA NUNES

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **ELIZABETE BIZERRA NUNES**, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 30025 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0B34F515

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 506/2021**

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para o servidor LUCIANO JOSÉ DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para o servidor **LUCIANO JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 702761 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CC956DD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 507/2021**

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para o servidor ROBERVAL AUGUSTO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para o servidor **ROBERVAL AUGUSTO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 702841 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 19 de outubro de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B13321CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de produtos e ferramentas de limpeza, higienização e materiais descartáveis, para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Após o processamento do Pregão comunica-se a HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, referente aos itens: (04, 07, 12, 17, 22, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 35 e 39), valor total: 5.172,15 (cinco mil cento e setenta e dois reais e quinze centavos); **NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.916/0001-85 referente aos itens: 14 e 34), valor total: 5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais); **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, referente aos itens: (01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 29, 30, 31, 36), valor total: R\$ 34.925,60 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO.

Presidente da AESGA.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:923E4731

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 –
AMSTT

Contrato nº 031/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **WORD CENTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 00.211.131/0001-18, constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a fornecimento de material de sinalização viária, para ser utilizado nas operações de fiscalização e de Educação no trânsito desta cidade de Garanhuns. O valor total global do presente contrato é de **R\$ 43.386,56 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia **31 de dezembro de 2021**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

Garanhuns, 10 de novembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.

Diretor-Presidente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A1FA29CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1062/2021-GP

“Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, a realização do Curso de Formação Profissional ano 2018, e o resultado final publicado no diário oficial do município (AMUPE) na edição 2.256 do dia 25 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 12 de novembro de 2021 das 08:30 às 14:00 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação - CNH; RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

III - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
102792	LEVI DAS MONTANHAS	69º
128194	ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE	70º
106830	PEDRO ALCANTARA DO NASCIMENTO FERREIRA	71º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C7635923

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 038/2021 - GAB**

(Republicado por incorreção)

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. EDSON GANGARRA DE ALMEIDA COSTA, portador do CPF nº 622.157.874-49, do cargo comissionado ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5), com efeito retroativo a partir de 28 de novembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013, modificada pela Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 03 de novembro de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria 007/2021 - GP
Matrícula nº 84.126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:42F946A8

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 002/2021**

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 002/2021 - SECULT

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS – SECULT.

SEGUNDO CONVENIENTE: ASSOCIACAO DA CASA DO ARTESAO DE GARANHUNS, nome fantasia CASA DO ARTESAO, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, com sede na Praça Dom Moura, S/N, no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante, CEP 55293-550, Centro, Garanhuns/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem como fundamento a Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nas Leis Ordinárias Municipais nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013; nº 4.065, de 07 de novembro de 2014; nº 4.503, de 12 de novembro de 2018, e pelas demais normas e princípios gerais de direito público, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

OBJETO: a conjugação de esforços em comum para formalizar a captação de patrocínio fomentando a participação de pessoas físicas, instituições e/ou empresas do setor público ou privado, para o evento denominado "A Magia do Natal de Garanhuns 2021".

VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir de sua assinatura até 09.01.2022, com efeitos jurídicos retroativos à data de 08 de novembro de 2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS – SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO. PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DA CASA DO ARTESAO DE GARANHUNS – JANDIRA JOSÉ DA SILVA

Garanhuns, em 11 de novembro de 2021.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 003/2021-GP (D.O.M. 06.01.2021)

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:35273DE2

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 001/2021**

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 001/2021 - SECULT

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS – SECULT.

SEGUNDO CONVENIENTE: ASSOCIACAO DA CASA DO ARTESAO DE GARANHUNS, nome fantasia CASA DO ARTESAO, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, com sede na Praça Dom Moura, S/N, no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante, CEP 55293-550, Centro, Garanhuns/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento a Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nas Leis Ordinárias Municipais nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013; nº 4.065, de 07 de novembro de 2014; nº 4.503, de 12 de novembro de 2018; nº 4.799, de 20 de julho de 2021, demais normas e princípios gerais de direito público, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, o disposto no item “9.1” da CLÁUSULA NONA do Convênio nº 001/2021-SECULT, bem como a motivação exposta no Relatório Justificativo para Aditivo de Convênio, elaborado pela Fiscal do Convênio designada pela Portaria nº 002, de 25 de agosto de 2021 (D.O.M. 30.08.2021).

OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **PARÁGRAFO ÚNICO.** Face a alteração ora ajustada, o valor do convênio no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), passará a vigorar com o valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) o que representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento em relação ao convênio original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da formalização do patrocínio serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns – SECULT, a saber: **a)** Órgão 23000 – SECRETARIA DE CULTURA; **b)** Unidade 23002 – Gerência do Departamento de Cultura; **c)** Programa 1306 – Promover ou Apoiar Eventos de Tradição Cultural; **d)** Ação – 24173 Manutenção das Atividades relacionadas ao evento MAGIA DO NATAL; **e)** Natureza da Despesa – 3.3.50.43.00; **f)** Fonte de Recurso – 1.001.000 - Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura até 31.01.2022, com efeitos jurídicos retroativos à data de 28 de outubro de 2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS – SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO. PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DA CASA DO ARTESAO DE GARANHUNS – JANDIRA JOSÉ DA SILVA

Garanhuns, em 11 de novembro de 2021.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 003/2021-GP (D.O.M. 06.01.2021)

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4B41F3E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 005/2021. Processo nº 002/2021. Dispensa nº 001/2021. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021. Contratada: Associação dos Agricultores Rurais do Sítio Queceque e Moradores das Comunidades Dos Sítios Vizinhos. CNPJ: 41.050.208/0001-00. Valor R\$249.143,06. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 23 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCF1EBE7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 006/2021. Processo nº 002/2021. Dispensa nº 001/2021. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021. Contratada: Associação Comunitária de Moradores e Desenvolvimento Rural de Quatro Contas e Sítio Novo. CNPJ: 04.347.349/0001-55. Valor R\$398.765,94. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 23 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:63B2EE85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 03 DE NOVEMBRO DE
2021. MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE**

**CALAMIDADE PÚBLICA”, EM ÂMBITO MUNICIPAL, EM
VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 03 DE NOVEMBRO DE
2021.**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, em âmbito municipal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito de Granito/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 Decreto Estadual nº 49.959 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual nº 50.900 de 25 de junho de 2021 que Decreta ainda em âmbito estadual a situação anormal;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Granito, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRAGE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 005, de 26 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 101, de 8 de abril de 2020 e em conformidade com o Decreto nº 49.442, de 16 de setembro de 2020 e o Decreto nº 50.900 de 25 de junho de 2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 91 (noventa e um) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, bem como medidas de fiscalização do cumprimento das regras contidas no Decreto nº 50.924, de 02 de julho de 2021 relativas ao retorno gradual do funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, ressalvadas as hipóteses igualmente previstas no mencionado Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor

acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021 e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 03 de novembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7EC80C19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO 088/2021**

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, para fins de Utilidade Pública, por via amigável ou judicial, de um imóvel (lote) localizado na Rua Padre Augusto Soares, nº 367, Bairro Novo, Gravatá/PE, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, letra “d”, c/c Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma propriedade localizada na Rua Padre Augusto Soares, nº 367, Bairro Novo, Gravatá/PE, de propriedade do Circulo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá, inscrito no CNPJ sob o nº 10.313.880/0001-00, estabelecido na Rua Cleto Campelo nº 96, nesta cidade.

O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de 1º Ofício, Serviços Notarial e Registral, traslado 1º, livro 436, fls. 39/40, em 19 de abril de 2010, com inscrição imobiliária nº 010208301300001.

Confrontações e limites: a área da propriedade de interesse do Município totaliza um terreno de 1.162,30 metros quadrados e de área construída de 424,27 metros quadrados.

O citado imóvel objeto da desapropriação tem as seguintes confrontações: limitando-se pela frente, norte, com a 1ª Travessa Pe. Augusto Soares; fundos, sul, com a casa nº 373, da rua Pe. Augusto Soares e com quintal das casas da Rua Ana Nery; pelo direito lado direito, nascente, com a casa nº 66 da 1ª Travessa Pe. Augusto Soares; e lado esquerdo, poente com a Rua Pe. Augusto Soares, em anexos que passam integrar ao presente decreto.

Art. 2º A área de terreno, objeto da desapropriação de que trata o artigo 1º, tem por finalidade a construção da Escola Irmã Judith Ferreira Leite.

Art. 3º A área do terreno desapropriado será indenizado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com o laudo de avaliação, feito pela Comissão Especial de Avaliação Provisória, nomeada pelo poder executivo para fim.

Art. 4º As despesas de indenização serão realizadas através das dotações orçamentárias próprias, consignadas no presente orçamento e suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Nos termos do art. 7 do Dec. Lei nº 3565/41, c/c a Lei nº 2.786 de 21 de maio e 1956, a desapropriação é declarada para efeitos de imediata imissão na posse.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 10 de novembro de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2C4EA8D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE GRAVATÁ- CMM PARA O BIÊNIO 2021-2023.

1. A Comissão de Trabalho abaixo descrita, formada para organização da Instalação do Conselho Municipal da Mulher - CMM de Gravatá, no uso de suas atribuições, resolve abrir o processo de escolha para ocupação das vagas ao referido conselho. Esta comissão criada exclusivamente para esta finalidade será destituída logo após a assembleia do processo de escolha das representantes da parte da sociedade civil.

2. O Conselho Municipal da Mulher é órgão permanente de Controle Social da Administração Pública Municipal, de composição paritária, de caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das Políticas Públicas dirigidas às mulheres para garantir o pleno exercício de sua cidadania, o combate de qualquer forma de discriminação contra a mulher e promover a igualdade de gênero, racial, geracional, orientação sexual e identidade de gênero para as mulheres.

CONVOCA

Art. 1º Representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuem na implantação e implementação da Política para as Mulheres, relacionadas à Defesa da Igualdade de Gênero e dos Direitos da Mulher e Direitos Humanos, no âmbito municipal para a Gestão 2021/2023, a ser realizada nos dias **16 e 17 de novembro de 2021**, em local e horário a ser divulgado no Regulamento do Processo de Escolha.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de sua representante como Titular e Suplente no Processo de Escolha.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Mulher, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE ou através do endereço eletrônico do conselho: emmulher.gravata@gmail.com

Gravatá, 10 de novembro de 2021.

Comissão de Trabalho

Ester Gomes – Secretária Municipal da Mulher
Gleizy Gueiros – Secretária Executiva de Assistência Social e Juventude
Soraya Aragão – Diretora da Secretária Municipal da Mulher
Maria das Dores de Brito – representante do SÉRC Gravatá

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE GRAVATÁ-
CMM
BIÊNIO 2021-2023**

Institui o Regulamento do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Mulher para o biênio 2021/2023.

CONSIDERANDO o disposto na lei de criação do Conselho Municipal da Mulher para normatizar o Processo de Escolha das representantes de Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Mulher de Gravatá- CMM para o biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo de Escolha referente a Paridade da Sociedade Civil que elegerá as representantes para atuação no Conselho Municipal da Mulher no biênio 2021/2023.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Municipal da Mulher deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de Edital, devendo fazer parte, na primeira gestão, aquelas 04 (quatro) representações organizacionais que primeiro se inscreverem.

O credenciamento das inscrições da Sociedade Civil será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2021, das 09 às 12hs, na sede da Secretaria Municipal da Mulher, localizada no Paço Municipal, na Rua Ten. Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE.

Parágrafo Único. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 3º As inscrições das Organizações da Sociedade Civil serão aceitas mediante requerimento endereçado à Comissão de Trabalho acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, a ser disponibilizado pela comissão;
- II – Cópia de documento de Identidade e CPF das representantes, titular e suplente, indicadas pela organização;
- III – Cópia da Ata da Eleição da atual diretoria, do Estatuto Social devidamente registrados em cartório, cópia do CNPJ e um breve histórico das suas principais atividades.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal da Mulher terá composição paritária, integrado pela Sociedade Civil e pelo Poder Público Municipal, em um total de 08 (oito) Conselheiras Titulares e 08 (oito) Conselheiras Suplentes.

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e respectivas suplentes, serão assim distribuídos:

- (01) Representante da Secretaria Municipal de Mulher;
- (01) Representante da Secretaria de Assistência Social e Juventude;
- (01) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- (01) Representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

DO PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 5º A Assembleia Geral para composição do Conselho Municipal da Mulher através da paridade da Sociedade Civil acontecerá no dia 30 de novembro de 2021, no horário das 14h no Gabinete do Prefeito, situada a Rua Tenente Cleto Campelo, nesta cidade.

Art. 6º Participarão da Assembleia Geral as Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no período descrito pela convocação.

Art. 7º A Assembleia Geral não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de divulgação das organizações inscritas acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 8º A divulgação das primeiras organizações inscritas que comporão o Conselho Municipal da Mulher será realizada pela Comissão de Trabalho do Processo de Escolha

Art. 9º As normas da Assembleia Geral do Processo de Escolha estarão definidas neste Regulamento, seguindo a seguinte lógica:

- Abertura pela comissão de trabalho;
- Leitura da lei de criação do conselho do capítulo I e o parágrafo 2º do capítulo III;
- Abertura do envelope com os protocolos de inscrições das organizações sociais – ficando claro quais as 04 primeiras que se inscreveram;
- Validação em assembleia da composição da parte da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher -CMM;
- Destituição da comissão e encerramento da assembleia.

Art. 10 Após esse processo de escolha, as conselheiras eleitas assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes das conselheiras eleitas serão remetidos pela Secretaria da Mulher ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

Art. 11 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, cuja deliberação obedecerá ao critério de maioria simples.

Art. 12 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 10 de novembro de 2021.

Comissão de Trabalho

ESTER GOMES

Secretária Municipal da Mulher

GLEIZY GUEIROS

Secretária Executiva de Assistência Social e Juventude

SORAYA ARAGÃO

Diretora da Secretária Municipal da Mulher

MARIA DAS DORES DE BRITO

Representante do SERC Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:812EEAA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA -
PROCURADORIA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 007/2021**, referente ao **Processo nº 064/2021**, com fulcro nos arts. 13, V, e 25, II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda visando recuperação dos valores não repassados corretamente ao **FUNDEB**, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (ja extinto) no ano de 2006, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ 35.542.612/0001-90, representada por seu sócio advogado, Bruno Romero Pedrosa Monteiro, OAB/PE 11.338. **Valor de honorários:** R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Gravatá/PE, em 10 de novembro de 2021.

BRÁSILIO ANTONIO GUERRA,

Procurador Geral do Município.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:18BFFEA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2021. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 250 notebooks para distribuição em regime de comodato para os professores efetivos e profissionais da educação, integrantes do Grupo Operacional do Magistério, da rede municipal de ensino do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ (1.157.350,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11:00 horas do dia 12.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 29.11.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 29.11.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:00 horas do dia 29.11.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 12 de novembro de 2021

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:53C2C2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - IBIPREV
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, consistentes em assessoria, consultoria e análise na área jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV

Favorecido: Herculano e Ribeiro Sociedade de Advogado

CNPJ: 23.699.538/0001-31.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 001/2021**, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ibimirim, 21 de setembro de 2021.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA

Diretora Presidente

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:BC45D5A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838/2021

Lei nº 838/2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.591.020,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, vinte reais)**, o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.....R\$ 134.000,00

04.122.2704.2911.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0.01.00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ **84.000,00**

0.01.00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ **20.000,00**

0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ **10.000,00**

0.01.00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ **10.000,00**

0.01.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ **10.000,00**

02.09.01 DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE.....R\$ 60.000,00

08.122.0012.1868.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A JUVENTUDE

0.01.00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ **30.000,00**

08.122.0012.2903.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA JUVENTUDE

0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ **10.000,00**

0.01.00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ **10.000,00**

0.01.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ **10.000,00**

02.09.02 DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.....R\$ 60.000,00

08.122.0012.1872.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE EMPREGO

0.01.00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ **30.000,00**

08.122.0012.2906.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GERAÇÃO DE EMPREGO

0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ **10.000,00**

0.01.00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ **10.000,00**

0.01.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ **10.000,00**

02.09.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA.....R\$ 90.000,00

13.122.0023.1870.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA DIRETORIA DE CULTURA

0.01.00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 30.000,00

13.122.0023.2904.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA

0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

0.01.00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

0.01.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

13.392.0023.2907.0000 – PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES

0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

0.01.00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

0.01.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

02.09.04 DIRETORIA DE DESPORTES.....R\$ 60.000,00

27.811.0024.2905.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE

0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

0.01.00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

0.01.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

27.811.0024.2908.0000 – APOIO AOS EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS

0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

0.01.00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

0.01.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

02.09.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO.....R\$ 30.000,00

23.695.0031.1873.0000 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PROMOÇÃO DO TURISMO

0.01.00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

23.695.0031.2909.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADA AOS TURISMO

0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

0.01.00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00

0.01.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**05.01.00 DEPARTAMENTO DE ENSINO R\$ 1.157.020,00**

12.361.0022.1063.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

0.01.00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$1.157.020,00

TOTAL..... R\$ 1.591.020,00**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim-PE, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Isabella Rauanna da Silva Correia

Código Identificador:0FDA4B7B**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 839/2021****Lei nº 839/2021***Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:****Art. 1º** Fica o Poder Executivo rizado a abrir no Orçamento do Município de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 65.890,88 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais, e oitenta e oito centavos)**, o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:**05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
02.09.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA 65.890,88

13.392.0023.2910.0000 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-LEI ALDIR BLANC

1.05.84 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICASR\$ 65.890,88

TOTAL..... R\$ 65.890,88**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim-PE, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Isabella Rauanna da Silva Correia

Código Identificador:242EA06E**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 840/2021****Lei nº 840/2021***Ementa: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Ibimirim e fixa o limite máximo para aposentadorias e pensões dos servidores públicos do Município de Ibimirim;*

autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirimir, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Ibirimir a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Os patrocinadores do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei serão a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Ibirimir.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, de caráter facultativo, terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Ibirimir aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 109, de 2001, e a regulamentação do órgão regulador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Ibirimir de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Ibirimir somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

§ 4º A concessão dos benefícios do regime de previdência complementar é condicionada à concessão do benefício pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibirimir.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo serão responsáveis pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Patrocinador será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, observada a legislação aplicável, cláusulas que estabeleçam no mínimo os requisitos para aquisição, manutenção e perda de qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade, forma de concessão, cálculo e pagamento das contribuições e dos benefícios.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Ibirimir.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, a este compete o recolhimento da contribuição ao plano de previdência complementar, nos mesmo níveis e condições que seria devida pelos patrocinadores, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Ibirimir, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Art. 14. Poderão ainda aderir ao Regime de Previdência Complementar do Município de Ibirimir, sem contrapartida do patrocinador, nos termos do regulamento do plano de benefícios:

I – Os servidores públicos efetivos cuja remuneração seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

II – Os empregados públicos vinculados à administração pública direta ou indireta do Município de Ibirimir.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da base de cálculo da contribuição ao RPPS, definida na legislação previdenciária municipal, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) .

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplimento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Ibirimir:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Ibirimir na forma do caput.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Município de Ibirimir fica autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que tratam esta Lei:

I - Mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - Mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirimir-PE, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:CECD1778

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ERRATA DA PORTARIA 04/2021

ERRATA

A **Portaria nº 04/2021** de 17 de setembro de 2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2021, tem pela presente, por lapso de digitação. A seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1592/000, referente ao pagamento em favor da empresa **VRR SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, tendo em vista **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - Processo Licitatório nº 010/2021-Pregão Eletrônico nº 005/2021** que tem como objeto a aquisição de Mobiliários.

Leia-se:

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1592/000, referente ao pagamento em favor da empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, tendo em vista **ATA**

DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - Processo Licitatório nº 010/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 que tem como objeto a aquisição de Mobiliários.

Igarassu, 09 de novembro de 2021

PÉRICLES DA ROCHA FERREIRA.

Controlador Geral do Município de Igarassu.

Publicado por:
Niedja Gomes da Silva
Código Identificador:2E92922C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 041/2021

PORTARIA SPSEP Nº 041/2021

A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Livia de Sousa Sales– inscrita no CPF sob nº 048.946.714-84, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 3505/000 – 3506/000 – 3507/000 – 3508/000 – 3509/000 – 3510/000.

Art. 2º. Designar o servidor Wellington Carlos Pedro da Silva - inscrito no CPF sob nº 041.073.524-80, como fiscal do contrato relativo à nota de empenhos sob nº 3505/000 – 3506/000 – 3507/000 – 3508/000 – 3509/000 – 3510/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 3505/000 – 3506/000 – 3507/000 – 3508/000 – 3509/000 – 3510/000, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Licitatório nº 025/2021, pregão eletrônico nº 013/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores (veículos leves, pesados e de tração) do município de Igarassu/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, visando, através de rede de estabelecimentos credenciados, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e os serviços de mecânica e elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, lavagem, reboque, troca de filtros e lubrificantes, vidraça dia, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, chaveiro, alinhamento e balanceamento .

Art. 4º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 3505/000 – 3506/000 – 3507/000 – 3508/000 – 3509/000 – 3510/000 da Secretaria de Políticas Sociais e educação Profissional através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, ligado ao Processo Licitatório nº 025/2021, pregão eletrônico nº 013/2021.

Art. 5º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à

segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 6º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:9EC6A742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇO - ERRATA**

Pedido de Proposta de Preço

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, proposta de preço para a contratação de serviço de realização de ESTUDO TÉCNICO para implantação de sistema de alarme e monitoramento CFTV em cada prédio da administração pública direta e indireta e em áreas públicas do município de Igarassu/PE.

1. DA VISTORIA PRÉVIA E RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.1. As empresas interessadas na participação da elaboração da proposta de preço para a realização do ESTUDO TÉCNICO supracitado, precisarão realizar uma vistoria prévia, que deverá ser agendada através do e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com até o dia 16 de novembro de 2021, devido a urgência da realização de processo licitatório para o objeto fim;

1.2. A vistoria, que deverá ser realizada até a data de 25 de novembro de 2021, será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional;

1.3. As propostas serão recebidas até a data de 26 de novembro de 2021.

2. OBJETIVOS GERAIS:

2.1. Fazer um levantamento de todos os prédios e áreas públicas com o endereço completo e elaboração de esquema de instalação de todo o sistema em cada um deles.

2.2. Determinar, com base nas informações levantadas, as qualificações técnicas e/ou jurídicas que deverão ser apresentadas pela(s) empresa(s), bem como a qualificação dos profissionais que executarão o(s) serviço(s).

2.3. Determinar a quantidade de todos os dispositivos, equipamentos e acessórios necessários à instalação dos sistemas e à operação do serviço de monitoramento; avaliação das condições estruturais das

edificações, se permitem a instalação do sistema de segurança eletrônica ou se necessitam de alguma intervenção para adequá-las;

2.4. Laudar sobre o estado dos equipamentos e dispositivos integrantes do sistema de monitoramento eletrônico em operação, adquiridos através de procedimentos licitatórios anteriores;

2.5. Descrever a execução da instalação e da operação dos sistemas de alarme e CFTV de acordo com as normas da ABNT;

2.6. Realizar estudo suscinto indicando a solução mais vantajosa (custo/benefício): aquisição ou locação dos elementos essenciais à vigilância eletrônica;

2.7. Realizar estudo que aponte que a locação de equipamentos e dispositivos com a prestação de serviço de monitoramento 24h é a melhor solução para satisfazer a demanda (avaliar a opção de aquisição dos equipamentos, dispositivos, hardwares e licenças de softwares).

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A proposta (em documento timbrado, com logo e CNPJ) deverá conter todos os dados de contato da empresa (e-mail, telefone, endereço), ser datada e assinada eletronicamente (se, em formato digital) pelo responsável legal, além de conter o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.2. A proposta de preço para o objeto do supra deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

3.3. Contrato Social da Empresa;

3.4. Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

3.5. Certidão Negativa (ou com efeito) de Regularidade Fiscal Federal / INSS / Previdência Social;

3.6. Certidão Negativa (ou com efeito) de Regularidade Fiscal Estadual;

3.7. Certidão Negativa (ou com efeito) de Regularidade Fiscal Municipal;

3.8. Certidão Negativa do FGTS;

3.9. Certidão Negativa Trabalhista / CNDT.

Igarassu/PE, 08 de novembro de 2021

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:E56C5D3E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº
048.2021; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/
025.2021;**

Nat.: Aquisição; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE INTIMA FEMININA**, por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a sessão de reabertura para resultado de análise das amostras ocorrerá dia **17.11.2021 às 09:30**.

Igarassu, 11 de novembro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira da CPL III.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:81426E0E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº 003/2021, Comissão: CPL III, Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 042/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS; LOTE I: OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA ALBIN STAHLI (SITUADA NA AV. RUBINA);**

LOTE II: OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MARIA DJANIRA (LOCALIZADA NA VILA RURAL);
LOTE III: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CRECHE TIA JANE (LOCALIZADA NO CENTRO DE IGARASSU);
LOTE IV: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FLÁVIO PESSOA GUERRA (LOCALIZADA NA RUA FERA FERIDA, ENCANTO IGARASSU), TODAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS: 1) TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA; 2) CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME; 3) AGIL EMPREENDIMENTOS; 4) ROBSON J. G. CONSTRUTORA EIRELI; 05) MULTSET ENGENHARIA e 6) CONSTRUTORA MANASSU COMO HABILITADAS** e as Empresas **INABILITADAS: 1) CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME.** Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 23/11/2021 às 09:30hs.

Igarassu, 11 de novembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL III

Publicado por:
 Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:A3553058

SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para **aquisição por meio de Dispensa Emergencial do medicamento BRENTUXIMAB VEDOTINA 50mg.** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 08/11/2021 ATÉ AS 18:00 horas.

CLÁUDIO CARVALHO,
 Coordenador do Setor de Compras.

Publicado por:
 José Claudio Carvalho
Código Identificador:E82ED4CB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE.** Valor Máximo Aceitável: R\$ 332.565,66 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 26/11/2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 26/11/2021. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.ingazeira.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3829- 1161, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

IngaZEIRA, 11 de novembro de 2021.

MARCOS MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:9E784F15

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMODATO Nº01/2021

TERMO DE COMODATO Nº01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE.

COMODATÁRIO: PREFEITURO MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 10.114.502/0001-05, com sede na Av. Patriarca Aníbal A. Cantarelli, s/n, centro, Itacuruba - PE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **BERNARDO DE MOURA FERRAZ**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº066.569.204-89, portador do RG nº 7.380.905 SDS/PE, com endereço para notificações e comunicações naAv. Patriarca Aníbal A. Cantarelli, s/n, centro, Itacuruba - PE;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr.**OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da**Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE.**

1.2As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE;**

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da**Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do COMODATÁRIO:

Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;

Órgãos / Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância às disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do COMODANTE:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema **CONSIGFÁCIL**;

Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados.

Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema **CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema **CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema **CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o **CONSIGFÁCIL**;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema **CONSIGFÁCIL** quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema **CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema **CONSIGFÁCIL**:
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema **CONSIGFÁCIL** conforme Anexo A;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema **CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema **CONSIGFÁCIL** do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema **CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema **CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Itacuruba/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal

Itacuruba/PE, 04 de novembro de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito Municipal de Itacuruba/PE

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:BEE7E30B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - PROCESSO 184/2021

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços 003/2021 cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PASSEIO DA RUA MANOEL BORBA NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

Empresa Habilitada:

ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI

Empresa Inabilitada:

DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Fica aberto prazo recursal.

Itapissuma, 11 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:EF620226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PROCESSO 046/2021 (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS PE 007/2021)

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS – PE 007/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIOFARMACÊUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..** Julgamento: “MENOR PREÇO UNITÁRIO”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**
 Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado **R\$ 208.995,10 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**
Data abertura: 25/11/2021, as 09:00.

Itapissuma, 11 de novembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
 Pregoeira

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AFD40B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

Objeto **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**

Período de credenciamento: (16/11/2021 a 22/11/2021)

Fone: 9 94660565

Local do credenciamento: Sede da Prefeitura – Sala de reunião – RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – ITAPISSUMA-PE.

Itapissuma, 11 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D01073FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EM TEMPO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EM TEMPO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Educação, devidamente representada pela Senhora Secretária, Patrícia Cybelle de Menezes Silva, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 010/2021/PMJ -Processo Nº: 25/2021/PMJ. Objeto.: **AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES TIPO KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Prefeitura – Secretaria Municipal de Educação
-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, esta convocada para celebrar o contrato para os itens: (001,002,003,004,006, 007,008,009,011,012,013, 014, 015, 016), com valor de: **R\$ 65.495,10 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos)**

-RC SERVIÇOS & CONSERVÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.337.973/0001-07, esta convocada para celebrar o contrato para o item: (005), com valor de: **R\$ 107,57 (Cento e Sete Reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 30 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
 Prefeito (*).

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
 Secretaria Municipal de Educação,

Publicado por:
 Simone Alves de Souza
Código Identificador:AE486E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 022/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através do Fundo Municipal de saúde, devidamente representada pela Senhora Secretária, **MARALISA FONSECA DOS ANJOS**, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 014/2021/ FMS -Processo Nº: 022/2021/FMS. Objeto.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO TIPO LEITE ESPECIAL POR ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Prefeitura – Secretaria Municipal de Saúde
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA

– CNPJ Nº 01.687.725/0001-62, foi declarada vencedora dos itens: (004,005,006,007) do certame com valor global de: **R\$ 18.238,00 (Dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais);**

SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

– CNPJ Nº97.532.879/0001-54, foi declarada vencedora do item: (009) do certame com valor global de: **R\$ 16.227,00 (Dezesseis mil e duzentos e vinte e sete reais).**

ITENS FRACASSADOS: (001,002,003,008,010,011).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 05 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
 Prefeito (*).

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:B59C0096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EM TEMPO: ATA REGISTRO DE PREÇO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EM TEMPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
004/2021/PMJ**

-Processo Nº: 014/2021/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.SRP

-Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2021/PMJ

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

- CNPJ 40.876.269/0001-50

- Valor contratado: Valor total estimado para os itens:(001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050051, 052, 053, 054, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080). **R\$ 202.246, 91 (Duzentos e Dois mil, Duzentos e quarenta e Seis reais e Noventa e Um Centavos);**

FORNECEDOR REGISTRADO:

RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELLI - CNPJ - 32.337.9730001-07

- Valor contratado: Valor total estimado para os itens:(055, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090)**R\$ R\$ 31.774, 23 (Trinta e Um mil, Setecentos e Setenta e Quatro reais e Vinte e Três Centavos);**

JATOBÁ -PE, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:BE862DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 032/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Senhor Secretário, **JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO**, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 021/2021/PMJ -Processo Nº: 032/2021/PMJ. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ** Prefeitura – Secretaria Municipal de Infraestrutura **SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI**, inscrita no CNPJ Nº 19.650.212/0001-42, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001,002, 003, 007, 008, 009, 014, 015, 018, 021, 022, 023, 024, 026, 028, 029, 042, 046, 049, 054, 056, 057, 058, 060, 062, 069, 070, 071, 073, 079, 087, 088, 089, 092, 094, 098, 102, 104, 105, 108, 110, 111, 113, 115, 116, 118, 119, 122, 124, 125127, 139, 141, 142, 143, 144), com valor de: **R\$ 72.359, 64 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (004, 005, 006, 010, 011, 012, 013, 016, 017, 019, 020, 025, 027, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044, 045,

047, 048, 050, 051, 052, 053, 055, 059, 061, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 072, 075, 076, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 090, 091, 093, 095, 096, 097, 099, 100, 101, 103, 106, 107, 109, 112, 114, 117, 120, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 145), com valor de: **R\$ 171.033, 78 (Cento e setenta e Um mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos)**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 05 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:6E43F2E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 198/2021

Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Eletrônico Nº 017/2021
Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 10.578.395/0001-68, **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/10/2021 até 25/10/2022. Valor: R\$ 20.384,00. Data de Assinatura: 25/10/2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:68971387

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATO Nº 199/2021

Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Eletrônico Nº 017/2021
Contratante: A SECRETARIA DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 10.578.395/0001-68, **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/10/2021 até 25/10/2022. Valor: R\$ 3.688,00. Data de Assinatura: 25/10/2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:DB214C0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021
CONTRATO Nº 200/2021

Processo Licitatório Nº 060/2021. Pregão Eletrônico Nº 043/2021
 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 18.861.730/0001-42, **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**; **Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA CIVIL PARA CARTEIRAS DE IDENTIDADE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.**
 Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 29/10/2021 até 29/10/2022. Valor: R\$ 6.064,32. Data de Assinatura: 29/10/2021.

HÉLIO DO RODRIGUES DA SILVA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:6D77A1B1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021
CONTRATO Nº 197/2021

Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Eletrônico Nº 017/2021
 Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 10.578.395/0001-68, **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**; **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.**
 Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/10/2021 até 25/10/2022. Valor: R\$ 8.436,00. Data de Assinatura: 25/10/2021.

PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
 Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:414D8FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Julgamento de Recurso referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias no município de Jucati/PE. O aludido recurso foi apresentado pela empresa inabilitada a M M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 15.342.776/0001-67, sobretudo com base no Parecer Jurídico, conforme o mesmo encontra-se nos autos do processo e está à disposição para qualquer interessado fazer análise, é julgado deferido o aludido recurso em virtude dos argumentos apresentados pela recorrente, ficando a mesma habilitada ao certame em epígrafe. Fica habilitado as seguintes empresas quais sejam: MULTICON EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ nº 24.366.902/0001-04; SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.741.760/0001-64; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP CNPJ 32.219.949/0001-73; BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.780.722/0001-10 e M M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 15.342.776/0001-67. Fica designado para o dia 17 de novembro de 2021 às 09:00h, a abertura da proposta de preços. Jucati, 11 de novembro de 2021. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1FD8BA12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:042/2021.Pregão Eletrônico:023/2021-SRP:Objeto Nat.:Registro de Preços.Objeto Descr.:Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.Valor Global Orçado:R\$ 1.605.732,16. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. Empresas Vencedoras: MJ COMÉRIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor Global:R\$ 51.506,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor Global: R\$ 409.062,60; JMA BOOBK PAPIRO LTDA - EPP, CNPJ: 11.398.544/0001-70. Valor Global: R\$ 729.873,75 e VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - ME, CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor Global: 5.900,00. Jupi, 11 de novembro de 2021. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.
 Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.**

Publicado por:
 Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8EBA357A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 309/08, que dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais do magistério municipal de Lagoa do Ouro e determina outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO- PE, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 77 da Lei Municipal nº 453/2014;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 309/2008;

CONSIDERANDO se tratar de determinação legal anterior à calamidade pública, adequando-se às exceções elencadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 309/08, que dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais do magistério municipal de Lagoa do Ouro e determina outras providências.

Art. 2º A concessão do abono salarial de que trata este Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Será concedido abono salarial aos profissionais do magistério municipal de Lagoa do Ouro com vínculo efetivo e contratado que estiverem em efetivo exercício das respectivas funções em sala de

aula ou atividades correlatas à docência, no âmbito da Rede Pública de Ensino Municipal de Lagoa do Ouro.

§ 2º É considerado profissional do magistério, o profissional com atribuições específicas das funções de magistério, que desempenha atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluindo as de direção, coordenação, supervisão escolar, orientação educacional e assessoramento pedagógico.

§ 3º O valor a ser pago será calculado sobre o vencimento base percebido pelo professor durante o exercício de 2021.

Art. 3º O abono salarial concedido será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento dos profissionais do magistério.

Art. 4º O abono salarial e os pagamentos tratados por este Decreto não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa do Ouro, 11 de novembro de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTI

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/ PE

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:7713F7ED

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Número do Termo de Colaboração: 001/2021

Processo de Chamamento Público nº: 01/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Desenvolvimento Humano

Objeto: celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS

Fundamento Legal: Lei 13.019 de 2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: 24/09/2021 até 24/09/2022

Valor: R\$ 3.720.500,00 (três milhões setecentos e vinte mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2236 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA /3.3.90.39.99

10.302.1003.2237 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA /3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde

Data da Assinatura: 24/09/2021

Signatários: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro CNPJ nº 10.477.153/0001-88 e Instituto de Desenvolvimento Humano/IDH, CNPJ nº 10.443.512/0001-86 pelo Proponente, Natanael Alves da Silva Neto e, pela Organização da Sociedade Civil, Thallysson Pinto Cândido

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:26065732

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 017/2021, resolve publicar os preços registrados para “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESA VENCEDORA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

LTDA, inscrita no CNPJ/MF 17.238.558/0001-02, Valor Unitário dos Itens: **Item 24** R\$ 150,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:877C151A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 017/2021, resolve publicar os preços registrados para “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESA VENCEDORA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.876.269/0001-50, Valor Unitário dos Itens: **Item 01** R\$ 3,70, **Item 02** R\$ 18,00, **Item 03** R\$ 4,05, **Item 04** R\$ 70,50, **Item 05** R\$ 18,90, **Item 06** R\$ 22,50, **Item 07** R\$ 22,80, **Item 08** R\$ 13,00, **Item 09** R\$ 17,50, **Item 10** R\$ 17,50, **Item 11** R\$ 20,50, **Item 12** R\$ 8,00, **Item 13** R\$ 8,20, **Item 14** R\$ 14,50, **Item 15** R\$ 4,90, **Item 16** R\$ 8,00, **Item 17** R\$ 8,00, **Item 18** R\$ 19,50, **Item 19** R\$ 7,50, **Item 20** R\$ 9,50, **Item 21** R\$ 10,00, **Item 22** R\$ 8,50, **Item 23** R\$ 14,00, **Item 25** R\$ 2,50, **Item 26** R\$ 23,50, **Item 27** R\$ 1,60, **Item 28** R\$ 1,80, **Item 29** R\$ 4,20, **Item 30** R\$ 11,50, **Item 31** R\$ 9,50, **Item 32** R\$ 3,10, **Item 33** R\$ 89,50, **Item 34** R\$ 13,20, **Item 35** R\$ 48,00, **Item 36** R\$ 49,00, **Item 37** R\$ 49,00, **Item 38** R\$ 99,00, **Item 39** R\$ 10,90, **Item 40** R\$ 24,90, **Item 41** R\$ 24,50, **Item 42** R\$ 29,90, **Item 43** R\$ 21,90, **Item 44** R\$ 28,40, **Item 45** R\$ 22,50, **Item 46** R\$ 5,80, **Item 47** R\$ 0,90, **Item 48** R\$ 0,75, **Item 49** R\$ 88,50, **Item 50** R\$ 56,50, **Item 51** R\$ 19,50, **Item 52** R\$ 8,90, **Item 53** R\$ 8,90, **Item 54** R\$ 2,00, **Item 55** R\$ 1,10, **Item 56** R\$ 27,90, **Item 57** R\$ 27,90, **Item 58** R\$ 3,35, **Item 59** R\$ 3,70, **Item 60** R\$ 3,80, **Item 61** R\$ 3,50, **Item 62** R\$ 9,50, **Item 63** R\$ 9,50, **Item 64** R\$ 9,50, **Item 65** R\$ 10,50, **Item 66** R\$ 13,00, **Item 67** R\$ 67,50, **Item 68** R\$ 16,50, **Item 69** R\$ 24,50, **Item 70** R\$ 3,80, **Item 71** R\$ 13,20, **Item 72** R\$ 3,20, **Item 73** R\$ 0,50, **Item 74** R\$ 5,90, **Item 75** R\$ 2,60, **Item 76** R\$ 3,40, **Item 77** R\$ 3,40, **Item 78** R\$ 3,84, **Item 79** R\$ 3,85, **Item 80** R\$ 0,90, **Item 81** R\$ 1,25, **Item 82** R\$ 1,00, **Item 83** R\$ 1,65, **Item 84** R\$ 1,55, **Item 85** R\$ 1,85, **Item 86** R\$ 4,60, **Item 87** R\$ 335,00, **Item 88** R\$ 2,15, **Item 89** R\$ 14,40, **Item 90** R\$ 16,50, **Item 91** R\$ 5,85, **Item 92** R\$ 11,50, **Item 93** R\$ 8,70, **Item 94** R\$ 11,40, **Item 95** R\$ 3,95, **Item 96** R\$ 5,00, **Item 97** R\$ 6,20, **Item 98** R\$ 4,05, **Item 99** R\$ 3,10, **Item 100** R\$ 7,60, **Item 101** R\$ 345,00, **Item 102** R\$ 10,95, **Item 103** R\$ 6,45, **Item 104** R\$ 3,20, **Item 105** R\$ 3,20, **Item 106** R\$ 82,00, **Item 107** R\$ 7,90, **Item 108** R\$ 22,00. . Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:B53C5945

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Lagoa Grande/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição

Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Lagoa Grande/PE, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§1º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Lagoa Grande/PE a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§2º A implementação do Regime de Previdência Complementar se dará por meio da adesão, pelo município de Lagoa Grande/PE, na qualidade de Patrocinador, a Plano de Benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar, mediante aprovação de Convênio de Adesão pela autoridade competente.

Art. 2º - O município de Lagoa Grande/PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo titular do Poder Executivo do município de Lagoa Grande/PE que poderá delegar esta competência. Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação, da alteração ou saldamento de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público, a partir da data de vigência da publicação da aprovação, pela autoridade competente, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar, independentemente de sua inscrição como participante no plano de benefícios oferecido, bem como aqueles servidores que exercerem, expressamente, a opção de que trata o artigo 40, §16, da Constituição Federal.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no § 1º do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores e membros definidos no § 1º do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, a ser apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 6º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Lagoa Grande/PE de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 7º - O município de Lagoa Grande/PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever benefícios não programados que:

- I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

Seção II Do Patrocinador

Art. 8º - O município de Lagoa Grande/PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, na legislação aplicável, no convênio de adesão e no regulamento e no Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Lagoa Grande/PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 9º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, nos instrumentos contratuais firmados, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no Regulamento e plano de custeio do respectivo Plano de Benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao Plano de Benefícios.

Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- I - a não existência de solidariedade do município de Lagoa Grande/PE, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência;
- II – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual do plano de benefícios previdenciário.

Seção III Dos Participantes

Art. 11 - Poderão aderir ao Plano de Benefícios de que trata o artigo 2º desta Lei todos os servidores de cargo efetivo, titulares de cargos

efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, desde que:

I – Tenham ingressado no serviço público após a data de vigência da publicação de aprovação, pela autoridade competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar;

II – Tenham ingressado no serviço público antes da data de vigência da publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e optado por transacionar de regime, na forma definida no artigo 40, §16, da Constituição Federal e artigo 5º desta Lei; ou,

III – Tenham ingressado no serviço público antes da data de vigência da publicação de aprovação, pela autoridade competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e declararem ciência de que não farão jus às contribuições do Patrocinador.

Parágrafo Único. Poderão aderir ao Plano de Benefícios, ainda, os servidores em exercício exclusivo de cargo, função ou comissão de livre nomeação e exoneração, bem assim os empregados celetistas contratados pelo município de Lagoa Grande/PE e suas autarquias e fundações, inclusive em regime temporário.

Art. 12 - Os servidores de cargo efetivo referidos no inciso II deste artigo poderão, mediante prévia e expressa opção, de forma irrevogável, aderir ao Regime de que trata esta Lei, passando a ser observado, neste caso, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande/PE.

Parágrafo único. O limite previsto no caput será aplicado também às futuras contribuições do servidor para o Regime Próprio de Previdência Social, e não será devida pelo município de Lagoa Grande/PE ou por suas autarquias e fundações, qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 - Os servidores e membros referidos no inciso I, do art. 12 serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar concomitante ao ato de posse.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Lagoa Grande/PE, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15 - As contribuições do patrocinador incidirão sobre a base de cálculo que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e poderão ser pagas de forma antecipada.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º O Patrocinador poderá, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do plano, antecipar o pagamento das contribuições de sua responsabilidade.

Art. 16 - Para definição da base de cálculo das contribuições do Patrocinador e do participante serão considerados os valores do salário, de subsídio ou da remuneração do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, inclusive as parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, excluídas:

I - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

II - a indenização de transporte;

III - as diárias de viagens;

IV - o abono de permanência de que trata o § 19º do artigo 40 da Constituição Federal;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche; e

VII - o salário-família.

Art. 17 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual previsto na lei específica.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 18 - A entidade fechada de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 19 - A escolha da entidade fechada de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Entes Federativos desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Lagoa Grande/PE que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte, a título de adiantamento de contribuições futuras, em parcela única ou parcelados, à Entidade Fechada de Previdência Complementar mencionada no § 2º do artigo 1º.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2CAEEB99

GABINETE DO PREFEITO BANCA AVALIADORA LEI ALDIR BLANC 2021

BANCA AVALIADORA LEI ALDIR BLANC 2021
O Edital de Premiação 001 do inciso III - meta 2 – Show de Poetas, aboiadores e artesãos em plataformas digitais

Representação	Nome	CPF
Secretaria de Educação e Cultura	Fabiana Ribeiro Granja	756.009.514-34
Departamento de Cultura, Turismo e Esporte	Edivaldo Barbosa dos Santos	883.196.284-15
Conselho de Cultura	Andressa Alves da Silva	098.809.344-82
Conselho de Cultura	Francisco Gonçalves da Silva	082.670.324-01
Conselho de Cultura	Francinaldo Feitosa da Silva	062.456.134-85

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BA0ED8F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 031/2021. Processo Licitatório nº 044/2021. Objeto: Aquisição de implemento agrícola (**Grade Aradora**), execução do objeto do Convenio MAPA - Plataforma +Brasil nº **885980/2019** Implemento/Patrolha Mecanizada para suporte a produção agrícola e pecuária no Município de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior. **Valor máximo estimado R\$37.297,50 (Trinta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** **Data da Sessão: 25 de novembro de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail plplagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 11 de novembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:99458D31

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO RESCISÃO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do Contrato nº 003/2020, firmado com o **espólio do Nivaldo João Alves**, portador do RG nº 2.797.650 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 327.195.404-63, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 38, 1º Andar, Socorro, Lajedo/PE neste ato representado por sua inventariante a **Sra. Maria das Neves Couto Alves**, oriundo do Processo Licitatório FMS 003/2020 – Dispensa FMS 003/2020. Tendo por objeto **Locação de Imóvel para funcionamento da Vigilância em Saúde localização na Rua Dom Pedro II, nº 38, Socorro, Lajedo/PE**, a referida rescisão **Unilateral** fundamenta-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de novembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F217AB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 145/2018.

Tendo como objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: Sr. José Edson Bernardo da Silva, CPF nº 056.258.324-63

Fica, por este ato, Rescindido Unilateral o **Contrato nº 145/2018**, pertencente o **Processo Licitatório PML nº 032/2018**, Chamada Pública **PML nº 003/2018**.

Da Fundamentação: A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto no art. 78, inc. I e II, e art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 03 de novembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:386CD6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 126/2018.

Tendo como objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: o Sr. Paulo Antonio Quintino da Silva, CPF nº 053.844.364-25

Fica, por este ato, Rescindido Unilateral o **Contrato nº 126/2018**, pertencente o **Processo Licitatório PML nº 032/2018**, Chamada Pública **PML nº 003/2018**.

Da Fundamentação: A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto no art. 78, inc. I e II, e art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 03 de novembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9F54FB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 159/2018.

Tendo como objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: o Sr. José Silvio dos Santos, CPF nº 106.597.854-55

Fica, por este ato, Rescindido Unilateral o **Contrato nº 159/2018**, pertencente o **Processo Licitatório PML nº 032/2018**, Chamada Pública **PML nº 003/2018**.

Da Fundamentação: A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto no art. 78, inc. I e II, e art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 03 de novembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:BB477C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 007/2021

PROCESSO PML Nº 054/2021, Tomada de Preço PML Nº 007/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, EMPRESAS HABILITADAS: LAIANE QUEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ nº 39.902.472/0001-75. Empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 27.603.095/0001-94, MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 01.088.740/0001-94 e COLVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA-ME, inscrito no CNPJ nº 28.594.086/0001-47. Conforme ata datada em 11/11/2021. Fica marcado a abertura de proposta para o próximo dia 12 de novembro de 2021 as 15:00 horas, pela plataforma ZOOM, utilizando-se do link que será enviado por e-mail, para as empresas participantes. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@homail.com.br.

Lajedo, 11/11/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2687B993

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 006/2021

PROCESSO PML Nº 052/2021, Tomada de Preço PML Nº 006/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, TERMO DE ADESÃO Nº 105/2015, RUAS DOM PEDRO II E RUA LAURENTINO DE BARROS. Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, EMPRESAS HABILITADAS: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Empresa J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 17.696.801/0001-36 e Empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.758.756/0001-02. Conforme ata datada em 11/11/2021. Fica marcado a abertura de proposta para o próximo dia 12 de novembro de 2021 as 14:00 horas, pela plataforma ZOOM, utilizando-se do link que será enviado por e-mail, para as empresas participantes. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@homail.com.br.

Lajedo, 11/11/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:42AA3143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 058/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 058/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 034/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38.800,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/11/2021, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/11/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:360BC91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 062/2021 - EDITAL
RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477 - EDITAL
RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 062/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 041/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÁTICOS DO TIPO COLETE REFLETIVOS DESTINADOS AOS CONDUTORES MOTOTAXISTAS DEVIDAMENTE CADASTRADOS E REGULARES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118.832,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/11/2021, 15:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/11/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:775E0170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 064/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 064/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 042/2021. **Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 197.026,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/11/2021, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais,

www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/11/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F815D614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 025/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 470.203,23. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/11/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/11/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A97F7C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 057/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 057/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 018/2021. **Objeto Descr:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE UM “PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, COM FOCO NO APERFEIÇOAMENTO E CONHECIMENTO DE NOVAS ABORDAGENS, PROPONDO UM MODELO INOVADOR DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO COMO PRESSUPOSTO BÁSICO A HUMANIZAÇÃO E A EFICIÊNCIA, QUANTO AO CONHECIMENTO QUE SERÁ ADQUIRIDO E COLOCADO EM PRÁTICA NO DIA A DIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS DOMICÍLIOS. Em favor da Empresa: **INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE** – CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**, no valor Global de R\$ 393.100,00 (Trezentos e noventa e três mil e cem reais). **Fundamentação:** inciso XIII do art. 24, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 11 de Novembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:B3746300**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 493, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos; a indicação do período de gozo pela Secretaria de origem da servidora, através do Ofício nº 959/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ROSELY RAULINHO DE SOUZA**, matrícula nº 82.252, Professora de Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período de gozo da Licença-Prêmio é de 2 (dois) meses a contar de 03/11/2021 a 03/01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:D043A6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.237, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município De Macaparana/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Macaparana, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Macaparana/PE a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O município de Macaparana /PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos

benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Municipal aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I**Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Macaparana /PE de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O município de Macaparana/PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios,

considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O município de Macaparana/PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Macaparana/PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Macaparana/PE.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Macaparana/PE, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na lei municipal aplicável que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V **Do Processo de Seleção da Entidade**

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Macaparana/PE que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo

estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei Complementar, observado:

I - mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 11 de novembro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
- Prefeito De Macaparana-

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:72AF90A9

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE MARAIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **GESTÃO PATRIMONIAL** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021**

Pregão Eletrônico nº 19/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Fornecedor Registrado: empresa **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10;

valor registrado **R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais);**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 11/11/2021.

Signatários: Everaldo Pereira Nunes, Nadja Mayara Silva de Oliveira e Ytallo Marcondes Sabino da Silva

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:E4E836B1

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE MORENO**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO **PROJETO DE LEI 029/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo, subsidiar Curso da Língua Brasileira de sinais – LIBRAS -, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que aprovou o Projeto de Lei do Vereador Joel Luiz da Silva, e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Proposição:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o Curso da Língua Brasileira de sinais – LIBRAS -. Aos Professores da Rede Municipal.

Art. 2º Para garantir o atendimento educacional especializado deverão ser promovidos cursos de formação para o ensino e o uso das LIBRAS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

MOZATR CALUDIO BRUNO
- Presidente -

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:EC4C2D35

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROJETO DE LEI 025/2021

PROJETO DE LEI Nº 025/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, submete à deliberação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação, a Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, imóveis pertencentes ao patrimônio público deste Município de Moreno, que compreende uma área total de 9.379,06m² (nove mil, trezentos e setenta e nove e seis metros quadrados), localizados na 2ª Travessa Tabela Francisco Peixoto, bairro do CSU, desta cidade de Moreno, conforme características constantes nas Certidões de Inteiro Teor e Ônus, registrada no Cartório Único de Notas e Registros, sob os números de matrícula: 6640 (Equipamento Comunitário 01 do Núcleo Urbano CSU – Regularização Fundiária CRF nº02/2020 – Área 0,289 Ha), 6641 (Equipamento Comunitário 2 do Núcleo Urbano CSU – Regularização Fundiária CRF nº 02/2020 – Área 0,9185 Ha) e 6642 (Equipamento Comunitário 03 do Núcleo Urbano CSU – Regularização Fundiária CRF nº 02/2020 – Área 0,0519 Ha) , com a finalidade específica de que seja realizada a construção da Escola Técnica no Município de Moreno, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Caso não seja dada ao imóvel a destinação específica de que trata o artigo primeiro, e caso a construção não seja iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, o imóvel reverterá ao Município de Moreno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, inclusive de pagamento de taxas e emolumentos para fins de registro e transferência do imóvel, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, em de 2021

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:681D5855

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 624, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, aos professores da Rede Municipal.

Art. 2º - Para garantir o atendimento educacional especializado deverão ser promovidos cursos de formação para o ensino e o uso das LIBRAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de Novembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2F437BD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 622, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui no Calendário Cultural da Cidade do Moreno “O Festival Baobá de Consciência Negra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no Calendário Cultural da cidade do Moreno o “Festival Baobá”, que será realizado no dia 20 de Novembro, em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Esporte e Lazer obrigada a incluir em sua programação anual e também responsáveis em adotar todas as medidas necessárias para prestar o devido apoio a divulgação e a realização do evento.

Art. 3º - Para a coordenação das atividades e incorporação de eventos regionais ou locais, a Prefeitura organizará seminário popular com as diversas entidades e grupos do Movimento Negro.

Parágrafo único. O seminário, atividades afins, palestras, oficinas de que trata o “caput” deste artigo será amplamente divulgado, além de obrigatoriamente convocado por correspondência específica a todas as entidades da sociedade civil do município de Moreno.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 09 de Novembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:1D1DC8D2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0051/2021

Aprova o Edital nº 01/2021, de convocação para eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e a Lei Municipal nº 141/1997, convoca a Sociedade Civil através das Entidades ou Organizações de Assistência Social, Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores do SUAS, com sede neste Município, para participar do processo eleitoral que elegerá os componentes da Sociedade Civil que integrarão o CMAS Moreno, na Gestão 2021-2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 09 de novembro de 2021, o Edital nº 001/2021, de convocação para eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, Gestão 2021-2023.

CAPÍTULO I
DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 2º - Poderão participar do Processo de Eleição para os novos representantes da Sociedade Civil os seguintes segmentos:

I – Entidades ou Organizações de Assistência Social, sendo:

- a) - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
- b) - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- c) - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.

II – Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social;

Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos, conforme Resolução nº 24 do CNEAS, de 16 de fevereiro de 2006;

III – Representante dos Trabalhadores (as) do SUAS.

Conforme os termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - Resolução nº 17 do CNEAS, de 2006 e NOB/SUAS/2012;

Parágrafo único: Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores(as) do SUAS, poderão ser eleitos em assembleia destinada para esse fim e escolhidos por aclamação

Art. 3º São ofertadas 08 (oito) vagas para a Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, distribuídas da seguinte forma:

- I – 04 (quatro) vagas para Entidades ou Organizações de Assistência Social;
II – 02 (duas) vagas para Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social;
III – 02 (duas) vagas para Representantes dos Trabalhadores (as) do SUAS.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 4º As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMAS Moreno, no segmento Entidades ou Organizações de Assistência Social - Gestão 2021-2023, acontecerão em duas fases:

- Fase I – Entrega da documentação;
Fase II – Eleição.

Art. 5º. As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMAS Moreno, no segmento Entidades ou Organizações de Assistência Social, Gestão 2021-2023, ocorrerão na Sede do Conselho Municipal de Assistência Municipal do Moreno Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391– Centro - Moreno, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma (Anexo I), diante da apresentação dos seguintes documentos:

Entidades e/ou Organizações de Assistência Social

- Formulário de Inscrição preenchido (anexo II);
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado
IV) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado em cartório;
V) Plano de ação (Proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2022);
VI) Relatório das Atividades realizadas no ano de 2021;
VII) Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito, (anexos III)

Parágrafo único: Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno.

Art. 6º Os Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social e Representante de trabalhadores (as) do SUAS, escolhidos em assembleia destinada para essa finalidade, deverão apresentar os seguintes documentos:

Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social;

- Formulário de inscrição preenchido (anexo IV);
II) Declaração do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial a que este esteja vinculado/atendido/a, contendo seu número de inscrição no CADÚNICO;
III) Cópia do RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado;

Representante de trabalhadores (as) do SUAS:

- Formulário de inscrição (anexo V)
Declaração do órgão da categoria ao qual está vinculado
Cópia do RG;
Cópia do CPF;

Art. 7º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação dos habilitados conforme Cronograma (anexo I), na Sede do CMAS Moreno.

Art. 8º – Após a Publicação da lista de habilitados, havendo discordância, o interessado poderá interpor recurso por escrito direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I)

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES E DA ELEIÇÃO

Art. 09º - Estão aptos a votarem os representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, maiores de 18 anos, munidos de RG, indicados previamente para esta finalidade.

Art. 10º A eleição de Entidades e Organizações de Assistência Social se dará em turno único de votação, realizado na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, Av. Sr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro – Moreno, no dia e horário estabelecido no Cronograma (anexo I) deste edital, devendo ser lavrada a ata, assinada pelos presentes e encaminhada ao Prefeito do Moreno o qual dará posse aos eleitos no prazo de até 30(trinta) dias, após as eleições.

Art. 11º - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após encerrada o horário de votação estabelecido no Cronograma (anexo I)

Art. 12º A Eleição para as representações de Usuários e/ou Organizações Usuários e Assistência Social, e de Trabalhadores (as) do SUAS, acontecerá em assembleia convocada para este propósito; em local previamente informado, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I)

Paragrafo único – Todo e qualquer questionamento ocorrido na assembleia de eleição dos representações de Usuários e/ou Organizações Usuários e Assistência Social, e de Trabalhadores (as) do SUAS, será sanado durante a assembleia pela Comissão eleitoral. Não cabendo reclamações posteriores.

Art. 13º - Cada representante de Entidades e Organizações de Assistência Social votará em 03 (três) Entidades e Organizações de Assistência Social;

Art. 14º As Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS Moreno, poderão indicar representantes para votar nas Entidades e Organizações de Assistência Social que estejam concorrendo ao assento no Conselho Municipal de Assistência Social, desde que manifeste esse interesse através de ofício contendo o nome completo, RG, CPF e cargo que ocupa na instituição.

Paragrafo único - Será Considerada eleita as Entidades e Organizações de Assistência Social com maior número de votos em ordem decrescente

Art. 15º - Em caso de empate entre os segmentos:

a) Representantes de entidades: o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ;

b) Representantes dos usuários/as: o critério de desempate será utilizado o de idade da pessoa, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

Representantes de trabalhadores: o critério de desempate será utilizado o de idade da pessoa, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art. 16º - O resultado final da eleição será divulgado por meio de Resolução do CMAS Moreno.

**CAPÍTULO IV
DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º - A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo de até 30 dias, após a eleição pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02(dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação no Diário Oficial do Município

Art. 18º - Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, serão eleitos o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do CMAS, para o biênio 2021- 2023.

Art. 19º - Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 09 de novembro de 2021.

VIVIANE LINS SILVA

Vice-Presidente do CMAS/Moreno

CPF: 773.511.504-00

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	12 de Novembro de 2021
Período de inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social	De 16 de novembro a 19 de novembro de 2021, das 8 às 14 horas, na Sede do CMAS Moreno.
Divulgação da relação parcial das Entidades habilitadas para fase II	22 de novembro de 2021, a partir das 9h, na Sede do CMAS Moreno.
Prazo para Recurso	23 e 24 de novembro de 2021, das 8 às 14 horas, na Sede do CMAS Moreno.
Divulgação do resultado dos recursos	24 de novembro de 2021, a partir das 15h, na Sede do CMAS Moreno.
Divulgação da relação definitiva das Entidades homologadas para fase II	24 de novembro de 2021, a partir das 15h, na Sede do CMAS Moreno.
Eleição	25 de novembro de 2021, das 9 às 11 horas, na Sede do CMAS Moreno
Realização de assembleia para escolha de Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social	23 de novembro de 2021, às 9h na Sede do CMAS Moreno
Realização de assembleia para escolha dos Representantes de trabalhadores (as) do SUAS.	26 de novembro de 2021, às 9h na Sede do CMAS Moreno
Posse	Até 30 dias após a eleição.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ASSENTO NO CMAS Moreno – GESTÃO 2021-2023**

Ao

Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno

Senhor Presidente

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição no processo seletivo previsto no Edital 01/2021, neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____ Data de inscrição _____/_____/_____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 TEL _____
 E-mail _____
 Atividade Principal _____

Possui inscrição em algum outro Conselho? CMDCA Conselho do Idoso Outros _____

Síntese dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais realizados no município, descrever todos

Possui Filial? Sim _____ Não _____ Se Sim em qual Município? _____

B - Dados do Representante Legal: Nome _____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel _____
 E-mail _____
 RG _____ CPF _____
 Data nasc. _____/_____/_____
 Escolaridade _____ Período do mandato: _____/_____/_____/ a _____/_____/_____

C - Informações adicionais _____

Moreno, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da entidade

Obs: A inscrição da Entidade e Organização de Assistência Social só será concluída mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido (anexo II);

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

III Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado

IV) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado em cartório;

V) Plano de ação (Proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2020);

VI) Relatório das Atividades realizadas no ano de 2019;

VII) Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito, (anexos III)

ANEXO III**FORMULÁRIO DOS INDICADOS PELAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CMAS MORENO – GESTÃO 2019-2021**

A Entidade _____, por meio do seu representante legal, abaixo assinado(a) consoante com os dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, indica como titular o Sr(a). _____

RG n° _____; CPF n° _____

e como suplente o Sr(a). _____

RG n° _____; CPF n° _____

Para participar da Eleição, (na ausência do Presidente da instituição) para a escolha de 04(quatro) representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social, no dia, horário e local, estabelecidos no cronograma (anexo I).

Observação: Para a Eleição apresentar um documento de identificação com foto.

Moreno, _____ de _____, 2021

Representante Legal da Entidade

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CMAS MORENO – GESTÃO 2021-2023**

Usuário escolhido através de assembleia convocada para essa finalidade ocorrida em _____/_____/_____ local _____

Dados do Usuário (a):

Nome _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP _____ TEL _____

_____/_____/_____ Nasc.

E-mail _____

RG _____ CPF _____ Escolaridade _____

É usuário de qual Serviço Socioassistencial?

Informações adicionais _____

Moreno, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Usuário

Obs: A inscrição do Representante de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social só será concluída mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Formulário de inscrição preenchido (anexo IV);

Declaração do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial a que este esteja vinculado/atendido/a, contendo seu número de inscrição no CADÚNICO

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado

ANEXO V**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (AS) DO SUAS NO CMAS MORENO – GESTÃO 2021-2023**

Trabalhador _____ escolhido através de assembleia convocada para essa finalidade ocorrida em _____/_____/_____ local: _____

Dados do Trabalhador (a):

Nome _____

Endereço _____ n° _____

Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP _____ TEL _____

_____/_____/_____ Nasc.

E-mail _____

RG _____ CPF _____ Profissão _____

Qual categoria profissional, conforme NOB/SUAS/2012? _____

Informações adicionais

Moreno, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Trabalhador

Obs: A inscrição do Representante de Trabalhadores (as) do SUAS só será concluída mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Formulário de inscrição (anexo V)

Declaração do órgão da categoria ao qual está vinculado

Cópia do RG

Cópia do CPF

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:C47A0072**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021 – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do Moreno, os representantes a seguir relacionados:

I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.1 - Titular: Márcia Cristiane Félix da Silva Santana
1.2 - Suplente: Adriana Maria de Lima

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.1 - Titular: Monique Janaína Tabosa Pereira
2.2 - Suplente: Fabiana Gomes da Silva

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1 - Titular: Cleiton Lopes da Silva
3.2 - Suplente: Maria Aparecida Silva

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

- 4.1 - Titular: Genilson Rogaciano Correia
4.2 - Suplente: Felipe Robaina Bressiani

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Moreno, 08 de Novembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4F122FF3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: Atualiza o piso mínimo para ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Moreno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 564, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Moreno, para a dispensa de propositura ou desistência de ações judiciais e recursos, transação, adjudicação de bens móveis e imóveis, compensação de créditos inscritos em precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) e determina providências correlatas, fixando um limite mínimo de ajuizamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que com o decorrer dos anos não sofreu a atualização prevista no inciso III, do art. 1º;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 29, de 24 de outubro de 2019, que estabelece procedimentos de arquivamento a serem adotados nas execuções de títulos extrajudiciais, cumprimentos de sentença, execuções fiscais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 27 de janeiro de 2021, estabelecendo critérios e diretrizes para conferir maior eficiência nos processos executivos fiscais, em conformidade com o Protocolo de Intenções n. 001/2020 TJPE-TCE;

CONSIDERANDO a Resolução TCE n. 119, de 16 de dezembro de 2020, que fundamentaram as decisões de arquivamento de aproximadamente 1372 processos de execução fiscal, por não atender ao requisito de valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as execuções fiscais do Município de Moreno, além disso, em virtude da dificuldade encontrada no cadastro relativo à Secretaria da Fazenda do município, a secretaria em questão vem realizando estudos técnicos afim de atualização cadastral, nesse aspecto, cumpre informar que, no presente ano, em virtude de tal dificuldade, as presentes execuções ainda não foram ajuizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o crescente volume de cobranças judiciais de dívidas ativas não corresponde ao aumento no ingresso de receitas fiscais, em razão dos entraves encontrados, principalmente, a deficiência nos cadastros dos contribuintes quanto ao nome, à localização do devedor e de bens penhoráveis suficientes para responder pela dívida;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o piso mínimo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Moreno/PE, nos termos do §4º da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O piso mínimo disposto no caput deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, cumprindo o que determina o §5º da Resolução nº 119, do TCE-PE.

Art. 2º. Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

I – materializar a inscrição em dívida ativa, implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanar incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

Art. 3º. Na execução do crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, deve-se:

I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;
II – juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;
III – implantar e implementar instrumento normativo (Instrução Normativa, Ordem de Serviço, Decreto, dentre outros) descrevendo os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDA's) antes do ajuizamento da execução fiscal;
IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;
V – protestar, sempre que possível, o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;
VI – promover mesa permanente de negociação fiscal;
VII – nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste

Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

VIII – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

Parágrafo único. A não observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo será considerada ato antieconômico, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

Art. 4º. O município adotará meios extrajudiciais para os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, estabelecido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 22 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:BC8F079F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº.046/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.046/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS: CARECÃO, GANCHO, LAMPARINA, CSU E PARQUE 30 JUNHO NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

Valor Estimado: R\$ 562.644,66 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 30/11/2021, DAS 09h00 ÀS 14h00.

O Link da plataforma de acesso a reunião será fornecido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento do protocolo da entrega dos respectivos envelopes.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/12/2021 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 11 de Novembro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Presidente CPL/PMM.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:55C11BE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 039/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 039/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Prestação de serviços continuados de locação de caminhões/maquinários pesados (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. Valor Máximo Aceitável: R\$ 248.833,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa 01:** FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.847.691/0001-99, Item: 03 pelo valor global de R\$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais). **Empresa 02:** Saneape Locações LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 21.756.495/0001-53, Itens: 01 e 02 pelo valor global de R\$ 139.273,80 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 11 de Novembro de 2021.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:95855045

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 206/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, a partir de 31 (trinta e um) de outubro do ano em curso, a Portaria de nº 187/2021, datada de 02 de setembro de 2021.

II - A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6437942A

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 207/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 32, da Lei 6.070/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo.

CONSIDERANDO que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor da funcionária à disposição desta Casa Legislativa, **MARIA DE FATIMA DE ABREU ARRUDA**, matrícula nº 122661, com lotação no Departamento Legislativo, com efeitos a partir de 1º(primeiro) de novembro do ano em curso.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:5DA56F45

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 208/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o Art. 2º da Portaria nº **185/2021**.

Art. 2º - Lotar, a partir de 1º de novembro do ano em curso, o servidor efetivo, **JOSEMAR FONSECA DA ARAÚJO** matrícula nº 0068-1, Técnico Legislativo, no Departamento Administrativo desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:597BACFF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 209/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como

Comunicação Interna Nº 015/2021, datada de 31 de outubro de 2021, firmada pelo Vereador Tonny Magalhães.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2021, o senhor **FABIO ALEXANDRE ALCOFORADO WANDERLEY**, CPF nº 400.449.984-49, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:5DBD732B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 210/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Comunicação Interna Nº 031/2021, datada de 26 de outubro de 2021, firmada pelo Vereador Flávio Nascimento.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2021, a senhora **EMILIA CRISTINA BISPO** CPF nº 801.338.354-72, Assessora Parlamentar, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:2DAB0B1B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 211/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Comunicação Interna Nº 016/2021, datada de 31 de outubro de 2021, firmada pelo Vereador Tonny Magalhães.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2021, o senhor **GUILHERME CAIO FELIX PAIXÃO**, CPF nº 118.361.924-36, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no Gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C14857AA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 212/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Comunicação Interna Nº 031/2021, datada de 26 de outubro de 2021, firmada pelo Vereador Flávio Nascimento

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2021, o senhor **ERICKSON MIRANDA DA SILVA**, CPF nº 809.262.234-53, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no Gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:D127D8EC

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 213/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Comunicação Interna SNº, datada de 03 de novembro de 2021, firmada pela Vereadora Dete Silva.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2021, o senhor **SANDRO BARBOSA DA SILVA** CPF nº 052.685.514-26, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:D929B24E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 214/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Comunicação Interna SNº, datada de 03 de novembro de 2021, firmada pela Vereadora Dete Silva.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2021, o senhor **GERACINO BATISTA DE SOUZA**, CPF nº 007.713.894-50, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no Gabinete da vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:246ACAB2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 -SO

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 -SO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021- CPL I.

Objeto: A contratação de empresa especializada em serviço de locação e manutenção de impressoras multifuncionais para a Secretaria de Obras do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa: **SOLUÇÕES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** CNPJ nº 07.759.174/0001-81, **valor global R\$ 69.768,00 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **SOLUÇÕES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.**

Olinda, 11 de novembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Secretária de Obras de Olinda

Publicado por:

Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:202F47F7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 -SO

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 -SO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- CPL I.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática do tipo Desktop (estações de trabalho), para a Secretaria de Obras do Município de Olinda-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa: **TRANSFORMATIO TECHNOLOGY EIRELI** CNPJ nº 02.229.787/0001-93, **valor global R\$ 80.688,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **TRANSFORMATIO TECHNOLOGY EIRELI.**

Olinda, 11 de novembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Secretária de Obras de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6B59D5DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 975.365,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 975.365,00 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.3037.4.070	Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos	
3.3.90.30-214-29528	Material de Consumo	975.365,00
	TOTAL	975.365,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.39-214-1629	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	975.365,00
	TOTAL	975.365,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8CDCF277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 488.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos e de pessoal do Fundo Municipal

de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica	
4.4.90.52-211-59743	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10.305.3036.4.043	Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviço	
3.1.90.11-211-46995	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	448.000,00
	TOTAL	488.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
4.4.90.52-211-46978	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
3.3.90.39-211-1627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	448.000,00
	TOTAL	488.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de outubro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6A7740A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 934.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.7036.8.012	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.46-211-1318	Auxílio-Alimentação	538.000,00
3.3.90.48-211-29175	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	96.000,00
3.3.90.37-211-29536	Locação de Mão-de-Obra	300.000,00
	TOTAL	934.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.39-211-1627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	634.000,00
10.331.7036.6.014	Garantia da Concessão de Vale Transporte aos Servidores do FMS	
3.3.90.39-211-2139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		934.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 13 de outubro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E9FEB50B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei Nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 47.318,25 (quarenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) em favor da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de custeio, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA	
04.122.7052.8.041	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana	
3.3.90.39-001-49006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.381,25
TOTAL		47.381,25

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA	
04.122.7009.8.009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DA GOVERNADORIA	
3.3.90.39-001-6620	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.381,25
TOTAL		47.381,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2519D3B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 788/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de

1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e garante ao Município a competência de organizar o respectivo órgão executivo de Trânsito, **RESOLVE**, designar o Sr. **MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador do RG 39168 PM-PE, inscrito no CPF nº 735.161.124-68, nomeado no cargo comissionado de Secretário Municipal da Secretaria de Mobilidade Urbana, como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, para autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis no exercício regular de Polícia de Trânsito dentro do Município, a partir de 04 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CEFDCA2A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PMO
ADESÃO Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE/SEEJ**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2020, Processo nº 10.329/2020 - Pregão Presencial Nº 036/2020**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em que foram registrados os preços da empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no valor de **R\$ 1.920.893,60 (um milhão, novecentos e vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Olinda, 09 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7D0A78C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10360/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Cleone Alves de França

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA/PSF em caráter temporário, através do **DECRETO Nº 215/08 DE 18/08/16-AUTORIZADO PELO PARECER Nº666/18**.

Início de atividade: 09/11/2021

Publicado por:
Pedro Moraes
Código Identificador:0C865A3F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10361/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Edimara Oliveira Menezes

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de

ENFERMEIRA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 215/08 DE 18/08/16-AUTORIZADO PELO PARECER Nº666/18.

Início de atividade: 09/11/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:3A6F59E3

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10362/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Ana Maria Lessa Silva

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 – AUTORIZADO PELO PARECER Nº666/18.

Início de atividade: 09/11/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:418EB66B

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10363/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Igor Rabêlo de Alcântara

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO CLINICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 09/11/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:ADD7B408

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10364/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Aline Batista de Castro

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO CLINICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 11/11/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:0CCE75A3

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10365/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Amanda Vanessa Lira dos Santos

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO CLINICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 12/11/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:13167DFF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 6097/2019 e na Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, em reunião ordinária no dia 19 outubro de 2021, resolve:

Art.1º Prorrogar o prazo para cadastro e credenciamento de organizações sociais da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até dia 04 de novembro do ano corrente.

Art.2º O prazo é improrrogável;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS

Presidente do COMDIO

Publicado por:

Graciella Santana Menezes

Código Identificador:599ADB94

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 6097/2019 e na Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, em reunião ordinária no dia 19 outubro de 2021, resolve:

Art.1º: Alterar, em caráter de exceção, data da Eleição de novos conselheiros e conselheiras representantes da sociedade civil, biênio 2022 e 2023, prevista para ser realizada na última semana do mês outubro para o dia 09 de dezembro de 2021;

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS

Presidente do COMDIO

Publicado por:

Graciella Santana Menezes

Código Identificador:F69063F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 047/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

Processo Licitatório nº 047/2021 - Concorrência nº 002/2021 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas visando à redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, conforme especificações do Projeto Básico. Valor estimado a ser recuperado: R\$ 939.693,12 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL,

Centro, Orobó-PE; Dia: 28/12/2021; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone (81)3656-1156 ou do e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 11 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FCBC8222

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
063/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Processo nº: 063/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 039/2021 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na locação de Caminhão equipado com caçamba, com capacidade de carga de 10 toneladas, destinada ao transporte de resíduos de construção civil, entulhos e poda de árvores, no âmbito do município de Orobó. Valor Máximo Aceitável: R\$ 135.712,74 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **25/11/2021**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 11 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9511D737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NOTIFICAÇÃO POR
EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri.

Notificado: Hélio Borges da Silva.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado: **HÉLIO BORGES DA SILVA**, como confrontante de um **Prédio Comercial**, localizado na Av. Fernando Bezerra, nº 1278, Centro, Ouricuri-PE, com área construída de 154,70m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta centímetros), edificado em terreno com área 154,70m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta centímetros). E demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ nº 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando o Processo de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) nº 39/2021. Devendo o notificado, ora proprietário da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A

ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Ouricuri, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:6BC55510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 009/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição Parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: R\$ 972.777,23 (Novecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos); Recebimento das propostas: até 29/11/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/11/2021 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11 de novembro de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D01C3C00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 010/2021; serviços; Objeto: Locação de ônibus adaptado, com motorista, combustível e manutenção pela contratada, para apoio as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Projeto “CRAS ITINERANTE” no município dos Palmares; Valor: R\$ 80.600,00 (Oitenta mil, seiscentos reais); Recebimento das propostas: até 26/11/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 26/11/2021 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11 de novembro de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:016F3450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, Antônio Santana da Silva Neto, certifico nesta data, que tomei ciência do Ofício TCE-PE/DP/ASC/GEEC nº 1004/2021 (Comunicação nº 97266), ao qual tem como assunto o Processo TC nº 20100200-0, Modalidade: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmeirina ano de 2019.

Gabinete da Presidência em, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F379C97F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, Antônio Santana da Silva Neto, certifico nesta data, que tomei ciência do Ofício TCE-PE/DP/ASC/GEEC nº 1004/2021 (Comunicação nº 97266), ao qual tem como assunto o Processo TC nº 20100200-0, Modalidade: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmeirina ano de 2019.

Gabinete da Presidência em, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:4A65EBA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA
CNPJ n.º 31.781.351/0001-00
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação estimativa de 01(uma) empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinização de 4.099,90m² dos diversos prédios ligados a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 45.431,19 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um real e dezenove centavos)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: 02- Poder Executivo; 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.2167.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica; 10.302.1002.2170.0000 – manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:A4FAC1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ n.º 16.993.963/0001-73

Objeto: Acerca da contratação de horas de serviço de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica, sobre esteira, potência bruta de 155HP, incluindo motorista, fornecimento do veículo com manutenção mecânica e/ou substituição e reparos de peças e lubrificantes, bem como as despesas com taxas, IPVA e multas paliçadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço, para suprir a demanda de falta de equipamento, e ainda, em substituição aos que tiveram em manutenção, para realização da manutenção de estradas deste município.

Valor: R\$ 48.576,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais)

Secretaria solicitante: – Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:3F12E709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111/2021

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 11 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DEC89B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 112/2021

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o

presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 11 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DE59D1E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 120/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 11 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:95F36A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 11 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5317BB47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 122/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo

Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 11 de novembro de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:809ACB23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 123/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinadas a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.364.826/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 11 de novembro de 2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DB61132E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 021/2021, resolve publicar os preços registrados para eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS (GENÊROS ALIMENTÍCIOS) visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE, conforme condições exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: EDLEUZA E CIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.364.826/0001-07. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	R\$ 73,25
2	R\$ 73,25

Vigência de 13/10/2021 a 13/10/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 11 de novembro de 2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas-PE

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7F9F68DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 020/2021, resolve publicar os preços registrados para eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) visando suprir as demandas dos Serviços de Nutrição do HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, conforme condições exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTA DO SÍTIO ESTIVAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.732.396/0001-76. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	R\$ 22,79
2	R\$ 26,49
3	R\$ 22,79
4	R\$ 26,49
5	R\$ 17,97
6	R\$ 17,97
7	R\$ 11,75

Vigência de 13/10/2021 a 13/10/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br.ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 11 de novembro de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde de Panelas-PE

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:A9E4F160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 043/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 026/2021**

Adjudico e homologo, fundamentado pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2021, em favor da empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.374.762/0001-09, perfazendo um valor de R\$ 711.671,28 (setecentos e onze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material (piçarra) para recuperação de pavimento primário do Município de Panelas – PE.

Panelas, 11 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Pamela Ranielle da Silva Pereira

Código Identificador:E974C2F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 051/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021. CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS DAS PRINCIPAIS ENTRADAS DO DISTRITO DE**

CRUZES. Valor: R\$ R\$167.192,47. Data e Local da Sessão de abertura: 29/11/2021 às 10h. Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, situado à Av. Dom Moura, nº 16 nesta cidade. Edital e anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município: <http://www.panelas.pe.gov.br/>. Informações podem ser obtidas através do e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br.ou no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

Panelas – PE, 11 de novembro de 2021.

PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pamela Ranielle da Silva Pereira

Código Identificador:E1AC904C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 052/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021. CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – OBJETO: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO DISTRITO DE CRUZES, DO MUNICÍPIO DE PANELAS (PE).** Valor: R\$ 1.211.062,44. Data e Local da Sessão de abertura: 29/11/2021 às 14h. Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, situado à Av. Dom Moura, nº 16 nesta cidade. Edital e anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município: <http://www.panelas.pe.gov.br/>. Informações podem ser obtidas através do e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br.ou no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

Panelas – PE, 11 de novembro de 2021.

PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pamela Ranielle da Silva Pereira

Código Identificador:51B1F808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021. CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.** Valor: R\$ 1.113.810,00. Data e Local da Sessão de abertura: 15/12/2021 às 10h. Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, situado à Av. Dom Moura, nº 16 nesta cidade. Edital e anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município: <http://www.panelas.pe.gov.br/>. Informações podem ser obtidas através do e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br.ou no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

Panelas – PE, 11 de novembro de 2021.

PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pamela Ranielle da Silva Pereira

Código Identificador:B5D3A8B7

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.071 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Panelas; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Panelas, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Panelas a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Panelas é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – Início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Panelas - PANELAS PREV aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis

Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Panelas de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Panelas somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Panelas é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Panelas será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Panelas.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Ente, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 885 de 21 de dezembro de 2006 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento), sobre a parcela

que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Panelas que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador: 1B44A271

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – TP Nº
001/2021

DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de PARANATAMA instaurou licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, protocolada sob o nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM DE PARANATAMA (RECURSOS PRÓPRIOS), tudo de acordo com as quantidades e especificações contidas na PLANILHA DE PREÇOS e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.

Conforme Edital TP nº 001/2021 fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35 c/c 27 e 36 da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, TODOS os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal. A ser apresentada até o dia 99.111.2021.

Art.35.Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I-habilitação jurídica;

II-qualificação técnica;

III-qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas: dia 12.11.2021.

Na análise dos documentos foi dada ênfase à verificação dos itens de qualificações técnicas e econômico-financeiros, primeiro porque tais exigências poderiam diminuir os participantes, para o caso de serem abusivas e os mesmos não poderiam atender e segundo, porque as demais exigências são genéricas, comuns à todas as licitações e de caráter notório, logo, sendo as empresas idôneas e estando em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis, não teriam problemas em apresentar tais documentos.

Foi constatado, por esta Prefeitura, pelo Apoio Administrativo e pela assessoria jurídica, que as exigências para o cadastramento não eram abusivas e que as empresas com situação técnica e financeira em dia e de acordo com as normas vigentes poderiam atender tais exigências. Tal fato pôde ser constatado devido a nenhuma empresa ter impetrado impugnação quanto ao edital.

Respondeu à convocação apenas 01 empresa: **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ. 17.459.533/0001-39. A empresa solicitou o devido registro cadastral até a data limite.

Destarte, a empresa que desejar participar da Tomada de preços nº 001/2021 obrigatoriamente teria que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 09/11/2021.

DO ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS

Como se vê além dos documentos comuns a todas as licitações (habilitação jurídica e regularidade fiscal) foi solicitado a qualificação técnica e econômica-financeira, especificando mais ainda este cadastramento referindo-o a licitação corrente.

Para mostrar melhor essa especificidade, vale transcrever o disposto no art. 36.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos arts. 30 e 31 desta Lei.

A questão, pois, desloca-se para a aparente antinomia entre a generalidade de algumas regras e a especificidade de outras. É saber: quando uma sobrepõe-se a outras, ou quando as duas têm convivência harmoniosa?

Para dirimir a questão, recorramos à Lei de Introdução ao Código Civil, de aplicabilidade inegável à hipótese, dada a universalidade do sistema jurídico e da harmonização entre as normas.

O art. 2º, §2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, diz:

Art. 2º (...)

(...)

§ 2º A lei nova, que estabeleça condições gerais ou especiais a par das já existentes não revoga nem modifica a lei anterior.

O preceito legal está a dizer que as regras geral e especial, uma não se sobrepõe a outra, mas que a específica, dada a sua natureza mais concentrada, afasta a geral. Em outros dizeres, a regra geral não tem aplicabilidade sobre as situações que tem regulação específica.

É o caso em questão.

As prescrições do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93 são gerais, enquanto as dos art. 35 e 36 são específicas. Assim alinhada a questão, é notória a inaplicabilidade, in totum, da generalidade prevista no art. 27, §2º,

quando os arts 35 e 36 prescrevem condições específicas. Aqui, a regra geral afasta-se para dar lugar às regras específicas.

Desse modo, a interessada deve observar as condições gerais e específicas declinadas no Edital em questão.

De acordo com o item 7.1.3 do edital, o requerente interessado em se cadastrar deverá instruir o respectivo pedido com todos os documentos relacionados no item 11.2, com fulcro na Lei nº 8.666/93, arts. 35 e 36, caput.

Jessé Torres Pereira Júnior, elenca como conseqüências ao pedido de inscrição no cadastro o seguinte:

“(a) o pedido que atender a todas as exigências das indigitadas disposições legais terá de ser deferido, e o que não as implementar **por inteiro** terá de ser recusado, posto que a inscrição no registro cadastral é direito do administrado e dever da Administração sempre que preenchidos os requisitos legais;

(b) cabe ao interessado fornecer os elementos comprobatórios do atendimento às exigências legais, não se incumbindo a Administração de diligências substitutivas do agir do requerente; logo, se este não traz os documentos, à Administração restará indeferir o pedido;...”

Desta forma, caso a Administração aceite o cadastramento da empresa que não apresentou todos os documentos exigidos e autorizasse a participação da empresa no certame, além de ir contra a lei, daria motivo aos demais licitantes para impugnar tal ato, com razão, por afronta ao princípio da legalidade.

A exceção somente ocorre para os documentos legalmente dispensados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este item merece especial atenção tendo em vista a obtenção de garantias, para a Administração Pública, quanto a experiência anterior do licitante em ter executado o objeto ora licitado. A qualificação técnica necessária a promoção da garantia já mencionada está dividida na capacidade do responsável técnico em ter executado os itens de maior relevância para a obra (capacidade técnica profissional) e na capacidade da empresa de já possuir experiência em fornecer o suporte técnico e operacional à este engenheiro (capacidade técnica operacional). Pois o profissional não executa a obra sem o suporte da empresa e a empresa não poderia executar a obra sem a supervisão e orientação do engenheiro.

A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo o objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Por outro lado, utiliza-se a expressão “qualificação técnica profissional” para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. O profissional que é indicado como “responsável técnico” não é, na quase totalidade dos casos, parte da relação jurídica contratual. A obra ou serviço de engenharia é contratada com a pessoa jurídica e não com a pessoa física. A responsabilidade técnica é de pessoa física empregada ou contratada pela empresa que participa da contratação para execução da obra ou serviço de engenharia.

Em síntese, a qualificação técnica operacional é um requisito referente a empresa que pretende executar a obra ou serviço licitados. Já a qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração Pública).

Ao excluir a possibilidade de requisitos acerca de capacitação operacional conduz, em termos gerais, a colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação. A administração Pública poderá contratar sujeito sem a experiência necessária a execução do objeto contratual.

Destarte, não existe lei que proíba que a Administração Pública de adotar providências necessárias a salvaguardar os fins buscados pelo Estado em benefício à população e, caso exista, seria inconstitucional. Marçal Justen Filho argüi, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 11ª ed.p.328:

“Se exigências de capacitação técnica operacional são indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da República. Diante disso, deve-se adotar para o art. 30 interpretação

conforme à Constituição. A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacitação técnica operacional não significa vedação à sua previsão. A cláusula de fechamento contida no §5º não se aplica à capacitação técnica operacional, mas a outras exigências.” Mais adiante, o Doutrador se manifesta:

“Como regra, ambos os ângulos do conceito de “experiência anterior” são relevantes. Quando se trata de obras e serviços de engenharia, é muito comum a necessidade de comprovação de ambos os aspectos da experiência anterior. Ou seja, a Administração Pública somente disporá de um mínimo de segurança acerca da idoneidade do sujeito quando obtiver comprovação acerca desses dois ângulos da qualificação técnica. Não basta para a Administração Pública dispor de informações de que uma certa empresa executou uma obra semelhante, no passado, se não existirem indicações de que esse licitante dispõe, em seus quadros permanentes, de um profissional experiente. Por outro lado, é insuficiente uma empresa dispor em seus quadros de profissionais experientes sem que ela própria tivesse no passado enfrentado o desafio de executar obra similar.”

DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE A COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO TÉCNICA DA EMPRESA

O exame da jurisprudência revela o entendimento, tanto das Cortes de Justiça quanto das Cortes de Contas, da legalidade de exigibilidade de comprovação de aptidão técnica da empresa em ter realizado o serviço licitado, conforme se segue:

Superior Tribunal de Justiça

O STJ no Resp nº155.861, a Primeira Turma afirmou: “ A exigência, no edital, de comprovação de capacidade técnica operacional não fere o caráter de competição do certame licitatório” (BLC, jun.1999, p.315).

Tribunal de Justiça de São Paulo

Esta Corte, manifestou o mesmo posicionamento anterior, reconhecendo válida a exigência de comprovação distinta e concomitante do acervo técnico da licitante e dos seus engenheiros, independente da regulamentação adotada pela legislação federal para o exercício da profissão (RJTJESP 90/222).

Tribunal de Contas da União

Na Decisão nº 395/1995, o TCU manifestou-se pela possibilidade de exigência de comprovação de ambos os aspectos da capacitação técnica (ILC 28/466 e ss., jun. 1996).

A Decisão nº 432/1996 (DOU de 6.8.96, p. 14.818/14.819) explicitamente acolheu a admissibilidade de exigência de requisitos de capacitação técnica operacional.

Posteriormente, o C. TCU voltou a reconhecer o cabimento de requisitos de qualificação técnica operacional, como se vê na Decisão nº 432/1997 (DOU nº 88, de 12.5.97).

Acórdão nº 32/2003 – Primeira Câmara (rel. Min. Marcos Bemquerer) manteve, mais uma vez, o posicionamento de que é válida a exigência de comprovação de ambos os ângulos da capacitação técnica.

Nota-se, enfim, o quanto amplamente majoritária a concepção de que a comprovação da qualificação técnica deve abranger tanto o aspecto operacional como o profissional.

DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

Conforme considerações adiante, a empresa que atendeu as exigências em todos os itens:

DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ. 17.459.533/0001-39.

CONCLUSÃO

Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que o edital está em conformidade com o repositório legal das licitações e contratos da Administração Pública, qualquer empresa está OBRIGADA a atender as exigências para cadastramento

especificadas em edital caso se interesse em participar na Tomada de Preços nº 001/2021 desta Administração Municipal.

À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, a CPL decide:

Deferir o pedido de cadastramento da empresa: - **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ. 17.459.533/0001-39** e emitir os respectivos CRCs.

PARANATAMA, 11 de Novembro de 2021.

ANA LUCIA DOS SANTOS

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:81D29736

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL- informa que foram habilitadas as empresas: **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 40.112.067/0001-32. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ 02.951.249/0001-08. CONSTRUTORA MAFERREI LTDA EPP CNPJ 03.420.484/0001-16. DANIEL MEDEIROS DUARTE EIRELI CNPJ 40.353.267/0001-87, ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI. CNPJ 26.969.715/0001-40 e CONSERV EIRELI ME CNPJ 20.316.425/0001-11.**

E inabilitada a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 02.083.131/0001-05.** Não havendo interposição de recurso, fica designado o dia **22/11/2021 às 09:00 horas**, no mesmo local que foi realizada a sessão de habilitação (sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Passira), para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

O Presidente informa que as empresa: **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CONSTRUTORA MAFERREI LTDA EPP, CONSERV EIRELI ME, DANIEL MEDEIROS DUARTE EIRELI e ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI**, apresentaram documentação para obtenção do privilégio de ME ou EPP.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 11 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva

Código Identificador:9C1C725C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 033/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA – CNPJ Nº 10.793.812/0001-95**, vencedora dos ITENS: 01 e 02 no valor Global de R\$ 270.606,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 11 de Novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:92A1DB85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº112-FMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 341/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, a ser desempenhada no **AMB. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Setembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:
LUIZ CLAUDIO BERNARDO DO NASCIMENTO	Nº 026.739.984-70

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput serão contratados para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente

atuando de forma a tornar todo o processo de consultas e realização de exames mais ágil.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 15 de setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:026C4D6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113-FMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 322/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a Seleção Pública Simplificada – Edital 001/2020 e a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **04 (quatro) profissionais de enfermagem da atenção básica, 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal, 01 (um) profissional de enfermagem- CAPS e 01 (um) atendente**, para prestação de serviços visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, atendidas as determinações da Secretaria de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 02 de Setembro de 2021, de acordo com a ordem classificatória, a saber:

ENFERMEIRA ESF – ATENÇÃO BÁSICA		
Nº	NOME:	PONTUAÇÃO:
19º	JOYCE KELLY DE SANTANA SILVA	79
21º	VANESSA CRISTINA MAGALHÃES DOS SANTOS	78
22º	EMANUELLE FERNANDA DOS SANTOS	78
23º	MIKAELA LENILDA DOS SANTOS	78

ENFERMEIRA – CAPS		
Nº	NOME:	PONTUAÇÃO:
20º	GLEUCE KARINA DA SILVA	79

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SAÚDE BUCAL		
Nº	NOME:	PONTUAÇÃO:
21º	SANDILEUZA OLÍMPIO DE SOUZA	38

ATENDENTE		
Nº	NOME:	PONTUAÇÃO:
25º	MÁRCIA CAMILLY DA SILVA	76

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 15 de setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:3573D24C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 114-FMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 314/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, a ser desempenhada no **AMB. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Setembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
JOÃO PEDRO BEZERRA PEREIRA	Nº 094.113.244-79	26249

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que

não ofereçam risco imediato à vida do paciente atuando de forma a tornar todo o processo de consultas e realização de exames mais ágil.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 15 de setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:BC6729A5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 115-FMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 319/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a existência da realização da Seleção Pública Simplificada para preenchimento das funções, porém, há uma ação Judicial Processo nº 0800585.2020.4.05-0000, do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco com agravo de suspensão em caráter liminar e,

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **CIRURGIÃO DENTISTA**, a ser desempenhada na USF, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Setembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRO:
KASSIA GEANE DE ARRUDA MASSENA	Nº 051.391.274-66	13023

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas da atenção à saúde da população que necessita da atenção primária e a condução

e manutenção do serviço público de saúde na comunidade da UBS que o serviço será ofertado até a decisão judicial.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 15 de setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:9893BCEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116-FMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 320/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO (A) PLANTONISTA**, a ser desempenhada na **UPA-24HRS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Setembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
PRISCILLA EDUARDA CAVALCANTI QUERALVARES	Nº 079.986.884-16	27344-PE

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. Com isso ajudam a diminuir as filas nos prontos-socorros dos hospitais. A UPA oferece

estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 15 de setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:87520C4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2021.

Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.

Dispensa de Licitação nº 032/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: A.R. VERISSIMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº **04.419.989/0001-23**, localizado na Estrada de Aldeia, Nº 3713 – Lote 02, Bairro Aldeia dos Camarás, Cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, CEP: 54.786-001

Valor global: R\$ 77.995,50 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação se dará pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

Petrolândia, 22 de outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:876D0791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2021.

Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.

Dispensa de Licitação nº 032/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.401/0001-07, com sede na Avenida Itaigara, nº 1915 – Lote Cidade Nova, Bairro Barbosa Santos, Cidade de Senhor do Bonfim, Estado de Bahia, CEP 48.970-000.

Valor global: R\$ 25.126,50 (Vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação se dará pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

Petrolândia, 22 de outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:1E1B8A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2021.

Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.

Dispensa de Licitação nº 032/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.039.574/0001-48, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, nº 297, Bairro Cordeiro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.721-020.

Valor global: R\$ 437.152,95 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: A contratação se dará pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

Petrolândia, 22 de outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:D8253E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2021.

Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.

Dispensa de Licitação nº 032/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, localizado na Rua Augusto Cavalcante, Nº 155, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.506-640.

Valor global: R\$ 317.999,46 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: A contratação se dará pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

Petrolândia, 22 de outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:3D9EDAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2021.

Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.

Dispensa de Licitação nº 032/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: CIRURGICA SOUSA & LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 38.493.455-69, com sede na Rua das Alamedas, nº 14, Bairro Muribara, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP 54.720-035.

Valor global: R\$ 77.726,34 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: A contratação se dará pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

Petrolândia, 22 de outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:EC61F47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2021.

Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.

Dispensa de Licitação nº 032/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.380.176/0001-02, com sede na Rua Nobre de Lacerda, nº 246, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.720-040.

Valor global: R\$ 219.994,22 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

Vigência: A contratação se dará pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

Petrolândia, 22 de outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C112C40E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 029-A/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Sr^a. **EDNA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 000429, Cargo de Professora-PA, Nível I, Classe F, Carga Horária 150/HA, portadora de Registro Geral de nº 3.710.639 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 688.357.284-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:CEE2385B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 029-B/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral, a Sr^a. **EDILSA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 000258, Cargo de Zelador, portadora de Registro Geral de nº 3.254.907 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 684.207.494-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, assegurando-se a integralidade dos proventos e paridade em relação aos servidores da atividade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:FEF7D531

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 029-C/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral, ao Sr. **RUBEM FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 000358, Cargo de Eletricista, portador de Registro Geral de nº 2.323.827 SSP/PE e CPF(MF) sob o nº 351.490.354-91, lotada na Secretaria Municipal de Obras (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, assegurando-se a integralidade dos proventos e paridade em relação aos servidores da atividade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:20B110C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 029-D/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral, ao Sr. **JOSENILDO SEVERINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 000174, Cargo de Motorista, portador de Registro Geral de nº 1.808.571 SSP/PE e CPF(MF) sob o nº 236.144.474-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, assegurando-se a integralidade dos proventos e paridade em relação aos servidores da atividade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4695DB36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 029-E/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018_.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. ROZILDA RITA DA SILVA, Matrícula nº 000475, Cargo de Professora, PA, Classe F, Nível I, Carga Horária 150/ha), portadora de Registro Geral de nº 4.223.108 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 774.006.234-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:0FD1312D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PL Nº 018/2021 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE:

LOTE 01A: R\$ 493.015,41 (quatrocentos e noventa e três mil, quinze reais e quarenta e um centavos).

LOTE 01B: R\$ 164.699,61 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

LOTE 02A: **R\$ 614.226,01** (seiscentos e quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e um centavo).

LOTE 02 B: **R\$ 205.362,73** (duzentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

LOTE 03: **R\$ 61.569,40** (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 26.11.2021
HORÁRIO ÀS 09:00 HORAS

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 – Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 11 de novembro de 2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:1A941C85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 011/2021 pregão eletrônico SRP 002/2021 que tem como objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas, foi **ADJUDICADO** a empresa ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 41.265.994/0001-55, com valor R\$ 1.013.400,00.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 040/2021 pregão eletrônico 008/2021 que tem como objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas. **HOMOLOGO** a empresa ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 41.265.994/0001-55, com valor R\$ 1.013.400,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 011/2021 pregão eletrônico 002/2021 que tem como objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas. **Celebra ATA com** a empresa ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 41.265.994/0001-55, com valor R\$ 1.013.400,00.

Quipapá, 11 de novembro de 2021.

ALVARO PORTO DE BARROS FILHO
(Prefeito)

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:666605F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021 Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Edital, com valor estimado R\$ 1.431.694,80 abertura 26/11/2021 às hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitacaoquipapa.com.br>

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:38E537E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 na modalidade DISPENSA Nº 025/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: PONTES & MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (P2M CONSTRUÇÃO,

PROJETOS E CONSULTORIA) – inscrita no CNPJ/ME sob nº14.913.367/0001-00. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de engenharia (Acompanhamento e Fiscalização de projetos de engenharia, arquitetura, e de obras relativas aos Convênios contratados dos Ministérios Federais através da Caixa Econômica, FUNASA e FNDE, do município de Riacho das Almas – Pernambuco). Com vigência de 07 (sete) meses. No valor total R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas, 08 de outubro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:365141AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2021, DE 05 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

Determina o recadastramento dos aposentados e pensionistas da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Riacho das Almas/PE – RIACHOPREV e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado os cadastros dos aposentados e pensionistas do Município de Riacho das Almas/PE;

CONSIDERANDO que tal cadastro atualizado é ferramenta fundamental para estudos atuariais a fim de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial da RIACHOPREV;

Decreta:

Art. 1º Fica determinado aos aposentados e pensionistas da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Riacho das Almas/PE – RIACHOPREV que realizem o recadastramento de seus dados, no prazo de 16 de Novembro de 2021 a 10 de Dezembro de 2021.

§1º Na ocasião do recadastramento, o pensionista deverá levar consigo cópia e originais de:

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- Número do CPF do instituidor da pensão;
- Número de conta bancária;
- 1 (uma) foto 3x4.

§2º Na ocasião do recadastramento, o aposentado deverá levar consigo cópia e originais de:

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Número de conta bancária;
- 1 (uma) foto 3x4.

§3º Os aposentados ou pensionistas que residirem fora desta Comarca estão autorizados a realizar o recadastramento através de terceiros com procuração específica para este fim, desde que a mesma tenha firma reconhecida em cartório por autenticidade, e o terceiro esteja portando a documentação descrita no §1º deste artigo.

Art. 2º O recadastramento ocorrerá na sede da Autarquia de Previdência dos Servidores Municipais de Riacho das Almas/PE – RIACHOPREV, durante o horário do expediente, das 8h às 13h.

Art. 3º O não comparecimento do aposentado ou pensionista para realização do recadastramento implicará na suspensão do benefício até que o mesmo seja realizado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 05 de Novembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:E85AF18E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2021, DE 08 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Educação**, a realizar-se no dia 10 de Dezembro de 2021, em Riacho das Almas/PE, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação e promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cujo objetivo considera a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas Públicas de Educação no Município.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: **“QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: acesso, permanência e aprendizagem”**, que será discutida a partir dos seguintes eixos:

EIXO I: PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO II: PNE 2024-2034 e a Inclusão escolar e social: Educação especial e diversidade, acessibilidade curricular e de ambientes de escolarização adequados para todos os estudantes, Os Direitos Humanos e Ambientais;

EIXO III: PNE 2024-2034 e a Equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar;

EIXO IV: PNE 2024-2034 e a Qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

EIXO V: PNE 2024 – 2034 os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia e pós-pandemia;

EIXO VI: PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Educação/Tesouro Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 08 de Novembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:53C75E19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a **Chamada Pública Nº 001/2021**, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Ribeirão/PE, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Valor Estimado: R\$ 337.332,00. **O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 06 de dezembro de 2021 às 10h00min**, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 11 de novembro de 2021.

TIAGO LUIZ BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DA54C671

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
LUTO OFICIAL**

DECRETO Nº 060, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA LUTO OFICIAL EM SAIRÉ PELO FALECIMENTO DO SENHOR NAZARÉ CIPRIANO DE VASCONCELOS, CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Nazaré Cipriano de Vasconcelos, popularmente conhecido por Sr. NAZINHO, cidadão bastante conhecido em diversos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão do caráter peculiar, honesto, cumpridor de suas obrigações e exemplo de pessoa;

CONSIDERANDO os valiosos trabalhos dedicados à população sairense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população do Município e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável; e por fim,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETO:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Sairé, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Nazaré Cipriano de Vasconcelos, popularmente conhecido

por Sr. NAZINHO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Sairé-PE,

Parágrafo Único. Durante os 03 (três) dias de luto oficial, as bandeiras: Brasileira, do Estado e Municipal permanecerão à meiomastro, nos suportes frontais a sede do Poder Executivo Municipal, como forma de homenagem póstuma ao Sr. Nazaré Cipriano de Vasconcelos, popularmente conhecido por Sr. NAZINHO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), em 11 de novembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:

José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7BF1DE1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
CONSTITUIR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E
SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CISPP),**

PORTARIA Nº 182/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CISPP), do Município de Sairé-PE, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros: **SERVIDORES: FRANCISCO ALDEMIR LEITE (CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO), MARIA GABRIELA DE FRANÇA SILVA (CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO) E AMANDA SOARES DE ALBUQUERQUE (CARGO EDUCADOR SOCIAL).**

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:
Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irre recuperável para o serviço público municipal;

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete à comissão de Levantamento:
Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do

Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em

estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:0ADDBA4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO**

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 059, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 1.086, de 26 de julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho de Meio Ambiente do Município de Sairé-PE:

Presidente: **José Gomes Da Silva Irmão**
Vice-Presidente: **Joselito Amaro Gomes Da Silva**
Secretário: **Paulo Andresson Caetano**
Tesoureiro: **Carlos Eduardo Guilhermino De Lima**
Membro: **Marco Aurélio Das Neves**
Membro: **Maria Jose Dias De Arruda**
Membro: **Jose Carlos De Oliveira**
Membro: **Mauricio Severino De Almeida**
Membro: **Gerlaine Cleide Da Silva Vasconcelos**
Membro: **Valdete Bezerra Da Silva Neves**
Membro: **José Antonio Alves Da Silva**
Membro: **Renata Raiane Silva Santos**
Membro: **PAULO FLORÊNCIO DE QUEIROZ**
Membro: **DR. Henrique Lourenço Do Nascimento**
Membro: **fernando cabral de arruda**
Membro: **Ozéias Caetano Da Silva**

Art. 2º. A participação no Conselho de Meio Ambiente do Município será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Compete ao Conselho de Meio Ambiente do Município de Sairé as atividades elencadas no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.086/2001, podendo praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do múnus, observada à necessidade de fundamentação.

Art. 4º Após concluídos os trabalhos, o Conselho de Meio Ambiente Municipal, designado no Art. 1º deste Decreto, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º. O Conselho de Meio Ambiente Municipal, poderá juntamente com o Chefe do Executivo editar decretos propondo medidas a segurança do meio ambiente no âmbito do Município de Sairé – PE.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 29 de outubro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Muni

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C743D87C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 238//2021 – Tomada de Preços nº 021/2021 – Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação de pavimentos viários segunda etapa – “tapa-buracos 2”, com serviço reposição de pavimento asfáltico e/ou paralelepípedo, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Na publicação do dia 11/11/2021, página 082, Onde se lê: Processo Licitatório Nº 082/2021 – Tomada de Preços nº 010/2021. Leia-se agora: Processo Licitatório Nº 238/2021 – Tomada de Preços nº 021/2021. Permanecem inalterados os demais termos do edital.

Salgueiro/PE, 11 de novembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:601588EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 082/2021 – Tomada de Preços nº 010/2021. Tipo: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de limpeza, lavagem da rede coletora dos sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Salgueiro, com operador, combustível e manutenção inclusos. Fica revogado o presente objeto de acordo com Art. 49 da Lei 8666/93 e súmulas 346 e 473 do STF. Informações na Prefeitura Municipal de Salgueiro – Setor de Licitações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 11 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:48AAA7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 191/2021 – Pregão Eletrônico nº 117/2021**. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de uma empresa especializada para Manutenção Corretiva, fornecimento de peças e serviços (calibração) para balança no aterro sanitário da cidade de Salgueiro-PE, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 21.666,67** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: do dia **12/11/2021** até o dia **08/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 08/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00min às 12h00min ou Fone/fax: (87) 3871-7070 - ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 11 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:3012567A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 076/2021 – Pregão Eletrônico Nº 037/2021**. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fardamentos. Serviço de Terceiros pessoa jurídica, confecção de fardamentos (camisas e outros itens específicos) para identificação e participação dos servidores do SUAS em Campanhas Alusivas em 2021, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – FMAS Salgueiro-PE Contratado: **CARLOS ALBERTO MENDEZ ALVAREZ – CNPJ: 32.337.973/0001-07**. End.: Av. Bernardo Vieira de Melo, 1730, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. Valor Global: R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais); **BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.414.586/0001-97**. End.: Rua Ismael Tino e Silva, 563-Galpão, Aloísio Souto Pinto, Garanhuns/PE. Valor Global: R\$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais); **VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.958.780/0001-70**. End.: Av. Francisco Branco, 1126, São José, Garanhuns/PE. Valor Global: R\$ 2.156,40 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/11/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:13AD750E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 858, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Educação, usando de suas atribuições e na supervisão do Processo Seletivo Simplificado realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão de anulação de etapas do processo simplificado instituído pela Portaria de nº 464/2021 e,

RESOLVE:

I. Ficam anulados o resultado preliminar da pontuação de títulos e experiência dos candidatos e do deferimento/indeferimento das inscrições publicadas, bem como os atos subsequentes no processo;

II. Determinar que o novo cronograma e o edital será republicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Salgueiro, www.salgueiro.pe.gov.br até a data de 12 de novembro de 2021, aproveitando as inscrições já realizadas;

III Alterar a **Comissão Coordenadora** do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MAT./PORTARIA	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
MARIA DO PATROCÍNIO SANTOS	609/2021	DIRETORA DE GESTÃO REDE DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA AGARISTA ALVES BARBOSA	133/2021	DIRETORA DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FABIOLA MIRELLY GUERRA PESSOA DA SILVA SÁ	811/2021	ASSESSOR JURÍDICO	PROCURADORIA MUNICIPAL
RAPHAELA HILDITA DE SA GUEDES DEODATO	203/2021	PRESIDENTE AEDS	AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:50EA24AB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 854/2021

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 31 de dezembro de 2021, os servidores abaixo relacionados:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Presidente
GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 11 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:97BC74BC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 855/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro
GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 11 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:76C939D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2021
DISPENSA Nº 07/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**, tendo como objeto Contratação de empresa para reforma da capela mortuária pública no município de Saloá/PE, com a empresa: **OESTE ENGENHARIA LTDA – EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.070.003/0001-58, com endereço à Avenida Júlia Brasileiro Vila Nova, 41 Sala 03, Boa Vista Garanhuns/PE, com o valor global de **R\$ 82.458,24 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Saloá, 10 de novembro de 2021.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:D76E130D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 35/2021
DISPENSA Nº 08/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**, tendo como objeto Contratação de Prestação de serviços de assessoria técnica com acompanhamento e fiscalização de obras públicas, incluindo monitoramento dos sistemas de controle de obras SIMEC e SISMOB, em favor da empresa: ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.854.421/0001-29**, com sede à Rua Antonio de Andrade Lima, 66, Magano – Garanhuns/PE. Com o valor global de R\$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Saloá, 10 de novembro de 2021.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNO

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:945C5357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Substitui a Presidente da Comissão Municipal de Procedimento Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensa, por problemas de saúde, a servidora Renata Fabíola Lêdo Foerster, CPF nº 025.321.144-10, de presidir a Comissão Municipal de Procedimento Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 238/2021, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica nomeada para Presidir a Comissão Municipal de Procedimento Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 238/2021, de 08 de novembro de 2021, a servidora Betti Lauren Caraciolo Aquino, CPF nº 023.226.974-27;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 11 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:05F50E3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

OMUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 065/2021.

CONSIDERANDOa adjudicação do Processo Licitatório nº 041/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino., realizada no dia 11/11/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora, a empresa: W CHARLES FEITOSA DUQUE EIRELE, inscrita no CNPJ nº. 33.146.442/0001-08, no valor global de R\$ 2.934.975,70 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de novembro de 2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:8C4719F5

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À

Empresa: W CHARLES FEITOSA DUQUE EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.442/0001-08.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 041/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 11/11/2021, que teve como licitante vencedor: W CHARLES FEITOSA DUQUE EIRELE, no valor global de R\$ 2.934.975,70 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do contrato, que de acordo com o subitem 16.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de novembro de 2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:FF45D456

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SEPLAG, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de Técnico Especializado para prestar Serviços de Consultoria, visando a análise e elaboração de laudos técnicos sobre o sistema de iluminação pública neste Município, prestando assessoria ao corpo Jurídico, através de documentos técnicos, nos assuntos pertinentes as contas de energia elétrica e iluminação pública, bem como a confecção de Projeto Elétrico para atender a Pista de Motocross Municipal. CONTRATADO: ALMIR ADNILTON DUARTE PERCILIANO; CPF: 034.807.854-41; VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 12/11/2021.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:53282B46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 11/11/2021, Edição 2959, referente a **ATO DE ROMULGAÇÃO** Nº 01/2021 da Lei nº 452/2021; **Onde se lê:** LEI Nº 432/2021.; **LEIA-SE:** LEI Nº 452/2021.

Câmara Municipal de Santa Filomena/PE, aos 11 de novembro de 2021.

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Santa Filomena/PE, 11 de novembro de 2021

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Walnyr José Lino Araújo

Código Identificador:D7856015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Processo Licitatório nº 039/2021. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 1.909.660,00 (um milhão, novecentos e nove mil, seiscentos e sessenta reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 12 de novembro de 2021 às 08h00min até o dia 26 de novembro de 2021 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 26 de novembro de 2021 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 26 de novembro de 2021 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 11 de novembro de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes

Código Identificador:7F468193

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021 A CONTRATO**

Processo Nº: 003/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 007/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 81 e 82 do **Contrato nº 007/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA. **CNPJ:** 14.877.817/0001-57. **Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R\$ 774.153,87 (setecentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R\$ 793.113,87 (setecentos e noventa e três mil cento e treze reais e oitenta e sete centavos).

Santa Filomena (PE), 08 de junho de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:F7FA82AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 009/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 81 e 82 do **Contrato nº 009/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA. **CNPJ:** 14.877.817/0001-57. **Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R\$ 2.370.557,80 (dois milhões trezentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R\$ 2.388.797,80 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Santa Filomena (PE), 8 de junho de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D42FEC33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2021-CPL - Processo Administrativo nº. 006/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes para entrega parcelada para atender os veículos da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **PARTES:** Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha/PE e *Auto Posto Combustível A & E Ltda.* - CNPJ nº. 04.250.951/001-70. **VALOR:** R\$ 34.569,00 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da CMVST/PE.

Publicado por:

Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:A0002D90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 543**

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Tipo: Crédito Adicional Especial

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a implantação de novas Fontes de Recursos, sendo: FUNDEB VAAT – Remuneração aos Profissionais do Ensino (70%) e, 1119 - Transferências de Recursos Complementação da União ao FUNDEB VAAT – Outras Despesas (30%), em Programas e Ações já constantes no orçamento vigente.

Art. 2º - A abertura dos créditos dentro do limite autorizado pelo artigo anterior, será realizada por decretos emitidos pelo Poder Executivo, com a indicação de elementos de despesas compatíveis com as necessidades de gastos com a educação do Município.

Art. 3º - os gastos correspondentes a novas fontes de recursos e elementos de despesas que serão implantados com a utilização da presente lei através de atos emanados do Poder Executivo, obedecerão aos dispostos nos Artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 (Lei do Novo Fundeb) que corresponde a: no mínimo 50% (cinquenta por cento) na Manutenção da Educação Infantil e 15% (quinze por cento) em despesas de Capital em Educação.

Art. 4º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, 11 de novembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:BA211E91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 544**

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santa Terezinha; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão o plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Terezinha, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que

ingressarem no serviço público do Santa Terezinha a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Santa Terezinha é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação dessa Lei.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Terezinha, o IPSS, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 5º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Santa Terezinha, vinculados aos órgãos municipais, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º. O Município de Santa Terezinha, somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 7º. O Município de Santa Terezinha, Poder Executivo e Poder Legislativo, é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Santa Terezinha, será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas

suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art.8º - Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 9º - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios os servidores do Município de Santa Terezinha admitidos após a publicação dessa Lei.

Art. 10. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 11 Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão inscritos de forma facultativa, no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

Seção IV Das Contribuições

Art. 12 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao IPSS estabelecidas em que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 13. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do IPSS, na forma prevista nesta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere esta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados.

§ 2º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art.14 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 15 - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

Parágrafo único - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 16. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município, por meio de Decreto.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Santa Terezinha, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante autorização legislativa, e apresentação de estudos que apontem os limites mínimos para a implantação do plano de benefícios previdenciários e a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha/PE, em 11 de Novembro de 2021

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:6C5FF248

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 01/2021

Processo n.º 04/2021. Pregão Eletrônico n.º 01/2021. CPL. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo novo do tipo passeio hatch, 5 (cinco) lugares, cor prata ou branca, ano/modelo de fabricação 2021/2021 ou superior, 04 portas, motorização de 1.0 ou superior, de fabricação nacional, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência. Valor Máximo admitido pela UG. R\$69.855,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); ENTREGA DE PROPOSTA: A partir das 09h00min do dia 11/11/2021. INÍCIO DA DISPUTA: 25/10/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Câmara Municipal de São Bento do Una/PE, localizada na Avenida Manoel Cândido, 729, Centro, São Bento do Una, Pernambuco (CEP. 55.370-000) ou através do fone: 081-3735-1350, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl@saobentodouna.pe.leg.br.

São Bento do Una, 10 de novembro de 2021.

GEOVANE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:51265D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS EXTRATO DE CONTRATO - 089/2021 - PROC. 021/2021 - PREG. ELET. 014/2021 - SRP.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº089/2021 –
Processo nº 021/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 14/2021 –
Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº0089/2021 – Processo nº 021/2021, Modalidade:
Pregão Eletrônico, nº 014/2021 – Sistema Registro de Preços -
CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para
atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste
Município; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA
COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor: R\$
124.121,00 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte e um reais);
Vigência: 52 (cinquenta e dois) dias; 09/11/2021 à 31/12/2021.**

São Bento do Una, 09/11/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7F091ACD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO - PE, inscrito no CNPJ sob nº 03.061.099/0001-20, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Gleice Izabel Veloso de Oliveira Santiago, Presidente (a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São João, 11 de novembro de 2021.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:F3CD89EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto Pavimentação de Acesso ao Parque Olga Mendonça, no município de São Joaquim do Monte de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital, através do Contrato de Repasse nº 909067/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. **Homologo**, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a Tomada de Preço nº 006/2021, e **Adjudico** o seu objeto à empresa **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 17.696.801/0001-36, que apresentou a proposta de menor preço global no valor de R\$ 823.415,55 (oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).**

São Joaquim do Monte – PE, 11 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CC5E8AE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 050/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto Pavimentação de Acesso ao Parque Olga Mendonça, no município de São Joaquim do Monte de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital, através do Contrato de Repasse nº

909067/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato nº 213/2021. Contratada: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 17.696.801/0001-36. Valor do Contrato R\$ 823.415,55 (oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 10/11/2021 à 10/03/2022.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A60578AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto Construções de Portais no Trevo de Formigueiro e na Entrada da Cidade no município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital, através do Contrato de Repasse nº 909067/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. **Homologo**, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a Tomada de Preço nº 005/2021, e **Adjudico** o seu objeto à empresa **BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ Nº 27.045.960/0001-24, que apresentou a proposta de menor preço global no valor de R\$ 1.318.859,14 (um milhão trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).**

São Joaquim do Monte – PE, 11 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3FEA9FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 049/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto Construções de Portais no Trevo de Formigueiro e na Entrada da Cidade no município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital, através do Contrato de Repasse nº 909067/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato nº 215/2021. Contratada: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ Nº 27.045.960/0001-24. Valor do Contrato R\$ 1.318.859,14 (um milhão trezentos e dezoito mil oitocentos e

cinquenta e nove reais e quatorze centavos). Vigência: 12/11/2021 à 12/07/2022.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:FEDE0199

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 698 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2022

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 70.250.000,00 (setenta milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2021.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 70.250.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$ 54.255.632,75;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 15.994.367,25, onde:

a) R\$ 14.783.867,25 compreende receitas de saúde;

b) R\$ 1.210.500,00 refere-se às receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R\$ 63.450.000,00

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R\$ 2.335.000,00

b) Receita de Contribuições..... R\$ 624.000,00

c) Receita Patrimonial..... R\$ 150.000,00

d) Receita Industrial..... R\$ 0,00

e) Receita de Serviços..... R\$ 4.609.000,00

f) Transferências Correntes..... R\$ 61.185.000,00

g) Outras Receitas Correntes..... R\$ 102.000,00

h) Total das Receitas Correntes..... R\$ 69.005.000,00

i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R\$ (5.555.000,00)

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 6.800.000,00

a) Operações de Crédito..... R\$ 0,00

b) Alienação de Bens..... R\$ 100.000,00

c) Transferências de Capital..... R\$ 6.700.000,00

III - RECEITA TOTAL..... R\$ 70.250.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 70.250.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 44.852.004,63;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 25.397.995,37, com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 21.856.000,00 compreende despesas com saúde;

b) R\$ 3.541.995,37 são despesas com assistência social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo R\$ 9.403.628,12 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R\$ 60.344.000,00

a) Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 32.671.000,00

b) Juros e Encargos de Dívida..... R\$ 50.000,00

c) Outras Despesas Correntes..... R\$ 27.623.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 8.637.000,00

a) Investimentos..... R\$ 7.750.000,00

b) Inversões Financeiras..... R\$ 50.000,00

c) Amortização de Dívida..... R\$ 837.000,00

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 1.269.000,00

IV - TOTAL DA DESPESA..... R\$ 70.250.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2021

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:558CC328

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 699/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de São Joaquim do Monte para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um

produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas, são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

Seção II

Da Organização do Plano

Art. 5º O Plano de Governo consta do ANEXO I desta Lei, que contextualiza o Município e detalha a orientação estratégica para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, no ANEXO II, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º Cada programa está estruturado no ANEXO II, com as seguintes informações:

I - número do programa; II - nome do programas;

III - diretriz / macro-objetivos;

IV - órgão/unidade responsável pelo programa; V - órgão/unidade participante;

VI - objetivo do programa; VII - indicador do programa; VIII - público-alvo;

IX - classificação orçamentária;

X - período de duração do programa;

XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

XII - produto da ação; XIII - unidade de medida; XIV - meta física;

XV - valor;

XVI - fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2022/2025, o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;

II - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:47F72E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Considerando o pedido de rescisão amigável firmado nos autos em 27/05/2019, tendo em vista que a referida Empresa nunca causou qualquer problema em fornecer produtos, nem tampouco cobranças por eventuais atrasos, entendo, cabível, que seja RESCINDIDO os presentes autos, sem punições.

Intime-se o setor de compras/almojarifado e o setor de frotas/manutenção e demais Secretarias para conhecimento, em casos de urgências, compre-se pela cotação do dia, após, abra-se novo processo licitatório.

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
Membro

FREDSON ANDRE LOUREDO DE BRITO
Membro

LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:359A6505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Considerando o pedido de rescisão amigável firmado nos autos em 04/11/2021, tendo em vista que a referida Empresa nunca causou qualquer problema em fornecer produtos, nem tampouco cobranças por eventuais atrasos, entendo, cabível, que seja RESCINDIDO os presentes autos, sem punições.

Intime-se o setor de compras/almojarifado e o setor de frotas/manutenção e demais Secretarias para conhecimento, em casos de urgências, compre-se pela cotação do dia, após, abra-se novo processo licitatório.

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
Membro

FREDSON ANDRE LOUREDO DE BRITO
Membro

LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:982AF6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 039/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021

Processo Nº: 039/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00037/2021. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$66.000,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 30 de Novembro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 11/11/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:7B58DFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001.2021 – PROC. 009.2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº: 00016/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR por item, sendo o valor de R\$ 3.771,58 (três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme dotações originárias.

Itens Aditivados de acordo com a planilha reformulada (143, 144, 146 152, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 163).

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 11 de novembro de 2021.

TESTEMUNHAS	EVANDRO PERAZZO VALADARES
	Prefeito
	PHARMAPLUS LTDA
	CNPJ nº 03.817.043/0001-52

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:54814155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2021 -
CONTRATO Nº 011/2021

Contrato nº 011/2021 - Processo nº 003/2021 – Dispensa nº 003/2021. Objeto: .O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE Contratado: a FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67 Valor do contrato: é de R\$ 366.209,35 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência: e 03/03/2021 e encerramento em 01/06/2021

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2021

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:616F7DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2021 -
CONTRATO Nº 012/2021

Contrato nº 012/2021 - Processo nº 003/2021 – Dispensa nº 003/2021. Objeto: .O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE Contratado: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.607.807/0001-61, Valor do contrato: é de R\$ 6.596,00 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais). Vigência: e 03/03/2021 e encerramento em 01/06/2021

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2021

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:60174603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2021 -
CONTRATO Nº 013/2021

Contrato nº 013/2021 - Processo nº 003/2021 – Dispensa nº 003/2021. Objeto: .O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE Contratado: a INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.145.496/0001-00, Valor do contrato: é de R\$ 19.446,00 (dezenove

mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Vigência: e 03/03/2021 e encerramento em 01/06/2021

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2021

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:5679B1C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2021 -
CONTRATO Nº 014/2021

Contrato nº 014/2021 - Processo nº 003/2021 – Dispensa nº 003/2021. Objeto: .O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE Contratado: a D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70, Valor do contrato: é de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais). Vigência: e 03/03/2021 e encerramento em 01/06/2021

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2021

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:61C762F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal De São Lourenço Da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório, que tem por **objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Lourenço da Mata - PE. **Taxa máxima aceitável de 10% do valor compensado. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 12 de novembro de 2021 no site www.bnc.org.br, no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. Data da sessão pública: 30 de novembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.**

São Lourenço da Mata, 11 de novembro de 2021

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:0878B8D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.870/2021

LEI Nº 2.870/2021

EMENTA: Dispõe sobre o Turismo Pedagógico, Cultural e Histórico nas escolas da Rede Pública Municipal no Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Incentiva, no município de São Lourenço da Mata, o turismo pedagógico voltado aos estudantes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasses, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico na Cidade.

Parágrafo único. Principais roteiros para o turismo pedagógico: Engenheiros, Reservas Ecológicas, Barragem Tapacurá, Praça Araújo Sobrinho, Arena PE, Igrejas (Matriz, Tiúma, Lages, Matriz da Luz), Zona Rural, antiga Usina Tiúma e outros.

Art. 2º Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação, de acordo com os principais pontos turísticos do Município.

Parágrafo único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visitas pedagógicas, relacionando a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º O Poder Público poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:C7B057DA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.871/2021

LEI Nº 2.871/2021

EMENTA: Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados para lazer e recreação de crianças com mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, e revoga a Lei 2.551/2017.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os parques infantis e "playgrounds" a serem instalados em espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 2º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 3º Os equipamentos serão instalados gradativamente nos espaços públicos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Parágrafo único. Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar

com acesso adequado para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 4º As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei deverão conter rampas para o acesso das pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.551/2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:53EA0D53

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.872/2021

LEI Nº 2.872/2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À INSTITUIR CAMPANHA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de São Lourenço da Mata a Campanha Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, machos e fêmeas, a ser realizado trimestralmente.

§ 1º A Campanha referida no caput deste artigo será feita em conjunto com as clínicas, hospitais e consultórios veterinários instalados no município de São Lourenço da Mata, devidamente cadastrados no CVA - Centro de Vigilância Ambiental, que realizarão, no período abrangido por ela, esterilização de caninos e felinos domésticos, machos e fêmeas.

§ 2º A Campanha instituída por esta lei tem como objetivo a esterilização gratuita de animais pertencentes a pessoas de baixa renda. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, fica autorizada a definir os critérios para definição e formas de comprovação de pessoas de baixa renda.

§ 3º Independente do período abrangido pela Campanha, as clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados poderão, por livre arbítrio, executar os serviços de esterilização, nos moldes ora estabelecidos, durante todos os meses do ano.

§ 4º As esterilizações serão realizadas nas dependências das clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, ou outro local autorizado pelo Executivo, e contará, preferencialmente, com mão de obra especializada dos médicos veterinários que se inscreverem.

§ 5º A administração municipal poderá manter convênios, em caráter permanente, com clínicas, hospitais e consultórios veterinários para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas comprovadamente de baixa renda.

Art. 2º O cadastramento que se refere o § 1º do art. 1º, será efetuado até 30 (Trinta) dias antes da data de início da Campanha.

§ 1º É facultativa a participação das clínicas, hospitais e consultórios veterinários na Campanha.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer gestões junto as entidades representativas dos médicos veterinários e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, visando o engajamento dos profissionais para o sucesso da Campanha.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer gestões junto à iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades ambientalistas, visando a realização de convênios que possibilitem o custeio das despesas de material e remédios necessários para as esterilizações.

Parágrafo Único - As clínicas, hospitais ou consultórios veterinários que participarem da campanha poderão realizar propaganda durante a mesma.

Art. 4º Encerrado o prazo anual para cadastramento das clínicas, hospitais e consultórios veterinários, a Secretaria Municipal de Saúde providenciara listagens para serem divulgadas e distribuídas a população, indicando, por regional, os estabelecimentos onde a esterilização será processada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá providenciar, para divulgação e distribuição à população, material informativo e educativo sobre a propriedade responsável de cães e gatos, contendo instruções relativas:

- importância da vacinação e vermifugação;
- às Zoonoses;
- às noções de cuidados com os animais feridos;
- aos problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e às necessidades de controle populacional desses animais;
- a mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós operatórios;
- posse responsável de animais domésticos;

* outras informações que os técnicos julguem importantes.

Art. 6º A Administração Municipal deverá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do CVA Centro de Vigilância ambiental e de seus órgãos competentes, divulgar amplamente a campanha e o conteúdo do material junto aos meios de comunicação, para conhecimento da população.

Art. 7º A Campanha destina-se exclusivamente à esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, ficando excluídos delas outros procedimentos veterinários.

Art. 8º No dia e horário marcados para esterilização, a clínica, hospital ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser esterilizado.

§ 1º Verificando algum impedimento para esterilização, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões e as condições do animal para seu proprietário.

§ 2º O médico responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário instruções padronizadas sobre o pós operatório e, se entender necessário, em receituário próprio, as alterações que achar convenientes, marcando data para avaliações ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art.9º As clínicas, hospitais e consultórios veterinários participantes da Campanha, deverão orientar os proprietários dos animais sobre a posse responsável, bem como repassar a eles e à população da região respectiva, sempre que possível, o material informativo/educativo elaborado sob a supervisão do CVA Centro de Vigilância Ambiental, conforme dispõe o artigo 5º desta lei.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios com a iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades ambientalistas, visando:

E a organização e/ou patrocínio da campanha de controle populacional dos cães e gatos, buscando o máximo barateamento ou gratuidade dos preços das esterilizações, nos termos do que dispõe o artigo 3º;

- a impressão e divulgação das listagens de clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados, nos termos do disposto no artigo 4º;

- a divulgação dos chamamento das clínicas, hospitais e consultórios veterinários para cadastramento da campanha;

- a criação e/ou confecção de material educativo sobre posse responsável de cães e gatos, conforme disposto no artigo 5º.;

- a firma convênios com Entidades Ambientalistas para implantação de projetos de educação ambiental nas escolas públicas municipais relacionado ao objeto da presente lei.

Art. 11º As entidades protetoras dos animais poderão fazer parte da coordenação da Campanha instituída por esta lei, pelos representantes por elas credenciados.

Art. 12º Fora do período da campanha o CVA deverá realizar esterilização de cães e gatos que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 14º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 15º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:2DAA5DD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.873/2021

LEI Nº 2.873/2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA A DOAR OS INSUMOS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E COM SÍNDROME CONGÊNITA PELO ZIKA VÍRUS (MICROCEFALIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar insumos aos portadores de Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome Congênita pelo Zika Vírus (Microcefalia), através da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece diretrizes para sua consecução.

Art. 2º Fica a Secretaria de Saúde responsável pela entrega dos insumos.

I - Os insumos a serem doados são:

a) Leite; e

b) Fraudas descartáveis.

Art. 3º Serão beneficiadas com os insumos, as famílias que tenham no máximo em sua renda famílias equivalentes a 02 (dois) salários mínimos;

Art. 4º Deverá ser garantida a entrega da medicação subsidiada com os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, em tempo para não interromper o tratamento.

Art. 5º Esta Lei si fundamenta nos termos § 3º do Art. 5º da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 e Leis nacionais de proteção e direitos às pessoas, e dos deveres dos entefederativos assim regulamentados no seu Art. 2º, alínea "d" do Art. 6º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, além do que dispõe no Art. 3º da Lei no 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e em fim a Lei nº 13.301 de 27 de junho de 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:18635F38

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.874/2021**

LEI Nº 2.874/2021

EMENTA: Fica denominada a Upinha de Matriz da Luz como Prefeito Ettore Labanca.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada a Upinha de Matriz da Luz como Prefeito Ettore Labanca.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:03CF08FD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.875/2021**

LEI Nº 2.875/2021

EMENTA: Declara de utilidade e interesse social o Instituto Juventude Criativa.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecido de interesse social e de utilidade pública o INSTITUTO JUVENTUDE CRIATIVA, CNPJ nº 27.589.692/0001-01 entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sediada neste Município na Rua Ó, Nº 888 Nova Tiúma- Cep: 54.727-290 que tem como finalidade precípua o apoio e Desenvolvimento de Comunidades.

Art.2º Ficam garantidos ao Instituto Juventude Criativa todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no

âmbito municipal, em razão da sua condição de entidade de assistência social.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:F222DA0B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.876/2021**

LEI Nº 2876/2021

EMENTA: INCLUI NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL A RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Lourenço da Mata, obrigado a incluir e disponibilizar no site oficial da Administração Pública, em ícone de acesso imediato, relação de instituições e serviços oferecidos à Mulher Vítima de Violência.

Parágrafo Único. Para os fins previstos nesta Lei, considera-se site oficial da Administração Pública, o mantido sob domínio da Prefeitura do Município.

Art. 2º Integram esta relação de serviços de proteção à Mulher Vítimas de Violência e deverão constar:

Delegacia especializada no Atendimento à Mulher;

Órgãos de Cidadania da Mulher;

Serviços de saúde especializados para atendimento de casos de violência contra a Mulher;

Centro de defesa e convivência;

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

Órgãos da Defensoria Pública de Defesa da Mulher;

Órgãos do Ministério Público da Defesa da Mulher; e

Outras instituições e serviços que vierem a ser criados.

Art. 3º Essa Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4º Deverão constar de forma clara e de fácil leitura, abas que levem a cidadã aos acessos ou canais de denúncia sobre violência contra a mulher e os números telefônicos de emergência específicos para as vítimas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:FA30C690

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2021****PORTARIA Nº 333/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 28%, excepcionalmente no mês de Outubro o Sr. **EDUARDO OTÁVIO WANDERLEY FEITOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.446.834-53, lotado na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de Outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 18 de Outubro de 2021

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:70C9E915

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 0012/2021 – SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0005/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 0005/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ: 20.520.477/0001-05, pelo valor de Valor: R\$ 1.675.658,16 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

São Lourenço da Mata, 11/11/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ

Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:7D21D511

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 02/2021 – CONVITE Nº 01/2021**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, e em obediência às suas atribuições como gestora do patrimônio e das despesas públicas, considerando que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório n.º 02/2021, na modalidade Convite n.º 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxílio funeral, para atendimento à população carente do Município de São Vicente Férrer - PE, conforme termo de referência. No mesmo ato, **ADJUDICA** o objeto licitado à empresa **JOSÉ**

LIBERATO BRITO, sediada na Rua Major Filomeno, nº 04, Centro, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.275.749/0004-82, cujo valor global é de **R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

São Vicente Férrer, 22 de julho de 2021.

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO

Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DEA1C1A4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2021 – CONVUTE Nº. 01/2021**

-N. Contrato: 03/2021

-Objeto contrato: a prestação de serviços de auxílio funeral, para atendimento à população carente do Município de São Vicente Férrer - PE.

-Contratada: JOSÉ LIBERATO BRITO, inscrita no CNPJ nº 03.275.749/0004-82.

-Valor contrato: R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses.

São Vicente Férrer, 22 de julho de 2021.

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F4474F98

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Processo nº 003/2021 – CPL - Pregão Eletrônico nº 001/2021-FMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **Órgão Gerenciador:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, com validade até o dia 04/10/2022. **Fornecedor Registrado:** empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, no valor global de: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, com validade até o dia 04/10/2022. **Fornecedor Registrado:** empresa **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, no valor global de: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

São Vicente Férrer-PE, 04 de outubro de 2021.

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FAD8A03F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 01/2021 – CONVITE Nº 01/2021**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, resolve **HOMOLOGAR** o **CONVITE Nº**

01/2021 cujo objeto é O fornecimento de sistema de Solução de Gestão Educacional para os Níveis de Educação Infantil e Fundamental, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema, tendo como contratada a empresa **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, sediada na Av. São José, nº 76, Loja 08 1 Andar, Centro, Chã Grande-PE, CEP: 55.636-000, inscrita no CNPJ: 13.151.308/0001-80, cujo valor global é R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

São Vicente Férrer, 30 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Gestora Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:C4F16861

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – CONVITE Nº. 01/2021

-N. Contrato: 01/2021

-Objeto contrato: O fornecimento de sistema de Solução de Gestão Educacional para os Níveis de Educação Infantil e Fundamental, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema. Para o Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer – PE.

-Contratada: empresa **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.308/0001-80.

-Valor contrato: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Gestora Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:D9A513D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021.

-N. Contrato: 03/2021

-Objeto contrato: a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção (execução dos serviços remanescentes) de creche/pré-escola 001 (1014554) PAC 2 – Proinfância – Programa Proinfância neste Município de São Vicente Férrer-PE.

-Contratada: **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.331.335/0001-95.

-Valor contrato: R\$ 586.045,27 (quinhentos e oitenta e seis mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

-Prazo contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

São Vicente Férrer, 16 de julho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

MARIA JOSÉ DA SILVA

Gestora Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:3ED98D4F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021.

-N. Contrato: 04/2021

-Objeto contrato: a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma das escolas da rede municipal de ensino, prédio da biblioteca central e da sede da secretaria municipal de educação de São Vicente Férrer-PE.

-Contratada: **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.331.335/0001-95.

-Valor contrato: R\$ 865.416,71 (oitocentos e sessenta e cinco reais, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

-Prazo contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

São Vicente Férrer, 23 de setembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:3F6F0A1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

-Objeto contrato: a confecção de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer -PE.

-N. Contrato: 05/2021

-Contratada: **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.040.331/0001-04.

-Valor contrato: R\$ 43.371,12 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses.

-N. Contrato: 06/2021

-Contratada: **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.682.705/0001-95.

-Valor contrato: R\$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses.

São Vicente Férrer, 04 de outubro de 2021.

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:73578E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – DISPENSA Nº 05/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021** para a **aquisição emergencial de EQUIPAMENTO HOSPITALAR E EPI's** destinados ao

HOSPITAL – UNIDADE MISTA EDSON REGIS para o enfrentamento da segunda onda da pandemia do COVID-19 neste município, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo como contratadas as empresas: **JMED MEDICO HOSPITALAR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.814.656/0001-00, com endereço sito à Rua Paissandu, nº 340, São Francisco, Caruaru -PE, CEP: 55.006-140, no valor total de **R\$ 102.607,00 (cento e dois mil, seiscentos e sete reais)**, e **FKS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.089.208/0001-48, sediada na Rua João Cezar Ferreira, nº 84, Senzala, Carpina-PE, CEP: 55.818-040, valor global de **R\$ 27.105,00 (vinte e sete mil cento e cinco reais)**.

São Vicente Férrer, 01 de março de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:94D7BAA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
24/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021.**

-Objeto contrato: a confecção de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer – PE.

-N. Contrato: 15/2021

-Contratada: **GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.200.850/0001-33.

-Valor contrato: R\$ 18.186,11 (dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses

-N. Contrato: 16/2021

-Contratada: **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.682.705/0001-95.

-Valor contrato: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses

-N. Contrato: 17/2021

-Contratada: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.098.180/0001-59.

-Valor contrato: R\$ 2.457,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 30 de setembro de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO

Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:2BAFCB39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Processo nº 025/2021 – CPL - Pregão Eletrônico nº 013/2021-FMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES INSTRUMENTAIS E DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 08 E 09/2021). **Órgão Gerenciador:** Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº. 026/2021, com validade até o dia 29/09/2022. **Fornecedor Registrado:** CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.752/0001-101-60, no valor global de: R\$ 113.110,90 (cento e treze mil e cento e dez reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 027/2021, com validade até o dia 29/09/2022. **Fornecedor Registrado:** DENTAL OESTE EIRELI -

EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-020, no valor global de: R\$ 31.606,00 (trinta e um mil e seiscentos e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº. 028/2021, com validade até o dia 29/09/2022. **Fornecedor Registrado:** DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, no valor global de: R\$ 11.007,80 (onze mil e sete reais e oitenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 029/2021, com validade até o dia 29/09/2022. **Fornecedor Registrado:** APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68, no valor global de: R\$ 2.334,60 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 030/2021, com validade até o dia 29/09/2022. **Fornecedor Registrado:** V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, no valor global de: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ata de Registro de Preços nº. 031/2021, com validade até o dia 29/09/2022. **Fornecedor Registrado:** EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.211.408/0001-04, no valor global de: R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

Ata de Registro de Preços nº. 032/2021, com validade até o dia 29/09/2022. **Fornecedor Registrado:** MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.534/0001-54, no valor global de: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

São Vicente Férrer-PE, 29 de setembro de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:F6AC78F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021**

**ERRATA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO juntamente ao Conselho Municipal de Educação vem retificar a Instrução Normativa nº 001/2021 que estabelece procedimentos e normas para a realização de matrícula e renovação do estudante, da rede municipal de ensino do município de Serrita-PE, alterando a(s) seguinte(s) cláusula(s), cujo teor passa a constar na forma adiante exposta:

No art. 4º, **ONDE SE LÊ:**

coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes em 2020, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;

LEIA-SE:

coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes em 2021, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;

No art. 8º, **ONDE SE LÊ:**

Creche:

De 0 a 2 anos (zero a dois anos) de 6 a 8 (seis a oito) crianças por turma, com 1 (um) professor e 1 (um) auxiliar de professor;

De 3 anos a 3 anos e 11 meses (três anos a três anos e onze meses), 10 (dez) crianças por turma com 1 (um) professor e 1 (um) auxiliar de professor.

Pré-escola

15 (quinze) alunos.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

1º ano: 17 (dezesete) alunos;

2º ano: 17 (dezesete) alunos;

3º ano: 20 (vinte) alunos;

4º e 5º ano 25 (vinte e cinco) alunos;

Fases I e II da EJA: 25 (vinte e cinco) alunos;

Ensino Fundamental- Anos Finais:

6º ao 9º Ano: 30 (trinta) alunos;
fases III e IV da EJA: 25 (vinte e cinco) alunos;

LEIA-SE:**Creche:**

De 0 a 2 anos (zero a dois anos) 10 (dez) crianças por turma, com 1 (um) professor e 1 (um) auxiliar de professor;
De 3 anos a 3 anos e 11 meses (três anos a três anos e onze meses), 10 (dez) crianças por turma com 1 (um) professor e 1 (um) auxiliar de professor.

Pré-escola

25 (vinte e cinco) alunos.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

1º ano: 25 (vinte e cinco) alunos;

2º e 3º ano: 30 (trinta) alunos;

4º e 5º ano 35 (trinta e cinco) alunos;

Fases I e II da EJA: 25 (vinte e cinco) alunos;

Ensino Fundamental- Anos Finais:

6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) alunos;

fases III e IV da EJA: 25 (vinte e cinco) alunos;

Serrita/PE, 11 de novembro de 2021

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretária de Educação Municipal

Portaria: 006/2021

CRISTIANE MARIA DOS SANTOS LIMA

Diretora de Ensino

Portaria: 519/2021

LUCINDA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

Conselho Municipal de Educação

Portaria: 172/2019

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:22498B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 11.11.2021, edição 2959, Ano XIII, pág. 95, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Resultado de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021,

ONDE SE LÊ: “INABILITAR as empresas: **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** pelo descumprimento do subitem 5.4 a.1) do edital; **D & J CONSTRUTORA LTDA - ME** pelo descumprimento do subitem 5.2 b) do edital; a empresa **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** pelo descumprimento dos subitens 5.2 b) e 5.3. c) do edital; e a empresa **PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** pelo descumprimento do item 5.2 b) do edital. HABILITAR as empresas: **HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**; **CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME**; **BEZERRA E VALERIANO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**; e **A. CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEÚ LTDA - EPP**, pelo cumprimento de todas as exigências editalícias.”

LEIA-SE: “INABILITAR as empresas: **HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** pelo descumprimento do subitem 5.2 b) do edital; **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** pelo descumprimento do subitem 5.4 a.1) do edital; **D & J CONSTRUTORA LTDA - ME** pelo descumprimento do subitem 5.2 b) do edital; a empresa **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** pelo descumprimento dos subitens 5.2 b) e 5.3. c) do edital; e a empresa **PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** pelo descumprimento do item 5.2 b) do edital. HABILITAR as empresas: **CONSTRUTORA**

ALVES E CONSERVA LTDA - ME; BEZERRA E VALERIANO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME; e A. CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEÚ LTDA - EPP, pelo cumprimento de todas as exigências editalícias.”

Sertânia, 11 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Presidente da CPL Em Exercício. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:29483D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico nº. 007/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.210/03 c/c Nº 1.723/20.** VENCEDORA: a empresa WILLIANA LINS RODRIGUES CONSTANTE NUNES – ME - CNPJ: 12.231.087/0001-97, pelo valor global de R\$ 217.900,00.

Sertânia, 10 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7BE31379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 024/2021. Pregão Eletrônico nº. 013/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, MODELOS ORE 01 E ORE 02, CONSOANTE DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 02, DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.** Valor Estimado: R\$ 1.743.922,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 25.11.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 11 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:02873BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 025/2021. Pregão Eletrônico nº. 014/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA**

PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Estimado: R\$ 949.273,56. Data e Local da Sessão de Abertura: 25.11.2021, às 14:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 11 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:00CAD0F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 026/2021. Pregão Eletrônico nº. 015/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor Estimado: R\$ 412.333,97. Data e Local da Sessão de Abertura: 30.11.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 11 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B28E2381

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 093/2021. Processo nº 033/2021. Pregão Eletrônico nº 027/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, E-SUS AB, INCLUINDO AS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, ALÉM DA HOSPEDAGEM EM NUVEM DO E-SUS APS PARA ASSEGURAR REGISTRO DE POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE).** Contratada: ITYHY CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ nº 01.502.402/0001-57. Valor Contratado: R\$ 289.998,72. Vigência: 12 meses.

Sertânia, 29 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AC516DC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

À,D & J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.175.434/0001-97, estabelecida na Rua 1 de Maio, nº 420, Nossa Senhora das Graças, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE.

Referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra poliesportiva coberta pequena - escola Antônio Gomes - Povoado de São Francisco - município de Solidão – PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 058/2021
Tomada de Preços nº 005/2021
Contrato nº 109/2021
Valor do contrato: R\$ 357.365,07 (Trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta pequena - escola Antônio Gomes - Povoado de São Francisco - município de Solidão – PE, do Processo Licitatório 058/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 109/2021, os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 10 de novembro de 2021.

Assinatura do Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
Djalma Alves de Souza
Prefeito

Recebido da Contratada
D & J CONSTRUTORA LTDA
Denilson Alves da Silva
Representante Legal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D29AEA54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: 057/2021, Tomada de Preços Nº 004/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando a construção de uma pista de cooper no município de Solidão – PE, conforme Lei municipal nº 333/2021 e recursos provenientes da repartição, por parte da União, de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme lei federal nº 13.885/2019. Contrato: Nº: 107/2021. Contratada: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.411.800/0001-56, Valor Global de: R\$ 212.417,50, Vigência: 08/11/2021 à 02/11/2022.

Solidão/PE, 08/11/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:76340445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: 058/2021, Tomada de Preços Nº 005/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra poliesportiva coberta pequena - escola Antônio Gomes - Povoado de São Francisco - município de Solidão – PE. Contrato: Nº: 109/2021. Contratada: D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97, Valor Global de: R\$ 357.365,07, Vigência: 10/11/2021 à 10/02/2022.

Solidão/PE, 10/11/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:AD6A307B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº. 353/2021.**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Solidão; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a planos de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Solidão o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Solidão a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Solidão é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Constitucional que poderá delegar esta competência.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos do Município de Solidão titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de

adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Solidão aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

PARÁGRAFO ÚNICO. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretirável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a planos de benefícios já existentes.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Solidão de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Solidão somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Solidão é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Solidão será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10º. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11º. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Solidão.

Art. 12º. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13º. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Solidão, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14º. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculos das contribuições ao RPPS estabelecidas por Lei Municipal, que excederem o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 15º. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de até 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16º. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17º. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18º. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da

legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Solidão.

§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no § 1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Solidão na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Solidão que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar e mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Solidão-PE, 11 de novembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:56792BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR
147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 064/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de Sistema de Controle de

IPTU, Dívida Ativa e Emissão de DAM (Documento de arrecadação municipal) de IPTU, Dívida Ativa, Tributos diversos do município de Solidão/PE, conforme normatizado pela Lei Tributária Municipal; Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de: Sistema WEB de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS) do Município de Solidão – PE, conforme normatizado pela Receita Federal do Brasil e dados do site (página da web), da Prefeitura de Solidão, conforme normatizado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

ABERTURA: dia 26/11/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 16/11/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 12/11/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D85DDE80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

GABINETE DA PREFEITA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
FMS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens **(01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 156, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 183, 184, 185, 186)** valor global R\$ 544.262,27 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais vinte e sete centavos); **MARIA L CAMINHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.658.386/0001-99, vencedora dos itens **(77, 142, 145, 163, 179)** valor global R\$ 5.689,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais); **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.614.788/0001-80, vencedora do item **(157)** valor global R\$ 7.805,03 (sete mil oitocentos e cinco reais três centavos); **VALOR SUPLEMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.066.840/0001-32, vencedora dos itens **(6, 10, 29, 35, 36, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 57, 68, 76, 80, 83, 87, 89, 97, 99, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 113,**

140, 141, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 181, 182) valor global R\$ 92.707,20 (noventa e dois mil setecentos e sete reais vinte centavos); a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na FMS situada na Avenida Raimundo Ferreira, S/N, Tabira, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 09/11/2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita de Tabira-PE.

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0B9A0614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO FMST Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO
FMST Nº 010/2021.**

PROCESSO FMST Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 010/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.A **Aquisição de Materiais Médicos de uso Hospitalar (consumo) e correlatos, entrega parcelada destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, do Município de Tabira – PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 96 (noventa e seis) terá Ampla Concorrência. Julgamento menor preço por item. Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$ 1.227.163,99 (um milhão duzentos e vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), referente aos 186 itens para vigência de 05 (cinco) meses. Início do acolhimento das propostas: 12/11/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/11/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 25/11/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Tabira, 11 de novembro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C524E211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0426/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o erro material da portaria nº 0326/2021 de 26 de agosto de 2021, que concedeu licença maternidade a servidora JOYCE LEONARDO DA SILVA MENESES,
RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da portaria nº 0326/2021 de 26 de agosto de 2021, alterando a data, para onde se lê “no período de 04/08/2021 a 31/01/2021” leia-se “no período de 04/08/2021 a 30/01/2022”.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 11 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:FFDE4BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0428/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o parecer do Secretário de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor, Sr. **SEVERINO SILVA DE SOUSA**, matrícula 50.345-2, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 03 (três) meses a contar de 20/09/2021 a 18/12/2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:07E804D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 1.058 de 08 de agosto de 2019; **CONSIDERANDO** a necessidade de otimização na prestação de serviços administrativos na Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** a viabilidade legal; **CONSIDERANDO** ser ato que envolve mérito administrativo, **CONSIDERANDO** o ofício 0693/2021/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor, o senhor **JAMES LEITE DE BRITO**, titular do cargo de Enfermeiro, matrícula 40.444-8, a gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 66,7% (sessenta e seis inteiros e sete décimos de por cento) sobre seus vencimentos referente a prestação de serviços como Coordenador da Equipe de Enfermagem no Hospital Municipal.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor bem como o pagamento da referida gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de novembro de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D69A1C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 021/2021, Contratação. **Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, mediante SEGURADORA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado: **R\$ 24.064,87** (vinte quatro mil sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Abertura: 29/11/2021 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidas no Site: <http://.bnc.org.br>
Whatsapp (41) 9.9136-7677
Curitiba PR (41) 3097-4250
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó 11 de novembro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:BFE0854A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 044/2021. CPL. Inexigibilidade 001/2021, Credenciamento nº 001/2021. Contratação. Homologação e Adjudicação o Credenciamento nº 001/2021, que teve como objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, por bem adjudicar em favor das empresa: **EDUARDO GUILHERME DE MACEDO 70548539464**, inscrita no CNPJ 41.124.886/0001-62, empresa credenciada com o valor unitário de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) por hora; a empresa **EDNALDO SANTOS DA SILVA 08667881406**, inscrita no CNPJ 41.052.199/0001-89, empresa credenciada com o valor unitário de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) por hora; e a empresa **VANDERLAN CARLOS CORDEIRO 70360865488**, inscrita no CNPJ 42.715.025/0001-11, empresa credenciada, com o valor unitário de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) por hora, totalizando um valor global dos credenciamentos de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Tacaimbó 10 de Novembro de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:69947F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 039 de 08 de novembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no município de Tacaratu/PE, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal – Lei municipal nº 1.365 de 19 de dezembro de 2017 que autoriza em seu inciso I do Art. 199, a aplicação de desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

Considerando que no corrente ano de 2021, além das perdas inestimáveis de vidas e em razão das consequências devido a situação de emergência de saúde pública, continuamos, ainda, atingidos pelos reflexos financeiros negativos provocados pela pandemia do Covid 19, que ocasionou a decretação de estado de calamidade pública no município de Tacaratu/PE;

Considerando que nos últimos exercícios tributários não foi aplicado reajuste, assim como não será aplicado aumento no valor correspondente ao presente exercício.

D E C R E T A

Art. 1º. O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021 será cobrado sem aumento, permanecendo em vigor a base de cálculo do valor praticado no ano de 2020, em conformidade com os valores das Tabelas de Plantas Genéricas, reajustada no ano de 2018 pelo IPCA.

Art. 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, terá como vencimento, o dia 30 de novembro de 2021 – 30/11/2021.

Parágrafo Primeiro. Não haverá possibilidade de parcelamento para pagamento do IPTU exercício 2021.

Parágrafo Segundo. Ao pagamento do IPTU realizado até o dia de vencimento: 30/11/2021, será aplicado um desconto de 30% (trinta por cento) calculados sobre o valor integral.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 08 de novembro de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:954BF5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 005/2021 DO CONTRATO Nº 041/2019. CONTRATADO: MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME, CNPJ nº. 18.974.978/0001-10. OBJETO: Aquisição parcelada de peças para manutenção de veículos e máquinas, pertencentes a frota municipal. Referente ao Processo Licitatório nº. 034/2018, Pregão Presencial nº010/2018. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato a partir do dia 01/09/2021 até 31/12/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o referido

contrato de valor R\$ 459.953,16 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), com o valor do acréscimo de 25% R\$ 114.988,29 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) perfazendo um valor global de R\$ 574.941,45 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). DATA: 31/08/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C1658234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 006/2021 DO CONTRATO Nº 035/2018. CONTRATADO: MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME, CNPJ nº. 18.974.978/0001-10. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE. Referente ao Processo Licitatório nº. 035/2018 Pregão Presencial nº011/2018. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato a partir do dia 01/09/2021 até 31/12/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o referido contrato de valor R\$ R\$ 407.534,40 (quatrocentos e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), com o valor do acréscimo de 25% R\$ 101.883,60 (cento e um mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) perfazendo um valor global de R\$ 509.418,00 (quinhentos e nove mil quatrocentos e dezoito reais).. DATA: 31/08/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D0388BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 025/2021, sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 PMT
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE SERRA DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE TACARAU-PE, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório, em favor da empresa CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92, com sede à Rua Antônio Ivo da Silva, 28, centro, Caetés/PE, devidamente representada pelo Sr. Claudemir Ferreira Teixeira, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF Nº 036.835.944-11, residente na Rua Antônio Ivo da Silva, 28, centro, Caetés/PE, vencedora do certame pelo preço global de: R\$ 735.326,83 (setecentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A9BB3A02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2021**

Contrato nº. 149/2021. Processo Nº: 032/2021. Pregão Eletrônico Nº:023/2021.CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **W CHARLES FEITOSA DUQUE EIRELI ME**, CNPJ: 33.146.442/0001-08. Valor Global: R\$ 26.670,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais). Vigência:(18/10/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 11 de novembro de 2021-

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7911A2F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2021**

Contrato nº. 150/2021. Processo Nº: 036/2021. Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica junto às Secretarias Municipais no tocante à regularidade, legalidade e controle interno dos atos administrativos, bem como assessorar os Fundos Municipais e a Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte -FUNDATA, quanto as demandas que careçam de compreensão e acompanhamento de ordem jurídica. Contratada: **MARCELO DIÓGENES XAVIER DE LIMA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 41.915.114/0001-49. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência:12 meses. Data de Assinatura: 19/10/2021.

Taquaritinga do Norte, 11 de novembro de 2021-

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:39BAFBC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2021**

Contrato nº. 152/2021. Processo Nº: 031/2021. Pregão Eletrônico Nº:022/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, através de empresa especializada, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME**, CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor Global: R\$ 4.816,00 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais). Vigência: (21/10/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 11 de novembro de 2021

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:14D06D30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2021**

Contrato nº. 153/2021. Processo Nº: 031/2021. Pregão Eletrônico Nº:022/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato

a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, através de empresa especializada, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME**, CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor Global: R\$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência: (21/10/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 11 de novembro de 2021

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:3F7BE15D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2021**

Contrato nº. 154/2021. Processo Nº: 031/2021. Pregão Eletrônico Nº:022/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, através de empresa especializada, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI ME**, CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor Global: R\$ 6.427,50 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: (21/10/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 11 de novembro de 2021-

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:469F1730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2021**

Contrato nº. 155/2021. Processo Nº: 031/2021. Pregão Eletrônico Nº:022/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, através de empresa especializada, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, CNPJ: 21.693.051/0001-16. Valor Global: R\$ 20.928,80 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Vigência: (21/10/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 11 de novembro de 2021-

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:C3D24504

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DE HABILITAÇÃO TP 004/2021**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 004/2021.

Aos 11 (onze) dias mês de novembro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos à Tomada de Preços n.º 004/2021, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma unidade escolar com pavimento de 06 (seis) salas de aula no Povoado do Guarani, Município de Terra Nova PE. **Aberta a reunião**, o Presidente da CPL inicia protocolando os envelopes de interessado atestando integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos e logo após passa também a rubricá-los juntamente aos demais membros da CPL e no próprio protocolo fornecendo o link de acesso à sala de vídeo chamada no meet google, e, registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa o Presidente da CPL a registrar as empresa que protocolaram seus envelopes: **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP**, e-mail: jnconstrutoraldame@gmail.com, **EWG SERVIÇOS LTDA**, e-mail: ewg.servicos@hotmail.com, **MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI** julianoiguaracy@gmail.com, e **JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA** jetevares@hotmail.com. Em seguida foi aberta a sala de vídeo chamada no meet google e sendo enviado o link de acesso para o participantes em respectivos e-mails. Já com a sala aberta apenas a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP** solicitou permissão para acesso e de imediato foi concedido. Abertos os envelopes de nº 01, referente habilitações, a CPL passa a rubricar documentos por documentos para posterior digitalização e envio conforme previsto no instrumento convocatório. Digitalizados os documentos ambos foram encaminhados aos participantes via e-mails e aberto o tempo para análise e possíveis manifestos a se constar em ata para querendo. O Tempo oportunizado foi de 60min atendendo ao subitem editalício assim transcrito **11.2 – Após o envio dos documentos aos licitantes, lhes será oportunizado o prazo de 60 (sessenta) minutos para apresentação de quaisquer questionamentos, que deverão ser formulados através do e-mail da CPL (licitacoespmtn@gmail.com)**. A contagem do tempo teve início às 12h07min. Não havendo manifestos, o Presidente da CPL encerrou o mesmo e registrou na sala de vídeo chamada assim como nos e-mails. Ato contínuo, analisada a documentação, passa o Presidente da CPL a registrar as observações que foram as seguintes: A empresa **MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI** deixou de atender aos subitens 6.2.5.2 e 6.2.7 não comprovando em seus acervos quantidade suficiente para **(Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 (duas) águas para telha cerâmica)** e quanto à **(Cobertura em telha cerâmica tipo romana)** o acervo apresentado diverge. Demais documentos atendem ao edital. A empresa **JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA** deixou de atender aos subitens 6.2.5.2 e 6.2.7 não apresentando acervo equivalente a **(Cobertura em telha cerâmica tipo romana)**. Demais documentos atendem ao edital. A empresa **EWG SERVIÇOS LTDA** apresentou em seus acervos para **(Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 (duas) águas para telha cerâmica)** especificações distintas conforme consta nos referidos subitens. Demais documentos atendem ao edital. Por fim, não foi apurada, salvo venham a ser apresentadas pelo participantes em momento oportuno inconsistências para empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP**, de modo geral atendendo ao edital do certame. Ato sequencial, considerando as anotações apuradas pela CPL o Presidente da CPL juntamente aos demais membros, declara **HABILITADA** a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP** e declara ainda **INABILITADA** as empresas **EWG SERVIÇOS LTDA**, **MIVAC CONSTRUÇÕES**

EIRELI e JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para o dia 12 de novembro do vigente ano, e será encaminhada para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, ficando aberto os prazos para apresentações de razões e contrarrazões recursais contados a partir do dia de circulação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco já mencionada. Nada mais havendo a tratar à o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que encontram-se franqueados para vistas todos os autos acostados e deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Presidente da CPL

DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ
Membro

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1C800671

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de especificação para exclusão de indicação desnecessária de marcas de veículos constantes do Termo de Referência, fica adiada a seguinte licitação:

PL – 063/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DA PMT N.º 023/2021 OBJETO Nat.: Serviços – OBJETO Descr.: – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS e MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA e SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, SEM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SEM COMBUSTÍVEL.

Onde se lê data de abertura 12/11 as 09:30, leia-se : Data de abertura dia 29/11 as 09:30

Timbaúba, 11 de novembro de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:D7A75A6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.808, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Denomina de R. Inácio Miguel da Silva (Inácio Borracheiro) a R. Projetada, Cód. 793, quadra 37 e 372, Setor 04, Loteamento Izídio Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de R. Inácio Miguel da Silva (Inácio Borracheiro) a R. Projetada, Cód. 793, quadra 37 e 372, Setor 04, Loteamento Izídio Tavares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:8F94EF72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.809, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a regulamentação de casa de apoio a usuários do município de Toritama em tratamento fora de domicílio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe a regulamentação de casa de apoio a usuários do município de Toritama em tratamento fora de domicílio.

§1º Define-se casa de apoio como o local em que se presta serviço de interesse à saúde destinado a acolher temporariamente os usuários que estão em busca de tratamento de saúde, para si ou para acompanhante, fora de seu domicílio de origem.

§2º Esta Lei se aplica a todos os estabelecimentos definidos no §1º deste artigo, sejam essas casas urbanas, rurais, públicas, privadas, comunitárias ou filantrópicas, que tenham sua manutenção e/ou administração pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos ou privados que desenvolvam a atividade de acolhimento de pacientes do município de Toritama em tratamento fora de domicílio devem observar as normas constantes na presente Lei e na legislação vigente, principalmente os requisitos da legislação sanitária.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos deste instrumento implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação sanitária vigente e o impedimento da casa de apoio contratar com a administração pública.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá expedir norma regulamentar sobre as definições, as atribuições e o funcionamento de casa de apoio a usuários do município de Toritama em tratamento fora de domicílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 11 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C87C4188

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**LEI Nº 1.810, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Denomina de Praça Rosemiro Félix da Silva, a Praça localizada no Bairro Planalto, entre a rua Castro Alves e a PE-90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Praça Rosemiro Félix da Silva, a Praça localizada no Bairro Planalto, entre a rua Castro Alves e a PE-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:1073F425

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**LEI Nº 1.811, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Denomina de Praça João Amaro do Nascimento, a Praça localizada no Sítio Oncinhas, entre a rua Jorge Gonçalves da Silva e a rua Joaquim Borba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Praça João Amaro do Nascimento, a Praça localizada no Sítio Oncinhas, entre a rua Jorge Gonçalves da Silva e a rua Joaquim Borba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:073A5B21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANIFESTAÇÃO EM FACE DA IMPUGNAÇÃO
APRESENTADA A PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL
SAÚDE DE TRIUNFO – PE**

A empresa MAVEL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.342.912/0001-68, apresentou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do pregão eletrônico nº 009/2021, no dia 10/10/2021, no sistema BNC, o qual tem por objeto à aquisição de um micro-ônibus novo, 0 km, (veículo de transporte sanitário), capacidade total 31 mais 2 (LUGARES AUXILIARES motorista e acesso cadeirante), com acessibilidade, destinado aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD do Município de

Triunfo, estando de acordo com normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN / DENATRAN / CONTRAN.

DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme consta no edital a referida impugnação foi apresentada tempestivamente e na forma da Lei 8.666/93, devendo a Pregoeira reconhecê-la e julgá-la.

DAS ALEGAÇÕES:

Analisando o mérito da impugnação a empresa apresenta os seguintes tópicos:

Termo de Referência solicitada: MOTOR POTENCIA MÍNIMA DE 162 CV.

Alegações: Como pode ser facilmente observado, a aquisição do veículo com a potência mínima de 162 CV, não proporciona nenhum benefício ou ganho adicional quando comprovado com veículo de potência com 156 CV, a diferença é mínima e imperceptível em se tratando de potência, não ocasionando prejuízos ou perdas na performance, utilização e/ou aplicação do veículo.

DA ANÁLISE DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO:

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e termo de referência foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto ao questionamento, que a impugnante faz é notório o equívoco quando menciona que o edital está DIRECIONANDO para determinadas marca de veículos em detrimento a outras.

A formalização do edital e de todo trâmite processual sempre foi pautado na legalidade e da busca da proposta mais vantajosa para o Município. Ademais cumpre salientar restrição ao caráter competitivo, pois o edital frisa perfeitamente potência mínima de 162 CV, então várias marcas podem participar do certame.

Ora, licitação não se trata de adquirir qualquer objeto, mas o objeto que venha a atender às reais necessidades da Administração, pelo menor valor possível - sob pena inclusive de se perder a finalidade principal da contratação.

As especificações acolhidas no edital não foram feitas de forma aleatória, mas sempre tentando solucionar as demandas apresentadas e o que melhor se atende a população.

Nesse sentido, trazemos à colação a lição do Mestre Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

O edital poderá (deverá) conter outras previsões, a depender das condições de cada caso. O elenco do art. 40 não é exaustivo. Não significa que a Lei atribua discricionariedade para a Administração na elaboração do edital. A liberdade está circunscrita pelos princípios constitucionais e administrativos, tanto gerais como específicos às licitações. A obrigatoriedade ou dispensa da previsão de certos elementos apura-se em função do atendimento a tais princípios. Uma disciplina exaustiva por parte da lei acerca do conteúdo do edital seria impossível e indesejável.

Ou seja, cabe a Administração exercer o juízo discricionário para gabaritar as exigências a serem estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o interesse público e a Lei.

Outrossim, nas alegações da empresa não há comprovação técnica nenhuma que a diferença dos CV solicitado no termo de referência seja irrelevante se comparando com o veículo ofertado por sua empresa.

Vale salientar que este veículo será destinado aos **pacientes em tratamento fora do domicílio** – TFD do Município de Triunfo, sendo assim, a potência do motor é indiscutivelmente relevante, pois os trajetos que serão percorridos se encontram em locais de muita serração e montanhas. Além de que a finalidade precípua seja promover ainda mais segurança aos pacientes.

Assim, após análise dos motivos expostos, verificou-se que não assiste razão à impugnante, uma vez que os argumentos arrolados são extremamente vagos.

Denego, portanto, a pretensão da empresa.

DA DECISÃO:

Assim, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136.

Triunfo, 11 de Novembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:FF81E59E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTA DO LEILÃO 002/2021**

A Leiloeira do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 341/2021, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 422021**, na modalidade **Leilão nº 002/2021**, referente à alienação de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio do Município de Triunfo, sendo os arrematantes na forma descrita abaixo:

LOTE 03: Cumprindo a ordem expressa e depois de muito e muito apregoar, deu fé a Srta. Leiloeira para o maior lance obtido na **RETROESCAVADEIRA RANDON, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, Ano: 2012, Modelo: Randon, Placa: MQ-0004, Chassis: 000CA406AMC4W3403**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo arrematante Sr. Josinaldo Leandro Barbosa, inscrito no CPF sob nº 033.208.014-57 e RG nº 5972905 – SSP/PE, residente na Av. Sebastião Anjo nº 405, Bela Vista, Carnaíba/PE.

LOTE 04: Cumprindo a ordem expressa e depois de muito e muito apregoar, deu fé a Srta. Leiloeira para o maior lance obtido no **RETROESCAVADEIRA MF 96, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, Ano/Modelo: 2010, Modelo: Retroescavadeira MF 96, Placa: MAQ-0003, Chassis: AAR0029EAC000162**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo arrematante Sr. Hélio Apolinário Leite de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob nº 847.685.254-15 e RG nº 3741738 – SDS/PE, residente Vila Nossa Senhora de Fátima, nº 30, Apt. 003, Ibiribeira, Recife PE.

Triunfo 10 de Novembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Leiloeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:0EEDCDBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, o Processo Licitatório/FMS nº 042/2021 na modalidade Leilão nº 002/2021, cujo objeto consiste na alienação de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio do Município de Triunfo, sendo os arrematantes na forma descrita abaixo:

LOTE 03: Cumprindo a ordem expressa e depois de muito e muito apregoar, deu fé a Srta. Leiloeira para o maior lance obtido na **RETROESCAVADEIRA RANDON, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, Ano: 2012, Modelo: Randon, Placa: MQ-0004, Chassis: 000CA406AMC4W3403**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo arrematante Sr. Josinaldo Leandro Barbosa, inscrito no CPF sob nº 033.208.014-57 e RG nº 5972905 – SSP/PE, residente na Av. Sebastião Anjo nº 405, Bela Vista, Carnaíba/PE.

LOTE 04: Cumprindo a ordem expressa e depois de muito e muito apregoar, deu fé a Srta. Leiloeira para o maior lance obtido no **RETROESCAVADEIRA MF 96, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, Ano/Modelo: 2010, Modelo: Retroescavadeira MF 96, Placa: MAQ-0003, Chassis: AAR0029EAC000162**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo arrematante Sr. Hélio Apolinário

Leite de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob nº 847.685.254-15 e RG nº 3741738 – SDS/PE, residente Vila Nossa Senhora de Fátima, nº 30, Apt. 003, Ibiribeira, Recife PE.

Triunfo, 10 de Novembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:300CE539

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I,
DESTE, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021,**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados no **ANEXO I, deste**, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, de 29 de março de 2021, homologado através do Decreto Municipal nº 54 de 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, CONVOCA os aprovados relacionados no anexo I deste edital, de acordo com a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado através do Decreto Municipal nº 54 de 04 de outubro de 2021, para no prazo de 30 dias apresentarem-se, contados do recebimento do AR, munidos de todos os documentos constantes no edital 01/2021 de 29 de março de 2021 e Decreto nº. 060/2021.

Os candidatos deverão agendar atendimento junto **Clinique Saúde Integrada - Endereço: Av. Antônio Angelim, 520 - Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000 (Em Frente às Lojas Americanas), Telefone: (87) 98802-1480 (Dias de atendimento; quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, mediante agendamento)**, para apresentarem os exames constantes no Decreto nº. 060/2021, e emissão de Laudo Admissional.

Munido de todos os documentos exigidos no item 17.1/17.4 do edital nº 001/2021 e Decreto nº. 060/2021, de 29 de março de 2021 para instruções de posse em cargo efetivo, os aprovados comparecerão ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, situada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, centro, Verdejante/PE, no horário das 08h00min às 13h00min para entrega da documentação.

Após a análise documental, encontrando-se aptos, os aprovados serão nomeados e convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, a fim de tomarem posse e entrar em exercício imediato de suas funções de acordo com a respectiva lotação.

O não comparecimento do prazo do presente Edital de Convocação implicará em reconhecimento e **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória.

Verdejante, 11 de novembro de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito

ANEXO - I

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1481762 MARINARA DE FÁTIMA SEVERIO
2 1497903 SANDRA DE LIMA LEITE SILVA
3 1490991 OLIVIA BATISTA OLIVEIRA

4 1496989 MARIA EDUARDA ALENCAR ALVES

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1500771 MANOEL JOSÉ DE LIMA NETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 1 - BAIRRO CENTRO

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1494974 JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO FREIRE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 3 - DISTRITO LAGOA

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1494443 LETÍCIA DOS SANTOS BEZERRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 4 - BAIRRO PADRE JOSE E MARIA

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1495007 CICERA PEREIRA ALVES BRINGEL
2 1488919 MARIA ADRIANA ALVES DA SILVA LEONARDO

AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1475953 JULIANA EUGENIA PEREIRA BARBOSA
1 PCD 1476503 PITTSON DE MELO CAVALCANTI

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:F01EC17D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO
LÉRIO NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, inscrito no CNPJ nº 31.055.800/0001-33, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - CNPJ 04.708.626/0001-08**, Rua FONTOURA XAVIER, 586 VILA CARMOSINA - SAO PAULO , Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente ao objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 11 de Novembro de 2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:02AB17B1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: ADM04/2021. Processo Nº: 003/2021. SDL. Dispensa Nº DV00003/2021. Compra. Fornecimento Parcelado de Água Minera e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0401.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3390.30 – Material de consumo 390.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2052.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3390.30 – Material de consumo 21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 04.22 .1402.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 3390.30 – Material de consumo 21.300 SECRETARIA DE CULTURA 13.122.0401.2076.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 3390.30 – Material de consumo . Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R\$6.640,00. Vigência: de 01/11/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 01/11/2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F72E1C2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 061/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021.**

PROCESSO Nº. 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, objetivando atender as Unidades educacionais, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Vicência-PE. Valor Estimado R\$ 283.058,00 (duzentos e oitenta e três mil cinquenta e oito reais). Recebimento de Propostas a partir: 12/11/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**26 de Novembro de 2021. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 11 de novembro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:128CD681

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO –
CASA DIOGO DE BRAGA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 229.196,16 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos). **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/11/2021, 08:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 11/11/2021.

LEONE PATRIOTA SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:
 Leone Patriota Santos
Código Identificador:EDF74F3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 025/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2021 – PROCESSO Nº 006/2021. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 025/2021, o respectivo acréscimo de seu valor. Contratado: **S F COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MJ sob o nº 30.416.397/0001-68. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa:1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.811-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:305-Vigilância Epidemiológica Programa:1004-Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde Ação: 2.851-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo . O valor do presente acréscimo é de **R\$ 92.843,75 (noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Tal acréscimo corresponde a 25%. Deste modo, o valor global do Contrato nº 025/2021 que era de R\$ 371.375,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais) passa a ser de R\$ 464.218,75 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Fundamentação legal: art. 65, Inc. I, alínea b, e parágrafo 2º, Inc. II, da lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 05 de novembro de 2021.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Adson Leão da Silva
Código Identificador:95C6CA54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 ITENS
 EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, INCLUSIVE
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº[907336]**. **Início acolhimento de propostas 12/11/2021-09:00hs, Abertura das propostas 25/11/2021-09:00hs, Disputa 25/11/2021-09:30hs.** Objeto: Constitui o objeto dessa licitação, a Formação de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição, sob demanda, de uniformes destinados aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. Valor global máximo aceitável de **R\$ 85.817,92 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**. Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 11 de novembro de 2021

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira

Publicado por:
 Adson Leão da Silva
Código Identificador:CF66505E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
 SECRETÁRIO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

BB – 907508

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021. Nat. Compras Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 675.059,42 (seiscentos e setenta e cinco mil cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), **Recebimento de Propostas:** 12/11/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 30/11/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 30/11/2021 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 11 de novembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:B27BEA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
 SECRETÁRIO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021**

Contrato Nº **064/2021** Pregão Eletrônico SRP nº **035/2021**; Processo: Nº **051/2021**. Cujo **objeto**: Aquisição de veículos automotor, novos, zero quilômetro (carros de passeio e caminhonetes), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, destinado a Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência **Dotação** Classificação Funcional Programática: 1.39000.39001.12.361.1217.2.895 Ação: MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) Fonte de Recurso: 111 Ficha da Despesa: 1552 **Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.935.826/0001-30 Valor Total: R\$ 1.381.485,72 (um milhão e trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

Vitória de Santo Antão, 11 de novembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:9F53A57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o edital de chamada pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Nº 001/2021, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em **fornecer gêneros alimentícios**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: de **12 de novembro a 07 de dezembro de 2021 às 08:30hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, de ou via internet, através do endereço: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portalthtransparencia/>. **Data de Abertura dos envelopes:** 07 de dezembro às 09:00 hs.

Vitória de Santo Antão, 11 de novembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:6907B037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o edital de chamada pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Nº 001/2021, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em **fornecer gêneros alimentícios (Kits de alimentos)**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: de **12 de novembro a 07 de dezembro de 2021 às 08:30hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, de ou via internet, através do endereço:

<https://netuse.inf.br/vitoriapm/portalthtransparencia/>. **Data de Abertura dos envelopes:** 07 de dezembro às 11:00 hs.

Vitória de Santo Antão, 11 de novembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E869F635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2021 - Tomada de Preços nº 003/2021. Obras de Engenharia. Objeto: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, "O CAMPO DO BIUZÃO", LOCALIZADO NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE DE XEXÉU-PE (CONVÊNIO Nº 903156/2020). Valor Orçado: R\$ 443.273,65. Sessão: 30/11/2021 às 09h30min.

A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min em dias úteis), através do E-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mario Melo, nº40, Centro, Xexéu-PE.

Xexéu, 11 de novembro de 2021.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da CPL

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:CDCD0440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2021 (RETIFICADO)

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total o imóvel que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VIII C/C art. 145, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o imóvel e as benfeitorias porventura existentes, situadas na Rua Braz Marques Pinho Seabra, 05, Centro, Paulista/PE. CEP.: 53.401-270, inscrição imobiliária nº 1.4220.024.01.0092.0001, com área construída de 1.234,24 m².

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à ampliação do centro comercial do Município do Paulista.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.361.2011.3036 - Elemento de Despesa 4.5.90.93.

Art. 4º. Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º. Fica a Secretaria de Infraestrutura, órgão da Administração Pública Direta do Município do Paulista, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 6º. O ente referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 05 de julho de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:2A40C933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 334/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 03.01.2022 a 02.07.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **MARCELO JOSE SANTOS matrícula 14138**, lotado na Secretaria Mobilidade, atendendo ao requerimento nº 7476/2021, datado de 19 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 374/2021, datado de 22 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de novembro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:866E0E7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA. COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 165/2021. CPL OBRAS. Tomada de Preço Nº 012/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE. Valor: R\$ 444.860,85. Data e local da sessão de abertura: 01/12/2021 às 10:00h. Secretaria de Administração: Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Telefone (81) 99942-1338, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplobras.paulista02@gmail.com.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA.

Presidente da CPL OBRAS.

Publicado por:

Raissa Karen Gomes de Barros

Código Identificador:52F74EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

PROCESSO Nº 163/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO, ABRANGENDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NA MODALIDADE REGULAR E EJA). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.632.467,00 (cinco milhões seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/11/2021 às 09h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 26/11/2021 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bllcompras.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 11/11/2021

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU

Pregoeira

Publicado por:

Iara Rafaela de Avelar Abreu

Código Identificador:FB9559CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 086/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 2 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 26.945,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores

01 031	0011 1001 Melhoramentos nas Instalações do Prédio da Câmara Municipal	
0000014	4490.30 99 10010 Material de Consumo	7.101,00
01 031	Total da Ação	7.101,00

	0011 2002 Manutenção dos Serviços Administrativos				
0000006	3390.30	19	10010	Material de Consumo	5.803,00
0000008	3390.36	38	10010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.041,00
0000009	3390.39	61	10010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação					19.844,00
Total da Unidade Orçamentária					26.945,00
Total de Suplementações					26.945,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 26.945,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores

01 031	0011 1001 Melhoramentos nas Instalações do Prédio da Câmara Municipal				
	0000001	4490.51 99 10010 Obras e Instalações		21.175,00	
Total da Ação					21.175,00
01 031	0011 2002 Manutenção dos Serviços Administrativos				
	0000005	3390.14	99 10010 Diárias - Civil	3.000,00	
	0000004	3390.40	99 10010 Serviços de Tecnologia da Informação e	2.270,00	
	0000011	3390.93	99 Comunicação 10010 Indenizações e Restituições	500,00	
Total da Ação					5.770,00
Total da Unidade Orçamentária					26.945,00
Total de Anulações					26.945,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					26.945,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativo a 06 de outubro de 2021.

BREJINHO/PE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

GILSONAR BENTO DE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BBB0E963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a **título de cotação** para abertura do Processo Licitatório cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo a locação de equipamentos automatizados para a realização dos exames em amostras humanas com fornecimento de tubos para coleta, reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos, controles, calibradores; equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, para atender a demanda de Imunoquímica, Hematologia, Microbiologia, Hemostasia, Imunohematologia e Uroanálises do Laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho, dos itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT.
	LOTE 1		
01	IMUNOQUÍMICA Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório de Análises Clínicas do Cabo de Santo Agostinho, com assistência técnica e científica.	SERVIÇO	01
02	IMUNOQUÍMICA Suporte de informática, com software integrado de gestão laboratorial (LIS); Equipamentos de informática com insumos	SERVIÇO	01
03	IMUNOQUÍMICA Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda da bioquímica, imunologia e hormônios.	SERVIÇO	01
LOTE 1 – IMUNOQUÍMICA - VALOR TOTAL MENSAL			
	LOTE 2		
01	HEMATOLOGIA Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório de Análises Clínicas do Cabo de Santo Agostinho, com assistência técnica e científica.	SERVIÇO	01
02	HEMATOLOGIA Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de hematologia;	SERVIÇO	01
LOTE 2 - HEMATOLOGIA - VALOR TOTAL MENSAL			
	LOTE 3		
01	IMUNOHEMATOLOGIA Locação de equipamentos automatizados para Tipagem Sanguínea em Gel: Cartões em gel com tecnologia de aglutinação de coluna (CAT) para determinar tipagem sanguínea ABO e RhD, através da técnica de aglutinação em gel, onde verifica a presença/ausência de antígenos e anticorpos do sistema ABO e do antígeno D do sistema Rh para o do Laboratório de Análises Clínicas do Cabo de Santo Agostinho, com assistência técnica e científica.	SERVIÇO	01
02	IMUNOHEMATOLOGIA Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de imunohematologia;	SERVIÇO	01
LOTE 3 - IMUNOHEMATOLOGIA - VALOR TOTAL MENSAL			
	LOTE 4		
01	HEMOSTASIA Locação de equipamento automatizado, para realização de exames de coagulação com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município para o do Laboratório de Análises Clínicas do Cabo de Santo Agostinho, com assistência técnica e científica.	SERVIÇO	01
02	HEMOSTASIA Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de hemostasia;	SERVIÇO	01
LOTE 4 - HEMOSTASIA - VALOR TOTAL MENSAL			

LOTE 5		
01	UROANÁLISE Locação de equipamento automatizado, para realização de exames de uroanálise para o do Laboratório de Análises Clínicas do Cabo de Santo Agostinho, com assistência técnica e científica	SERVIÇO 01
02	UROANÁLISE Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de uroanálise;	SERVIÇO 01
LOTE 5 - UROANÁLISE - VALOR TOTAL MENSAL		
LOTE 6		
01	MICROBIOLOGIA Locação de equipamento semi-automatizado para realização dos exames em amostras humanas de microbiologia para o do Laboratório de Análises Clínicas do Cabo de Santo Agostinho, com assistência técnica e científica	SERVIÇO 1
02	MICROBIOLOGIA Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda da rotina dos Testes Imunohematológicos.	SERVIÇO 1
LOTE 6 - MICROBIOLOGIA - VALOR TOTAL MENSAL		
TOTAL MENSAL TODOS OS LOTES		
TOTAL ANUAL TODOS OS LOTES		

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

1. Enviada em papel timbrado da empresa;
2. Carimbo da empresa;
3. Carimbo de CNPJ;
4. Nome completo e cpf do representante legal da empresa que assina a cotação;
5. Informar prazo de entrega;
6. Informar condições de pagamento.

As empresas interessadas poderão entrar no site www.cabo.pe.gov.br e responder a presente solicitação via email: cotacaopublica@cabo.pe.gov.br, até o dia 24/11/2021.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EB961E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a **título de cotação** para abertura do Processo Licitatório cujo objeto consiste na compra reagentes e testes com cessão de Equipamento Totalmente Automatizado, sistema de estação de água, controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software em português e assistência técnica e científica, para atender a demanda do Laboratório do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento em IST/Aids/Hepatites Herbert de Souza - Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, dos itens abaixo elencados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Reagente de 4ª geração para detecção combinada do Antígeno P24 e Anticorpos específicos para o Vírus da Imunodeficiência Adquirida do HIV tipo 1 (HIV-1), grupo M e O e do tipo 2 (HIV-2). Os conjuntos de reagentes deverão estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporação dos reagentes após abertura. Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	6.000
2	Reagente para detecção de anticorpos específicos para o vírus Linfotrófico Humano de Células T do tipo I e II (HTLV-I) e (HTLV-II) - detecção contra o Vírus. Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	6.000
3	Reagentes para detecção do Antígeno de superfície do Vírus da Hepatite B, HBsAg no soro e/ou plasma humano. Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	6.000
4	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HBc TOTAL no soro e/ou plasma humano. Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	6.000
5	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HBs no soro e/ou plasma humano. Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	6.000
6	Reagentes para detecção de Anticorpos para o Citomegalovírus da classe de Imunoglobulina G (CMV IgG) no soro e/ou plasma humano. Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	3.000
7	Reagentes para detecção de Anticorpos para o Citomegalovírus da classe de Imunoglobulina M (CMV IgM) no soro e/ou plasma humano, Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	3.000
8	Reagentes para detecção de Anticorpos para toxoplasmose da classe de Imunoglobulina G (TOXO IgG) no soro e/ou plasma humano. Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	3.000
9	Reagentes para detecção de Anticorpos para toxoplasmose da classe de Imunoglobulina M (TOXO IgM) no soro e/ou plasma humano. Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	3.000
10	Ensaio Treponêmico de SÍFILIS para detecção de anticorpos das classes de Imunoglobulina IgG e IgM. Prazo de validade no mínimo de 1 ano após a data da entrega e registro do Ministério da Saúde atualizado.	TESTE	6000

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

1. Enviada em papel timbrado da empresa;
2. Carimbo da empresa;
3. Carimbo de CNPJ;
4. Nome completo e cpf do representante legal da empresa que assina a cotação;
5. Informar prazo de entrega;
6. Informar condições de pagamento.

As empresas interessadas poderão entrar no site www.cabo.pe.gov.br e responder a presente solicitação via email: cotacaopublica@cabo.pe.gov.br, até o dia 24/11/2021.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8135F7C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta da Prefeitura e da Secretária Municipal de Saúde nº 11, de 4 de novembro de 2021, composta pelos servidores, ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e AGACI SOARES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021**, destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de técnico/a em enfermagem, enfermeiro/a e odontólogo/a para o PSF- Programa de Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Casinhas, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se a contratação de técnico em enfermagem, enfermeiro e odontólogo para o PSF - Programa de Saúde da Família de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas.
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise dos títulos.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Informações Tel. 81 3634 – 9119.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde, presencial no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde nos horários e períodos informados no anexo III.
- 2.3. O candidato deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição para os dois cargos ofertados nesta seleção por um mesmo candidato.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia RG e CPF, (cópia autêntica em cartório);
- 3.3. Para o cargo de técnico/a de enfermagem - apresentar cópia do certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem e carteira do registro no conselho competente; Para o cargo de enfermeiro/a – cópia do diploma de conclusão do curso de enfermagem e carteira do registro no conselho competente; Para o cargo de odontólogo/a – cópia do diploma de conclusão do curso de odontologia e carteira de registro no conselho competente;
- 3.5. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum e Justiça Federal;
- 3.7. Apresentar curriculum na plataforma CNPQ.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os títulos e experiência, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 4.2. PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO/A E ODONTÓLOGO/A):
 - 4.2.1. Contará com pontuação, (podendo atingir no máximo de 04 PONTOS), como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o período trabalhado na área de atuação do cargo/função pretendida, com a seguinte pontuação: de 6 a 12 meses = 01 ponto; de 12 a 24 meses = 02 pontos; de 24 a 36 meses = 3 pontos; de 36 ou mais meses = 4 pontos.
 - 4.2.2. Para a pontuação (podendo atingir, no máximo, de 06 PONTOS), de análise dos TÍTULOS serão observados os pontos: graduação = 02 pontos; especialização = 03 pontos; mestrado = 04 pontos; doutorado = 06 pontos.
- 4.3. PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO (TÉCNICO/A EM ENFERMAGEM):
 - 4.3.1. Contará com pontuação, (podendo atingir no máximo de 04 PONTOS), como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o período trabalhado na área de atuação do cargo/função pretendida, com a seguinte pontuação: de 6 a 12 meses = 01 ponto; de 12 a 24 meses = 02 pontos; de 24 a 36 meses = 3 pontos; de 36 ou mais meses = 4 pontos.
 - 4.3.2. Para a pontuação (podendo atingir, no máximo, de 06 PONTOS), de análise dos TÍTULOS serão observados os seguintes títulos: curso técnico em enfermagem = 3 pontos; Curso Sala de Vacina 40 horas = 3 pontos;
- 4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 4.5. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o Curriculum Vitae.

4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Certidão de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão em original ou autenticada, emitida pelo empregador e/ou Secretário, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O candidato com maior escolaridade;

III- O candidato mais idoso;

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).

5.5. Será disponibilizado o resultado preliminar da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Casinhas.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

6.4. O resultado do recurso será divulgado junto com a lista definitiva da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Casinhas e no Diário da AMUPE.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 11 de novembro de 2021.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA

Comissão Organizadora

AGACI SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM DO PSF (02 VAGAS)	Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Outras atividades inerentes à função. Desenvolver ações de monitoramento em cumprimento as metas e indicadores do Programa Previne Brasil entre outros Programas vinculados ao Ministério de Saúde. REQUISITOS: Curso Técnico de enfermagem e registro no Conselho competente	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100,00
ENFERMEIRO(A) DO PSF (01 VAGA)	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, etc; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF. Outras atividades correlatas ao cargo. REQUISITOS: Graduação em enfermagem e registro no Conselho competente;	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
ODONTÓLOGO(A) DO PSF (01 VAGA)	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. REQUISITOS: Graduação em Odontologia enfermagem e registro no Conselho competente;	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 011/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: () TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM () ENFERMEIRO(A) () ODONTÓLOGO(A)			Assinatura do candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 011/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda via internet.	De 16/11/2021 a 19/11/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 23/11/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634 9119 e Diário da AMUPE.
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	De 24/11/2021 a 25/11/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/11/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 29 /11/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 011/2021, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE TÉCNICO/A EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO/A E ODONTÓLOGO/A, TODOS PARA O PSF DO MUNICÍPIO.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 11/2021 da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/____/____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:52CF2215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo Licitatório n.º 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIAIS, ENLATADOS, CONDIMENTOS, FRIOS, PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretaria De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal no 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**, inscrita no CNPJ: **33.634.178/0001-43**, estabelecida a **Rua do seminário, 941, Letra D, São Miguel, na cidade de Juazeiro do Norte-CE**, devidamente representada pela Sr. **DIEGO PEREIRA FECHINE**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 068.680.043-54 e Registro Geral nº 20082370146 SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-INDUSTRIAIS, ENLATADOS, CONDIMENTOS, FRIOS, PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE**

MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UND.:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	AÇUCAR CRISTAL - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 e a resolução 12/78da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	KG	400	R\$3,72	OLHO DÁGUA	R\$1.488,00
3	AVEIA - Em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com lacre de segurança e identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA. EMBALAGEM 200 g.	PCT	40	R\$2,90	YOKI	R\$116,00
8	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem, contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	80	R\$3,00	DR OETKER	R\$240,00
17	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - 100% fruta. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	100	R\$5,20	SÓ POLPAS	R\$520,00
18	VINAGRE DE ALCOOL Garrafa plástica de 500 ml, com as descrições mínimas: Fermentado acético de vinho branco, água e conservador 2INS 224. Acidez 4,0%. NAO deve conter GLUTEN. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades com validade mínima de 10(dez) meses a contar da data de entrega. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UNID ADE	275	R\$1,50	TEMPERO DE CASA	R\$412,50
19	ALHO - De primeira qualidade, Cru, firmes e íntegros, sem machucados, próprios para consumo, em embalagens apropriadas.	KG	250	R\$20,50	PRODUTOR RURAL	R\$5.125,00
27	BETERRABA - Sem folhas de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terras e sem rupturas, de cor vermelho vivo e com pele lisa. Embaladas em plástico de polietileno transparente.	KG	675	R\$4,70	PRODUTOR RURAL	R\$3.172,50
37	LINGUIÇA SUÍNA , em gomos, congelada, de qualidade, condimentada sem pimenta com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, odor e sabor próprio, isentas de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprios para consumo, acondicionadas em embalagens transparentes atóxicas e resistentes de 1 kg, hermeticamente selados e a vácuo com informações no seu rótulo da composição do produto, data de validade, lote, fabricante, de estar de acordo com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) com registro no SIF ou SIE ou SIM. Entrega de acordo com as necessidades da unidade requisitante.	KG	1320	R\$20,83	FRIATO	R\$27.495,60
TOTAL:						R\$38.569,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas a espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ORGAO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.091 – Alimentação Escolar Educação Fundamental

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.44 – Alimentação Escolar Educação Infantil

FUNCIONAL: 0301-123660042.2.46 – Merenda Escolar -PEJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

NAL: 0301-123610040.2.091 – Alimentação Escolar Educação Fundamental

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.44 – Alimentação Escolar Educação Infantil

FUNCIONAL: 0301-123660042.2.46 – Merenda Escolar -PEJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal no 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 04 de novembro de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
 Secretária De Educação
 Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Diego Pereira Fechine
 CNPJ: 33.634.178/0001-43
DIEGO PEREIRA FECHINE
 CPF: 068.680.043-54
 20082370146 SSP/CE

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:07C474DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021
Processo Licitatório n.º 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- INDUSTRIAIS, ENLATADOS, CONDIMENTOS, FRIOS, PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ Nº **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual nº26600156232, estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-INDUSTRIAIS, ENLATADOS, CONDIMENTOS, FRIOS, PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UND.:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
2	ARROZ PARBOILIZADO - Classe: Longo fino, tipo 1, embalagens de 1 kg com identificação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2350	R\$2,40	KIARROZ	R\$5.640,00
4	BISCOITO DOCE - tipomaizena.Embalagens de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante e selo da ABIMAPI.	PCT	1000	R\$3,50	VITAMASSA	R\$3.500,00
5	BISCOITO SALGADO - tipo cream crack. Embalagens de 400 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante e selo da ABIMAPI.	PCT	1000	R\$3,30	VITAMASSA	R\$3.300,00
6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	200	R\$4,50	PRIMOR	R\$900,00
7	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1 Constituído de grãos inteiros e; com teor de umidade máxima de 14%; isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plásticos, transparentes, atóxicos, sem violação, e devidamente identificado com procedência, validade e número do lote em pacotes de 1 Kg. A validade mínima deve ser 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	KG	560	R\$6,50	DA FAMILIA	R\$3.640,00
9	FLOCÃO DE MILHO - Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacto de no mínimo 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	3750	R\$1,70	COLIBRI	R\$6.375,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalagem laminada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. O produto deve apresentar validade Mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	1075	R\$5,40	MILKO	R\$5.805,00
11	LEITE ZERO LACTOSE Lata 380g , fortificado com vitaminas e minerais. O produto deve apresentar validade Mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	10	R\$25,00	NESTLÉ	R\$250,00
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum); isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10(dez) meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter no mínimo 500 g, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto e deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas alimentícias).	PCT	2820	R\$2,40	ALIANÇA	R\$6.768,00
13	MARGARINA - Margarina com sal, sem gorduras trans.; teor de lipídios acima de 60%. Ingredientes: óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A Estabilizantes: Mono e De glicerídeos de ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Cúrcuma e Beta Caroteno. Deve ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e sem ranço. Embalagem 500g. A embalagem deve conter informações do fabricante, lote, especificação do produto e data vencimento mínima 6 de meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue em temperatura de refrigeração conforme orientação do fabricante.	UNIDADE	240	R\$5,50	PRIMOR	R\$1.320,00
14	OLÉO VEGETAL DE SOJA - antioxidante. COMPOSIÇÃO – Isenta: Misturas de outros óleos, gorduras e outras matérias estranhas ao produto. Deve atender a legislação vigente. De acordo com a Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Produto refinado e de	UNIDADE	350	R\$8,50	ABC	R\$2.975,00

	acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.					
15	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI - 100% fruta Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1100	R\$5,10	CARUARU POLPAS	R\$5.610,00
16	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - 100% fruta Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1100	R\$5,10	CARUARU POLPAS	R\$5.610,00
22	CANELA - Em pó fino homogêneo, são e limpo, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco atóxico e transparente contendo no mínimo 100g do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução 276/05 complementares. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	50	R\$5,00	PLATINA	R\$250,00
25	PÃO FRANCÊS - produzidos em condições sanitárias adequadas, 40 g, preparado com farinha de trigo, água, fermento biológico e óleo/ou margarina sem gordura hidrogenada, sem odor de fumaça, aparência deve ser uniforme sem queimaduras. validade de 24 horas após entrega.	KG	1540	R\$10,00	PANIFICARA EUDES	R\$15.400,00
33	CARNE BOVINA MOIDA , congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa de agropecuária do ministério da agricultura, registro SIF, SIE, OU SIM embalagem 500 g.	KG	3070	R\$12,00	FORTBOI	R\$36.840,00
39	CARNE BOVINA Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico. Neste corte deverá conter no máximo 12% de gordura com apresentação devendo ser em cubos de aproximadamente 03cm X 02cm, congelada em temperatura de -10°C a -25°C (IN nº83 de 21/11/03 – MAPA). Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, intacto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	KG	110	R\$36,00	FRIBOI	R\$3.960,00
TOTAL:						R\$108.143,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços. **2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**. **4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata. **Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**. **Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no

prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo defiscalização, ou o envio destepara análise, interrompeo prazo depagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência; **II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.091 – Alimentação Escolar Educação Fundamental

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.44 – Alimentação Escolar Educação Infantil

FUNCIONAL: 0301-123660042.2.46 – Merenda Escolar -PEJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 04 de novembro de 2021.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI

EVANDRO DOS SANTOS SILVA

Empresa Licitante

CPF: 007.713.814-76

RG n.º 5465106 SSP/PE

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador: 76D78139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo Licitatório n.º 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- INDUSTRIAIS, ENLATADOS, CONDIMENTOS, FRIOS, PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00,

neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS-ME**, CNPJ Nº **35.082.105/0001-11**, estabelecida à Rua Luiz Gomes de Araújo, 780 – BAIRRO: centro na cidade de Quixelo- CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. VINICIUS DE ALMEIDA GOMES**, portador do RG n.º 200837666043 SSP/CE, e do CPF de n.º 061.618.353- 47, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-INDUSTRIAIS, ENLATADOS, CONDIMENTOS, FRIOS, PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UND.:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
20	AÇAFRÃO DA TERRA , em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas ISO 9000. Deve estar em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo no mínimo 100g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	10	R\$25,00	VIVA	R\$250,00
21	COLORIFICO – Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto. Resolução – RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	580	R\$0,55	PANELAÇO	R\$319,00
23	SAL IODADO - embalagens de 1 Kg integras e resistentes. O produto deve apresentar validade Mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	255	R\$0,95	PATUSCO	R\$242,25
24	TEMPERO MISTO - Pacote 100g. O produto deve apresentar validade Mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	580	R\$1,70	SÃO MARCOS	R\$986,00
26	BATATA INGLESA - De qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, produtos frescos com maturação intermediária, isento de sujidade, tamanho uniforme, acondicionadas em embalagens próprias.	KG	1160	R\$5,36	CEASA	R\$6.217,60
28	CENOURA - De primeira qualidade, tamanho regular. Deverá conter odor agradável, consistência firme, sem danos físicos ou mecânicos cortes e rachaduras, acondicionadas em caixas próprias.	KG	1235	R\$4,50	CEASA	R\$5.557,50
29	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho regular. Deverá conter odor agradável, consistência firme, sem danos físicos ou mecânicos cortes e perfurações, acondicionadas em caixas próprias.	KG	600	R\$5,00	CEASA	R\$3.000,00
30	LARANJA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos.	KG	540	R\$4,00	CEASA	R\$2.160,00
31	MAÇA - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e fornecido em caixa apropriada.	KG	190	R\$7,30	CEASA	R\$1.387,00
32	TOMATE - De tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos	KG	1535	R\$5,60	CEASA	R\$8.596,00
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Em embalagem de filme pvc transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número de registro no ministério da agricultura/ SIF/DIPOA carimbo de inspeção do SIF, número de lote e quantidade.	KG	3035	R\$12,00	BONASA	R\$36.420,00
35	FIGADO BOVINO , em bife, resfriado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número de registro no ministério da agricultura/ sif/dipoa carimbo de inspeção do sif, número de lote.	KG	715	R\$16,00	MASTERBOI	R\$11.440,00
36	FILE DE FRANGO Peito de frango corresponde parte muscular comestível das aves abatidas com limites previamente especificados pelo órgão de Inspeção Federal, declaradas aptas alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois da aba Corte congelado tipo peito de frango com osso, sem tempero e sem pele;	KG	3500	R\$18,00	BONASA	R\$63.000,00
	coloração: branca; Odor e textura: característico. Peso: de 1 kg a 3 kg. Deve ser embalada em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínimas de 3 (três) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais, quantidade produto, número de registro no ministério da agricultura/ SIF/DIPOA carimbo de inspeção do SIF, prazo de validade, número de lote. O produto perde um pouco de frio dentro do percurso pequeno, o que permitido,					

	desde que a perda não ultrapasse 2° C.					
38	OVO DE GRANJA: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1° qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária. Entrega semanalmente. Bandeja com 30 Unidades.	BANDEJA	1350	R\$14,80	SÃO JOSÉ	R\$19.980,00
TOTAL:						R\$159.555,35

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.091 – Alimentação Escolar Educação Fundamental

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.44 – Alimentação Escolar Educação Infantil

FUNCIONAL: 0301-123660042.2.46 – Merenda Escolar -PEJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 04 de novembro de 2021.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

V. De Almeida Gomes Alimenticios-ME

VINICIUS DE ALMEIDA GOMES

Empresa Licitante

CPF: 061.618.353-47

RG n.º 200837666043 SSP/CE

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:D67DDAF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	07	350.000,00

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
Total		350.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	100.000,00
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	25.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	100.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	100.000,00
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	25.000,00
Total		350.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador: B53E1257

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	126.000,00
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	14.000,00
Total		140.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412206022.285 - MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	4.000,00
0412215131.569 - PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	4.000,00
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	420,00
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	4.270,00

01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0618209022.271 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
0618209022.271 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	25.000,00
0618309021.572 - APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	4.000,00
0618309021.572 - APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
1545209031.183 - MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE TRÂNSITO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
1545209032.280 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	310,00
2645309042.281 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DO TRANSPORTE MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - PAVIM. ASFALTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIOS	17	58.000,00
Total		140.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:6ADCF31C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
43.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
2060608031.550 - INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
Total		10.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
43.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
1854110021.204 - REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	1.500,00
2060608032.310 - FOMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	3.500,00
2060608032.310 - FOMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
Total		10.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:7780F723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 03 de Novembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	95.000,00
Total		95.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204041.557 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	25.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
2884300000.006 - AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	25.000,00
Total		95.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FE724F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL – EDITAL Nº 003/2021 – MEMÓRIA VIVA

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna publico o resultado final da análise documental do Edital em epígrafe, que dispõe sobre premiação para pessoa física ou jurídica, representante de cultura popular e tradicional de Olinda, com pelo menos 10 anos de atividade na área.

MESTRES E MESTRAS - HABILITADOS	
ALBERTO JOSÉ BATISTA DA SILVA (BETO COSTUREIRO)	707.***.***-00
WAGNER ROBERTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (WAGNER SANTOS)	745.***.***-00
ADRIANA LUZ DO NASCIMENTO (MESTRA DI)	896.***.***-04
JOSÉ CARLOS BARBOSA (MESTRE QUINHO CAETÉS)	463.***.***-04
MARCIO CARVALHO DE LIMA (MESTRE MARCIO)	793.***.***-68
SERGIO FERREIRA DA SILVA (DONA DEL DO COCO E CIRANDA)	179.***.***-91
FABIANO SANTOS DA SILVA (FABIANO SANTOS)	029.***.***-95
SILAS BUARQUE LIRA JUNIOR (GRECUPE/QUADRILHA JUNINA)	415.***.***-72
OZEAS LEO DE SOUZA (MAETRSO OZEAS)	272.***.***-53

AGUINALDO DA SILVA (MESTRE NADO)	149.***.***-00
MARIA ANGELA BELFORT DE ARAUJO (ANGELA BELFORT)	066.***.***-00
FLAVIO LUZ DO NASCIMENTO (VIOLA LUZ)	670.***.***-87
AGLAIÁ COSTA FERREIRA (AGLAIÁ COSTA)	426.***.***-15
ARQUIMEDES NOGUEIRA DOS SANTOS (MESTRE NENEM DE OLINDA)	822.***.***-20
RIVALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PESSOA (MESTRE PESSOA)	192.***.***-25
BENEDITO BELO DA SILVA (BENEDITO DA MACUCA)	772.***.***-91
ADEILDO PARAISO DA SILVA (IVO DE XAMBÁ)	122.***.***-20
ABILJO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO (O VELHO DO CARIRI)	278.***.***-53
PEDRO GARRIDO DA SILVA (PEDRO BONEQUEIRO)	184.***.***-20
MARIO SERGIO CANUTO SOARES (MARIO CANUTO)	463.***.***-10
RICARDO LISBOA LINS DE SOUZA (POETA RICARDO LISBOA)	057.***.***-86
SAMANTHA REGIA BEZERRA DE SOUZA (SAMANTHA SOUZA)	028.***.***-51
EMANUEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO (NK CUMBIA)	492.***.***-68
CARLOS ALBERTO DE SOUZA (PEDRO INDIO)	138.***.***-20
ROSINALVA GOMES DA SILVA (DADINHA GOMES)	027.***.***-60
JACIRA LUCENA SANTANA DE CARVALHO (JACIRA LUCENA)	298.***.***-00
SILVIO ROMERO BOTELHO DE ALMEIDA (SILVIO BOTELHO)	253.***.***-68
IVALMIR DE SOUZA BARBOSA (IVALMIR BARBOSA)	306.***.***-20
CLAUDIO JOSÉ DAS NEVES (CLAUDIO OGAN)	630.***.***-72
IVALDO FRANCISCO EZEQUIEL (BADO)	216.***.***-72
LEILA CRISTINA GIBSON COELHO LEAL (LEILA GIBSON LEAL)	421.***.***-68
TERESA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO (MADRINHA CRISTINA)	330.***.***-00
JULIO CARLOS CARNEIRO DA CUNHA	848.***.***-15

ENTIDADES/ AGREMIÇÕES E/OU COLETIVOS - HABILITADOS	
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE VILLA LOBOS E ORQUESTRA DE FREVO VILLA LOBOS(ORQUESTRA DE FREVO VILLA LOBOS)	35.***.***-0001-61
SOCIEDADE CULTURA E CARNAVALESCA BAQUE LIVRE PERNAMBUCO (MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO)	00.***.***-0001-07
GRÊMIO MUSICAL HENRIQUE DIAS (GRÊMIO HENRIQUE DIAS)	11.***.***-0001-01
WALTER DOS SANTOS (CIRANDA COBIÇADA)	248.***.***-72
MARIA AMANDA CONCEICA BEZERRA (MARACATU ÁGUIA FORMOSA)	09.***.***-09
CLUBE CARNAVALESKO MIXTO ELEFANTE DE OLINDA (ELEFANTE DE OLINDA)	10.***.***-0001-76
CLUBE CARNAVALESKO MARIM DOS CAETÉS (MARIM DOS CAETÉS)	08.***.***-0001-33
CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA (COCO DE UMBIGADA)	08.***.***-0001-73
CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DESEMBARGADOR RENATO FONSECA (QUADRILHA JUNINA RAIÓ DE SOL)	241.***.***-0001-00
CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL MUNGUZÁ DE ZUZA MIRANDA E THAIS (BLOCO MUNGUZÁ DE ZUZA MIRANDA E THAIS)	05.***.***-0001-70
MARACATU CARNAVALESKO LEAO COROADO (MARACATU LEAO COROADO)	09.***.***-0001-90
CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO (COCO DO AMARO BRANCO)	10.***.***-0001-19
INALDA BERNARDO DE OLIVEIRA (PASTORIL DE BELÉM)	670.***.***-87
TROÇA CARNAVALESKA MISTA ARTUZÃO (TROÇA CARNAVALESKA MISTA ARTUZÃO)	00.***.***-0001-84
TROÇA CARNAVALESKA MISTA CARANGUEIJO PAPA MÉ (TCM PAPA MÉ)	40.***.***-0001-60
MARIA SALETE DE SOUZA (PITÚ NO FREVO)	186.***.***-68
ALEXSANDRO GOMES DO NASCIMENTO (VASSOURINHAS DE OLINDA)	048.***.***-90
CLUBE DE ALEGORIA O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE (O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE)	11.***.***-0001-20
GLEDSON JOSÉ DA SILVA (MEMORIAL MÃE BIU)	034.***.***-89
TROÇA CARNAVALESKA CEROUA DE OLINDA (CEROUA DE OLINDA)	09.***.***-0001-92
SANDERLAN MENEZES GONÇALVES (TCM O RAPARIGUEIRO)	079.***.***-13
TROÇA CARNAVALESKA MISTA JOHN TRAVOLTA (T.C.M JOHN TRAVOLTA)	40.***.***-0001-34
WAGNER SANTOS SILVA (CIA FREVANÇA)	089.***.***-31
INOCENCIO LOPES DA SILVA (BLOCO AFRO ARA YLE)	143.***.***-53

MESTRES E MESTRAS INABILITADOS		
VALERIO FERNANDO DE AGUIAR DA LUZ	VALERIO BIZUNGA	O PROPONENTE NAO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HA PELO MENOS 10 ANOS
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA	PAI BETO DE XAGO	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS , CONFORME ÍTEM 9.5.3. E NAS FOTOS NÃO CONSTAM OS ANOS PARA COMPROVAÇÃO.
ERALDO JOSÉ GOMES	ERALDO CAJUEIRO	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HA PELO MENOS 10 ANOS.
VERONICA MARIA FERREIRA	BIA FERREIRA	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HA PELO MENOS 10 ANOS. APRESENTOU FOTOS SEM DATAS E NÃO DECLAROU O TEMPO DE MOPRADA NA DECLARAÇÃO
IVO DA SILVA MONTEIRO	IVINHO DAS TALHAS	COMPROVANTE DE RESIDENCIA SEM DATA
MARIA EDGLEICE DE FRAÇA SILVA	GUI FRANÇA	O PROPONENTE NÃO DECLAROU O TEMPO DE MORADIA NA DECLARAÇÃO E APRESENTOU FOTOS SEM DATAS
DANIEL GOMES DE ATAIDE	DANIEL GOMES	PROponente NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA A PELO MENOS 10 ANOS. FOTOS SEM DATA.
REGINALDO CABRAL DE SOUZA	REGINALDO DE SOUZA	PROponente NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HA PELO MENOS 10 ANOS.
EDGAR FERREIRA DINIZ JUNIOR	POETA EDGAR DINIZ	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HA PELO MENOS 10 ANOS.
PAULO HENRIQUE DE LIMA	PAULO BONEQUEIRO	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA SEM DATA. APRESENTOU FOTOS SEM DATAS.
SELMA ELIAS DOS SANTOS	SELMA DO SAMBA	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HA PELO MENOS 10 ANOS.

ENTIDADES/ AGREMIÇÕES E/OU COLETIVOS - INABILITADOS		
JOSÉ RICARDO FRANCISCO DA SILVA04922155457	GRUPO CULTURAL EXPLOSAO DO FORRO	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA E MEI COM MENOS 10 ANOS , CONFORME ÍTEM 9.5.2/3
ESCOLA DE SAMBA ORIENTE	SAMBA DO ORIENTE	O PROPONENTE APRESENTOU FOTOS SEM DATAS. O COMPROVANTE DE RESIDENCIA DIVERGE DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. APRESENTOU COMPROVANTE BANCÁRIO NO NOME DE PESSOA FÍSICA.
TROÇA CARNAVALESKA MISTA A PORCA	TROÇA CARNAVALESKA MISTA A PORCA	PROponente COM CNPJ INAPTO E NÃO POSSUI COMPROVANTE BANCÁRIO NO NOME DA INSTITUIÇÃO.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:D70120BB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2021

CNPJ Nº 10.404.184/0002-90 Lei Municipal nº 4777, de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007.		ATA DE REUNIÃO Nº 002/2021 EXTRAORDINÁRIA	
DATA	04/08/2021	INICIO: 10h20min	FIM: 11h
PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM () NÃO			
LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma Google Meet, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente.			
PAUTA: 1- Apreciação da Minuta de Resolução 006/2021 COMDACO (Manutenção do atendimento dos Conselhos Tutelares do Município de Olinda/PE, nas suas respectivas áreas territoriais). 2-Continuidade das atividades da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - Olinda/PE.			
ORGAO	REPRESENTANTE	TELEFONE (81)	ASSINATURA
3º TITULAR: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE – CNPJ Nº 11.525.763/0001-72	GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO	9 9897-9471	VIDEOCONFERÊNCIA
5º CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ – SESCO – CNPJ Nº 07.047.522/0001-98	RAQUEL BATISTA TELES DE MENEZES	9 8223-2346	VIDEOCONFERÊNCIA
6º CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES – SÉ TU UMA BENÇÃO – CNPJ Nº 00.528.643/0001-02	MARCOS MORAIS MARTINS	9 9630-4098	VIDEOCONFERÊNCIA
7º INSTITUTO ESPÍRITA ALAN KARDEC E LAR CECI COSTA – CNPJº 09.747.817/0001-00	CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA ESPÍUCA	9 9617-0593	VIDEOCONFERÊNCIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	THIAGO RAFAEL DA SILVA BEZERRA	9 9891-2241	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	WALDÉRIA LEÃO DE CARVALHO (SUPLENTE)	9 8617-4830	VIDEOCONFERÊNCIA

PARTICIPANTES:

- Alessandra Araújo – Assistente Social do COMDACO
- Maristela Carvalho – Assistente Administrativo do COMDACO
- Melina Pimentel – Coletivo Mulher Vida
- Arlindo Alex Santos
- Cláudia Roberta – Coordenadora dos Conselhos Tutelares de Olinda

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

A reunião foi aberta às 10h20min, pelo Vice Presidente, o Sr. Marcos Martins Moraes que após cumprimentar a todos e a todas, pediu para a Sra. Maristela Carvalho, administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que lesse pauta da reunião.

1 – A primeira pauta, que trata da Apreciação da Minuta da Resolução 006/2021- COMDACO, foi lida pela a assistente social do COMDACO, Srª Alessandra Araújo. O Sr. Marcos Moraes, diz que o papel dos conselheiros é fazer o monitoramento e cobrar do governo para fazer valer a Política da Criança e do Adolescente no Município de Olinda/PE. O Sr. Arlindo Alex, ressalta a importância do diálogo e que qualquer mudança de estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares sejam discutida no âmbito do Conselho. Após análise e discussão da minuta a Resolução foi aprovada pela ampla maioria da plenária.

2 – A segunda pauta que diz respeito à continuidade das atividades da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Olinda/PE. A Comissão solicita que o COMDACO se posicione enquanto coordenação do plano, sobre a continuidade dos trabalhos, já que não houve a contratação da equipe técnica e a Sra. Alessandra Araújo – Assistente Social do COMDACO está saindo de licença maternidade. A técnica Alessandra destaca que o Comitê de Proteção a Vitimas e Testemunhas de Violência já emitiu parecer sobre a paralisação de suas atividades diante da situação apresentada, pois entende que não tem como dar andamento sem o acompanhamento de um técnico. Dessa forma, a Comissão do PMPI encaminhou a pauta para a plenária, que após discussão se posicionou através de votação em sua ampla maioria pela a paralisação das atividades da Comissão Intersetorial – PMPI, até que haja a devida recomposição do profissional técnico. Será encaminhada para publicação, o mais breve possível, Resolução formalizando a citada paralisação.

3 – O Sr. Marcos Moraes, informa que a reunião da Comissão de Finanças não aconteceu e que será marcada em breve e chamada outra Plenária Extraordinária para apreciação. A Sra. Glória Patrícia, informa que foi assinado o Segundo Termo Aditivo referente a sua entidade, no dia 29/07/2021 e que até a presente data não foi efetuado o pagamento. O Conselheiro Marcos Moraes, Carmem Espíuca e o Sr. Arlindo Alex esclarecem que nos moldes que foi assinado o termo aditivo, o prazo para o repasse do valor se estende até o dia 19 de dezembro de 2021. A reunião foi encerrada às 11hs.

Segue relação abaixo dos Conselheiros que não participaram da reunião:

GOVERNAMENTAIS:
GOVERNAMENTAIS:

TITULARES:

- Poliana Monteiro – Gabinete do prefeito
- Elizandra Vicente Duarte Carneiro – Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
- Erika Lins Bispo da Silva – Secretaria de Governo
- Isabely Maria de Lima Cunha – Sec de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
- Fabiana Kelly Chaves de Moraes e Silva – Secretaria de Saúde

SUPLENTES:

- Zilda Mazarelli Soares Lemoine Paes – Gabinete do Prefeito

- Sérgio Murilo Pereira Júnior - Procuradoria Geral do Município
- Jarlene Costa Freire da Silva – Secretaria de Governo
- Jaqueline Alves Cabral - Sec de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
- Sílvia Fernanda Bezerra da Silva – Secretaria de Saúde – Ausência Justificada

CONSELHEIROS NÃO GERNAMENTAIS:

- Edivaldo Tavares Pessoa Filho – Assoc. Centro de Desenvolv. Integral Criança do Reino - CDI
- Marinalva Coelho de Santana – Associação dos deficientes de Peixinhos - ADEPE
- Marisa Vieira Maranhão Dias – Centro de Assit Social Júlia Alencar – Creche Tia Teresa

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:DB47AE4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** 11.286.235/0001-08, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** representado neste ato pela Sra. **NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 208, Tamandaré – PE, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na pessoa de **Geovânia Maria de Aguiar Galdino**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/11/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO **FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer parceladamente constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE)**, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório.

Empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº.33.613.876/0001-62, com sede à Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns – PE, CEP:55.293-120, telefone: (87)3025-0632, representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.296-735, RG nº.7.670.226 SDS/PE, CPF nº.071.955.624-41.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VALOR R\$
1	Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica, com emoliente, forma Gel. Bombona de cinco (05) Litros.	Bombona	2000	BELLO BELLA	R\$24,95	R\$ 49.900,00
2	Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica, com emoliente, forma LÍQUIDO. Bombona de cinco (05) Litros.	Bombona	1400	BELLO BELLA	R\$23,32	R\$ 32.648,00
3	Avental cirúrgico- macacão hospitalar impermeável, em tecido (TNT) 100% polipropileno, sem capuz, elástico nos punhos, descartável, tamanho GG.	UND	12.000	TALGE	R\$2,08	R\$ 24.960,00
4	Avental cirúrgico- macacão hospitalar impermeável, em tecido (TNT)100%, polipropileno, sem capuz elástico nos punhos, descartável, tamanho G.	UND	12.000	TALGE	R\$2,08	R\$ 24.960,00
5	Borrifador para álcool gel 70%, capacidade para 500ml.	UND	400	PLASUTIL	R\$5,50	R\$ 2.200,00
6	Capote tipo macacão, descartável, confeccionado em TNT, com capuz, elástico nos punhos e pernas, tamanho G.	UND	15.000	TALGE	R\$2,08	R\$ 31.200,00
7	Dispensador de álcool em gel, tipo totem, com pedal, pintura eletrostática, dimensões: altura 1,3m - largura 30cm e profundidade - 30cm.	UND	130	NOBRE	R\$236,32	R\$ 30.721,60
8	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substância absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, constando externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.610	ABL	R\$26,45	R\$ 42.584,50
9	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substância absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, constando externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2.210	ABL	R\$23,07	R\$ 50.984,70
10	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substância absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, constando externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2110	ABL	R\$26,39	R\$ 55.682,90
11	Máscara de proteção individual N95 com no mínimo 5 camadas protetoras, camada anti chammas, com elástico e ajuste nasal com eficiência de proteção de no mínimo 99%.	UND	2900	KN 95	R\$0,93	R\$ 2.697,00
12	Máscara descartável tripla confeccionada em TNT, polietileno com elástico para que	CAIXA	1780	ABL	R\$6,17	R\$ 10.982,60

	seja fixado atrás da orelha, filtro de material não tecido, sem fibra de vidro, o filtro com eficiência bacteriana de no mínimo 95%, com clip nasal e elementos filtrantes, hipoalergênico, atóxico, 100% polipropileno não inflamável. Deverá atender a NR.6 DO MTE.					
13	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	UND	650	CALIPSA	R\$2,30	R\$ 1.495,00
14	Protetor facial, tipo face shield em pp 0,5mm, formado por viseira e suporte de fixação, em polipropileno.	UND	2.200	PLASCONY	R\$2,72	R\$ 5.984,00
15	Pulverizador borrifador manual, com capacidade para 5 litros.	UND	140	PLASUTIL	R\$157,14	R\$ 21.999,60
16	Saco para Óbito em polietileno com zíper jurema (GG) (90X220X0,1600)	UND	200	JUREMA	R\$29,00	R\$ 5.800,00
17	Sapatilha descartável TNE, 30G/m², cor branca, pacote com 100und.	PCT	140	ABL	R\$11,42	R\$ 1.598,80
18	Tapete sanitizante, confeccionado em nylon, medindo 40x60	UND	210	KAPAZY	R\$21,42	R\$ 4.498,20
19	Tapete secante, confeccionado em nylon, medindo 40x60	UND	210	KAPAZY	R\$24,28	R\$ 5.098,80
20	Termômetro clínico infravermelho sem contato (termômetro de testa), com sensor detecta e avisa, através de um sinal sonoro e luminoso, a distância correta para uma medição segura e precisa, visor e LCD (visor de cristal líquido) amplo e iluminado de fácil leitura fornecendo facilidade na medição ao toque de um dedo. Auto desligamento após 60 segundos, para garantir a durabilidade da pilha. indica temperaturas fora das faixas de medições ("LOW" / "HIGH", Exatidão: corpo humano: ± 0,3 °C: 22 °C ~40° C; Resolução do visor: 0,1 °C; Bateria: duas pilhas de 1,5V tamanho AAA. Unidade	UND	340	GLOBAL CEAGULL	R\$64,70	R\$ 21.998,00
VALOR TOTAL:R\$427.993,70 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso - PE, 11 de novembro de 2021.

NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira E CIA LTDA – ME
CNPJ nº.33.613.876/0001-62
P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
 CPF nº: _____

Publicado por:
 Robério Melo de Oliveira
 Código Identificador:EBE5E171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente do Paulista, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no período referente janeiro a outubro do ano de 2021, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019 de 18 de dezembro de 2019.

Nº LICENÇA	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMIÇÃO
1655	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/2152-63	22/01/2021
1656	MAGALU LOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA	24.230.747/0464-39	22/01/2021
1657	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1642-30	22/01/2021
1658	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	09.625.762/0001-58	25/01/2021
1659	GENI MARIA DE SOUZA LIMA	433.615.874-68	26/01/2021
1660	ALEXANDRE DE SOUZA LINS	899.725.384-00	26/01/2021
1661	INPAR PROJETO 71 SPE LTDA	09.033.785/0001-73	01/02/2021
1662	J. F. MAIA DE SIQUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	27.923.444/000-55	02/02/2021
1663	JÉSSE NERI DE LIMA	143.279.454-04	02/02/2021
1664	IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO S.A	27.936.211/0013-20	02/02/2021
1665	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	09.625.762/0001-58	09/02/2021
1666	IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO S.A	27.936.211/0013-20	09/02/2021
1667	EVERALDO MATIAS DA SILVA MAQUINAS DE COSTURA E PEÇAS ME	11.144.977/0001-07	09/02/2021
1668	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	09/02/2021
1669	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	09/02/2021
1670	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	09/02/2021
1671	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	09/02/2021
1672	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	09/02/2021
1673	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	09/02/2021
1674	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	09/02/2021
1675	MARIA DE LOURDES RAMOS DE SOUZA	624.362.874-49	10/02/2021
1676	ARNALDO FREIRE ROSENO	111.943.084-49	10/02/2021
1677	ODONTO NOLE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA LTDA	35.488.356/0001-09	16/02/2021
1678	BSG CONEXÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	35.492.373/0001-01	23/02/2021
1679	ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PAULISTA EIRELI ME.	31.710.733/0001-43	23/02/2021
1680	M D M D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.640.872/0001-14	02/23/2021
1681	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	01/03/2021
1682	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	01/03/2021
1683	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	01/03/2021
1684	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	01/03/2021
1685	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	01/03/2021
1686	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	01/03/2021
1687	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	01/03/2021
1688	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	01/03/2021
1689	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	01/03/2021
1690	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1691	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1692	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1693	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1694	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1695	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1696	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1697	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1698	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1699	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	04/03/2021
1702	GOLDMED ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	11044139/0001-53	09/03/2021
1703	EXCELÊNCIA AMBIENTAL ENGENHARIA E ANÁLISES TÉCNICAS LTDA	23705879/0001-72	09/03/2021
1704	SABOR PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22257460/0001-32	09/03/2021
1705	MR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP	04916463/0001-59	09/03/2021
1706	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0098-18	09/03/2021
1707	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA	21.868.895/0003-12	10/03/2021
1708	SHURECK INCORPORAÇÃO	15.465.192/0001-89	10/03/2021
1709	JEFFERSON FELISMINO DOS SANTOS	17.889.530/0001-35	11/03/2021
1710	GEICINILDO BARBOSA FALCÃO	694865654-49	11/03/2021
1711	AMY RALINE DA MOTA SOUZA – MEI	08.188.520/0001-81	12/03/2021
1712	JOSELMA RODRIGUES COSTA	864.671.664-34	12/03/2021
1713	JOSE CARLOS DA SILVA	32.021.277/0001-97	12/03/2021
1714	VILA DAS PALMEIRAS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA	31.563.520/0001-36	12/03/2021
1715	LIESEN E SANTANA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERV. ESP. LTDA.	27634113/0001-03	15/03/2021
1716	DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A	61.486.650/1017-02	16/03/2021
1717	R. RODRIGUES TERCEIRIZAÇÃO EIRLI	37230210/0001-86	16/03/2021
1718	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	17/03/2021
1719	ANDRÉ FERREIRA WANDERLEY ME	35790325/0001-08	22/03/2021
1720	C & V SAÚDE ODONTOLÓGICA EIRELI	08683125/0001-37	22/03/2021
1721	PREFEITURA DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	25/03/2021
1722	AUTO POSTO NATAL LTDA	06914182/0001-92	26/03/2021

1723	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	09.575.043/0001-70	06/04/2021
1724	MRV MD TODODIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA	28.942.328/0001-46	06/04/2021
1725	MERCOFRICON S/A	02.802.419/0001-92	08/04/2021
1726	FECHAMENTOS SINTÉTICOS DO NORDESTE LTDA (EPP)	03.768.195/0001-02	12/04/2021
1727	POSTO MAHALO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	19.555.087/0001-91	14/04/2021
1728	VILA MADRID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI	27.014.996/0001-40	14/04/20221
1729	MESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	03.631.381/0001-03	14/04/2021
1730	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS AS	09.625.762/0001-58	14/04/2021
1731	PRESSGAS EMPREENDIMENTOS LTDA	05.421.827/0001-92	15/04/2021
1732	MORAIS DE CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	15.102.809/0002-82	19/04/2021
1733	FARMA DIA JANGA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	37.718.505/0001-04	19/04/2021
1734	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	93.209.765/0464-51	19/04/2021
1735	FERNANDO JOSÉ BARROSO LEITE	19564376491	19/04/2021
1736	MIB DE VASCONCELOS COSMETICOS	311215720001-52	22/04/2021
1737	POSTO SANTA MÔNICA LTDA	24.257.172/0001-03	26/04/2021
1738	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS AS	09.625.762/0005-81	27/04/2021
1739	AMOR DE MÃE - CLÍNICA DE VACINAÇÃO LTDA	39.764.340/0001-24	29/04/2021
1740	POSTO PERIMETRAL LTDA	01.899.150/0001-41	04/05/2021
1741	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO - USINA CONCRETO	27.702.723/0001-99	05/04/2021
1742	LE BISCUIT S/A	16.233.389/0083-00	07/05/2021
1743	AUTO POSTO MA COMBUSTÍVEIS LTDA	21.795.529/0001-19	05/07/2021
1744	J P DOS SANTOS SILVA LANCHONETEE E DOCERIA	17.481.735/0001-87	07/05/2021
1745	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99	07/05/2021
1746	RAFAEL VIRGOLINO DE AGUIAR FILHO	02.368.130/0004-50	12/05/2021
1747	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	49.930.514/2052-92	12/05/2021
1748	EXCELENCIA MANUTENÇÃO E ENGENHARIA	14.064.477/0001-45	12/05/2021
1749	IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO	27.936.211/0028-07	12/05/2021
1750	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	10.572.071/0001-12	13/05/2021
1751	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	13/05/2021
1752	BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.	13.574.594/0431-62	17/05/2021
1753	CONSTANT INCORPORADORA SPE LTDA	13.504.078/0001-95	18/05/2021
1754	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	19/05/2021
1755	SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	04.811.849/0001-04	19/05/2021
1756	VILA DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	38.419.723/0001-00	19/05/2021
1757	HARMONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EIRELLI	24.226.178/0001-13	20/05/2021
1758	NEIDE MARIA GRUNENFELDER	171.396.194-68	21/05/2021
1759	MARIA SILENE DIAS HARTEN	019.070.854-91	24/05/2021
1760	NOVO ATACAREJO	20.300.157/0001-40	24/05/2021
1761	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA – MIRANTE	09.575.043/0001-70	03/06/2021
1762	MAANAIM MINERAÇÃO LTDA	17.586.316/0001-00	28/05/2021
1763	VL CONSTRUTORA LTDA - VILA PAULISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE	12.529.679/0001-90	28/05/2021
1764	VL CONSTRUTORA LTDA - VILA PAULISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE	12.529.679/0001-90	28/05/2021
1765	SOLANGE V R BARBOSA	34.608.351/0001-00	31/05/2021
1766	ACLF - MIRANTE DO FRIO	09.575.043/0001-70	02/06/2021
1767	FABIO AURÉLIO DE ALMEIDA AZEVEDO JUNIOR EIRELI	34.269.356/0001-47	07/06/2021
1768	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA – MIRANTE	09.575.043/0001-70	07/06/2021
1769	AUTO POSTO NATAL LTDA	06.914.182/0001 - 92	10/06/2021
1770	ROSILENE PEREIRA DO NASCIMENTO 04768117406	20.743.504/0001-09	10/06/2021
1771	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	04.830.624/0013-20	11/06/2021
1772	H A HENRIQUE AUTO PEÇAS	22.869.280/0001-01	11/06/2021
1773	VALLE FABRICAÇÃO DE GARRAFÕES E TAMPAS LTDA	22.581.889/0001-80	11/06/2021
1774	LCG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI	03.829.045/0001-61	11/06/2021
1775	ADONIAS DE LIMA FIGUEIREDO ME	39.415.901/0001-80	14/06/2021
1776	DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S. A.	61.486.650/1019-66	16/06/2021
1777	L.W. LUNA DE CASTRO ME	28.051.801/0001-03	17/06/2021
1778	ECO VIP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	38.155.276/0001 - 11	18/06/2021
1779	FMB CONSTRUÇÃO E INCORORAÇÃO IMOBILIÁRIA EIRELI.	14.381.054/0001-59	18/06/2021
1780	ACLF EMPREENDIMENTO LTDA	03.599.865/0001-04	18/06/2021
1781	PAUDALHO AGROPECUÁRIA S/A	09.461.567/0002-10	18/06/2021
1782	RODOLFO FERNANDES JALES DE LIMA BURGUER	34.721.140/0001-70	21/06/2021
1783	TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS - LUSITANIA 3	09.625.762/0001-58	25/06/2021
1784	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	10.656.452/0001-80	29/06/2021
1785	CENTRO MÉDICO E FRATURAS LTDA	00.596.821/0001-32	29/06/2021
1786	VILA PAULISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	38.419.726/0001-00	30/06/2021
1787	VILA DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	38.419.726/0001-00	30/06/2021
1788	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	37.212.028/0001-00	01/07/2021
1789	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10.572.071/0001-12	05/07/2021
1790	CONSTANT INCORPORADORA SPE LTDA	13.504.078/0001-95	05/07/2021
1791	HIPER CASA DO BOLO	97.534.645/0001-46	05/07/2021
1792	BARRETO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	31.694.499/0001-08	07/07/2021
1793	MONIQUE FELICIANA DA SILVA	30.479.719/0001-18	09/07/2021
1794	ACLF EMPREENDIMENTO LTDA	03.599.865/0001-04	14/07/2021
1795	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	14/07/2021
1796	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	14/07/2021
1797	ANTONIO MATIAS BARBOSA FILHO	247.870.604-06	15/07/2021
1798	NILTON SALES DA SILVA	34.830.413/0001-15	21/07/2021
1799	FARMÁCIA DO TRABALHADOR PRIME LTDA ME	32.655.678/0009-56	23/07/2021
1800	IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO S.A.	27.936.211/0013-20	26/07/2021
1801	SHURECK INCORPORAÇÃO EIRELLI EPP	15.465.192/0001-89	26/07/2021
1802	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1803	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1804	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1805	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1806	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1807	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1808	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1809	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1810	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1811	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021

1812	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1813	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1814	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	27/07/2021
1815	ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA	24.455.677/0001-82	30/07/2021
1816	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	03/08/2021
1817	IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO S.A.	27.936.211/0002-78	03/08/2011
1818	D & D FARMA LTDA	21.307.412/0001-49	06/08/2021
1819	COLEGIO FERNANDO FERRARI	08.801.417/0001-65	09/08/2021
1820	ELAINE DOS SANTOS RODRIGUES	063.949.794-22	09/08/2021
1821	MADEIRAS FRISO LTDA	01.895.125/0001-90	09/08/2021
1822	RODRIGUES & GONCALVES DEDETIZAÇÃO LTDA	07.451.874/0001-04	11/08/2021
1823	MARCOS SANTOS DA SILVA	895.572.634-15	11/08/2021
1824	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	11/08/2021
1825	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	034.005.424-74	13/08/2021
1826	INDUSTRIAL BLOW PACK EMBALAGENS LTDA	12.698.185/0001-39	17/08/2021
1827	ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA	09.114.818/0001-00	18/08/2021
1828	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	10.408.839/0001-17	18/08/2021
1829	GOLDMED ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	11.044.139/0001-53	19/08/2021
1830	CELPE	10.835.932/0001-08	19/08/2021
1831	TA RESTAURANTE LTDA	33.825.207/0001-54	19/08/2021
1832	LOJAS RENNER S/A	92.754.738/0362-72	23/08/2021
1833	EXCLENÇA AMBIENTAL	23.705.879/0001-72	23/08/2021
1834	FM COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	04.637.954/0001-60	24/08/2021
1835	GEOVANA LUCIA SANTOS XAVIER DOMINGUES	076.137.424-82	24/08/2021
1836	TERESINHA FLORIPES DE MELO	408.720.844-34	25/08/2021
1837	SOLAVISTA ENERGIA SOLAR EIRELLI	32.342.341/0001-31	26/08/2021
1838	BARRETO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	31.694.499/0001-08	31/08/2021
1839	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL	21868895/0003-12	31/08/2021
1840	PARK JARDINS CONDOMÍNIO CLUB	14.489.015/0001-70	02/09/2021
1841	CASA NINO COMÉRCIO LTDA	10.455.975/0001-68	08/09/2021
1842	CABANGA LATE CLUBE DE PERNAMBUCO	08.962.326/0002-92	08/09/2021
1843	VILA ESMERALDA	39.950.929/0001-17	08/09/2021
1844	LP GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	22.074.915/0001-84	08/09/2021
1845	M DO C CABRAL DE FARIAS ME	13.629.482/0001-95	08/09/2021
1846	C F ALVES EIRELI- ME	11.243.240/0001-33	14/09/2021
1847	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - MIRANTE	09.575.043/0001-70	15/09/2021
1848	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	15/09/2021
1849	GUSTAVO BARBOSA DE LIMA	32.410.693/0001-87	16/09/2021
1850	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	17/09/2021
1851	INCORPORADORA AURORA SPE LTDA	18.521.320/0001-52	20/09/2021
1852	PEREIRA GLP LTDA	10.189.459/0001-39	21/09/2021
1853	WORLD SERVICE IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME	21.681.865/0001-30	21/09/2021
1854	CENTRO DE PESQUISA, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FEMINISTA - CEFEMINISTA	11.823.783/0001-20	22/09/2021
1855	CENTRO DE PESQUISA, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FEMINISTA - CEFEMINISTA	11.823.783/0001-20	22/09/2021
1856	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/2214-09	23/09/2021
1857	ROMA SOLUÇÕES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	18.638.942/0001-65	27/09/2021
1858	GERISA CPNSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	03.844.464/0001-72	28/09/2021
1859	USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS	07.826.791/0001-52	30/09/2021
1860	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	30/09/2021
1861	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	30/09/2021
1862	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	30/09/2021
1863	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	30/09/2021
1864	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	30/09/2021
1865	LOJAS LE BISCUIT	16.233.380/0083-00	06/10/2021
1866	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1586-18	06/10/2021
1867	COMERCIAL DE ALIMENTOS O BARATO EIRELI - ME	18.757.191/0001-04	07/10/2021
1868	REFRASA SERVIÇOS LTDA	69.906.667/0001-54	07/10/2021
1869	EXATA REFRATARIOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	36.582.537/0001-54	07/10/2021
1870	BARBOSA E MATOS LTDA EPP	08.220.012/0001-33	08/10/2021
1871	VILA ESMERALDA	39.950.929/0001-17	13/10/2021
1872	FARMAGIL COMERCIAL LTADA ME	70.058.425/0001-37	14/10/2021
1873	SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES	14.555.271/0001-18	14/10/2021
1874	ISRAEL MIGUEL DA SILVA DE GÁS E BEBIDAS EIRELLI	07.837.575/0001-02	14/10/2021
1875	CONDOMÍNIO PORTO BAHAMAS	09.330.378/0001-28	18/10/2021
1876	LUCICLAUDIA DE LIMA PEREIRA	27.685.679/0001-56	18/10/2021
1877	TH HORTIFRUTI EIRELI - ME	22.624.767/0001-24	19/10/2021
1878	INDUSTRIAL BLOW PACK	12.698.185/0001-39	20/10/2021
1879	MR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	04.916.463/0001-59	21/10/2021
1880	MERCADINHO PARE E COMPRE LTDA	11.461.582/0001-20	22/10/2021
1881	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	26/10/2021
1882	IMPERIO MOVEIS E ELETRO	27936211/0028-07	27/10/2021
1883	CAMPOL	35328848/0001-29	27/10/2021
1884	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A	10.656.452/0001-80	27/10/2021
1885	OASIS ALIMENTOS LTDA	03.226.633/0001-00	27/10/2021
1886	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - VILA DO FRIO	09.575.043/0001-70	28/10/2021
1887	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	28/10/2021

Paulista, 11 de novembro de 2021

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:35EB7F2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LEI MUNICIPAL Nº 571 - LDO

LEI Nº 571/2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;

II – a estrutura e a organização do orçamento;

III – as alterações na legislação tributária do Município;

IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;

V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;

VI – a participação da população e das audiências públicas;

VII – a celebração de operações de crédito;

VIII – as disposições gerais.

IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Brejo da Madre de Deus executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;

II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;

III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;

IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;

V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;

VI - Promoção dos Direitos da Juventude;

VII - Promoção dos Direitos da Mulher;

VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;

II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais;

II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;

b) Metas Anuais de Despesa;

c) Resultado Primário;

d) Resultado Nominal;

e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – Responsabilidade na gestão fiscal;

II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI – Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III - Justificativa

§1º O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2018, 2019 e 2020, bem como as estimativas para 2021 e 2022;

II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2020, a fixada para 2021, e prevista para 2022;

III – Quadro de discriminação da legislação da receita;

- IV – Gráfico da despesa orçada por função;
- V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
- VI – Gráfico da receita prevista;
- VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
- XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
- XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
- XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
- XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
- XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;
- XIX – Percentual de gastos com pessoal;
- XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7º A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 4º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 5º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 6º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 7º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I- Categoria Econômica;

- II- Origem;
- III- Espécie;
- IV- Desdobramento; e
- V- Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1;
- II- Receitas de Capital – 2;
- III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e
- IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “*caput*” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2022.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 21. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;

II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, com autorização Legislativa, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.

III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 24. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 25. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 26. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo deverá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 28. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 29. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 30. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 31. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da previdência

Art. 32. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 33. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 34. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 35. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 36. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 37. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 38. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º - Especificamente no mês de janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º - O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2022 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 39. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

Art. 40. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI

Das subvenções

Art. 41. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 e das disposições da Resolução T.C. N° 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII

Dos consórcios

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 43. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 44. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2022, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;

f) valor do precatório a ser pago;

g) data do trânsito em julgado; e

h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2022, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 45. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI

Seção Única

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 46. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 47. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 48. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 49. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 50. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 51. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 52. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 53. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 54. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 55. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 56. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 57. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 58. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2021;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 59. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 60. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X**Seção Única****Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 61. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2021, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 62. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 63. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 64. Vetado

Art. 65. Vetado

Art. 66. Vetado

Art. 67. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 68. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 69. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 70. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 71. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 73. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Art. 74. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 75. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 76. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 77 . Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

- V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- VI- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus, em 22 de outubro de 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3º)			Lei: 571, Data: 22/10/2021
			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	45.138,51	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.138,51
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	45.138,51	SUBTOTAL	45.138,51
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	16.110.100,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	16.110.100,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	851.123,00	ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	851.123,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	16.961.223,00	SUBTOTAL	16.961.223,00
TOTAL	17.006.361,51	TOTAL	17.006.361,51

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2022									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									Lei: 571, Data: 22/10/2021
									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	139.000.000,00	134.093.300,00	128,41010	165.868.700,00	160.063.295,50	148,05000	122.567.197,79	118.583.763,86	105,95670
Receitas Primárias (I)	135.733.500,00	130.942.107,45	125,39250	161.970.785,55	156.301.808,06	144,57090	122.533.828,87	118.551.479,43	105,92780
Receitas Primárias Correntes	135.054.832,50	130.287.396,91	124,76550	161.160.931,62	155.520.299,02	143,84800	120.580.233,23	116.661.375,65	104,23900
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.701.096,65	2.605.747,94	2,49530	3.223.218,63	3.110.405,98	2,87700	3.935.427,66	3.807.526,26	3,40210
Contribuições	6.752.741,63	6.514.369,85	6,23830	8.058.046,58	7.776.014,95	7,19240	11.126.543,53	10.764.930,87	9,61870
Transferências Correntes	124.925.720,06	120.515.842,14	115,40810	149.073.861,75	143.856.276,59	133,05940	104.148.546,13	100.763.718,38	90,03410
Demais Receitas Primárias Correntes	675.274,16	651.436,98	0,62380	805.804,66	777.601,50	0,71920	1.369.715,91	1.325.200,14	1,18410
Receitas Primárias de Capital	678.667,50	654.710,54	0,62700	809.853,93	781.509,04	0,72290	1.953.595,64	1.890.103,78	1,68880
Despesa Total	163.749.143,41	157.968.798,65	151,27370	174.116.130,29	168.022.065,73	155,41150	131.702.861,98	127.422.518,97	113,85430

Despesas Primárias (II)	162.111.651,97	156.389.110,66	149,76100	172.374.968,98	166.341.845,06	153,85730	144.410.841,28	139.717.488,94	124,84000
Despesas Primárias Correntes	149.142.719,81	143.877.981,80	137,78010	158.584.971,47	153.034.497,47	141,54870	122.532.049,49	118.549.757,88	105,92630
Pessoal e Encargos Sociais	80.537.068,70	77.694.110,17	74,40130	85.635.884,59	82.638.628,63	76,43630	97.811.782,86	94.632.899,92	84,55620
Outras Despesas Correntes	68.605.651,11	66.183.871,63	63,37880	72.949.086,88	70.395.868,84	65,11240	24.720.266,63	23.916.857,96	21,37010
Despesas Primárias de Capital	8.916.140,86	8.601.401,09	8,23690	9.480.623,29	9.148.801,47	8,46220	8.443.868,98	8.169.443,24	7,29950
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.052.791,30	3.909.727,77	3,74400	4.309.374,22	4.158.546,12	3,84640	13.434.922,81	12.998.287,82	11,61420
Resultado Primário (III) = (I - II)	-26.378.151,97	-25.447.003,21	-24,36850	-10.404.183,43	-10.040.037,00	-9,28640	-21.877.012,41	-21.166.009,51	-18,91220
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.266.500,00	3.151.192,55	3,01760	3.897.914,45	3.761.487,44	3,47920	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.637.491,43	1.579.687,98	1,51270	1.741.161,30	1.680.220,65	1,55410	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-24.749.143,40	-23.875.498,64	-22,86360	-8.247.430,28	-7.958.770,21	-7,36130	-21.877.012,41	-21.166.009,51	-18,91220
Dívida Pública Consolidada	799.498,10	771.275,82	0,73860	827.480,54	798.518,72	0,73860	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	764.768,55	737.772,22	0,70650	791.535,45	763.831,71	0,70650	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

Lei: 571, Data: 22/10/2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	125.100.000,00	125,45170	110.601.252,23	110,91220	-14.498.747,77	-11,59000
Receitas Primárias (I)	118.770.000,00	119,10390	106.455.027,87	106,75430	-12.314.972,13	-10,37000
Despesa Total	125.100.000,00	125,45170	118.845.023,14	119,17910	-6.254.976,86	-5,00000
Despesa Primárias (II)	122.343.980,97	122,68790	112.165.394,18	112,48070	-10.178.586,79	-8,32000
Resultado Primário (I - II)	-3.573.980,97	-3,58400	-5.710.366,31	-5,72640	-2.136.385,34	59,77610
Resultado Nominal	-3.446.321,17	-3,45600	-3.446.321,17	-3,45600	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	772.238,10	0,77440	772.238,10	0,77440	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	738.692,70	0,74080	738.692,70	0,74080	0,00	0,00000

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

Lei: 571, Data: 22/10/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	130.200.000,00	125.100.000,00	0,00	120.000.000,00	0,00	139.000.000,00	0,00	165.868.700,00	0,00	197.516.447,96	0,00
Receitas Primárias (I)	123.517.000,00	118.770.000,00	0,00	113.929.000,00	0,00	135.733.500,00	0,00	161.970.785,55	0,00	192.874.811,43	0,00
Despesa Total	130.200.000,00	125.100.000,00	0,00	120.000.000,00	0,00	163.749.143,41	0,00	174.116.130,29	0,00	206.275.251,07	0,00
Despesas Primárias (II)	122.651.000,00	122.343.980,97	0,00	113.371.000,00	0,00	162.111.651,97	0,00	172.374.968,99	0,00	204.212.498,56	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	866.000,00	-3.573.980,97	0,00	558.000,00	0,00	-26.378.151,97	0,00	-10.404.183,44	0,00	-11.337.687,13	0,00
Resultado Nominal	-794.000,00	0,00	0,00	12.443.713,55	0,00	-24.749.143,41	0,00	-8.247.430,29	0,00	-8.758.803,11	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.325.000,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	799.498,10	0,00	827.480,54	0,00	854.373,66	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.768,55	0,00	791.535,45	0,00	817.260,35	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	124.992.000,00	120.096.000,00	0,00	115.200.000,00	0,00	133.440.000,00	0,00	159.233.952,00	0,00	189.615.790,04	0,00
Receitas Primárias (I)	118.576.320,00	114.019.200,00	0,00	104.996.966,40	0,00	130.304.160,00	0,00	155.491.954,12	0,00	185.159.818,97	0,00
Despesa Total	124.992.000,00	120.096.000,00	0,00	115.200.000,00	0,00	157.199.177,67	0,00	167.151.485,08	0,00	198.024.241,02	0,00
Despesas Primárias (II)	117.744.960,00	117.450.221,73	0,00	108.836.160,00	0,00	155.627.185,89	0,00	165.479.970,23	0,00	196.043.998,61	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	831.360,00	-3.431.021,73	0,00	-3.839.193,60	0,00	-25.323.025,89	0,00	-9.988.016,11	0,00	-10.884.179,64	0,00
Resultado Nominal	-762.240,00	0,00	0,00	11.945.965,00	0,00	-23.759.177,67	0,00	-7.917.533,07	0,00	-8.408.450,98	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.152.000,00	708.480,00	0,00	0,00	0,00	767.518,17	0,00	794.381,32	0,00	820.198,71	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.177,81	0,00	759.874,03	0,00	784.569,94	0,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022										Lei: 571, Data: 22/10/2021	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2022										Lei: 571, Data: 22/10/2021	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)										R\$ 1,00	
REGIME NORMAL											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Resultado Acumulado	47.962.855,40	100,000	46.172.335,75	100,000	36.834.620,93	100,000	47.962.855,40	100,000	46.172.335,75	100,000	36.834.620,93
TOTAL	47.962.855,40	100,000	46.172.335,75	100,000	36.834.620,93	100,000	47.962.855,40	100,000	46.172.335,75	100,000	36.834.620,93
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-5.933.762,32	100,000	-5.376.515,16	100,000	-539.213.458,88	100,000	-5.933.762,32	100,000	-5.376.515,16	100,000	-539.213.458,88
TOTAL	-5.933.762,32	100,000	-5.376.515,16	100,000	-539.213.458,88	100,000	-5.933.762,32	100,000	-5.376.515,16	100,000	-539.213.458,88

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2022										Lei: 571, Data: 22/10/2021	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)										R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)								
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00							
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00							
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS CORRENTES REGIMENS PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00							
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00							
VALOR(III)	(g) = ((da - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)	0,00	0,00	0,00	0,00				
				0,00	0,00	0,00	0,00				

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS											
2022										Lei: 571, Data: 22/10/2021	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")										R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
PLANO PREVIDENCIÁRIO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018								
RECEITAS CORRENTES(I)	5.029.560,02	4.479.799,68	4.184.816,33								
Receita de Contribuições dos Segurados	2.460.514,39	2.482.077,64	1.921.992,45								

Civil		2.460.514,39	2.482.077,64	1.921.992,45
Ativo		2.460.514,39	2.482.077,64	1.921.992,45
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		2.564.880,86	1.992.265,71	2.258.687,12
Civil		2.564.880,86	1.992.265,71	2.258.687,12
Ativo		2.564.880,86	1.992.265,71	2.258.687,12
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		4.164,77	5.452,41	4.136,76
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		4.164,77	5.452,41	4.136,76
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	3,92	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	3,92	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)		5.029.560,02	4.479.799,68	4.184.816,33
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2019	2018
Benefícios - Civil		107.663,13	99.313,19	56.056,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		107.663,13	99.313,19	56.056,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)		107.663,13	99.313,19	56.056,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)		4.921.896,89	4.380.486,49	4.128.760,33
		2020	2019	2018
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2020	2019	2018
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2020	2019	2018
VALOR		0,00	0,00	0,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022	Lei: 571, Data: 22/10/2021		
	2020	2019	2018
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS		2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		172.715,11	75.486,16	273.230,63
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)		4.166.152,07	4.055.201,64	3.674.254,24
Receita de Contribuições dos Segurados		1.580.201,66	1.720.384,76	1.521.724,15
Civil		1.580.201,66	1.720.384,76	1.521.724,15
Ativo		1.577.977,05	1.716.473,56	1.516.474,15
Inativo		2.224,61	3.911,20	5.250,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		1.551.232,32	1.474.902,11	1.657.734,65
Civil		1.551.232,32	1.474.902,11	1.657.734,65
Ativo		1.551.232,32	1.474.902,11	1.657.734,65
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		202,35	712,34	468,30
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		202,35	712,34	468,30
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		1.034.515,74	859.202,43	494.327,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		961.869,22	859.202,43	494.327,14
Demais Receitas Correntes		72.646,52	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)		4.166.152,07	4.055.201,64	3.674.254,24
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2019	2018
Benefícios - Civil		9.430.210,06	8.517.283,56	7.874.935,86
Aposentadorias		8.385.864,73	7.603.439,97	7.199.549,60
Pensões		1.044.345,33	913.423,11	674.418,46
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	420,48	967,80
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	3.332,67	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	3.332,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		9.430.210,06	8.520.616,23	7.874.935,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		-5.264.057,99	-4.465.414,59	-4.200.681,62
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		4.844.395,84	4.582.782,12	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2019	2018
			Lei: 571, Data: 22/10/2021	

RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

Lei: 571, Data: 22/10/2021

RRFO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2021	6.170.591,25	209.989,16	5.960.602,09	5.960.602,09
2022	6.576.619,12	270.266,25	6.306.352,87	12.266.954,96
2023	7.001.931,72	335.198,02	6.666.733,70	18.933.688,66
2024	7.471.874,25	505.021,09	6.966.853,16	25.900.541,82
2025	7.950.463,71	675.259,02	7.275.204,69	33.175.746,51
2026	8.423.986,14	826.313,04	7.597.673,10	40.773.419,61
2027	8.914.428,19	958.019,65	7.956.408,54	48.729.828,15
2028	9.425.161,62	1.172.887,58	8.252.274,04	56.982.102,19
2029	9.956.610,27	1.303.619,08	8.652.991,19	65.635.093,38
2030	10.495.418,24	1.455.353,00	9.040.065,24	74.675.158,62
2031	11.039.746,32	1.674.033,75	9.365.712,57	84.040.871,19
2032	11.580.968,38	1.941.244,05	9.639.724,33	93.680.595,52
2033	12.137.984,16	2.177.590,60	9.960.393,56	103.640.989,08
2034	12.708.588,26	2.412.393,15	10.296.195,11	113.937.184,19
2035	13.161.942,14	3.111.339,44	10.050.602,70	123.987.786,89
2036	13.342.006,21	4.635.988,89	8.706.017,32	132.693.804,21
2037	13.111.095,91	7.092.660,48	6.018.435,43	138.712.239,64
2038	12.912.000,72	8.875.121,42	4.036.879,30	142.749.118,94
2039	12.826.347,99	9.864.066,48	2.962.281,51	145.711.400,45
2040	12.776.319,04	10.554.956,09	2.221.362,95	147.932.763,40
2041	12.566.409,59	11.567.655,08	998.754,51	148.931.517,91
2042	12.079.519,95	13.111.020,05	-1.031.500,10	147.900.017,81
2043	11.575.908,13	14.284.141,22	-2.708.233,09	145.191.784,72
2044	11.245.709,09	14.617.532,40	-3.371.823,31	141.819.961,41
2045	10.894.392,75	14.883.864,69	-3.989.471,94	137.830.489,47
2046	10.504.057,80	15.122.334,24	-4.618.276,44	133.212.213,03
2047	9.981.516,64	15.579.749,32	-5.598.232,68	127.613.980,35
2048	9.432.803,70	15.910.362,29	-6.477.558,59	121.136.421,76
2049	8.941.089,29	15.911.776,29	-6.970.687,00	114.165.734,76
2050	8.407.772,44	15.909.904,15	-7.502.131,71	106.663.603,05
2051	7.823.204,21	15.941.116,20	-8.117.911,99	98.545.691,06
2052	7.280.893,30	15.728.251,71	-8.447.358,41	90.098.332,65
2053	6.721.693,15	15.479.171,11	-8.757.477,96	81.340.854,69
2054	6.157.001,47	15.175.259,95	-9.018.258,48	72.322.596,21
2055	5.585.402,82	14.823.162,60	-9.237.759,78	63.084.836,43
2056	5.003.804,18	14.439.244,96	-9.435.440,78	53.649.395,65
2057	4.409.316,76	14.032.519,28	-9.623.202,52	44.026.193,13
2058	3.802.649,77	13.602.860,53	-9.800.210,76	34.225.982,37
2059	3.184.584,16	13.150.349,88	-9.965.765,72	24.260.216,65
2060	2.555.969,13	12.675.367,96	-10.119.398,83	14.140.817,82
2061	1.917.691,80	12.178.613,22	-10.260.921,42	3.879.896,40
2062	1.270.664,80	11.661.156,93	-10.390.492,13	-6.510.595,73
2063	663.198,73	11.124.517,24	-10.461.318,51	-16.971.914,24
2064	619.305,91	10.570.609,07	-9.951.303,16	-26.923.217,40
2065	575.648,46	10.001.811,52	-9.426.163,06	-36.349.380,46
2066	532.464,67	9.421.005,02	-8.888.540,35	-45.237.920,81

2067		489.994,77		8.831.446,45		-8.341.451,68		-53.579.372,49
2068		448.466,15		8.236.698,76		-7.788.232,61		-61.367.605,10
2069		408.097,48		7.640.525,78		-7.232.428,30		-68.600.033,40
2070		369.104,69		7.046.881,48		-6.677.776,79		-75.277.810,19
2071		331.685,50		6.459.776,47		-6.128.090,97		-81.405.901,16
2072		296.017,12		5.883.205,98		-5.587.188,86		-86.993.090,02
2073		262.253,59		5.321.102,76		-5.058.849,17		-92.051.939,19
2074		230.527,85		4.777.247,11		-4.546.719,26		-96.598.658,45
2075		200.942,94		4.255.159,94		-4.054.217,00		-100.652.875,45
2076		173.573,54		3.758.041,88		-3.584.468,34		-104.237.343,79
2077		148.476,38		3.288.793,48		-3.140.317,10		-107.377.660,89

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

Lei: 571, Data: 22/10/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2078	125.684,56	2.849.940,16	-2.724.255,60	-110.101.916,49
2079	105.188,84	2.443.445,31	-2.338.256,47	-112.440.172,96
2080	86.950,87	2.070.799,91	-1.983.849,04	-114.424.022,00
2081	70.915,67	1.733.051,94	-1.662.136,27	-116.086.158,27
2082	56.994,06	1.430.605,00	-1.373.610,94	-117.459.769,21
2083	45.069,60	1.163.290,47	-1.118.220,87	-118.577.990,08
2084	35.010,46	930.460,41	-895.449,95	-119.473.440,03
2085	26.668,63	730.921,24	-704.252,61	-120.177.692,64
2086	19.883,46	562.944,42	-543.060,96	-120.720.753,60
2087	14.480,48	424.268,51	-409.788,03	-121.130.541,63
2088	10.276,41	312.207,63	-301.931,22	-121.432.472,85
2089	7.086,86	223.743,38	-216.656,52	-121.649.129,37
2090	4.733,81	155.603,12	-150.869,31	-121.799.998,68
2091	3.052,73	104.537,60	-101.484,87	-121.901.483,55
2092	1.891,69	67.414,79	-65.523,10	-121.967.006,65
2093	1.121,08	41.439,41	-40.318,33	-122.007.324,98
2094	0,00		0,00	-122.007.324,98
2095	0,00	0,00	0,00	-122.007.324,98

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE Page3of4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

Lei: 571, Data: 22/10/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2021	4.316.023,98	12.694.776,50	-8.378.752,52	-8.378.752,52
2022	4.250.612,13	15.112.706,91	-10.862.094,78	-19.240.847,30
2023	4.228.422,64	16.475.443,95	-12.247.021,31	-31.487.868,61
2024	4.242.656,64	16.995.446,53	-12.752.789,89	-44.240.658,50
2025	4.236.813,05	17.527.045,99	-13.290.232,94	-57.530.891,44
2026	4.225.001,22	17.957.651,50	-13.732.650,28	-71.263.541,72
2027	4.145.886,46	19.237.578,68	-15.091.692,22	-86.355.233,94
2028	4.054.163,84	19.968.114,88	-15.913.951,04	-102.269.184,98
2029	3.970.508,42	20.478.380,73	-16.507.872,31	-118.777.057,29
2030	3.892.526,63	20.760.544,29	-16.868.017,66	-135.645.074,95
2031	3.824.314,51	20.887.968,12	-17.063.653,61	-152.708.728,56
2032	3.764.173,46	21.091.076,31	-17.326.902,85	-170.035.631,41
2033	3.703.759,28	21.057.958,32	-17.354.199,04	-187.389.830,45
2034	3.645.411,91	20.795.160,93	-17.149.749,02	-204.539.579,47
2035	3.588.824,34	20.493.931,97	-16.905.107,63	-221.444.687,10

2036		3.521.020,02		20.150.583,82		-16.629.563,80		-238.074.250,90
2037		3.450.921,96		19.758.484,96		-16.307.563,00		-254.381.813,90
2038		3.375.981,33		19.342.333,65		-15.966.352,32		-270.348.166,22
2039		3.294.743,82		18.891.268,50		-15.596.524,68		-285.944.690,90
2040		3.206.096,81		18.418.512,43		-15.212.415,62		-301.157.106,52
2041		3.105.122,87		17.928.988,00		-14.823.865,13		-315.980.971,65
2042		3.017.579,30		17.360.413,28		-14.342.833,98		-330.323.805,63
2043		2.922.392,46		16.780.131,56		-13.857.739,10		-344.181.544,73
2044		2.820.271,85		16.183.544,54		-13.363.272,69		-357.544.817,42
2045		2.718.192,97		15.558.289,13		-12.840.096,16		-370.384.913,58
2046		2.602.236,79		14.938.849,53		-12.336.612,74		-382.721.526,32
2047		2.491.964,24		14.283.269,79		-11.791.305,55		-394.512.831,87
2048		2.378.216,73		13.615.916,77		-11.237.700,04		-405.750.531,91
2049		2.261.516,73		12.939.190,26		-10.677.673,53		-416.428.205,44
2050		2.142.434,77		12.255.724,57		-10.113.289,80		-426.541.495,24
2051		2.021.559,94		11.568.297,35		-9.546.737,41		-436.088.232,65
2052		1.899.528,91		10.879.786,54		-8.980.257,63		-445.068.490,28
2053		1.776.999,78		10.193.136,26		-8.416.136,48		-453.484.626,76
2054		1.654.662,45		9.511.396,88		-7.856.734,43		-461.341.361,19
2055		1.533.234,25		8.837.704,91		-7.304.470,66		-468.645.831,85
2056		1.413.379,87		8.174.957,06		-6.761.577,19		-475.407.409,04
2057		1.295.765,31		7.526.005,56		-6.230.240,25		-481.637.649,29
2058		1.181.044,87		6.893.688,47		-5.712.643,60		-487.350.292,89
2059		1.069.810,83		6.280.760,52		-5.210.949,69		-492.561.242,58
2060		962.582,14		5.689.751,12		-4.727.168,98		-497.288.411,56
2061		859.900,82		5.123.169,04		-4.263.268,22		-501.551.679,78
2062		762.335,11		4.583.614,95		-3.821.279,84		-505.372.959,62
2063		670.402,54		4.073.535,30		-3.403.132,76		-508.776.092,38
2064		584.542,08		3.595.049,67		-3.010.507,59		-511.786.599,97
2065		505.094,80		3.149.716,19		-2.644.621,39		-514.431.221,36
2066		432.291,02		2.738.595,47		-2.306.304,45		-516.737.525,81
2067		366.226,29		2.362.018,71		-1.995.792,42		-518.733.318,23
2068		306.901,44		2.019.646,52		-1.712.745,08		-520.446.063,31
2069		254.194,95		1.710.649,38		-1.456.454,43		-521.902.517,74
2070		207.899,08		1.434.023,61		-1.226.124,53		-523.128.642,27
2071		167.705,38		1.188.433,09		-1.020.727,71		-524.149.369,98
2072		133.233,88		972.349,18		-839.115,30		-524.988.485,28
2073		104.067,86		784.303,29		-680.235,43		-525.668.720,71
2074		79.770,55		622.905,64		-543.135,09		-526.211.855,80
2075		59.878,57		486.504,38		-426.625,81		-526.638.481,61
2076		43.900,03		373.098,00		-329.197,97		-526.967.679,58
2077		31.333,98		280.527,49		-249.193,51		-527.216.873,09

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE Page4of4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

Lei: 571, Data: 22/10/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2078	21.684,73	206.568,49	-184.883,76	-527.401.756,85
2079	14.464,32	148.895,63	-134.431,31	-527.536.188,16
2080	9.224,48	105.174,46	-95.949,98	-527.632.138,14
2081	5.563,01	73.103,52	-67.540,51	-527.699.678,65
2082	3.132,75	50.500,60	-47.367,85	-527.747.046,50
2083	1.637,66	35.367,28	-33.729,62	-527.780.776,12
2084	798,73	25.725,37	-24.926,64	-527.805.702,76
2085	368,44	19.755,54	-19.387,10	-527.825.089,86
2086	163,77	16.072,52	-15.908,75	-527.840.998,61
2087	73,13	13.763,38	-13.690,25	-527.854.688,86
2088	34,18	12.262,26	-12.228,08	-527.866.916,94

2089		15,77		11.233,25		-11.217,48		-527.878.134,42
2090		6,54		10.497,68		-10.491,14		-527.888.625,56
2091		2,22		9.949,56		-9.947,34		-527.898.572,90
2092		0,49		9.514,16		-9.513,67		-527.908.086,57
2093		0,05		9.130,72		-9.130,67		-527.917.217,24
2094		0,00		0,00		0,00		-527.917.217,24
2095		0,00		0,00		0,00		-527.917.217,24

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

Lei: 571, Data: 22/10/2021

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

Lei:571, Data: 22/10/2021

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa 0000 **Descrição** ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	5.000,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
		0001 PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	650.000,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
		0002 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS							

			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	65.000,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
		0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTES DE CONVÊNIOS							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	220.000,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
		0004 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	90.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		0803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FME							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	20.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		0805 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS - FME							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					01 TESOURO				
						10 FME			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO								1	4.000,00

BREJO DA MADRE DE DEUS									
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		0005 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E						
				28 Encargos Especiais					
					846 Outros Encargos Especiais				
						01 TESOIRO			
							18 Impostos e Transferências Saúde		
								3 DESPESAS CORRENTES	

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	60.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		0007 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS								
				28 Encargos Especiais						
					846 Outros Encargos Especiais					
						01 TESOIRO				
							18 Impostos e Transferências Saúde			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	5.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		0008 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS								
				28 Encargos Especiais						
					846 Outros Encargos Especiais					
						01 TESOIRO				
							18 Impostos e Transferências Saúde			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1	20.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		0804 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS - FMAS								
				28 Encargos Especiais						
					843 Serviço da Dívida Interna					
						01 TESOIRO				
							14 FMAS			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 FUNDECA									1	2.000,00
	031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
		0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -								

		FUNDECA							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					01 TESOURO				
						16 FUNDECA			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022									
0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								1	5.000,00
	031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								
		0013 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO FINANCEIRO							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						15 Regime Próprio de Previdência Social			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	529,12
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		1908 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS - RATEIO - CONIAPE							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					01 TESOURO				
						27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	231,07
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		2931 PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL - CONIAPE							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					01 TESOURO				
						27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0009 IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO								1	5.000,00
	031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO								
		0015 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO							

			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						15 Regime Próprio de Previdência Social			
Total Geral do Programa:								3 DESPESAS CORRENTES	1.151.760,19

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa 0010 **Descrição** PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS								1	5.000,00
	010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA							
			1004	EQUIPAR O SCI DO PODER LEGISLATIVO					
			01	Legislativa					
				124	Controle Interno				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Próprios		
Total Geral do Programa:								4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa 0101 **Descrição** ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS								1	130.000,00
	010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA							
			1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Próprios		
Total Geral do Programa:								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS								1	50.000,00
	010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA							
			1003	OBRAS DE MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA					
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Próprios		

0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS								4 DESPESAS DE CAPITAL		1	2.107.000,00
	010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA										
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS									
			01 Legislativa								
				031 Ação Legislativa							
					01 TESOURO						
						00 Recursos Próprios					
								3 DESPESAS CORRENTES			

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022											
0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS										1	60.000,00
	010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA										
		2002 DESPESAS COM HOMENAGENS, CERIMONIAS E RECEPÇÕES									
				01 Legislativa							
					031 Ação Legislativa						
						01 TESOURO					
								00 Recursos Próprios			
									3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS										1	1.918.000,00
	010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA										
		2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
				01 Legislativa							
					031 Ação Legislativa						
						01 TESOURO					
								00 Recursos Próprios			
									3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS										1	8.000,00
	010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA										
		2004 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
				01 Legislativa							
					031 Ação Legislativa						
						01 TESOURO					
								00 Recursos Próprios			
									3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS										1	12.000,00
	010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA										

		2005 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL							
			01 Legislativa						
				031 Legislativa	Ação				
						01 TESOIRO			
							00 Recursos Próprios		
								3 DESPESAS CORRENTES	

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022									
0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS							1	450.000,00
	010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA								
		2006 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RGPS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS							1	10.000,00
	010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA								
		2008 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS							1	50.000,00
	010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA								
		2009 CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA - RPPS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.795.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022											
Programa	Descrição										
0401	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL										
Ações											
	<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>		<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	6.000,00
		020204	SECRETARIA MUNICIPAL DE								

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	100.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE									
		1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						10 FME				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	100.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE									
		1019 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS OU TERRENOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						10 FME				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	50.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE									
		1924 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						10 FME				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:										324.000,00

Total Geral do Programa:

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa

Descrição

0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	70.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1939 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	5.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1965 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ASSESSORIA JURIDICA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					

					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									5.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1966 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									
2022									
Lei: 571, Data: 22/10/2021									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									660.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2011 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									243.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									148.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									20.000,00
	020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL								
		1940 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			

									4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)							Lei: 571, Data: 22/10/2021				
2022											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	1.340.000,00
	020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL										
		2017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL								
				04	Administração						
						122	Administração Geral				
								01	TESOURO		
									00	Recursos Próprios	
										3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	6.000,00
	020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL										
		2025	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARCERIAS NAS ÁREAS DE JUSTIÇA, DEF. CIVIL E SEGURANÇA								
				04	Administração						
						122	Administração Geral				
								01	TESOURO		
									00	Recursos Próprios	
										3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	30.000,00
	020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL										
		2026	COOPERAÇÃO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL								
				04	Administração						
						123	Administração Financeira				
								01	TESOURO		
									00	Recursos Próprios	
										3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	3.547.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
		2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
				04	Administração						
						122	Administração Geral				
								01	TESOURO		
									00	Recursos Próprios	
										3	DESPESAS CORRENTES
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)							Lei: 571, Data: 22/10/2021				

2022											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	6.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
		2020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
						01 TESOURO					
								00 Recursos Próprios			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	80.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
		2023 PARTICIPAÇÕES EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
						01 TESOURO					
								00 Recursos Próprios			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	20.000,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
		1942 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
						01 TESOURO					
								00 Recursos Próprios			
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	1.130.000,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
						01 TESOURO					
								00 Recursos Próprios			
									3	DESPESAS CORRENTES	
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											
Lei: 571, Data: 22/10/2021											
2022											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	1.050.000,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
		2032 PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP									
			04 Administração								
				123 Administração Financeira							

					01 TESOURO							
									00 Recursos Próprios			
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	7.000,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS											
		3043 MANUNTEÇÃO DA JUNTA MILITAR										
				04	Administração							
						122 Administração Geral						
									01 TESOURO			
									00 Recursos Próprios			
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	30.000,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS											
		3089 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS										
				04	Administração							
						122 Administração Geral						
									01 TESOURO			
									00 Recursos Próprios			
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	995.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE											
		2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE										
				12	Educação							
						122 Administração Geral						
									01 TESOURO			
									10 FME			
										3	DESPESAS CORRENTES	
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										Lei: 571, Data: 22/10/2021		
2022												
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	143.000,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA											
		2301 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA										
				04	Administração							
						122 Administração Geral						
									01 TESOURO			
									00 Recursos Próprios			
										3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:												9.535.000,00
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										Lei: 571, Data: 22/10/2021		
2022												
Programa	Descrição											

0490 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONIAPE										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS							1	1.178,79	
		1126 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA SEDE DO CONIAPE (REFORMA, AQUISIÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO)	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	27 CONSÓRCIOS PUBLICOS	4 DESPESAS DE CAPITAL			
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS							1	944,37	
		1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS PARA O CONIAPE - RATEIO	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	27 CONSÓRCIOS PUBLICOS	4 DESPESAS DE CAPITAL			
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS							1	69.116,65	
		2901 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONIAPE	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	27 CONSÓRCIOS PUBLICOS	3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:									71.239,81	
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
2022										
Programa										
0601 PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	020205 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							1	50.000,00	
		1941 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PUBLICA	04 Administração	122 Administração Geral						

						01 TESOURO				
							00 Recursos Próprios			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	1.549.000,00
	020205 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA									
		2012 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
						01 TESOURO				
							00 Recursos Próprios			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	20.000,00
	020205 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA									
		2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
						01 TESOURO				
							00 Recursos Próprios			
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)						Lei: 571, Data: 22/10/2021				
2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	15.000,00
	020205 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA									
		2209 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO								
			06 Segurança Pública							
				182 Defesa Civil						
						01 TESOURO				
							00 Recursos Próprios			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										1.634.000,00
Programa	Descrição									
0602	FORTELECIMENTO DA DEFESA CIVIL									
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	6.000,00	
	020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL									
		2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINC. AO PROG. DE COOP. TECN. E FINANC COM O ESTADO								
			06 Segurança Pública							
				182 Defesa Civil						
						01 TESOURO				
							00 Recursos Próprios			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										6.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
										Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022										
Programa	Descrição									
0801	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	30.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		1949 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						14 FMAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	100.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		1950 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DO FMAS								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						14 FMAS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	80.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		1951 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO FMAS								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						14 FMAS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
										Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	50.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		1952 AQUISIÇÃO OU DESAPRORIAÇÃO DE IMÓVEIS								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						14 FMAS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	20.000,00	

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								CORRENTES	1	20.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3051 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - FMAS								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						14 FMAS				
							3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										2.443.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
0802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	50.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1955 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						14 FMAS			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	500.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1956 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						12 FNAS			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	10.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1957 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						14 FMAS			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022												
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											1	20.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
		1958 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS										
			08 Assistência Social									
				244 Comunitária	Assistência							
						01 TESOURO						
								14 FMAS				
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											1	765.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
		3053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV										
			08 Assistência Social									
				244 Comunitária	Assistência							
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS						
								12 FNAS				
									3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											1	570.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
		3068 ASSISTÊNCIA A PESSOAS VULNERÁVEIS POR MEIO DE DOAÇÕES E AUXÍLIOS										
			08 Assistência Social									
				244 Comunitária	Assistência							
						01 TESOURO						
								14 FMAS				
									3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:												1.915.000,00
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022												
Programa	Descrição											
0803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL											
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										1	150.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
		1959 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS (PAEFI) UNIDADES DE ACOLHIMENTO										
			08 Assistência Social									

				244	Assistência						
				Comunitária							
						01	TESOURO				
								14	FMAS		
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										1	50.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
		1963 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CREAS									
				08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária						
						01	TESOURO				
								14	FMAS		
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										1	297.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
		3054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS (PAEFI)									
				08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária						
						05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
								12	FNAS		
										3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **497.000,00**

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa

Descrição

0804 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	3.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		1953 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CENTRO DO IDOSO								
			08	Assistência Social						
				241	Assistência ao Idoso					
					01	TESOURO				
							14	FMAS		
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	2.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		1954 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS								
			08	Assistência Social						
				242	Assistência ao					

				Portador de Deficiência					
					01 TESOIRO				
						14 FMAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	15.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1975 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO							
				08 Assistência Social					
					243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01 TESOIRO				
						14 FMAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									
Lei: 571, Data: 22/10/2021									
2022									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	17.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		3049 MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO							
				08 Assistência Social					
					241 Assistência ao Idoso				
					01 TESOIRO				
						14 FMAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	13.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		3050 APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS							
				08 Assistência Social					
					242 Assistência ao Portador de Deficiência				
					01 TESOIRO				
						14 FMAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	430.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		3052 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
				08 Assistência Social					
					243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01 TESOIRO				
						14 FMAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDECA								1	10.000,00
	031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
		1976 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO FUNDECA							

			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						16 FUNDECA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022									
0005 FUNDECA	031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							1	10.000,00
		2155 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AOS CONSELHOS							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						16 FUNDECA			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDECA	031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							1	25.000,00
		2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						16 FUNDECA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 FUNDECA	031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							1	20.000,00
		2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						16 FUNDECA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 FUNDECA	031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							1	80.000,00
		2158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDECA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						16 FUNDECA			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
									Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022										
0005 FUNDECA									1	8.000,00
	031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
		2159 SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					01 TESOURO					
						16 FUNDECA				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										
633.000,00										
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
									Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022										
Programa	Descrição									
0806	GESTÃO DESCENTRALIZADA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	422.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
						12 FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	8.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3056 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGDSUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
						12 FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	3.000,00	
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3065 MANUTENÇÃO DO CRAS - ESTADO								
			08 Assistência							

			Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						02 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	E			
								13 FEAS		
									3 CORRENTES	DESPESAS

Total Geral do Programa: **433.000,00**

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
0807	PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	20.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1975 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						14 FMAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								1	240.000,00
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		3057 PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL							
			08 Assistência Social						
				244 Comunitária	Assistência				
					01 TESOURO				
						14 FMAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
								1	6.000,00
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		3058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
			08 Assistência Social						
				244 Comunitária	Assistência				
					01 TESOURO				
						14 FMAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

0004 FUNDO MUNICIPAL DE								1	458.000,00
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---	------------

ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS FEDERAIS-					
						12 FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1	6.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3061 MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE VISITADORES								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOURO					
						14 FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1	46.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS NO TRABALHO								
			08 Assistência Social							
				333 Empregabilidade						
					01 TESOURO					
						14 FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1	255.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3063 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOURO					
						14 FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
										Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1	20.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJETO MINHA CASA VERDE AMARELA								
			08 Assistência Social							

			Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						01 TESOURO				
							14 FMAS			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1		41.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3069 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS FEDERAIS-				
							12 FNAS			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1		73.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE POLITICAS PARA MULHERES								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						01 TESOURO				
							14 FMAS			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1		47.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						01 TESOURO				
							14 FMAS			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										1.212.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
0808	GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	25.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		3065 MANUTENÇÃO DO CRAS - ESTADO							
			08 Assistência						

			Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						02 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADUAIS- VINCULADOS	E			
								13 FEAS		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1	6.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3066 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						02 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADUAIS- VINCULADOS	E			
								13 FEAS		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1	35.000,00
	031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		3070 MANUTENÇÃO DO CREAS - ESTADO								
			08 Assistência Social							
				244 Comunitária	Assistência					
						02 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADUAIS- VINCULADOS	E			
								13 FEAS		
									3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										66.000,00
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
										Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022										
Programa										
0901										
Descrição										
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA										
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	80.000,00	
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE									
		3003 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						10 FME				
									3 DESPESAS CORRENTES	
0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO									1	150.000,00
	031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO									
		1123 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								

			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						15 Regime Próprio de Previdência Social			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								1	30.000,00
	031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								
		1962 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						15 Regime Próprio de Previdência Social			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									
								Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022									
0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								1	600.000,00
	031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								
		2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						15 Regime Próprio de Previdência Social			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								1	40.000,00
	031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								
		2161 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUNDO FINANCEIRO							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						15 Regime Próprio de Previdência Social			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								1	11.100.000,00
	031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								
		2162 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO FINANCEIRO							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						15 Regime Próprio de Previdência Social			

									3	DESPESAS CORRENTES		
0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO											1	5.000,00
	031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO											
		3067 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - RPPS										
			09 Previdência Social									
				122 Administração Geral								
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
						15 Regime Próprio de Previdência Social						
									3	DESPESAS CORRENTES		

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022												
0009 IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO											1	325.000,00
	031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO											
		2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO										
			09 Previdência Social									
				272 Previdência do Regime Estatutário								
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
						15 Regime Próprio de Previdência Social						
									3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

12.330.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022												
Programa	Descrição											
1001	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE											
Ações												
	<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	18.565.000,00		
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO											
		2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC										
			10 Saúde									
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
						11 FNS						
								3	DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	813.000,00		
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO											
		2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO										

		MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E				
							11 FNS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	622.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		2132 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E				
							11 FNS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
										Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022										
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	12.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		2133 MANUTENÇÃO DO PNI - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO								
			10 Saúde							
				305 Vigilância Epidemiológica						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E				
							11 FNS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	1.524.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		2134 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL								
			10 Saúde							
				305 Vigilância Epidemiológica						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E				
							11 FNS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	120.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		3004 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E				

					VINCULADOS				
						11 FNS			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1 2.841.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO VINCULADOS	E FEDERAIS-			
						11 FNS			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022									
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1 4.587.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		3006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO VINCULADOS	E FEDERAIS-			
						11 FNS			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1 835.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		3010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO VINCULADOS	E FEDERAIS-			
						11 FNS			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1 20.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		3011 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				306 Alimentação e Nutrição					
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO VINCULADOS	E FEDERAIS-			
						11 FNS			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1 408.000,00

DA MADRE DE DEUS									
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		3071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE MENTAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-			
							11 FNS		
								3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									30.347.000,00
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022									
Programa	Descrição								
1002	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE								
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								1	730.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		2129 MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-			
							11 FNS		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								1	250.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		2130 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					01 TESOURO				
							18 Impostos e Transferências Saúde		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								1	450.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-			
							11 FNS		
								3 DESPESAS	

CORRENTES										
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022										
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	2.215.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		3000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						18 Impostos e Transferências Saúde				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	155.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		3001 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
						11 FNS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	15.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		3002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						18 Impostos e Transferências Saúde				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	250.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		3007 AUXÍLIOS DIVERSOS A POPULAÇÃO								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						18 Impostos e Transferências Saúde				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022										
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	15.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									

		3008 SUBVENÇÕES SOCIAIS								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						18 Impostos e Transferências Saúde				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								1		70.000,00
	030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO									
		3009 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIÇOS DE TERCEIROS								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						18 Impostos e Transferências Saúde				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								1		200.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO									
		1909 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						18 Impostos e Transferências Saúde				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								1		100.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO									
		1910 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						18 Impostos e Transferências Saúde				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
									Lei: 571,	Data: 22/10/2021
2022										
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								1		5.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO									
		1911 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						18 Impostos e Transferências Saúde				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO								1		200.000,00

DA MADRE DE DEUS											
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO										
		1912 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA ACADEMIA DA SAÚDE									
			10 Saúde								
				301 Atenção Básica							
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E	FEDERAIS-				
								11 FNS			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS										1	630.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO										
		1914 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA									
			10 Saúde								
				301 Atenção Básica							
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E	FEDERAIS-				
								11 FNS			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS										1	450.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO										
		1915 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA									
			10 Saúde								
				301 Atenção Básica							
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E	FEDERAIS-				
								11 FNS			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										Lei: 571,	Data: 22/10/2021
2022											
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS										1	100.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO										
		1917 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC									
			10 Saúde								
				301 Atenção Básica							
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E	FEDERAIS-				
								20 Convênio de Saúde			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS										1	400.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO										
		1917 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC									
			10 Saúde								

				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-				
							11 FNS			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	50.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO									
		1918 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
			10 Saúde							
				303 Suporte Profilático e Terapêutico						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-				
							11 FNS			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	25.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO									
		1919 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
			10 Saúde							
				303 Suporte Profilático e Terapêutico						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-				
							11 FNS			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
										Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022										
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	30.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO									
		1920 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-				
							11 FNS			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1	7.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO									
		1921 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS	E FEDERAIS-				

					VINCULADOS				
							11 FNS		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1 50.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO								
		1922 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				305	Vigilância Epidemiológica				
						05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-		
							11 FNS		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1 15.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO								
		1923 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				305	Vigilância Epidemiológica				
						05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-		
							11 FNS		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									
									Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022									
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1 200.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO								
		1964 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC							
			10 Saúde						
				301	Atenção Básica				
						05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-		
							20 Convênio de Saúde		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1 450.000,00
	030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO								
		1964 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC							
			10 Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
						05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS VINCULADOS	E FEDERAIS-		
							11 FNS		
								4 DESPESAS DE	

0007 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL										CAPITAL	1	520.000,00
	030600 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL											
		1916 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC										
			10 Saúde									
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
						01 TESOURO						
								00 Recursos Próprios				
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:												7.582.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022) Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022									
Programa	Descrição								
1090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	184,79
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		1130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O NIS	10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						27 CONSÓRCIOS PUBLICOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	4.815,21
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		2902 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS	10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						27 CONSÓRCIOS PUBLICOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	1.103,65
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		2903 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - CONIAPE	10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						27 CONSÓRCIOS PUBLICOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:											6.103,65
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022											
Programa		Descrição									
1093		GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS - ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATORIAL									
Ações											
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>		
0008 CONIAPE-CONSORCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	88.375,47		
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS										
		3074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS									
			10 Saúde								
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial							
					01 TESOURO						
						27 CONSÓRCIOS PUBLICOS					
							3 DESPESAS CORRENTES				
								1	5.260,44		
0008 CONIAPE-CONSORCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS											
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS										
		3075 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS									
			10 Saúde								
				303 Suporte Profilático e Terapêutico							
					01 TESOURO						
						27 CONSÓRCIOS PUBLICOS					
							3 DESPESAS CORRENTES				
Total Geral do Programa:											93.635,91

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022											
Programa		Descrição									
1201		SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO									
Ações											
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	150.000,00		
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE										
		1022 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					01 TESOURO						
						10 FME					
							4 DESPESAS DE CAPITAL				
								1	320.000,00		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											

						CONVÊNIOS VINCULADOS	FEDERAIS-					
								07 Outras Transf. FNDE				
										4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	550.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE											
			1927 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS									
				12 Educação								
					361 Ensino Fundamental							
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS	FEDERAIS-					
								07 Outras Transf. FNDE				
										4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022												
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	80.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE											
			1928 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS CUSTEADOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO									
				12 Educação								
					361 Ensino Fundamental							
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS	FEDERAIS-					
								02 Salário Educação				
										4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	270.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE											
			1929 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL									
				12 Educação								
					365 Educação Infantil							
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS	FEDERAIS-					
								07 Outras Transf. FNDE				
										4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	80.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE											
			1930 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL									
				12 Educação								
					365 Educação Infantil							
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS	FEDERAIS-					
								07 Outras Transf. FNDE				

2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	16.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE									
		2051 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL								
			12 Educação							
				367 Educação Especial						
					01 TESOURO					
						10 FME			4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	15.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE									
		3012 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS								
			12 Educação							
				131 Comunicação Social						
					01 TESOURO					
						10 FME			3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	11.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE									
		3013 APOIO AS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VOLTADOS A EDUCAÇÃO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						10 FME			3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	1.234.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE									
		3018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS FEDERAIS-					
						04 PNATE			3 DESPESAS CORRENTES	

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	260.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE									
		3019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-					

					VINCULADOS				
							17 FES		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	150.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		3020 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						10 FME			
								3	DESPESAS CORRENTES
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	260.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		3021 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						10 FME			
								3	DESPESAS CORRENTES
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	11.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		3022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENSINO PROFISSIONALIZANTE							
			12 Educação						
				363 Ensino Profissional					
					01 TESOURO				
						10 FME			
								3	DESPESAS CORRENTES
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									
								Lei: 571,	Data: 22/10/2021
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	30.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		3023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 TESOURO				
						10 FME			
								3	DESPESAS CORRENTES
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	74.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		3024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 TESOURO				
						10 FME			
								3	DESPESAS

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								CORRENTES	1	300.000,00
	020604 FUNDEB									
		1031 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
						09 FUNDEB				
							4 DESPESAS DE CAPITAL		1	150.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	150.000,00
	020604 FUNDEB									
		1036 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT 15%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
						09 FUNDEB				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
									Lei: 571,	Data: 22/10/2021
2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	350.000,00
	020604 FUNDEB									
		1933 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES- FUNDEB 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
						09 FUNDEB				
							4 DESPESAS DE CAPITAL		1	400.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	400.000,00
	020604 FUNDEB									
		1934 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
						09 FUNDEB				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	180.000,00
	020604 FUNDEB									
		1935 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						

						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
							09 FUNDEB			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								4 DESPESAS DE CAPITAL	1	350.000,00
	020604 FUNDEB									
		1936 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%								
			12 Educação							
					361 Ensino Fundamental					
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
							09 FUNDEB			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
									Lei: 571,	Data: 22/10/2021
2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	400.000,00
	020604 FUNDEB									
		1937 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL- COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%								
			12 Educação							
					365 Educação Infantil					
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
							09 FUNDEB			
								4 DESPESAS DE CAPITAL	1	150.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										
	020604 FUNDEB									
		1938 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%								
			12 Educação							
					361 Ensino Fundamental					
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
							09 FUNDEB			
								4 DESPESAS DE CAPITAL	1	610.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										
	020604 FUNDEB									
		3025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%								
			12 Educação							
					361 Ensino Fundamental					
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
							09 FUNDEB			
								3 DESPESAS CORRENTES	1	4.780.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										
	020604 FUNDEB									

		3026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS					
						09 FUNDEB				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
										Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	30.286.000,00
	020604 FUNDEB									
		3027 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS					
						09 FUNDEB				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	3.351.000,00
	020604 FUNDEB									
		3028 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF FUNDEB 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS					
						09 FUNDEB				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	180.000,00
	020604 FUNDEB									
		3029 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF FUNDEB 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS					
						09 FUNDEB				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	97.000,00
	020604 FUNDEB									
		3030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE FUNDEB 30%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS					

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	115.000,00
	020604 FUNDEB								
		3035 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						09 FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	35.000,00
	020604 FUNDEB								
		3036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO VAAF 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						09 FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	35.000,00
	020604 FUNDEB								
		3037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA - COMPLEMENTAÇÃO VAAF 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						09 FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	673.000,00
	020604 FUNDEB								
		3038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO VAAT 50%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						09 FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									
								Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	43.000,00
	020604 FUNDEB								
		3039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB- 30%							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				

					VINCULADOS				
							09 FUNDEB		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	38.000,00
	020604 FUNDEB								
		3040 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 70%							
			12 Educação						
					366 Educação de Jovens e Adultos				
						05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E		
								09 FUNDEB	
								3	DESPESAS CORRENTES
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	33.000,00
	020604 FUNDEB								
		3041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30%							
			12 Educação						
					366 Educação de Jovens e Adultos				
						05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E		
								09 FUNDEB	
								3	DESPESAS CORRENTES
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	31.000,00
	020604 FUNDEB								
		3042 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF FUNDEB70%							
			12 Educação						
					366 Educação de Jovens e Adultos				
						05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E		
								09 FUNDEB	
								3	DESPESAS CORRENTES
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									
								Lei: 571,	Data:
								22/10/2021	
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	672.000,00
	020604 FUNDEB								
		3090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE - COMPLEMENTAÇÃO VAAT 50%							
			12 Educação						
					365 Educação Infantil				
						05 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E		
								09 FUNDEB	
								3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:									50.947.000,00
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022									
Programa	Descrição								
1202	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	410.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					01 TESOURO				
						10 FME			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	530.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		3014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						03 PNAE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	246.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		3015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						03 PNAE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	116.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE								
		3016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					05 TRANSFERÊNCIAS E				

						CONVÊNIOS VINCULADOS	FEDERAIS-				
								03 PNAE			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1	151.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE										
		3017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA									
			12 Educação								
				306 Alimentação e Nutrição							
						05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS	FEDERAIS-				
								03 PNAE			
									3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: **1.453.000,00**

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

**Lei: 571, Data:
22/10/2021**

2022

Programa	Descrição
----------	-----------

1301 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	20.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E								
		1045 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	5.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E								
		1943 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	20.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E								
		1944 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/LIVROS PARA BIBLIOTECA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			

	TURISMO E DESENVOLVIMENTO E									
		2109 APOIO À CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPAÇO CIÊNCIA								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Próprios				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1 35.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E									
		3045 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Próprios				
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										1.924.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa		Descrição								
1302		REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO								
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	50.000,00	
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E									
		1096 EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO								
			13 Cultura							
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Próprios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	120.000,00	
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E									
		1097 EXECUÇÃO DE OBRAS: MUSEU, CENTROS CULTURAIS E HISTÓRICOS								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Próprios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	13.000,00	
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E									
		2103 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS								
			13 Cultura							
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						

						01 TESOURO					
							00 Recursos Próprios				
								3	DESPESAS CORRENTES		

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	11.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E										
		2104 RECUPERAÇÃO DO PARQUE NILO COELHO									
			13 Cultura								
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
					01 TESOURO						
						00 Recursos Próprios					
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	18.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E										
		2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO									
			13 Cultura								
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
					01 TESOURO						
						00 Recursos Próprios					
								3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											212.000,00

Programa		Descrição									
1501	GESTÃO EFICIENTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS										
Ações											
	<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	30.000,00	
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
			1090 IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO, INCLUINDO USINA DE RECICLAGEM								
				18 Gestão Ambiental							
					543 Recuperação de Áreas Degradadas						
						01 TESOURO					
							00 Recursos Próprios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:											30.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022											
	Programa	Descrição									
1503	DESENVOLVIMENTO URBANO										
Ações											

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	110.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1063 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	1.350.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1065 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GRANITICA DE VIAS PÚBLICAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	150.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1068 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									
2022									
Lei: 571, Data: 22/10/2021									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	110.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1070 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	80.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1087 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Próprios			

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								4	DESPESAS DE CAPITAL	1	80.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		1091 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE POLOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS									
			23 Comércio e Serviços								
				691 Promoção Comercial							
						01 TESOIRO					
							00 Recursos Próprios				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								4	DESPESAS DE CAPITAL	1	100.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		1147 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
						01 TESOIRO					
							00 Recursos Próprios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											
Lei: 571, Data: 22/10/2021											
2022											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1	100.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		1948 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
						01 TESOIRO					
							10 FME				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								4	DESPESAS DE CAPITAL	1	7.508.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
			15 Urbanismo								
				452 Serviços Urbanos							
						01 TESOIRO					
							00 Recursos Próprios				
								3	DESPESAS CORRENTES	1	140.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		2089 MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS									
			15 Urbanismo								
				452 Serviços Urbanos							

						01 TESOURO					
							00 Recursos Próprios				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1	30.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		2230 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS									
				15 Urbanismo							
					452 Serviços Urbanos						
						01 TESOURO					
							00 Recursos Próprios				
								3	DESPESAS CORRENTES		

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1	25.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		2231 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS									
				15 Urbanismo							
					452 Serviços Urbanos						
						01 TESOURO					
							00 Recursos Próprios				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL										1	420.000,00
	030600 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL										
		1151 OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
				15 Urbanismo							
					451 Infra-Estrutura Urbana						
						01 TESOURO					
							00 Recursos Próprios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:											10.203.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022											
	Programa										
	1504										
	Ações										
	<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	170.000,00	
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		1080 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
				25 Energia							
					752 Energia Elétrica						
						01 TESOURO					
							00 Recursos Próprios				

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								4	DESPESAS DE CAPITAL	1	100.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		2098 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL									
			25 Energia								
				752 Energia Elétrica							
					01 TESOUREO						
						00 Recursos Próprios					
								3	DESPESAS CORRENTES	1	404.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		3087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ILUMINA BREJO									
			25 Energia								
				752 Energia Elétrica							
					01 TESOUREO						
						00 Recursos Próprios					
								3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											674.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
1505	INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	17.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1066 EXECUÇÃO DE OBRAS NAS ESTRADAS VICINAIS							
			15 Urbanismo						
				606 Extensão Rural					
					01 TESOUREO				
						00 Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	50.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1082 EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DESTINADAS À MELHORIA DO FLUXO DE TRÂNSITO							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOUREO				
						00 Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	140.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1146 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS							

			15 Urbanismo							
				606 Extensão Rural						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Próprios				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	105.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
		2185 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS								
			15 Urbanismo							
				606 Extensão Rural						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Próprios				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	6.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
		3088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MELHORIA DO FLUXO DE TRÂNSITO								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Próprios				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										318.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022										
Programa		Descrição								
1601		DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	50.000,00	
	021004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL									
		1093 OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÕES POPULARES								
			16 Habitação							
				482 Habitação Urbana						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Próprios				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	11.000,00	
	021004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL									
		2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL								
			04 Administração							

					122 Administração Geral					
						01				
						TESOURO				
							00 Recursos Próprios			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: **61.000,00**

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
1702 ÁGUA E	ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	100.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1071 EXECUÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE SANEAMENTO RURAL							
			17 Saneamento						
				511 Saneamento Básico Rural					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1	150.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1072 EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1	55.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		2090 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E DE DRENAGEM							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	24.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		2091 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA							

			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
						01 TESOURO				
							00 Recursos Próprios			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	38.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
		3085 MAUTENÇÃO DE POÇOS CANAIS E SIMILARES								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
						01 TESOURO				
							00 Recursos Próprios			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										367.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022) **Lei: 571, Data: 22/10/2021**
 2022

Programa		Descrição								
1801 CIDADE		LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE								
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	020904 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							1	5.000,00	
		1967 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO FMMA								
			18 Ambiental	Gestão						
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Próprios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	020904 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							1	22.000,00	
		2084 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
			18 Ambiental	Gestão						
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Próprios				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	020904 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							1	8.000,00	
		2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE PESQUISA								
			18 Ambiental	Gestão						
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Próprios				

										4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											Lei: 571, Data: 22/10/2021		
2022													
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	100.000,00
		020904 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE											
			2086 PROMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO E REFORESTAMENTO										
				18	Gestão Ambiental								
						541	Preservação e Conservação Ambiental						
								01	TESOURO				
										00	Recursos Próprios		
												3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	82.000,00
		020904 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE											
			2087 REALIZAR AÇÕES DE PROTEÇÃO AOS RIOS QUE CORTAM O MUNICÍPIO										
				18	Gestão Ambiental								
						541	Preservação e Conservação Ambiental						
								01	TESOURO				
										00	Recursos Próprios		
												4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	100.000,00
		021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO											
			1076 EXECUÇÃO DE OBRAS VOLTADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO										
				18	Gestão Ambiental								
						542	Controle Ambiental						
								01	TESOURO				
										00	Recursos Próprios		
												4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	120.000,00
		021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO											
			1973 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS										
				18	Gestão Ambiental								
						542	Controle Ambiental						
								01	TESOURO				
										00	Recursos Próprios		
												4	DESPESAS DE CAPITAL
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											Lei: 571, Data: 22/10/2021		
2022													

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	335.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
		3086 DESTINAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO								
			18 Gestão Ambiental							
				542 Controle Ambiental						
						01 TESOURO				
							00 Recursos Próprios			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										772.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
1802	SERVIÇOS URBANOS ÁGUA E ESGOTO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	55.000,00
	020904 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		1074 EXEC. DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA P/ZONA RURAL - AÇUDES, BARRAGENS E OUTROS							
			20 Agricultura						
				607 Irrigação					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1	14.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									
	020904 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		1077 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO							
			20 Agricultura						
				607 Irrigação					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1	60.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
		1089 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, ADUTORAS, CISTERNAS E OUTRAS OBRAS							
			20 Agricultura						
				607 Irrigação					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1	129.000,00

Total Geral do Programa:

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
----------	-----------

1804 PROGRAMA CONSORCIAL DE ENGENHARIA, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	693,33
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		1907 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS PARA O NIESMA - CONIAPE							
			18 Gestão Ambiental						
				452 Serviços Urbanos					
					01 TESOIRO				
						27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	2.087,34
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		2920 GESTÃO EDUCACIONAL AMBIENTAL (RESÍDUO E SANEAMENTO) - CONIAPE							
			18 Gestão Ambiental						
				452 Serviços Urbanos					
					01 TESOIRO				
						27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	16.904,21
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		2925 ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR E PLANO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONIAPE							
			18 Gestão Ambiental						
				452 Serviços Urbanos					
					01 TESOIRO				
						27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)					Lei: 571, Data: 22/10/2021				
2022									
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚB.DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	1.689,13
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚB. DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		2926 PROGRAMA CONSORCIADO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) - CONIAPE							
			18 Gestão Ambiental						
				452 Serviços Urbanos					
					01 TESOIRO				
						27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS									1	15.306,67
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS									
		3076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ENGENHARIA, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - NIESMA								
			18	Gestão Ambiental						
					452 Serviços Urbanos					
							01	TESOURO		
								27	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
									3	DESPESAS CORRENTES
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS									1	12.845,13
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS									
		3077 GESTÃO DO PLANEJAMENTO URBANO								
			18	Gestão Ambiental						
					452 Serviços Urbanos					
							01	TESOURO		
								27	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
									3	DESPESAS CORRENTES
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS									1	73.474,19
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS									
		3084 GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
			18	Gestão Ambiental						
					452 Serviços Urbanos					
							01	TESOURO		
								27	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
									3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:										123.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição									
2001	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL									
<i>Ações</i>										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	30.000,00	
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE									
		1051 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS								
			20	Agricultura						
					605	Abastecimento				
							01	TESOURO		
								00	Recursos Próprios	
									4	DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	50.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE									
		1946 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA								
			20 Agricultura							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Próprios				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	5.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE									
		1947 EXECUÇÃO DE OBRAS DE APOIO A AGRICULTURA								
			20 Agricultura							
				606 Extensão Rural						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Próprios				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
Lei: 571, Data: 22/10/2021										
2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	2.683.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE									
		2068 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE								
			20 Agricultura							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Próprios				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	9.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE									
		2074 PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE DESENV. AGROPECUÁRIO - FEIRA DO VERDE								
			20 Agricultura							
				608 Incentivo a Produção Agropecuário						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Próprios				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS									1	8.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE									
		2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA								
			20 Agricultura							
				609 Defesa Agropecuária						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Próprios				

								3	DESpesas		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								CORRENTES		1	8.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										
		2081 PROMOVER O MELHORAMENTO DOS REBANHOS									
			20 Agricultura								
				609 Defesa Agropecuária							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Próprios					
								3	DESpesas		
								CORRENTES			
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										Lei: 571, Data: 22/10/2021	
2022											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1	6.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										
		2082 INCENTIVO À APICULTURA E MELIPONICULTURA NO MUNICÍPIO									
			20 Agricultura								
				609 Defesa Agropecuária							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Próprios					
								3	DESpesas		
								CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1	5.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										
		2083 INCENTIVO À PISCICULTURA NO MUNICÍPIO									
			20 Agricultura								
				609 Defesa Agropecuária							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Próprios					
								3	DESpesas		
								CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1	6.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										
		2186 MANUTENÇÃO DA CASA DO MEL									
			20 Agricultura								
				609 Defesa Agropecuária							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Próprios					
								3	DESpesas		
								CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1	26.000,00
	020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										
		3046 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, INCLUINDO ARAÇÃO DE TERRAS									
			20 Agricultura								
				608 Incentivo a Produção Agropecuária							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Próprios					

										3	DESPESAS		
											CORRENTES		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)											Lei: 571, Data: 22/10/2021		
2022													
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS											1	50.000,00
		021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
				1078	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS PARA FEIRAS CULTURAIS, FEIRAS LIVRES E EVENTOS								
				20	Agricultura								
						609	Defesa Agropecuária						
								01	TESOURO				
										00	Recursos Próprios		
												4	DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:												2.886.000,00	

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE Page 93 of 105

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

Programa		Descrição											
2002		FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR											
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1	116.000,00				
		020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										
				2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR								
				20	Agricultura								
						605	Abastecimento						
								01	TESOURO				
										00	Recursos Próprios		
												3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1	72.000,00				
		020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										
				2072	MANUTENÇÃO DE FEIRA, MERCADOS, AÇOUQUES E MATADOUROS								
				20	Agricultura								
						605	Abastecimento						
								01	TESOURO				
										00	Recursos Próprios		
												3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1	8.000,00				
		020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										
				2073	APOIO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO								
				20	Agricultura								
						605	Abastecimento						
								01	TESOURO				
										00	Recursos Próprios		
												3	DESPESAS CORRENTES

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022) Lei: 571, Data: 22/10/2021																														
2022																														
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS																														
020901 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE																														
2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÃO FEIRAS E EVENTOS																														
20 Agricultura																														
608 Incentivo a Produção Agropecuário																														
01 TESOURO																														
00 Recursos Próprios																														
3 DESPESAS CORRENTES																														
Total Geral do Programa:										6.000,00																				
2201 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO																														
Ações																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Entidade</th> <th>Unid.Orçam.</th> <th>Proj.Ativ.</th> <th>Função</th> <th>SubFunção</th> <th>FonGrupo</th> <th>FonCódigo</th> <th>Categoria</th> <th>Meta</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS</td> <td>021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO</td> <td>1079 AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS</td> <td>22 Indústria</td> <td>661 Promoção Industrial</td> <td>01 TESOURO</td> <td>00 Recursos Próprios</td> <td>4 DESPESAS DE CAPITAL</td> <td>1</td> <td>50.000,00</td> </tr> </tbody> </table>											Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1079 AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	22 Indústria	661 Promoção Industrial	01 TESOURO	00 Recursos Próprios	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	50.000,00
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor																					
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1079 AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	22 Indústria	661 Promoção Industrial	01 TESOURO	00 Recursos Próprios	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	50.000,00																					
Total Geral do Programa:										50.000,00																				
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022) Lei: 571, Data: 22/10/2021																														
2022																														
2301 ESTRUTURAÇÃO DOS SEGMENTOS TURÍSTICOS																														
Ações																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Entidade</th> <th>Unid.Orçam.</th> <th>Proj.Ativ.</th> <th>Função</th> <th>SubFunção</th> <th>FonGrupo</th> <th>FonCódigo</th> <th>Categoria</th> <th>Meta</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS</td> <td>020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E</td> <td>2066 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO EM ATIVIDADES TURÍSTICAS</td> <td>23 Comércio e Serviços</td> <td>691 Promoção Comercial</td> <td>01 TESOURO</td> <td>00 Recursos Próprios</td> <td>3 DESPESAS CORRENTES</td> <td>1</td> <td>6.000,00</td> </tr> </tbody> </table>											Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	2066 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO EM ATIVIDADES TURÍSTICAS	23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial	01 TESOURO	00 Recursos Próprios	3 DESPESAS CORRENTES	1	6.000,00
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor																					
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	2066 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO EM ATIVIDADES TURÍSTICAS	23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial	01 TESOURO	00 Recursos Próprios	3 DESPESAS CORRENTES	1	6.000,00																					
Total Geral do Programa:										6.000,00																				
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022) Lei: 571, Data: 22/10/2021																														
2022																														
Programa																														
Descrição																														

2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	10.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E								
		1042 IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					01 TESOUREO				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E								
		2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					01 TESOUREO				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									50.000,00
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)									
									Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022									
Programa	Descrição								
2501	GESTÃO DO NUCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - NIIP -CONIAPE								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	266,44
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		1139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.DIVERSOS PARA O NIIP							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					01 TESOUREO				
						27 CONSÓRCIOS PUBLICOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	681,72
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		1969 IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					01 TESOUREO				
						27 CONSÓRCIOS PUBLICOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS									1	700,00
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS									
		1970 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O NIEDI								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
						01 TESOUREIRO				
							27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										
Lei: 571, Data: 22/10/2021										
2022										
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS									1	5.733,60
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS									
		2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
						01 TESOUREIRO				
							27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS									1	256,58
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS									
		2174 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
						01 TESOUREIRO				
							27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS									1	24.061,66
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS									
		2916 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONIAPE								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
						01 TESOUREIRO				
							27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS									1	15.300,00
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS									
		3078 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NIEDI								
			12 Educação							

					122 Administração Geral					
						01				
						TESOURO				
							27	CONSÓRCIOS		
							PUBLICOS			
									3	DESPESAS
									CORRENTES	

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS										1	48.960,15
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------

	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS										
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		3079 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO									
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

			12 Educação								
--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--

				122 Administração Geral							
--	--	--	--	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

					01						
--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--

					TESOURO						
--	--	--	--	--	---------	--	--	--	--	--	--

						27	CONSÓRCIOS				
--	--	--	--	--	--	----	------------	--	--	--	--

						PUBLICOS					
--	--	--	--	--	--	----------	--	--	--	--	--

									3	DESPESAS	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------	--

									CORRENTES		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	--	--

0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS										1	11.618,45
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------

	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS										
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		3080 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E/OU DE APOIO DESTINADOS AO ENSINO REGULAR - NIEDI									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

			12 Educação								
--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--

				122 Administração Geral							
--	--	--	--	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

					01						
--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--

					TESOURO						
--	--	--	--	--	---------	--	--	--	--	--	--

						27	CONSÓRCIOS				
--	--	--	--	--	--	----	------------	--	--	--	--

						PUBLICOS					
--	--	--	--	--	--	----------	--	--	--	--	--

									3	DESPESAS	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------	--

									CORRENTES		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	--	--

Total Geral do Programa: **247.000,00**

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição									
2701	ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								1	130.000,00	
---	--	--	--	--	--	--	--	---	------------	--

	020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		1201 EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

						01 TESOURO					
							00 Recursos Próprios				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS										1	20.000,00
	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
		2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES									
			27 Desporto e Lazer								
				812 Desporto Comunitário							
						01 TESOURO					
							00 Recursos Próprios				
								3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **330.000,00**

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
----------	-----------

2712 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - NIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	5.260,44
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		3073 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL DO NÚCLEO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 TESOURO				
						27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: **5.260,44**

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE Page 103 of 105

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
----------	-----------

2713 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE PROJETOS E INVESTIMENTOS - NIP

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS								1	200,00
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS								
		1971 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O NIP							
			19 Ciência e Tecnologia						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						27 CONSÓRCIOS PÚBLICOS			

								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS										1	4.800,00
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS										
		3082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE PROJETOS E INVESTIMENTOS - NIPI									
			19	Ciência e Tecnologia							
					122	Administração Geral					
								01	TESOURO		
									27	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
										3	DESPESAS CORRENTES
0008 CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE E FRONTEIRAS										1	40.000,00
	031300 CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS										
		3083 PROGRAMA DE RADIO PATRULHA E DEMAIS PROJETOS VINCULADOS AO NIPI									
			19	Ciência e Tecnologia							
					122	Administração Geral					
								01	TESOURO		
									27	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
										3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:											45.000,00

PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 571, Data: 22/10/2021

2022

Programa	Descrição
-----------------	------------------

7777 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								0	1.100.000,00	
	020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL									
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
			99	Reserva de Contingência						
					999	Reserva de Contingência				
								01	TESOURO	
									00 Recursos Próprios	
									9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS								0	800.000,00	
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
			99	Reserva de Contingência						
					999	Reserva de Contingência				
								01	TESOURO	
									00 Recursos Próprios	

								9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	160.000,00
0009	IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO									
	031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO									
			9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
				99 Reserva de Contingência						
					999 Reserva de Contingência					
						01 TESOURO				
							15 Regime Próprio de Previdência Social			
								9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Total Geral do Programa:										2.060.000,00
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)										Lei: 571, Data: 22/10/2021
2022										
Total Geral da LDO:										148.180.000,00

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:73687E2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 151 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.708**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.908.582,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)								1.908.582,00
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES					
	32		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport				16.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	34		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport				1.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	35		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport				2.000,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
	41		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport				40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO	COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE				

	90		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	2.000,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	92		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	97		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	17.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	143		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	2.500,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	155		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	70.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	157		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	2.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	161		04.122.0002.2009.0000	Contribuição para o PASEP	1.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			530 000	Fundo Especial do Petroleo	
	165		04.122.0002.2010.0000	Programa de Capacitação de Servidor Municipal	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
	1195		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	56.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1198		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	5.000,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1200		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	35.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
	1240		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	48.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1243		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	102,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1245		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	45.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1226		18.544.0007.2085.0000	Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	353		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	90.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	354		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	75.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	355		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	8.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	356		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	368		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	369		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	12.160,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	374		10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	23.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	398		10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	14.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	402		10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	2.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	404		10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	3.000,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	426		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	113.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	428		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	120.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	430		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	450		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	101.320,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	485		10.301.0012.2119.0000	Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio	45.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	

508		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		214 000	Bloco Custeio Saúde		
534		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	7.500,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde		
575		10.301.0012.2264.0000	Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS	75.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		214 000	Bloco Custeio Saúde		
577		10.301.0012.2264.0000	Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		214 000	Bloco Custeio Saúde		
580		10.304.0012.2108.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde		
591		10.304.0012.2108.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	19.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		214 000	Bloco Custeio Saúde		
598		10.304.0012.2108.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		214 000	Bloco Custeio Saúde		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
		615	08.243.0015.2159.0000	Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
		829	08.244.0026.2201.0000	Mantença das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação	4.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
		860	08.244.0026.2249.0000	Manutenção do IGD-BOLSA (índice de Gestão Descentralizada)	6.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			311 000	Transferências do FNAS	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		915	12.361.0004.1025.0000	Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol Interior	35.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
		938	12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	84.000,00
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
		965	12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	35.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	
		968	12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	135.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			114 000	Complementação da União 60%	
		971	12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	42.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	

973		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	17.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		112 000	Fundeb 60%	
1036		12.365.0004.2038.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	50.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		112 000	Fundeb 60%	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1038		12.365.0004.2038.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		112 000	Fundeb 60%	
	1086		12.366.0004.2044.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - EJA
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		113 000	Fundeb 40%	
	1090		12.366.0004.2044.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - EJA
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		113 000	Fundeb 40%	
	1109		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		113 000	Fundeb 40%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
	18		13.392.0005.1185.0000	-100,00
			4.4.90.51.00	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	
			001 000	Recursos Próprios
	19		13.392.0005.1185.0000	-100,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
			510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União
	20		13.392.0005.2068.0000	-100,00
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
			01	F.R. Grupo: 0 01 00
			001 000	Recursos Próprios
	21		13.392.0005.2068.0000	-491,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	F.R. Grupo: 0 01 00
			001 000	Recursos Próprios
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
	22		13.392.0005.2068.0000	-70,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
			01	F.R. Grupo: 0 01 00
			001 000	Recursos Próprios
	23		13.392.0005.2068.0000	-100,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			01	F.R. Grupo: 0 01 00
			001 000	Recursos Próprios
	24		13.392.0005.2068.0000	-90,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			01	F.R. Grupo: 0 01 00
			001 000	Recursos Próprios
	25		13.392.0005.2068.0000	-600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	F.R. Grupo: 0 01 00
			001 000	Recursos Próprios

		001 000	Recursos Próprios		
26		13.392.0005.2068.0000	Manutenção da Realização da CAPRISHOW	-100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado		
27		13.392.0005.2069.0000	Manutenção de Eventos da Agenda Cultural	-900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
28		13.392.0005.2069.0000	Manutenção de Eventos da Agenda Cultural	-900,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
29		13.392.0005.2069.0000	Manutenção de Eventos da Agenda Cultural	-900,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
30		13.392.0005.2069.0000	Manutenção de Eventos da Agenda Cultural	-900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
	31		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-4.400,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	
	36		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-1.600,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	
	45		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	
	46		13.695.0005.2076.0000	Incentivo ao Turismo	-100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	
	47		13.695.0005.2076.0000	Incentivo ao Turismo	-100,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	
	48		13.695.0005.2076.0000	Incentivo ao Turismo	-100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	
	49		13.695.0005.2260.0000	Manutenção dos Conselhos do Turismo e da Cultura	-100,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	
	50		13.695.0005.2260.0000	Manutenção dos Conselhos do Turismo e da Cultura	-100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	
	51		13.695.0005.2260.0000	Manutenção dos Conselhos do Turismo e da Cultura	-100,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
	52		13.695.0005.2260.0000	Manutenção dos Conselhos do Turismo e da Cultura	-100,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:
			01	TESOURO	0 01 00
			001 000	Recursos Próprios	

53		13.695.0005.2260.0000	Manutenção dos Conselhos do Turismo e da Cultura	-100,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
54		13.695.0005.2261.0000	Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo	-149,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
55		13.695.0005.2261.0000	Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo	-140,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
56		13.695.0005.2261.0000	Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo	-140,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
57		13.695.0005.2261.0000	Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo	-140,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
58		13.812.0005.1114.0000	Desapropriação de Imóveis	-100,00			
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
59		27.812.0005.1025.0000	Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol Interior	-100,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
60		27.812.0005.1025.0000	Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol Interior	-100,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES				
61		27.812.0005.1026.0000	Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras Poliesportivas	-100,00			
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
62		27.812.0005.1026.0000	Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras Poliesportivas	-100,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
63		27.812.0005.1026.0000	Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras Poliesportivas	-100,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		510 000	Outras Transferências Ou Convênio União				
64		27.812.0005.1026.0000	Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras Poliesportivas	-100,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
65		27.812.0005.2058.0000	Manutenção de Jogos Municipais Escolares	-2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
66		27.812.0005.2058.0000	Manutenção de Jogos Municipais Escolares	-100,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
67		27.812.0005.2058.0000	Manutenção de Jogos Municipais Escolares	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				

68		27.812.0005.2058.0000	Manutenção de Jogos Municipais Escolares	-1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
69		27.812.0005.2063.0000	Manutenção de Estádio de Futebol	-2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES				
	72	27.812.0005.2183.0000	Manutenção do Turismo Rural "Festa da Família"	-1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
	73	27.812.0005.2183.0000	Manutenção do Turismo Rural "Festa da Família"	-1.000,00			
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
	74	27.812.0005.2183.0000	Manutenção do Turismo Rural "Festa da Família"	-1.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
	75	27.812.0005.2183.0000	Manutenção do Turismo Rural "Festa da Família"	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
	76	27.812.0005.2183.0000	Manutenção do Turismo Rural "Festa da Família"	-100,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
	77	27.812.0005.2183.0000	Manutenção do Turismo Rural "Festa da Família"	-4.900,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado				
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE				
	84	04.122.0002.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Pública	-9.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado				
	85	04.122.0002.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Pública	-8.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União				
	89	04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	-8.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE				
	101	04.122.0002.2006.0000	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	-100,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
	102	04.122.0002.2006.0000	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	-100,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
	103	04.122.0002.2006.0000	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	-100,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
	104	04.122.0002.2006.0000	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	-100,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				

	105		04.122.0009.2193.0000	Implantação e Manutenção de Programa de Educ para o Transito	-100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	106		04.122.0009.2193.0000	Implantação e Manutenção de Programa de Educ para o Transito	-100,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	107		04.122.0009.2193.0000	Implantação e Manutenção de Programa de Educ para o Transito	-100,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	108		04.122.0009.2193.0000	Implantação e Manutenção de Programa de Educ para o Transito	-100,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	109		04.122.0009.2194.0000	Mnautenção de Atividades Posto DETRAN	-100,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE					
	110		04.122.0009.2194.0000	Mnautenção de Atividades Posto DETRAN	-100,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	111		04.122.0009.2194.0000	Mnautenção de Atividades Posto DETRAN	-100,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	112		04.122.0009.2194.0000	Mnautenção de Atividades Posto DETRAN	-100,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	113		04.122.0009.2194.0000	Mnautenção de Atividades Posto DETRAN	-100,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO 001 000 Recursos Próprios				
			001 000	Recursos Próprios				
	114		04.122.0009.2194.0000	Mnautenção de Atividades Posto DETRAN	-100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	115		04.122.0009.2194.0000	Mnautenção de Atividades Posto DETRAN	-100,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	116		04.122.0009.2194.0000	Mnautenção de Atividades Posto DETRAN	-100,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	117		04.122.0009.2194.0000	Mnautenção de Atividades Posto DETRAN	-100,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	118		04.364.0009.1054.0000	Aquisição de Veiculos Transporte Universitários	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE					
	119		04.364.0009.1054.0000	Aquisição de Veiculos Transporte Universitários	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União				
	120		04.782.0009.1073.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
121		04.782.0009.1073.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	-100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
122		04.782.0009.1074.0000	Construção de Abrigos para Passageiros	-460,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
123		04.782.0009.1074.0000	Construção de Abrigos para Passageiros	-246,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
129		04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas vicinais	-21.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		530 000	Fundo Especial do Petroleo		
130		04.782.0009.2192.0000	Manutenção de Patrulha Mecanizada	-14.900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
131		04.782.0009.2192.0000	Manutenção de Patrulha Mecanizada	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
132		04.782.0009.2192.0000	Manutenção de Patrulha Mecanizada	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE		
	133		Programa de Monitoramento com Câmeras em locais públicos	-100,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
134		06.451.0003.1007.0000	Programa de Monitoramento com Câmeras em locais públicos	-100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
135		24.131.0016.1111.0000	Instalação de Sistema Coletivo de TV e outros Meios de Comun	-100,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
136		24.131.0016.1111.0000	Instalação de Sistema Coletivo de TV e outros Meios de Comun	-100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
137		24.131.0016.2169.0000	Manutenção do Portal da Transparencia	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
138		24.131.0016.2169.0000	Manutenção do Portal da Transparencia	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
139		24.131.0016.2169.0000	Manutenção do Portal da Transparencia	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	141		Manutenção das Atividades da SEAFI	-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		

		001 000	Recursos Próprios		
145		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-4.900,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
146		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-1.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
152		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-1.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
153		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-2.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
156		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-5.094,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
162		04.122.0002.2010.0000	Programa de Capacitação de Servidor MunicIpal	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
163		04.122.0002.2010.0000	Programa de Capacitação de Servidor MunicIpal	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
164		04.122.0002.2010.0000	Programa de Capacitação de Servidor MunicIpal	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
166		06.181.0003.2013.0000	Repasse a órgãos da Justiça e Policias para Programas no Mun	-5.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
168		28.841.0002.2011.0000	Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal	-1.000,00	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
169		28.841.0002.2011.0000	Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal	-1.000,00	
		3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
170		28.841.0002.2011.0000	Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal	-1.000,00	
		3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
171		99.999.0002.9999.0000	Reserva de Contigência	-63.260,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
1168		15.451.0006.1072.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	-4.900,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 001
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1169		15.451.0006.1072.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		

		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1170		15.451.0006.1116.0000	Construção do Pórtico de Entrada da Cidade	-1.200,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1171		15.451.0010.1075.0000	Pavimentação de Ruas no Município	-76.602,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1172		15.451.0010.1075.0000	Pavimentação de Ruas no Município	-85.900,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado		
1173		15.451.0010.1075.0000	Pavimentação de Ruas no Município	-173.800,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União		
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
		1181	15.541.0006.1040.0000	Construção de Praças e Jardins	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado		
1187		18.541.0008.2087.0000	Manutenção de Programa Educação Ambiental	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1188		18.541.0008.2087.0000	Manutenção de Programa Educação Ambiental	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1189		18.541.0008.2087.0000	Manutenção de Programa Educação Ambiental	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1190		18.541.0008.2087.0000	Manutenção de Programa Educação Ambiental	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1191		18.542.0008.1055.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Coleta de Lixo	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União		
1192		18.542.0008.1057.0000	Construção de Aterro Sanitário	-3.400,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União		
1194		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-3.400,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1196		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-10.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
		1199	15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1201		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-3.400,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

	1204		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-3.700,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					
	1210		18.543.0008.1056.0000	Programa de Preservação da Caatinga	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1211		18.544.0006.2090.0000	Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1212		18.544.0006.2090.0000	Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1215		18.544.0007.1044.0000	Construção e Desas de Barragens nas Propriedades Rurais	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1216		18.544.0007.1047.0000	Aquisição de Máquina Perfuratriz e Equipamentos	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1229		20.122.0006.1067.0000	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Destinados a Secretaria	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União				

02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					
	1230		20.306.0006.1059.0000	Programa de Incentivo e Promoção de Hortas Agroecológica	-2.300,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1231		20.605.0006.1044.0000	Construção e Desas de Barragens nas Propriedades Rurais	-1.000,00			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1232		20.605.0006.1044.0000	Construção e Desas de Barragens nas Propriedades Rurais	-6.100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado				
	1235		20.608.0006.1063.0000	Programa de Apoio ao Associativismo	-98.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União				
	1239		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-1.400,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1243		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-2.400,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1244		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1246		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-1.400,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				

			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1247		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria				-500,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					
	1251		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria				-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	10	SECRETARIA DA MULHER E					
	217		08.244.0014.2179.0000	JUVENTUDE				
			08.244.0014.2179.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Juventude				-600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	13	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
	266		18.544.0007.2084.0000	Manutenção de Poços Artesianos				-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	319		10.301.0012.1083.0000	Aquisição de Veículos Destinados a Saúde				-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	325		10.301.0012.1085.0000	Aquisição de Motocicletas para Programas de Saúde				-4.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	327		10.301.0012.1085.0000	Aquisição de Motocicletas para Programas de Saúde				-5.600,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			220 000	Transferencias de Convênios - Saúde				
	352		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				-12.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	360		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				-12.000,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	361		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				-6.000,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R. Grupo:	0	05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
	362		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				-900,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
	364		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				-7.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
	365		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	366		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
	367		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				-600,00

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
371			10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-16.600,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
372			10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-900,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
375			10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-6.400,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			383	10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-900,00		
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				214 000	Bloco Custeio Saúde			
			385	10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-6.000,00		
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				214 000	Bloco Custeio Saúde			
			386	10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-900,00		
				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				214 000	Bloco Custeio Saúde			
			387	10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-900,00		
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01
				01	TESOURO			
				211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde			
			388	10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-900,00		
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				214 000	Bloco Custeio Saúde			
			393	10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-2.400,00		
				3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	01
				01	TESOURO			
				211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde			
			394	10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-9.900,00		
				3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				214 000	Bloco Custeio Saúde			
			395	10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-1.600,00		
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde			
			406	10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	-900,00		
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
				214 000	Bloco Custeio Saúde			
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			407	10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	-900,00		
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01
				01	TESOURO			
				211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde			
			409	10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	-200,00		
				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01
				01	TESOURO			
				211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde			
			419	10.301.0012.2104.0000	Manutenção do Programa de Farmácia Básica	-15.000,00		
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02

		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		213 000	Transf Governo Estadual - Saúde	
420		10.301.0012.2104.0000	Manutenção do Programa de Farmácia Básica	-11.100,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
429		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-80.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
451		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
491		10.301.0012.2120.0000	Aquisição de Medicamento Hospitalar	-2.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
492		10.301.0012.2120.0000	Aquisição de Medicamento Hospitalar	-4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
499		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
500		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
501		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
502		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
503		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
504		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
505		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
506		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
507		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
509		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-800,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	510		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	511		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	512		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	513		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-17.900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	514		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	515		10.301.0012.2124.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-900,00
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	516		10.301.0012.2196.0000	Aquisição de Tabletes ou Comp Port Prog da Secretaria	-4.900,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	517		10.301.0012.2252.0000	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	-900,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	518		10.301.0012.2252.0000	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	-900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	519		10.301.0012.2252.0000	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	-900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	520		10.301.0012.2252.0000	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	-900,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	521		10.301.0012.2252.0000	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	-900,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	522		10.301.0012.2252.0000	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	-900,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	523		10.301.0012.2252.0000	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	-900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	524		10.301.0012.2252.0000	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	-17.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	532		10.301.0012.2253.0000	Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	-3.500,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
542		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-900,00			
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
543		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-900,00			
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
544		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-900,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
545		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-900,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
548		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-900,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
549		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-900,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
550		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-900,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
551		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-900,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
552		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
553		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-7.900,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
554		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-7.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
555		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-4.900,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
558		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-1.900,00			
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
559		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-1.900,00			
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
560		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-3.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00

		01		TESOURO	
		211 000		Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
561		10.301.0012.2262.0000		Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-900,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000		Bloco Custeio Saúde	
562		10.301.0012.2262.0000		Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-4.900,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		215 000		Bloco de Investimento na Rede Saúde	
576		10.301.0012.2264.0000		Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS	-55.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000		Bloco Custeio Saúde	
590		10.304.0012.2108.0000		Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	-18.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		211 000		Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
592		10.304.0012.2108.0000		Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	-1.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		211 000		Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	03	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
597		10.304.0012.2108.0000		Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	-5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		211 000		Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
603		10.305.0012.2125.0000		Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias	-900,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		211 000		Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
604		10.305.0012.2125.0000		Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias	-900,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000		Bloco Custeio Saúde	
605		10.305.0012.2125.0000		Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias	-900,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		211 000		Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
606		10.305.0012.2125.0000		Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias	-900,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		211 000		Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
607		10.305.0012.2125.0000		Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias	-900,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000		Bloco Custeio Saúde	
608		10.305.0012.2125.0000		Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias	-900,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		211 000		Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
609		10.305.0012.2125.0000		Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias	-900,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000		Bloco Custeio Saúde	
02	05	01		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
624		08.243.0015.2160.0000		Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescência	-900,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		001 000		Recursos Próprios	
02	05	01		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

625	08.243.0015.2160.0000	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescen	-900,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
626	08.243.0015.2160.0000	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescen	-900,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
627	08.243.0015.2160.0000	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescen	-900,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
628	08.243.0015.2160.0000	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescen	-900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
637	08.243.0015.2165.0000	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente	-5.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
638	08.243.0015.2165.0000	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente	-2.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
640	08.243.0015.2165.0000	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente	-2.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
644	08.243.0015.2165.0000	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
645	08.243.0015.2165.0000	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente	-1.900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
646	08.243.0015.2165.0000	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente	-2.000,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
647	08.243.0015.2165.0000	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente	-1.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
648	08.243.0015.2165.0000	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente	-600,00			
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
680	08.241.0026.2133.0000	Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade	-2.900,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
684	08.241.0026.2133.0000	Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade	-2.900,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
686	08.241.0026.2133.0000	Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade	-2.900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Próprios				
690	08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-5.000,00			

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
691			08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
702			08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
			704	08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-900,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
706			08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-900,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
710			08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-900,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
729			08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-2.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
1114			08.244.0014.1183.0000	Ampliação e Reforma do Centro de Referência e Atendimento a Mulher -1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
1115			08.244.0014.1183.0000	Ampliação e Reforma do Centro de Referência e Atendimento a Mulher	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
1116			08.244.0014.1183.0000	Ampliação e Reforma do Centro de Referência e Atendimento a Mulher -6.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
1117			08.244.0014.1183.0000	Ampliação e Reforma do Centro de Referência e Atendimento a Mulher	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
1119			08.244.0014.2144.0000	Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
			1129	08.244.0014.2145.0000	Manutenção de Programa de Empreendedorismo	-1.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
1130			08.244.0014.2145.0000	Manutenção de Programa de Empreendedorismo	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
1131			08.244.0014.2145.0000	Manutenção de Programa de Empreendedorismo	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
1132			08.244.0014.2145.0000	Manutenção de Programa de Empreendedorismo	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1133		08.244.0014.2155.0000	Manutenção de Cursos Profissionalisantes	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1134		08.244.0014.2155.0000	Manutenção de Cursos Profissionalisantes	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1135		08.244.0014.2155.0000	Manutenção de Cursos Profissionalisantes	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1136		08.244.0014.2155.0000	Manutenção de Cursos Profissionalisantes	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1137		08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1138		08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	-1.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1139		08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	-1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1140		08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	-1.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1141		08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1142		08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1143		08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1144		08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1145		08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	-1.000,00	
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1146		08.244.0014.2158.0000	Ajuda Financeira a Mulher Vítima da Violência Doméstica	-2.900,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1147		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		

		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1148		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1149		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-15.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1150		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-1.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1151		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-1.000,00
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1152		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1153		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1154		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1155		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1158		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-1.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1160		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1161		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1162		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado	
1163		08.244.0014.2251.0000	Manutenção de Eventos, Foruns e Conferências	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1164		08.244.0014.2251.0000	Manutenção de Eventos, Foruns e Conferências	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1165		08.244.0014.2251.0000	Manutenção de Eventos, Foruns e Conferências	-1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1166		08.244.0014.2251.0000	Manutenção de Eventos, Foruns e Conferências	-1.000,00

			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
1167			08.244.0014.2251.0000	Manutenção de Eventos, Foruns e Conferências	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	906		12.361.0004.1013.0000	Construção do Prédio da Secretaria de Educação	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
	907		12.361.0004.1015.0000	Aquisição de Veículo Transporte Escolar	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			125 000	Outros Repasses Educação				
	908		12.361.0004.1016.0000	Aquisição de Acervos Bibliográfico e Jogos Pedagógicos	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			125 000	Outros Repasses Educação				
	909		12.361.0004.1016.0000	Aquisição de Acervos Bibliográfico e Jogos Pedagógicos	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			125 000	Outros Repasses Educação				
	910		12.361.0004.1017.0000	Aquisição de Tabletes e ou Computadores Portáteis	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
	911		12.361.0004.1019.0000	Implantar a Conexão com a Rede Mundial de Computadores Inter	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
	912		12.361.0004.1021.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - FUNDEB	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
	913		12.361.0004.1021.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - FUNDEB	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
	914		12.361.0004.1022.0000	Aquisição Veículos e Equipamentos - FUNDEB	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	916		12.361.0004.1025.0000	Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol Interior	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			124 000	Outras FNDE				
	917		12.361.0004.1025.0000	Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol Interior	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
	918		12.361.0004.1025.0000	Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol Interior	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			124 000	Outras FNDE				
	919		12.361.0004.1174.0000	Desapropriação de Imóveis	-100,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
	920		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
921		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		-91.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
922		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		-56.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
926		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		-125.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
928		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		-1.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	929		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-1.000,00
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
	934		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
	941		12.361.0004.2023.0000	Programa Municipal de Distribuição de Material ao Aluno	-1.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
	942		12.361.0004.2024.0000	Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Educacionais	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
	943		12.361.0004.2024.0000	Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Educacionais	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
	944		12.361.0004.2024.0000	Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Educacionais	-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
	945		12.361.0004.2024.0000	Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Educacionais	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
	946		12.361.0004.2024.0000	Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Educacionais	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
	947		12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receita de Impostos de Educação		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	948		12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		113 000	Fundeb 40%		
	949		12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
950			12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
951			12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
952			12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
953			12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
954			12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
955			12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
956			12.361.0004.2028.0000	Manutenção de Programa Municipal de Formação do PROERD	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
02	08	01	EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	957		12.361.0004.2031.0000	Programa de Formação Continuada a Docente	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
958			12.361.0004.2031.0000	Programa de Formação Continuada a Docente	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
959			12.361.0004.2031.0000	Programa de Formação Continuada a Docente	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
960			12.361.0004.2031.0000	Programa de Formação Continuada a Docente	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
961			12.361.0004.2031.0000	Programa de Formação Continuada a Docente	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
962			12.361.0004.2031.0000	Programa de Formação Continuada a Docente	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
963			12.361.0004.2031.0000	Programa de Formação Continuada a Docente	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
964			12.361.0004.2031.0000	Programa de Formação Continuada a Docente	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				

			113 000	Fundeb 40%	
	967		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	-135.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	986		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	-7.900,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			113 000	Fundeb 40%	
	1004		12.361.0004.2057.0000	Manutenção do Programa Educação para o Trânsito	-900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	1005		12.361.0004.2057.0000	Manutenção do Programa Educação para o Trânsito	-900,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	1006		12.361.0004.2057.0000	Manutenção do Programa Educação para o Trânsito	-900,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	1007		12.361.0004.2057.0000	Manutenção do Programa Educação para o Trânsito	-900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	1008		12.361.0004.2258.0000	Manutenção de Eventos Pedagógicos	-900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	1009		12.361.0004.2258.0000	Manutenção de Eventos Pedagógicos	-900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			113 000	Fundeb 40%	
	1010		12.361.0004.2258.0000	Manutenção de Eventos Pedagógicos	-900,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	1011		12.361.0004.2258.0000	Manutenção de Eventos Pedagógicos	-900,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			113 000	Fundeb 40%	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1012		12.361.0004.2258.0000	Manutenção de Eventos Pedagógicos	-900,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	1013		12.361.0004.2258.0000	Manutenção de Eventos Pedagógicos	-900,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			113 000	Fundeb 40%	
	1014		12.361.0004.2258.0000	Manutenção de Eventos Pedagógicos	-900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	1015		12.361.0004.2258.0000	Manutenção de Eventos Pedagógicos	-900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			113 000	Fundeb 40%	
	1016		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-900,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	

	1017		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-900,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			112 000	Fundeb 60%					
	1018		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-900,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			112 000	Fundeb 60%					
	1019		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-900,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			111 000	Receita de Impostos de Educação					
	1020		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-1.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			112 000	Fundeb 60%					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1021		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-1.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			112 000	Fundeb 60%					
	1022		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-1.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			111 000	Receita de Impostos de Educação					
	1023		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-1.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			112 000	Fundeb 60%					
	1024		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-1.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			112 000	Fundeb 60%					
	1025		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-1.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			111 000	Receita de Impostos de Educação					
	1026		12.361.0004.2259.0000	Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico	-1.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			112 000	Fundeb 60%					
	1050		12.365.0004.2042.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	-1.900,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			113 000	Fundeb 40%					
	1051		12.365.0004.2042.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	-900,00				
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			113 000	Fundeb 40%					
	1055		12.365.0004.2042.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	-10.700,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			113 000	Fundeb 40%					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1061		12.365.0004.2043.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Creche	-1.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			112 000	Fundeb 60%					
	1062		12.365.0004.2043.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Creche	-1.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS					
			112 000	Fundeb 60%					
	1063		12.365.0004.2043.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Creche	-1.000,00				

			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
	1064		12.365.0004.2043.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Creche	-400,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
	1085		12.366.0004.2044.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - EJA	-5.000,00			
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
	1093		12.367.0004.2246.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
	1094		12.367.0004.2246.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
	1095		12.367.0004.2246.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
	1096		12.367.0004.2246.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
02	08	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	1097		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
	1098		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
	1099		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
	1100		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
	1101		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
	1102		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
	1103		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
	1104		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
	1105		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				

			113 000	Fundeb 40%	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1106		12.367.0004.2247.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Especial	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			113 000	Fundeb 40%	
	1107		12.392.0004.1014.0000	Aquisição de Equipamentos Banda de Fanfarra	-9.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
Anulação (-)					-1.908.582,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 26 de OUTUBRO de 2021

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:0F4FF6A1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
 diario.amupe@hotmail.com

AMUPE